II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 21 de Abril de 2008 **Número 78**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 11374/2008:

Nomeação de Ana Isabel de Sousa Marques Ferreira Óscar como técnica superior parlamentar de 2.ª classe (área de relações públicas) 18102

Despacho (extracto) n.º 11375/2008:

Nomeação de Fernando Manuel dos Santos Rocha como adjunto parlamentar de 1.ª classe (área de museu) 18102

Despacho (extracto) n.º 11376/2008:

Nomeação de três técnicos superiores parlamentares principais (área jurídica) 18102

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 11377/2008:

Renova a nomeação, em regime de comissão ordinária de serviço, do juiz de direito João Pedro Ferreira Ramos de Sousa como assessor jurídico do Gabinete do Primeiro-Ministro 18102

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 156/2008:

Reconhece os donativos ao Sangalhos Desporto Clube no ano de 2007 (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 18102

Declaração n.º 157/2008:

Reconhece os donativos ao Futebol Clube de Vizela no ano de 2007 (Estatuto do Mecenato/ Benefícios Fiscais) 18102

Declaração n.º 158/2008:

Reconhece os donativos à Associação Académica de São Mamede no ano de 2007 (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais). 18102

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11378/2008:

Constitui a equipa multidisciplinar denominada Postos de Trabalho e Perfis de Competência — PTPC e designa como chefe da equipa multidisciplinar a licenciada Marisa de Fátima Feliciano Zuzarte Ferreria da Silva 18102

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11379/2008:

Nomeação como director do Departamento de Associativismo, em substituição, de Carlos Paulo Pereira 18103

Despacho (extracto) n.º 11380/2008:

Nomeação do técnico superior de 1.ª classe Frederico Preto Martins. 18103

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 11381/2008:

Destacamento no Gabinete do Secretário Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus da assistente administrativa especialista Maria Elisabete Mendes Guilhermino Almeida 18103

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 12107/2008:

Rectificação da data de produção de efeitos do despacho de nomeação em regime de substituição no cargo de chefia tributária de Ana Maria S. Pascoal 18103

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Aviso (extracto) n.º 12108/2008:

Afixação da lista de antiguidade do pessoal da ADSE 18103

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 11382/2008:

Transferência da chefe de secção Maria Helena de Castro Malusso Araújo. 18104

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 11383/2008:

Donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2006 a 2009 à EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, NIPC 504238841, para a realização do projecto Em Busca dos Subsídios Ambientalmente Perversos em Portugal: Análise da Despesa Pública em Portugal e dos seus Impactes Ambientais 18104

Despacho n.º 11384/2008:

Donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2006 a 2010 à GAIA — Grupo de Acção e Intervenção Ambiental, NIPC 505044536, para a realização do projecto «Centro de convergência». 18104

Despacho n.º 11385/2008:

Donativos concedidos no ano de 2004, à LPN — Liga para a Protecção da Natureza, número de identificação de pessoa colectiva 501604693, para a realização do projecto Vozes pela Natureza. 18104

Despacho n.º 11386/2008:

Donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2005 e 2006 à EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, número de identificação de pessoa colectiva 504238841, para a realização do Projecto Responsabilidade Climática em Portugal — Índice ACGE 2005. 18104

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 11387/2008:

Despacho de nomeação referente ao SAJ INF 06328674 Manuel Paiva Botelho, em substituição do SAJ INF 15416282 Rui Paulo Monteiro Duarte 18104

Despacho (extracto) n.º 11388/2008:

Envio de despacho referente ao 1SAR MQ 850889, Fernando António Cardoso Morais Alves Pimenta, em substituição do SAJ MQ 286577, Jorge Manuel Rodrigues Pádua 18104

Despacho (extracto) n.º 11389/2008:

Nomeação referente ao 1SAR MQ 850889, Fernando António Cardoso Morais Alves Pimenta, em substituição do SAJ MQ 286577, Jorge Manuel Rodrigues Pádua. 18105

Despacho (extracto) n.º 11390/2008:

Despacho de nomeação referente ao 1SAR EMG 19172791 Pedro Miguel Azenha Moço, em substituição do 1SAR ENG 06688489 Jorge Manuel Correia Guiné 18105

Despacho (extracto) n.º 11391/2008:

Despacho de nomeação refente ao SCH MANTM 17675883 Manuel Fernandes Rosa Candeias, em substituição do 1SAR MANTM 00564790 Francisco José Guedes Pereira 18105

Força Aérea:

Portaria n.º 460/2008:

Promoção ao posto de TEN de 9 ALF RHL-OFI 18105

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Despacho n.º 11392/2008:

Determina a criação do lugar de Adjunto de Operações Distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu 18105

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Aviso (extracto) n.º 12109/2008:

Lista de antiguidade dos oficiais da PSP 18105

Despacho (extracto) n.º 11393/2008:

Promoção, por concurso de avaliação curricular, ao posto de agente principal do agente Rui Manuel Braga Rocha e outros 18106

Governo Civil do Distrito de Vila Real:

Despacho n.º 11394/2008:

Despacho de nomeação de adjunto 18111

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 12110/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinária Pereira Semedo 18111

Aviso n.º 12111/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibu Dambi 18111

Aviso n.º 12112/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aires Nunes d'Alva de Ceita . . . 18111

Aviso n.º 12113/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Magno Scavone Fernandes Pereira 18111

Aviso n.º 12114/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celso Suleimane Mhlope 18111

Aviso n.º 12115/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz do Rosário 18111

Aviso n.º 12116/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Carlos Duarte Teixeira 18111

Aviso n.º 12117/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edalina Rodrigues Sanches 18111

Aviso n.º 12118/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João do Livramento Dias 18111

Aviso n.º 12119/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tomás Augusto do Rosário Pinto Tavares 18112

Aviso n.º 12120/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gregória Sá da Costa 18112

Aviso n.º 12121/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arlindo Leal Mendes 18112

Aviso n.º 12122/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Leónia Carvalho 18112

Aviso n.º 12123/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Djuê Jaló 18112

Aviso n.º 12124/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artur de Sá Miranda Neto 18112

Aviso n.º 12125/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gonçalves Tavares 18112
Aviso n.º 12126/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Lopes Ramalho 18112
Aviso n.º 12127/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Alves Pereira Cardoso 18112
Aviso n.º 12128/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Sambú. 18112
Aviso n.º 12129/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gerson Jorge Chantre 18112
Aviso n.º 12130/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arnaldo Gomes. 18112
Aviso n.º 12131/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana do Rosário 18113
Aviso n.º 12132/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Faustino João Augusto Diogo . . . 18113
Aviso n.º 12133/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Joaquim Cá. 18113
Aviso n.º 12134/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Miranda Cardoso 18113
Aviso n.º 12135/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Myriam Rosario Alfonso Daza . . . 18113
Aviso n.º 12136/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Solange de Fátima Casimiro Tchuda 18113
Aviso n.º 12137/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor Braima Jaló 18113
Aviso n.º 12138/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tânia Alice Lopes Semedo. 18113
Aviso n.º 12139/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bubacar Djau 18113
Aviso n.º 12140/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Tavares 18113
Aviso n.º 12141/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henrique Ian Teixeira Vasconcelos 18113
Aviso n.º 12142/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salomão de Almeida Mendes Raúl 18113
Aviso n.º 12143/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pascoal Gomes 18114
Aviso n.º 12144/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamed Camará 18114
Aviso n.º 12145/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juscelino Rodrigues Silva Andrade 18114
Aviso n.º 12146/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alector Teotónio Pires dos Santos Torres. 18114
Aviso n.º 12147/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henrique Nhumbane Zunguene. . . 18114
Aviso n.º 12148/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Maiza Souza Cruz 18114
Aviso n.º 12149/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Miranda Júnior 18114

Aviso n.º 12150/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Lopes Tavares 18114
Aviso n.º 12151/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Issufi Sillá 18114
Aviso n.º 12152/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlina Oliveira Sanca 18114
Aviso n.º 12153/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Beatriz Semedo Soares Rocha 18114
Aviso n.º 12154/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabeth Moreira da Fonseca . . . 18114
Aviso n.º 12155/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nina Natacha Semedo Monteiro 18115
Aviso n.º 12156/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danilson Gomes da Costa 18115
Aviso n.º 12157/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliano Correia 18115
Aviso n.º 12158/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andradina Helena Tavares Andrade 18115
Aviso n.º 12159/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia Ramos Spencer Lopes da Rosa 18115
Aviso n.º 12160/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aminata Baldé 18115
Aviso n.º 12161/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Constança Furtado Almeida Moniz 18115
Aviso n.º 12162/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aryadna Palmer da Ceita Varela 18115
Aviso n.º 12163/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gregório Mendes Semedo 18115
Aviso n.º 12164/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Correia de Oliveira. 18115
Aviso n.º 12165/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel da Costa 18115
Aviso n.º 12166/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Vieira Nunes Correia . . . 18115
Aviso n.º 12167/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maxim Taraban. 18116
Aviso n.º 12168/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Francisco Agostinho 18116
Aviso n.º 12169/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José da Veiga Delgado . . . 18116
Aviso n.º 12170/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulina da Veiga de Brito 18116
Aviso n.º 12171/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felisberta Gonçalves Sanches . . . 18116
Aviso n.º 12172/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Francisco Fontes de Oliveira 18116
Aviso n.º 12173/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernestina Sanches Miranda Silva 18116
Aviso n.º 12174/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariano Batista Xavier de Pina . . . 18116

Aviso n.º 12175/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Lopes 18116
Aviso n.º 12176/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Tavares 18116
Aviso n.º 12177/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Tavares 18116
Aviso n.º 12178/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jhessica Tracy Araújo de Oliveira Monteiro 18116
Aviso n.º 12179/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a André Agostinho Alberto Banza . . . 18117
Aviso n.º 12180/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Antónia Delgado Nascimento 18117
Aviso n.º 12181/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amindim Camará 18117
Aviso n.º 12182/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Indra Denise Monteiro Tavares 18117
Aviso n.º 12183/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Telma Muiambo 18117
Aviso n.º 12184/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Netson Marcos Monteiro Cardoso 18117
Aviso n.º 12185/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Saydou Diallo 18117
Aviso n.º 12186/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Robert Andres 18117
Aviso n.º 12187/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Santana Balbino 18117
Aviso n.º 12188/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simone Moreira Lima. 18117
Aviso n.º 12189/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Moreira Lima 18117
Aviso n.º 12190/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicência Fortes Corrêa 18117
Aviso n.º 12191/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgínia Mendes Moreira 18117
Aviso n.º 12192/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcolino Furtado Duarte Silva . . . 18118
Aviso n.º 12193/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolina Gomes 18118
Aviso n.º 12194/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Filipe da Conceição Neto 18118
Aviso n.º 12195/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jair Tolentino Moniz Semedo. . . 18118
Aviso n.º 12196/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aisha Paula da Costa Coelho . . . 18118
Aviso n.º 12197/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rogério Epifânio Lopes 18118
Aviso n.º 12198/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daniel Gomes 18118
Aviso n.º 12199/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Ângela Silva Tavares 18118

Aviso n.º 12200/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminda Pereira Lima 18118
Aviso n.º 12201/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rute do Espírito Santo Carneiro da Silva Carvalho 18118
Aviso n.º 12202/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelaide Guintter 18118
Aviso n.º 12203/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hérica Solange Fernandes Gomes 18118
Aviso n.º 12204/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Armanda do Rosário Lopes 18119
Aviso n.º 12205/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre António Gomes 18119
Aviso n.º 12206/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Elias Gomes Nunes de Pina 18119
Aviso n.º 12207/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suncar Canté. 18119
Aviso n.º 12208/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice da Conceição Afonso Simões 18119
Aviso n.º 12209/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zilma Lauriza Medina Sampaio 18119
Aviso n.º 12210/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Ferreira Tavares 18119
Aviso n.º 12211/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvestre Rodrigues das Neves. . . 18119
Aviso n.º 12212/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Márcio Oliveira dos Santos 18119
Aviso n.º 12213/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kyller da Silva Carvalho 18119
Aviso n.º 12214/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dalania Francisco Baldé. 18119
Aviso n.º 12215/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Manuela Gonçalves Cabral Monteiro 18119
Aviso n.º 12216/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Avelino Semedo Furtado 18120
Aviso n.º 12217/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Mendes Monteiro 18120
Aviso n.º 12218/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Dias de Carvalho. 18120
Aviso n.º 12219/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Magno Dias Mendes Rodrigues. 18120
Aviso n.º 12220/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Mendes de Oliveira Cassandra de Almeida 18120
Aviso n.º 12221/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ferrabrás do Espírito Santo Sebastião 18120
Aviso n.º 12222/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Petar Petrov Petrov. 18120
Aviso n.º 12223/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardina Vieira Moreira 18120

Aviso n.º 12224/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Gomes Jorge 18120
Aviso n.º 12225/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Moisés Manuel Tavares 18120
Aviso n.º 12226/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Sofia Pinto Lopes Correia 18120
Aviso n.º 12227/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hipólito de Alcantara Lima 18121
Aviso n.º 12228/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Fernanda Robalo da Silva Fernandes. 18121
Aviso n.º 12229/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adão Adama Dabó 18121
Aviso n.º 12230/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a a Mancebo Bissonhe. 18121
Aviso n.º 12231/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idénia Simone Alves Nascimento 18121
Aviso n.º 12232/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elvira da Encarnação Fernandes 18121
Aviso n.º 12233/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hélder Alberto da Cunha Lisboa Trovoada 18121
Aviso n.º 12234/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Caiser Landim Camará. 18121
Aviso n.º 12235/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonio Augusto Évora 18121
Aviso n.º 12236/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valeriu Onofrei 18121
Aviso n.º 12237/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arcangela Mendes Furtado Barbosa 18121
Aviso n.º 12238/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Rosa Oliveira Horta 18121
Aviso n.º 12239/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariza Moreira dos Santos. 18122
Aviso n.º 12240/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro José João Marcos 18122
Aviso n.º 12241/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernestina de Monte Cristo Afonso 18122
Aviso n.º 12242/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussene Abdul Razaque. 18122
Aviso n.º 12243/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanúzia Gomes Bredoff 18122
Aviso n.º 12244/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elda Eneias dos Anjos Santos Sanhá 18122
Aviso n.º 12245/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohomede Nuro Issufo Aboubacar Termo. 18122
Aviso n.º 12246/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Félix Firmo Santos 18122
Aviso n.º 12247/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seyed Mohammad Askarian Pour 18122

Aviso n.º 12248/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene Joaquim 18122
Aviso n.º 12249/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jasna Jovicevic Cveticanin 18122
Aviso n.º 12250/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sebastião Pedro Luís Matias . . . 18122
Aviso n.º 12251/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro António Coelho 18123
Aviso n.º 12252/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José dos Reis 18123
Aviso n.º 12253/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardina de Barros Sanches . . . 18123
Aviso n.º 12254/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Odeth de Almeida dos Ramos Pinto. 18123
Aviso n.º 12255/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jacob David Carvalho da Paixão Franco 18123
Aviso n.º 12256/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helio Barreto Marcondes 18123
Aviso n.º 12257/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Madalena Coelho 18123
Aviso n.º 12258/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Amélia Furtado Tavares . . . 18123
Aviso n.º 12259/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Silva Correia . . . 18123
Aviso n.º 12260/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgílio Eunice Miranda 18123
Aviso n.º 12261/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idalina Severa do Espírito Santo 18123
Aviso n.º 12262/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mountaga Diallo. 18123
Aviso n.º 12263/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulino Moreira Martins. 18124
Aviso n.º 12264/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas de Brito Varela Pereira 18124
Aviso n.º 12265/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cátia Ferreira Lemes 18124
Aviso n.º 12266/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elizabete Brito Semedo Pereira 18124
Aviso n.º 12267/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quintiliano da Trindade do Sacramento 18124
Aviso n.º 12268/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivan Diogenes de Carvalho Dornelas 18124
Aviso n.º 12269/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Nunes Correia Gomes 18124
Aviso n.º 12270/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Amélia Medeiros Santos Neto 18124
Aviso n.º 12271/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Roberto Corrêa Lima 18124
Aviso n.º 12272/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Furtado Correia 18124

Aviso n.º 12273/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda do Espírito Santo Costa 18124
Aviso n.º 12274/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Embaló 18124
Aviso n.º 12275/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iancuba Fati 18125
Aviso n.º 12276/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rita Maria Almeida Bontempo 18125
Aviso n.º 12277/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edmilson Dionildo Soares Rocha Semedo 18125
Aviso n.º 12278/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cleide Izolete Araújo Ramos . . . 18125
Aviso n.º 12279/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilídio Timóteo da Silva Sanches 18125
Aviso n.º 12280/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zacarias Afonso Kelani Fulo . . . 18125
Aviso n.º 12281/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Garcia Gomes 18125
Aviso n.º 12282/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Patena Nhanga 18125
Aviso n.º 12283/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Linda Cassaranco Gomes 18125
Aviso n.º 12284/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Demba Baldé 18125
Aviso n.º 12285/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana de Carvalho Godinho do Espírito Santo Sebastião 18125
Aviso n.º 12286/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde Lopes Soares de Carvalho 18125
Aviso n.º 12287/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Martins de Barros 18126
Aviso n.º 12288/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eldon Martinho Loureiro dos Santos 18126
Aviso n.º 12289/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Geralda Gomes da Mata 18126
Aviso n.º 12290/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro João Lôa 18126
Aviso n.º 12291/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Verríssimo Domingos Patrício . . . 18126
Aviso n.º 12292/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima de Pina Ramos Fernandes. 18126
Aviso n.º 12293/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria João Gomes 18126
Aviso n.º 12294/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idalina Martins Oliveira Monteiro 18126
Aviso n.º 12295/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Diaby Souleymane 18126
Aviso n.º 12296/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Simão Brito. 18126

Aviso n.º 12297/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor José 18126
Aviso n.º 12298/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Embaló 18126
Aviso n.º 12299/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Manuela Mendes Fortes. . . 18127
Aviso n.º 12300/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Dias Covilhã. 18127
Aviso n.º 12301/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Monteiro Semedo 18127
Aviso n.º 12302/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irtani Pinto Sani 18127
Aviso n.º 12303/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kelly Maria Quaresma Lima Amado 18127
Aviso n.º 12304/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Jacinta Varela Fernandes Tavares. 18127
Aviso n.º 12305/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nsango Zambote Luis. 18127
Aviso n.º 12306/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Lopes da Costa Gonçalves 18127
Aviso n.º 12307/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna de Fátima Ramos Moreira 18127
Aviso n.º 12308/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Alves Devesas 18127
Aviso n.º 12309/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Neves Rodrigues. 18127
Aviso n.º 12310/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvestre Anacleto Lopes 18127
Aviso n.º 12311/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a N'Douba Mendes 18128
Aviso n.º 12312/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Águida Sanches Semedo 18128
Aviso n.º 12313/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammad Aslam 18128
Aviso n.º 12314/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José de Lima Castello Branco 18128
Aviso n.º 12315/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis Manuel Marques Baessa. . . 18128
Aviso n.º 12316/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Rodrigues Andrade 18128
Aviso n.º 12317/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malam Baldé 18128
Aviso n.º 12318/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Augusto Dias da Silva . . . 18128
Aviso n.º 12319/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amélia Francisca Vicente 18128
Aviso n.º 12320/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Inácio Pedro 18128
Aviso n.º 12321/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracieth Arcangela Dias Pedro 18128

Aviso n.º 12322/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Coxi Mbunga Mbalazau 18128
Aviso n.º 12323/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celia Aparecida Gonçalves. 18129
Aviso n.º 12324/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Evelise Maria Borges Fernandes 18129
Aviso n.º 12325/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Regina Antunes. 18129
Aviso n.º 12326/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abílio Contreira Bento Prata . . . 18129
Aviso n.º 12327/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adilson Gomes da Costa 18129
Aviso n.º 12328/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Pedro Tavares Moreira 18129

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:
Despacho (extracto) n.º 11395/2008:
Nomeação do mestre Nélson Miguel Correia dos Santos para continuação do exercício das funções de consultor 18129
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:
Despacho (extracto) n.º 11396/2008:
Designação de administradores prisionais para o exercício de funções de direcção de estabelecimento prisional 18129
Despacho (extracto) n.º 11397/2008:
Designação para o exercício de funções de direcção de estabelecimento prisional 18129
Despacho (extracto) n.º 11398/2008:
Nomeações definitivas na categoria/carreira de assistente administrativo 18129
Despacho (extracto) n.º 11399/2008:
Nomeações definitivas na categoria de operário, da carreira de operário altamente qualificado, áreas de marceneiro e mecânico 18130
Despacho (extracto) n.º 11400/2008:
Nomeações definitivas na categoria de enfermeiro, nível I da carreira de enfermagem. 18130
Despacho (extracto) n.º 11401/2008:
Nomeações definitivas na categoria de operário da carreira de operário qualificado, área de electricista 18130
Despacho (extracto) n.º 11402/2008:
Nomeações definitivas na categoria/carreira de fiel de armazém 18130
Despacho (extracto) n.º 11403/2008:
Nomeações definitivas na categoria/carreira de telefonista 18130
Despacho (extracto) n.º 11404/2008:
Nomeações definitivas na categoria de operário, da carreira de operário qualificado, áreas de carpinteiro e fogueiro 18130
Rectificação n.º 870/2008:
Rectifica o despacho (extracto) n.º 13 432/2006, relativo a Bárbara Virgínia Teixeira Barbosa 18130
Despacho (extracto) n.º 11405/2008:
Autorizada a licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro a José António Martins Cortes Palma 18130
Despacho (extracto) n.º 11406/2008:
Autorizada a licença sem vencimento por um ano a Anabela Albuquerque Barata Simões de Almeida 18130
Despacho (extracto) n.º 11407/2008:
Nomeação definitiva de Dina da Silva Carvalho Vieira na categoria/carreira de telefonista . . . 18130

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 12329/2008:

Pedido de utilização dos recursos hídricos 18130

Aviso n.º 12330/2008:

Comissão de acompanhamento PDM Alijó. 18131

Aviso n.º 12331/2008:

Pedido de utilização dos recursos hídricos 18131

Rectificação n.º 871/2008:

Rectifica o aviso n.º 10847/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, relativo à constituição da comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Felgueiras 18131

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 11408/2008:

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal do Concelho da Batalha 18131

Despacho n.º 11409/2008:

Constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM do concelho da Meda 18131

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Anúncio n.º 2854/2008:

Atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-63, de cadastro e a denominação de Corgas-Buçaco. 18132

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 201/2008:

PC: 4501507103 — processo: 171/11.9/609. 18132

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 11410/2008:

Nomeação de Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho na categoria de assessora principal. 18132

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Despacho (extracto) n.º 11411/2008:

Nomeação definitiva em lugar supranumerário de Pedro Seabra de Freitas. 18132

Despacho (extracto) n.º 11412/2008:

Nomeação definitiva em lugar supranumerário de Ana Maria Buttle de Mendonça Mourão Possidónio de Armada 18132

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 11413/2008:

Certificado de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.07.6.013 de Electro Maceira 18133

Despacho n.º 11414/2008:

Publicação no *Diário da República* do certificado de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.08.6.78 de Alfredo Jorge Simões 18133

Região de Turismo da Rota da Luz:

Despacho (extracto) n.º 11415/2008:

Nomeia Maria Manuel Vilhena Barbosa técnica superior de 1.ª classe 18133

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul):

Despacho n.º 11416/2008:

Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — promoção automática 18133

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Rectificação n.º 872/2008:

Rectifica o despacho n.º 8043/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2008, que formalizou a nomeação do licenciado José Luciano Santa Comba Passos no cargo de director de serviços do Regadio e dos Recursos Naturais 18133

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Despacho n.º 11417/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, como dirigente intermédio de 1.º grau, após procedimento concursal, de Luís Miguel Gaudêncio Souto Barreiros. 18134

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Deliberação n.º 1149/2008:

Delegação de competências do conselho directivo na respectiva presidente e vogais 18134

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 12332/2008:

Pedido de concessão de carreira de serviço público de passageiros entre Codeçal e Lagoa (Colégio Miramar). 18135

Aviso n.º 12333/2008:

Outorga de carreira provisória de serviço público de passageiros entre Maxial (escola) e Sevilheira. 18135

Aviso n.º 12334/2008:

Outorga de carreira provisória de serviço público de passageiros entre Casais Larana e Maxila (escola) 18135

Aviso n.º 12335/2008:

Outorga de carreira provisória de serviço público de passageiros entre Amial e Maxial (escola) 18135

Aviso n.º 12336/2008:

Outorga de carreira provisória de serviço público de passageiros entre Cadaval e Rechaldeira (P/Palhais e Pereiro) 18135

Aviso n.º 12337/2008:

Outorga de concessão de carreira de serviço público de passageiros entre Ericeira (centro rodoviário) e Lisboa(Campo Grande) 18135

Edital (extracto) n.º 397/2008:

Pedido de concessão de carreira de serviço público de passageiros entre Lisboa (Campo Grande) e Mafra (Convento) — P/A8 e A21 18135

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 12338/2008:

Publicitação da intenção da TAP vir a explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Porto/São Salvador/Porto 18135

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Aviso n.º 12339/2008:

Processo de selecção com vista à celebração de contratos, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na carreira técnica administrativa do quadro específico do IGFSE, I. P.. 18136

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação:

Despacho (extracto) n.º 11418/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo Agrupamento Vertical Almeida Garrett 18137

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11419/2008:

Delegação de competências no director-geral da Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação, licenciado Eduardo Manuel Barroso Garcia da Silva 18137

Despacho n.º 11420/2008:

Alteração do anexo ao despacho n.º 6537/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2007 — Normas para a selecção do par dador-receptor em homotransplantação com rim de cadáver 18138

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 11421/2008:

Transferência — Dr. Milciades Barbosa 18138

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 12340/2008:

Abatimento a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação — concurso deserto. 18138

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 12341/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários do Hospital de Curry Cabral, reportada a 2007 18138

Despacho n.º 11422/2008:

Transferência da enfermeira graduada Olga Isabel Augusto Dias do Hospital de Santa Maria para o Hospital Curry Cabral. 18138

Hospital de Magalhães Lemos:

Rectificação n.º 873/2008:

Rectificação à deliberação publicada com o n.º 1093/2008 18138

Hospital de São Marcos:

Deliberação n.º 1150/2008:

Nomeação de Luís António Terroso Mesquita da Silveira na categoria de técnico principal de radiologia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica 18139

Despacho n.º 11423/2008:

Recolocação da assistente eventual de pediatria, Íris Susana da Cunha Oliveira Maia 18139

Hospital de Sousa Martins:

Aviso (extracto) n.º 12342/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista (área de reabilitação). 18139

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11424/2008:

Subdelegação de competências 18139

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 11425/2008:

Homologação de contratos — 2006-2007. 18139

Despacho n.º 11426/2008:

Homologação de nomeação de pessoal docente do ano lectivo 2006-2007 18139

Despacho n.º 11427/2008:

Provimento de professores titulares 18140

Despacho (extracto) n.º 11428/2008:

Homologação dos contratos dos docentes a termo resolutivo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 18140

Despacho (extracto) n.º 11429/2008:

Homologadas as propostas de transferência dos docentes referente ao ano lectivo de 2006-2007. 18140

Despacho (extracto) n.º 11430/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo de 2006-2007 18141

Aviso n.º 12343/2008:

Pessoal docente — contratos 2007-2008. 18141

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 11431/2008:

Designação de substituto legal 18142

Aviso n.º 12344/2008:

Propostas de transferências referentes ao ano lectivo de 2006-2007 18142

Aviso n.º 12345/2008:

Homologação de contratos do pessoal docente não pertencente aos quadros, relativo ao ano escolar de 2007-2008, do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro — Penela. 18142

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 165/2008:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 82.º do Código de Justiça Militar 18143

Acórdão n.º 173/2008:

Não conhece do recurso por a decisão recorrida não ter desaplicado norma com fundamento em inconstitucionalidade. 18146

Tribunal de Contas

Aviso n.º 12346/2008:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional 18153

Tribunal da Relação de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 11432/2008:

Requisição de escrivã-adjunta. 18153

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 2855/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1558/07.9TBABF. 18153

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 2856/2008:

Autos de insolvência n.º 31/08.2TBACN 18153

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 2857/2008:

Encerramento de processo de insolvência n.º 1670/07.4TBAVR 18154

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 2858/2008:

Insolvência de Almerinda de Jesus Correia Fonseca Vaz — Prestação de Contas administrador n.º 540/06.8TBBAO-B 18154

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 2859/2008:

Declaração de insolvência. 18154

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2860/2008:

Declaração de insolvente de Rubriminho — Contabilidade, L.da, no processo de insolvência n.º 1669/08.3TBBRG 18155

Anúncio n.º 2861/2008:

Prestação de contas no processo n.º 1636/07.4TBBRG-E 18156

Anúncio n.º 2862/2008:

Notificação dos credores e da devedora para, em cinco dias, se pronunciarem sobre as contas do administrador no processo de insolvência n.º 2026/07.4TBBRG-G 18156

Anúncio n.º 2863/2008:

Prestação de contas no processo n.º 2520/04.9TBBRG-H 18156

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 2864/2008:

Publicitação do encerramento do processo de insolvência n.º 484/06.3TBCNT, Home Sweet Homes — Artigos para o Lar, S. A.. 18156

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 2865/2008:

Processo N.º 1605/07.4TBCTB — Insolvência de pessoa Colectiva (Apresentação) 18156

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 2866/2008:

Declaração de insolvência de Construções Litoral Zende, L.da, decretada nos autos de insolvência n.º 285/08.4TBEPS 18157

Anúncio n.º 2867/2008:

Notificação dos credores e do falido para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário nos autos de Prestação de Contas n.º 315/06.4TBEPS-G, a correr termos no 1.º Juízo deste Tribunal 18157

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 2868/2008:

Aprovação do plano de insolvência no processo n.º 2001/07.9TBFAF 18157

Tribunal da Comarca de Fronteira

Anúncio n.º 2869/2008:

Encerramento do processo n.º 111/07.1TBFTR 18157

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 2870/2008:

Insolvência n.º 1525/07.2TJPRT 18158

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2871/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 18158

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2872/2008:

Processo n.º 4691/07.3TBGMR — insolvência 18159

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 2873/2008:

Declaração de insolvência 18159

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 2874/2008:

Notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 1657/08.0TBLRA 18160

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2875/2008:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 988/06.8TYLSB — 1.º Juízo 18160

Anúncio n.º 2876/2008:

Insolvência n.º 156/05.6TYLSB 18161

Anúncio n.º 2877/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 157/07.0TYLSB 18161

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2878/2008:

Declaração de falência — processo n.º 836/04.3TYLSB 18162

Anúncio n.º 2879/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 155-05.8TYLSB 18162

Anúncio n.º 2880/2008:

Sentença de encerramento — artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE — processo n.º 199/06.2TYLSB 18162

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2881/2008:

Sentença de falência — processo n.º 968/04.8TYLSB 18162

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2882/2008:

Sentença de insolvência no processo n.º 1181/07.8TYLSB 18163

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 2883/2008:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 2347/08.9TBMTS 18163

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 2884/2008:

Declaração de contumácia de Paulo Jorge Teixeira Monteiro 18163

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 2885/2008:

Insolvência n.º 3235/07.1TBOAZ 18164

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 2886/2008:

Sentença na insolvência n.º 1185/07.0TBPRD 18164

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2887/2008:

Notificação dos credores e do insolvente Júlio César Leite Pereira, no processo n.º 13838/05.3TBMAI-C, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, do CIRE 18165

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2888/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1933/07.9TJPRT do 2.º Juízo — 2.ª Secção 18165

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 2889/2008:

Publicação da prestação de contas nos autos de falência 6050/03.8TBVFR-R 18165

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 2890/2008:

Prestação de contas n.º 7285/05.4TBVFR-F em que é insolvente Santos & Sá, L.da — Fábrica de Calçado 18165

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 2891/2008:

Processo prestação de contas n.º 1231/07.8TBSTR-C — 1 publicação — Trib. Jud. Santarém — 1.º Juízo Cível 18165

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 2892/2008:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 5079/05.6TBSTS-B. 18165

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 2893/2008:

Notificação dos interessados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado — artigo 191.º do CIRE — processo n.º 720/08.1TBTVD . . . 18166

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 2894/2008:

Insolvência n.º 1006/08.7TJVNF 18166

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 2895/2008:

Insolvência n.º 1013/08.0TJVNF, 5.º Juízo Cível de V. N. Famalicão 18167

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2896/2008:

Complemento da sentença de declaração da insolvência n.º 2621/07.1TBVNG — 3.º Juízo Cível 18167

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2897/2008:

Deliberação nos autos de Insolvência n.º 433/07.1TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação). 18168

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2898/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 18168

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2899/2008:

Publicidade de insolvência de RIPLAT — Representações, Importações, Plásticos, L.da, P. C. n.º 504603418, processo n.º 104/08.1TYVNG do 3.º Juízo 18168

Anúncio n.º 2900/2008:

Insolvência decretada nos autos n.º 620/07.2TYVNG, em que é declarada Insolvente Afrodite — Comércio de Lingerie, L.da — número de identificação fiscal 502917946 18168

PARTE E

Anúncio n.º 2901/2008:

Administrador provisório nomeado nos autos n.º 164/08.5TYVNG 18169

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11433/2008:

Contratação da Licenciada Maria Clara Granja e Silva de Sousa Rocha como equiparada a Assistente do 1.º triénio 18169

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 11434/2008:

Exercício de funções docentes, em regime de acumulação (quatro horas semanais), do Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins 18169

Rectificação n.º 874/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor António Moreira Teixeira 18170

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 11435/2008:

Mestrado em Políticas e Gestão do Ensino Superior — Universidade de Aveiro 18170

Despacho n.º 11436/2008:

Alteração da área científica da disciplina Metodologia de Projecto e Investigação do curso de mestrado em Comunicação Multimédia 18171

Edital n.º 398/2008:

Concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do Grupo/Subgrupo 14 — Engenharia Civil, do quadro de professores da Universidade de Aveiro 18171

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 11437/2008:

Autoriza a equiparação a bolseiro ao doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor associado 18172

Despacho (extracto) n.º 11438/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento como assistente convidado com o licenciado Rudolfo José da Silva Pinto Pereira Quintas 18173

Despacho (extracto) n.º 11439/2008:

Nomeação do júri das provas de mestrado de Anabela Alexandra Gaspar Silvestre 18173

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 11440/2008:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Clássicos — Cultura Clássica 18173

Universidade de Lisboa

Edital n.º 399/2008:

Despacho de delegação de poderes na Prof.ª Doutora Ana Paula Mota Costa e Silva 18174

Despacho (extracto) n.º 11441/2008:

Renovação da nomeação provisória por mais um quinquénio referente ao Doutor Carolino José Nunes Monteiro 18174

Aviso (extracto) n.º 12347/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro relativa a 31 de Dezembro de 2007 18174

Contrato (extracto) n.º 342/2008:

Celebrado contrato por tempo indeterminado entre a Faculdade e Cristina Alexandra de Almeida Lopes, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008 18174

Contrato (extracto) n.º 343/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado entre a Faculdade e Célia Palma Figueira, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008 18174

Contrato (extracto) n.º 344/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a Faculdade e Jorge Manuel Rias Revez, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008 18174

Rectificação n.º 875/2008:

Rectifica o despacho de nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria João Alvarez Martins 18174

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 12348/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Aline Maria Pinguinha França Bazenga 18174

Aviso (extracto) n.º 12349/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Helena Maria Pires Gaspar Tomás 18175

Aviso (extracto) n.º 12350/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira 18175

Aviso (extracto) n.º 12351/2008:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Aline Maria Pinguinha França Bazenga. 18175

Aviso (extracto) n.º 12352/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Miguel Ângelo Almeida Pinheiro de Carvalho 18175

Aviso (extracto) n.º 12353/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes 18175

Despacho n.º 11442/2008:

Adequação — 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Electrotécnica 18175

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 12354/2008:

Publicação da lista de antiguidade. 18177

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11443/2008:

Contratação do mestre Nuno Honório Rodrigues Flores como assistente convidado, além quadro, com 50% do vencimento 18177

Despacho (extracto) n.º 11444/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Miguel Ângelo de Sousa Mendes 18177

Despacho (extracto) n.º 11445/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Rui Artur Bártolo Calçada 18177

Despacho (extracto) n.º 11446/2008:

Nomeação definitiva, como professor auxiliar do Doutor Rui Manuel Gonçalves Calejo Rodrigues. 18177

Despacho (extracto) n.º 11447/2008:

Denúncia do contrato do licenciado Patrick Jean-François Bernaudeau. 18177

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 11448/2008:

Criação do doutoramento no ramo de Segurança de Informação do IST 18178

Aviso n.º 12355/2008:

Regulamento do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do IST. 18179

Aviso n.º 12356/2008:

Regulamento do Centro de Matemática e Aplicações do Instituto Superior Técnico. 18182

Aviso n.º 12357/2008:

Regulamento do Instituto de Engenharia Mecânica do IST 18184

Aviso n.º 12358/2008:

Regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão 18187

Aviso n.º 12359/2008:

Regulamento do Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos 18190

Aviso n.º 12360/2008:

Regulamento do Departamento de Física 18191

Aviso n.º 12361/2008:
Regulamento do Departamento de Engenharia Química e Biológica 18193
Aviso n.º 12362/2008:
Regulamento do Departamento de Engenharia de Minas e Georrecursos 18196
Aviso n.º 12363/2008:
Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica 18199

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 11449/2008:
Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Raul Afonso Vaz 18203
Despacho (extracto) n.º 11450/2008:
Celebração de contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente António João de Oliveira Marques Metelo 18203

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 11451/2008:
Equiparação a bolseiro de vários docentes 18204

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração (extracto) n.º 159/2008:
Eleição do vice-presidente do ISEL Francisco Manuel Fernandes Severo 18204
Despacho (extracto) n.º 11452/2008:
Equiparação a professor-adjunto em regime de requisição 18204
Despacho n.º 11453/2008:
Autorização, após concurso, para a categoria de Assistente do 1.º Triénio, das docentes Liliana Caetano e Sara Gato 18204
Aviso n.º 12364/2008:
Nomeação definitiva como técnicas principais de química 18204
Despacho n.º 11454/2008:
Exoneração do professor António Armando de Almeida Anes 18204
Despacho n.º 11455/2008:
Nomeação definitiva do mestre António Carlos Teles de Sousa Gorgulho 18204
Despacho n.º 11456/2008:
Prorrogação da equiparação a bolseiro da Mestre Isabel Maria Cabrita Rodrigues 18204

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 11457/2008:
Renovação do contrato administrativo de provimento de Cristina Maria Dias Carvalho 18204
Despacho (extracto) n.º 11458/2008:
Renovação do contrato administrativo de provimento de Sérgio Hugo Costa Araújo 18204

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso n.º 12365/2008:
Lista de antiguidade do pessoal 18205

PARTE G

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Listagem n.º 271/2008:
Listagem de adjudicações de obras públicas no ano civil de 2007 18205

APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

Anúncio n.º 2902/2008:
Mapa de empreitadas de obras públicas nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e referente ao ano de 2007 18205

PARTE H

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Despacho n.º 11459/2008:

Colocação dos internos do internato médico — ano comum 2007 18206

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 12366/2008:

Autoriza a acumulação de funções públicas à terapeuta da fala Ana Paula Frade Batista . . . 18206

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1151/2008:

Exoneração da enfermeira Susana Barros 18206

Deliberação (extracto) n.º 1152/2008:

Exoneração da auxiliar de acção médica Cândida Silva 18206

Deliberação (extracto) n.º 1153/2008:

Promoção a assistente graduada hospitalar da Dr.ª Teresinha Valente 18206

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1154/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 18206

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Deliberação n.º 1155/2008:

Regime de trabalho a meio tempo 18206

Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral

Aviso (extracto) n.º 12367/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com José Francisco Gouveia de Freitas, José Mariano Ganhão Jaca e Rui Martins Romba 18207

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 12368/2008:

Conversão da nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária da funcionária Maria Joaquina Valadão Silva Martins em definitiva 18207

Câmara Municipal de Alijó

Aviso n.º 12369/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Horácio Vítor Pinto Nascimento, técnico profissional principal 18207

Câmara Municipal de Aljustrel

Aviso n.º 12370/2008:

Exoneração do operário qualificado, canalizador, José António Guerreiro Bernardino 18207

Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 12371/2008:

Contratos de trabalho para o exercício de funções públicas de 1 Cantoneiro de Limpeza (Fernanda Maria PC Alves) e 1 Ajudante de Jardineiro (Tânia Alexandra A Castro) 18207

Câmara Municipal de Alpiarça

Aviso n.º 12372/2008:

Reclassificação profissional de Catarina Isabel Grilo Militão de auxiliar técnica de turismo para o lugar de assistente administrativa — município de Alpiarça 18207

Aviso n.º 12373/2008:

Nomeação de Carlos Alberto Pereira Lains para o lugar de técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico agrário) 18207

Aviso n.º 12374/2008:

Nomeação de Luís Miguel Agapito Caetano para o lugar de fiscal municipal principal — município de Alpiarça. 18207

Aviso n.º 12375/2008:

Nomeação de Ana Paula Custódia Leocádio Clemente para o lugar de assistente administrativo especialista e de Hélia Maria Piscalho Pereira Nunes, Horácio Filipe Garcia Henriques, Luísa Maria Silva Gonçalves Lúcio Mendes, Maria Madalena Antunes Albino Barcelos e Vera Lúcia Teixeira Batista Azevedo para os lugares de assistente administrativo principal — município de Alpiarça. 18207

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 12376/2008:

Anulação da nomeação de Maria Isabel Ferreira Vila Nova Alves, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 11 de Março de 2008 18208

Rectificação n.º 876/2008:

Rectifica o aviso n.º 7594/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de Março de 2008. 18208

Rectificação n.º 877/2008:

Rectifica o aviso n.º 7595/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de Março de 2008. 18208

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 12377/2008:

Nomeação de Ângela Maria Ferreira Paulo, técnico profissional de 1.ª classe/medidor orçamentista 18208

Câmara Municipal de Campo Maior

Aviso n.º 12378/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano a um cantoneiro de higiene e limpeza . . . 18208

Câmara Municipal de Cascais

Aviso (extracto) n.º 12379/2008:

Aprovação e disponibilização, para consulta, do Regulamento de Estágios Profissionais na Câmara Municipal de Cascais 18208

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso n.º 12380/2008:

Discussão pública de operação de loteamento urbano em nome de Manuel Joaquim Moreira de Carvalho e irmãos — Processo n.º 104/2006 18208

Câmara Municipal de Celorico da Beira

Aviso n.º 12381/2008:

Licença sem vencimento por um ano aos funcionários Álvaro António Costa Correia, com a categoria de motorista de ligeiros, e José Pedro Rodrigues dos Santos, com a categoria de motorista de transportes colectivos, a contar do dia 1 de Maio de 2008. 18208

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 12382/2008:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo com Alexandra Filipa dos Santos Bonzinho, para exercer funções de técnico profissional de 2.ª classe, animador 18209

Edital n.º 400/2008:

Aprovação do Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxis do Município de Faro 18209

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 12383/2008:

Maria de Fátima Abreu Santos na categoria de técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca, arquivo e documentação 18209

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 12384/2008:

Nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal da Dra. Antónia da Conceição Meireles Coxito 18209

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 12385/2008:

Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Francisco Manuel Rosado Nunes Ferreira 18209

Aviso n.º 12386/2008:

Nomeação para a categoria de operário principal (jardineiro), da carreira de operário qualificado, do grupo de pessoal operário, do candidato Mabilio Simões Feijão. 18209

Aviso n.º 12387/2008:

Nomeação para a categoria de operário principal (serralheiro), da carreira de operário qualificado, do grupo de pessoal operário, do candidato António Carlos Barbosa Serra 18209

Aviso n.º 12388/2008:

Licença sem vencimento pelo período de um ano, com início em 1 de Maio de 2008, ao auxiliar de serviços gerais do quadro privativo desta câmara municipal Paulo José dos Santos Caixinha. 18209

Aviso n.º 12389/2008:

Prorrogação dos contratos de trabalho a termo resolutivo com Vera Lúcia Santos Marques e Maria Teresa Caetano Plexa 18209

Aviso n.º 12390/2008:

Prorrogação de contrato a termo resolutivo com Ana Catarina Ferreira Cristino para o exercício de funções de assistente administrativa especialista 18210

Aviso n.º 12391/2008:

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo com Sónia Alexandra Carvalho Valadares para o exercício de funções de assistente administrativo 18210

Aviso n.º 12392/2008:

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo com João Carlos Duarte Martins, para o exercício de funções de auxiliar de serviços gerais 18210

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 12393/2008:

Aviso 26/2008 — Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 448/82. 18210

Aviso n.º 12394/2008:

Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 875/98 18210

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 12395/2008:

Exoneração de Luís Manuel Dias Narciso 18210

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 12396/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Ana Raquel Antunes Oliveira Silva, como Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe 18210

Aviso n.º 12397/2008:

Discussão pública de alteração ao alvará de loteamento da Quinta da Nazaré, Flamenga, Santo António dos Cavaleiros 18211

Câmara Municipal de Mação

Aviso n.º 12398/2008:

Aviso de nomeação da técnica superior professora do ensino básico de 1.ª classe Maria do Rosário da Silva Sebastião Wahnon 18211

Aviso n.º 12399/2008:

Nomeação da Técnica Profissional de Secretariado Principal, Cláudia Sofia Maciel Andrade Mariquitos 18211

Aviso n.º 12400/2008:

Nomeação do técnico profissional florestal principal João Miguel Marques Fernandes 18211

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 12401/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de engenharia civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, aviso n.º 1338/2008 18211

Aviso n.º 12402/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de sociologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10 , de 15 de Janeiro de 2008, aviso n.º 1338/2008 18211

Aviso n.º 12403/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) — área de Turismo, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, aviso n.º 467/2008 18211

Aviso n.º 12404/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe (estagiário) não adjectivada — área de engenharia civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, aviso n.º 1338/2008. 18211

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Rectificação n.º 878/2008:

Aprovar a rectificação do n.º 3 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Regulamento do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/94, de 19 de Maio, com as alterações introduzidas pela declaração n.º 135/99 (2.ª série), de 18 de Maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2000, de 26 de Julho. 18212

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 12405/2008:

Nomeação em regime de substituição de Ricardo Paulo de Vila Moura dos Santos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares) 18212

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 12406/2008:

Licenças sem vencimento por um ano de dois funcionários 18212

Aviso n.º 12407/2008:

Nomeação de adjunta para o Dr. Nuno Oliveira, vice-presidente 18212

Câmara Municipal de Mira

Aviso n.º 12408/2008:

Denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Maria Rosa da Costa Frade 18212

Câmara Municipal de Mirandela

Aviso n.º 12409/2008:

Discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 16 do loteamento titulado pelo alvará n.º 06/2000. 18212

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 12410/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira de fiscal municipal da categoria de fiscal municipal de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional 18212

Aviso n.º 12411/2008:

Nomeação de Teresa Manuela Rodrigues Teixeira da Silva como estagiária, psicóloga, da carreira técnica superior para posterior provimento como técnica superior de 2.ª classe 18213

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 12412/2008:

Lista de antiguidade. 18213

Câmara Municipal de Nisa

Aviso n.º 12413/2008:

Abertura do concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos, do grupo de pessoal auxiliar 18214

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 12414/2008:

Discussão pública referente ao licenciamento de loteamento de um terreno sito no lote 13 do Brejo da Estrada, Vila Nova de Milfontes. 18215

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 12415/2008:

Concurso externo para admissão de um engenheiro técnico estagiário 18216

Aviso n.º 12416/2008:

Concurso externo para admissão de um arquitecto estagiário 18217

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 12417/2008:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria da Conceição Antunes Lopes no cargo de chefe de divisão de Projectos e Obras Públicas 18218

Aviso n.º 12418/2008:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, no cargo de chefe de divisão de Comunicação. 18218

Aviso n.º 12419/2008:

Nomeação de José Joaquim Sá Vieira Palheira na sequência do concurso interno de acesso limitado para fiscal técnico de electricidade especialista 18218

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 12420/2008:

Celebração de dois contratos a termo resolutivo certo com Ana Rita Pereira Barbosa e Maria Rosa Sousa Silva Costa para exercerem funções de auxiliar de serviços gerais. 18218

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 12421/2008:

Licença sem vencimento somente por mais um ano respeitante a Margarida Maria Silva Bronze, assistente administrativa principal. 18218

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 12422/2008:

Nomeação dos candidatos Emanuel Jorge Correia Borges Oliveira, António Norberto Dias Ponte, José Manuel Soares Moniz, Paulo Jorge Botelho de Medeiros e José Manuel Sousa Cabral 18218

Câmara Municipal de Santa Comba Dão

Aviso n.º 12423/2008:

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 2/2005 — Discussão pública 18218

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Aviso n.º 12424/2008:

Licença sem vncimento concedida a João Cruz 18218

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso n.º 12425/2008:

Nomeação definitiva de vários funcionários para diversas categorias 18219

Aviso (extracto) n.º 12426/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Ana Catarina de Almeida Gomes, na sequência de concurso externo de ingresso, para o cargo de Técnico de 2.ª classe (estagiário), da carreira de contabilidade e administração 18219

Câmara Municipal do Sardoal

Aviso n.º 12427/2008:

Concessão de licença sem vencimento por 90 dias ao cantoneiro Albino Graça Nunes. 18219

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 12428/2008:

Nomeado em comissão de serviço para a composição do gabinete de apoio pessoal do vereador do Pelouro do Ambiente e Serviços Urbanos Bento Brázio Romeiro. 18219

Aviso n.º 12429/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para dois lugares de auxiliar técnico de educação — referência 31/2007 18219

Aviso n.º 12430/2008:

Nomeada definitivamente na categoria de engenheiro técnico principal a candidata Ana Paula de Frias Garcia Marques 18219

Aviso n.º 12431/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Sandra Manuel Soares Passos Ramalho e João Carlos Martinho Pereira 18219

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 12432/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, dos trabalhadores Nuno Miguel Rodrigues Gabriel Bentes, técnico superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) e Patrícia Isabel Correia Marques Romão e Ana Maria Ramos Silvério, técnicas profissionais de 2.ª classe (biblioteca e documentação) 18219

Aviso (extracto) n.º 12433/2008:

Autorizada a transferência a partir de 1 de Abril de 2008 da auxiliar administrativa Dulce de Guadalupe Correia Abraços Romão, para idêntico lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serpa 18220

Rectificação n.º 879/2008:

Rectificação ao aviso de nomeação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2008 18220

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 12434/2008:

Listas de antiguidade 18220

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 12435/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço de Maria do Rosário Cabrita Jóia Boal Pontes no cargo de chefe de divisão, na sequência do procedimento concursal para chefe da Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património 18220

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 12436/2008:

Nomeação do comandante operacional municipal Pedro Ernesto Narciso Nunes 18220

Câmara Municipal de Tarouca

Aviso n.º 12437/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de auxiliar técnico de museografia m/f 18221

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 12438/2008:

Inquérito público do projecto de alteração ao Regulamento do Parque Público de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa sito na Rua de João dos Santos Simões 18222

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 12439/2008:

Licença sem vencimento de longa duração a Isabel Alexandra Rodrigues da Silva Fernandes 18222

Câmara Municipal de Vila do Conde

Aviso n.º 12440/2008:

Exoneração do cantoneiro de limpeza José Francisco Freitas de Araújo 18222

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2903/2008:

Alteração ao lote n.º 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 25/75 18222

Aviso n.º 12441/2008:

Alteração ao lote n.º 54 do loteamento titulado pelo alvará n.º 20/84 18222

Aviso n.º 12442/2008:

Alteração ao lote n.º 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/84 18223

Aviso n.º 12443/2008:

Pedido de alteração ao lote n.º 45 do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/91. 18223

Aviso n.º 12444/2008:

Alteração ao lote n.º 6 do loteamento titulado pelo alvará n.º 72/87 18223

Câmara Municipal de Vinhais

Aviso n.º 12445/2008:

Nomeação do técnico superior principal, engenheiro civil, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos 18223

Junta de Freguesia de Bodiosa

Aviso n.º 12446/2008:

Adjudicações de obras do ano de 2007 18223

Junta de Freguesia de Martim Longo

Aviso (extracto) n.º 12447/2008:

Lista de antiguidade do pessoal ao serviço da freguesia de Martim Longo, referente ao ano de 2007 18224

Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Rectificação n.º 880/2008:

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2008 18224

Junta de Freguesia de Queijas

Aviso n.º 12448/2008:

Afixação, para consulta, da lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal desta Junta de Freguesia 18224

Junta de Freguesia de Relíquias

Aviso n.º 12449/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado/pedreiro 18224

Junta de Freguesia de São Martinho de Bougado

Aviso n.º 12450/2008:

Aviso de nomeação de auxiliar administrativo 18224

Junta de Freguesia de Sé

Aviso n.º 12451/2008:

Lista de antiguidade do pessoal da freguesia 18224

Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel)

Aviso n.º 12452/2008:

Listas de Antiguidade 18224

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 12453/2008:

Exoneração do funcionário António Manuel Costa da Silva 18225

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 12454/2008:

Nomeação do electricista principal João Carlos Nunes Miranda 18225

PARTE I

Órgãos de soberania 18225

Autarquias 18230

Entidades particulares 18253

Rectificações 18258

PARTE J

Associação de Caçadores da Quinta dos Amarelos

Anúncio (extracto) n.º 2904/2008:

Alteração Parcial dos Estatutos da Associação de Caçadores da Quinta dos Amarelos 18269

Associação Cultural e Recreativa Gentes do Cartaxo

Anúncio (extracto) n.º 2905/2008:

Extracto da constituição da Associação Cultural e Recreativa Gentes do Cartaxo 18269

Associação Cultural e Recreativa Rancho Folclórico do Cartaxo

Anúncio (extracto) n.º 2906/2008:

Extracto da alteração parcial de estatutos da Associação Cultural e Recreativa Rancho Folclórico do Cartaxo 18270

Associação Portuguesa de Modelos à Vela

Anúncio (extracto) n.º 2907/2008:

Constituição da associação denominada "Associação Portuguesa de Modelos à Vela 18270

Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paços de Sousa

Anúncio (extracto) n.º 2908/2008:

Alteração dos estatutos da associação Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paços de Sousa 18270

Clube Desportivo Sanfinense

Anúncio (extracto) n.º 2909/2008:

Constituição da associação Clube Desportivo Sanfinense 18271

PARTE L

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 12455/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público. 18271

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 11374/2008

Por meu despacho de 9 de Abril de 2008:

Ana Isabel de Sousa Marques Ferreira Óscar — nomeada, precedendo concurso e após conclusão do respectivo estágio com aprovação, técnica superior parlamentar de 2.ª classe da área de relações públicas (1.º escalão, índice 400).

11 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11375/2008

Por meu despacho de 9 de Abril de 2008:

Fernando Manuel dos Santos Rocha — nomeado, precedendo concurso, Adjunto Parlamentar de 1.ª Classe (área de museu) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 280).

11 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 11376/2008

Por meu despacho de 9 de Abril de 2008:

Ana Paula Simões de Abreu Correia Bernardo, Nélia Maria Botelho Monte Cid e Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira — nomeados, precedendo concurso, Técnicos Superiores Parlamentares Principais (área jurídica) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 525).

11 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11377/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, e obtida a autorização do Conselho Superior de Magistratura, renovo a nomeação, em regime de comissão ordinária de serviço, do Juiz de Direito João Pedro Ferreira Ramos de Sousa como assessor jurídico do meu Gabinete.

Na presente nomeação observar-se-á a faculdade de opção estabelecida no n.º 2 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 322/88, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Abril.

10 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 156/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Sangalhos Desporto Clube, NIPC 501302220, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 157/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Vizela, NIPC 501228802, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 158/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Académica de S. Mamede, NIPC 501090339, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11378/2008

Nos termos das alíneas *h*) e *n*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros promover objectivos de modernização e simplificação da actividade administrativa, bem como praticar os actos de administração relativos ao pessoal em situação de mobilidade especial que lhe seja afecto e assegurar a articulação com a entidade gestora da mobilidade.

As oportunidades de intervir são, para além da mera substituição sempre parcial das saídas para aposentação ou outras, a redefinição dos postos de trabalho, a modernização e simplificação inerentes a novos sistemas de informação, a organização dos serviços centralizados a cargo da Secretaria-Geral, a resposta aos contratos programa através da implantação da unidade ministerial de compras.

Considerando a estrutura matricial da Secretaria-Geral estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2007 de 3 de Maio determino, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2007 de 3 de Maio, o seguinte:

1 — Constituir a equipa multidisciplinar denominada Postos de Trabalho e Perfis de Competência — PTPC.

2 — Designar como chefe da equipa multidisciplinar PTPC — Postos de Trabalho e Perfis de Competência a licenciada Marisa de Fátima Feliciano Zuzarte Ferreira da Silva, assessora principal, pelo prazo de um ano, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11379/2008

Atendendo à cessação da comissão de serviço do Dr. Rui Susana, como director do Departamento de Associativismo, em virtude da sua nomeação para Vice-Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P.

Nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º e artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio para o exercício do cargo de director do Departamento de Associativismo, em regime de substituição, o licenciado Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira, do quadro de pessoal dos serviços centrais do IPJ, I.P.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e na experiência profissional do ora nomeado, que se evidencia na respectiva nota curricular, publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 19 de Março de 2008.

20 de Março de 2008. — A Presidente, *Helena Alves.*

Nota curricular de Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira

Possui, desde 2005, Pós-Graduação em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, na Universidade Nova de Lisboa (FCSH); Licenciatura em 16-12-1994 em Antropologia, pela FCSH da U.N.L., concluída com a classificação final de 15 valores, qualificação de Bom.

Exerceu funções técnicas no Instituto Português da Juventude desde 24-06-1997, em várias unidades orgânicas — tendo desde 2007 a categoria de técnico superior de 1.ª classe, após avaliação excelente, relativa ao ano de 2006; das funções exercidas destaca-se, sinteticamente:

De 2005 a 2008 no Departamento de Associativismo, tendo sido responsável pela gestão do programa PAAJ e apoios pontuais; fez parte da equipa que regulamenta a nova lei do Associativismo — e do grupo de trabalho para o desenvolvimento de aplicações informáticas de gestão do associativismo juvenil, incluindo os Programas PAJ, PAI e PAE; tem igualmente integrado a equipa de formação interna nos domínios referidos. Representou o IPJ e o Departamento em reuniões no âmbito de protocolos e Programas.

Em 2004 e 2005, na Delegação Regional de Lisboa do IPJ tendo sido responsável técnico e coordenador dos Programas PAAJ e Férias em Movimento, assim como o RNAJ.

Em 2003-2004 na equipa de projecto, no âmbito do Voluntariado Jovem, para o Euro 2004, tendo ministrado formação e exercido funções técnicas.

Entre 1997 e 2004 no Departamento de Programas dos Serviços Centrais do IPJ designadamente como responsável técnico pela gestão, planeamento e execução dos Programas Bilaterais de Cooperação com os PALOP (áreas Institucional; Formação; Associativismo; Voluntariado); gestão técnica das aplicações informáticas do Departamento de Programas do IPJ, designadamente as dos Programas OTL — Ocupação de Tempos Livres e Mobilidade e Intercâmbio; Foi ainda responsável pelos programas "Jovens sem Fronteiras", pelo Programa JVS, Jovens Voluntários para a Solidariedade, pela Acção A.II.2 do Programa Juventude para a Europa, da Comissão Europeia (Estágios de Serviço Voluntário Europeu — Curta Duração.

Possui competências certificadas na utilização das novas tecnologias da informação e domínio sólido a razoável das línguas inglesa e francesa, oral e escrito. Efectuou formação, a nível nacional e internacional, com aproveitamento, em áreas diversas como a gestão de projectos, a formação de formadores, a informática na óptica do utilizador, a fotografia, o procedimento administrativo e legislação ou línguas estrangeiras.

Tem frequentado seminários, conferências e encontros, com as Ciências Sociais e Humanas, particularmente a Antropologia, efectuando, pontualmente, intervenções no domínio da Antropologia da saúde, doença e gestão do sofrimento.

É associado da APA — Associação Portuguesa de Antropologia.

Despacho (extracto) n.º 11380/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Português da Juventude, ip de 28/03/2008 foi autorizada a nomeação definitiva de Frederico Preto Martins, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, para um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro (escalão 1, índice 460), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.o do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos desde 18 de Julho de 2007.

28 de Março de 2008. — A Presidente, *Helena Alves.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 11381/2008

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/8, de 7 de Dezembro, determino o destacamento da funcionária do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Maria Elisabete Mendes Guilhermino Almeida, Assistente Administrativa Especialista, para o exercício de funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos a 4 de Abril de 2008.

11 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 12107/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 31.03.08, foi rectificada a data de produção de efeitos do despacho de nomeação da técnica de administração tributária nível 2 Ana Maria de Sousa Pascoal, como adjunta chefe de finanças do Serviço de Finanças de Odivelas, de 11.05.07 para 01.12.06.

10 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso (extracto) n.º 12108/2008

Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do DL 100/99, de 21 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) referente a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo, com o estipulado no artigo 96.º do mesmo diploma o prazo para reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel Santos Pires*.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 11382/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, do Director-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Maria Helena de Castro Malusso Araújo, chefe de secção do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — posicionada no escalão 2, índice 350 — é transferida, para idêntico lugar, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

2 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 11383/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2006 a 2009 à EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, NIPC 504 238 841, para a realização do projecto "Em Busca dos Subsídios Ambientalmente Perversos em Portugal: Análise da Despesa Pública em Portugal e dos seus Impactes Ambientais", que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 11384/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2006 a 2010 à GAIA — Grupo de Acção e Intervenção Ambiental, NIPC 505044536, para a realização do projecto "Centro de Convergência", que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 11385/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e dos números 2 e 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004, à LPN — Liga para a Protecção da Natureza, NIPC 501 604 693, para a realização do projecto "Vozes pela Natureza", que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 11386/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e dos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2005 e 2006 à EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, número de identificação de pessoa colectiva 504238841, para a realização do Projecto Responsabilidade Climática em Portugal — Índice ACGE 2005, que foi considerado de superior interesse ambiental, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 11387/2008

Por despacho de 01 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante INF 06328674 Manuel Paiva Botelho, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 03Abr08, em substituição do Sargento-Ajudante INF 15416282 Rui Paulo Monteiro Duarte, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Centro de Formação de Força Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

8 de Abril 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 11388/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Sargento MQ 850889 Fernando António Cardoso Morais Alves Pimenta, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 28Mar08, em substituição do Sargento-Ajudante MQ 286577 Jorge Manuel Rodrigues Pádua, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Marinha Nacional, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

11 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 11389/2008

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de quarenta (40) dias, com início em 25 de Fevereiro de 2008, a comissão do Sargento-Ajudante MQ 286577 Jorge Manuel Rodrigues Pádua, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Organização da Marinha Nacional, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

11 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 11390/2008

Por despacho de 30 de Janeiro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Primeiro-Sargento ENG 19172791 Pedro Miguel Azenha Moço, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 08Fev08, em substituição do Primeiro-Sargento ENG 06688489 Jorge Manuel Correia Guiné, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Engenharia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

11 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 11391/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Chefe MANTM 17675883 Manuel Fernandes Rosa Candeias, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 21Mar08, em substituição do Primeiro-Sargento MANTM 00564790 Francisco José Guedes Pereira, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Comunicações Militares, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

11 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 460/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto:

Tenente:

ALF RHL-OFI 132685-G Ricardo Filipe Farto Barata Moreira — CFMTFA.

ALF RHL-OFI 132669-E Ana Cristina Fernandes Gomes Custódio — AFA.

ALF RHL-OFI 132676-H Luís Miguel Rodrigues Genebra — DINST.

ALF RHL-OFI 132678-D Cláudia Cristina Pires Martins Coimbra — BA1.

ALF RHL-OFI 132677-F Inês Filipa Figueiredo de Almeida — BALUM.

ALF RHL-OFI 132679-B Pedro Luís Ferreira Martins — CRM.

ALF RHL-OFI 132687-C Júlia Carvalho De Sousa Pinto — CFMTFA.

ALF RHL-OFI 132673-C Eunice Marques da Rocha Barreto — AFA.

ALF RHL-OFI 132674-A Ana Rita da Silva Vidal Nunes Barqueiro — CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 21 de Fevereiro de 2008.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

1 de Abril de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 11392/2008

Considerando que a estrutura orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, prevê a existência, em cada distrito, de um comandante operacional distrital, coadjuvado pelo 2.º comandante operacional distrital, ao qual compete exercer as competências previstas no Sistema Integrado de Operações de Socorro e assegurar a articulação operacional permanente com o comando operacional municipal.

Considerando que os comandos distritais de operações de socorro podem ainda dispor de um adjunto de operações, sempre que as necessidades resultantes dos riscos naturais, tecnológicos e das actividades humanas, verificadas nas respectivas áreas, o justifiquem.

Considerando que através do despacho n.º 47/SEAI/2007, de 23 de Abril, foram já criados os cargos de adjuntos de operações distritais em Lisboa e Porto, tendo por base os estudos de risco elaborados em 2005 e 2006.

Considerando que no desenvolvimento dos estudos acima referidos, em matéria de risco primário e complementar, se constata a necessidade de alargar a outros distritos a garantia de melhores níveis de protecção e segurança das populações, património e ambiente, designadamente, através do reforço das respectivas estruturas distritais de planeamento de emergência, de comando e socorro e de recuperação de danos provocados por acidentes graves e catástrofes.

Assim,

Pelo exposto, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 5282/2008, de 1 de Fevereiro de 2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, e nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, determino a criação do lugar de adjunto de operações distrital nos distritos de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal e Viseu, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 12109/2008

Nos termos do artigo 95.º e para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades, reportada a 31DEZ2007, do pessoal com funções policiais referente às categorias a seguir designadas, se encontra publicada em anexo à Ordem de Serviço n.º 35 — II Parte, de 05MAR2008, e já distribuídas a todos os Comandos, Estabelecimentos de Ensino e Unidades Especiais:

Superintendente-chefe

Superintendente

Intendente
Subintendente
Comissário
Subcomissário.

31 de Março de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, intendente.

Despacho (extracto) n.º 11393/2008

Por despacho de 2 de Abril de 2008, do Director Nacional da PSP, são promovidos ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos à data do despacho, ficando posicionados no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, os Agentes abaixo indicados:

N.º	N.º matricula	Nome	Comando	Observ.
1	133973	RUI MANUEL BRAGA ROCHA	CM LISBOA	
2	132379	DOMINGOS ANTÓNIO BRANCO FERREIRA	CM LISBOA	
3	141774	RUI MANUEL MARQUES GUTIERRES DA SILVA	CM LISBOA	
4	147280	ANA ISABEL FIGO LETRA	D. NACIONAL	
5	147969	NUNO FILIPE TEIXEIRA SERRÃO GOUVEIA	CR MADEIRA	
6	147278	DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO	GOE	
7	147563	ROGÉRIO PAULO SOARES DA SILVA	CSP	
8	147279	SÉRGIO ANTÓNIO AFONSO DOS SANTOS	CD BRAGANÇA	
9	124164	JOAQUIM DOS SANTOS PIRES VIEIRA	CM LISBOA	
10	147689	JOSÉ MANUEL DINIS DOS ANJOS	CD HORTA	
11	147747	MARCIA CRISTINA ANDRADE LOUREIRO	UO PONTA DELGADA	
12	147368	JOÃO ABEL FERNANDES AVEIRO	CR MADEIRA	
13	144469	LUÍS FILIPE TELES GUERREIRO	CM LISBOA	
15	139854	MÁRIO VIRGÍLIO DOS SANTOS FERNANDO	D. NACIONAL	
16	145999	JOÃO PAULO PEREIRA SEVERINO	CD SETÚBAL	
17	147745	JOSÉ CARLOS DA SILVA CANSADO	CM LISBOA	
19	147354	NELIA MARIA CASTRO RODRIGUES LOPES	CR MADEIRA	
21	147443	AURELIANO MONTEIRO DA LUZ	CM LISBOA	
22	147789	VITOR MANUEL FRAGA MARQUES	CM PORTO	
23	148205	CARLOS MANUEL RAMOS CARDOSO	CM PORTO	
24	148058	PAULO DE MAGALHÃES REGO	CI	
25	147570	CARLOS MANUEL PINTO CORREIA	CD SETÚBAL	
26	147152	VITOR MANUEL SANTOS DUARTE RIBEIRO	CD SETÚBAL	
27	147534	PAULINO DA ROCHA ALEXANDRE	CD AVEIRO	
28	147713	PAULO ALEXANDRE ROSINHA AIRES	GOE	
29	147296	NUNO JOSÉ CORTESÃO MOREIRA	CSP	
30	147485	ANTÓNIO CARLOS CÁCERES DOS SANTOS	UO PONTA DELGADA	
31	147827	PAULO SÉRGIO DA SILVA GARCEZ	CM PORTO	
34	147796	CARLOS FILIPE DA SILVA LUDOVICO	CD SETÚBAL	
35	147546	ROGERIO MIGUEL SIMÕES DA COSTA	CI	
36	147057	ARTUR JOSÉ MACHADO FREIXINHO	CM LISBOA	
37	147316	NELSON JORGE HENRIQUES QUISTORP	CM LISBOA	
38	147008	MARCO ANTÓNIO LOURENÇO DA SILVA NOÉ	CSP	
39	147419	JOAQUIM JOSE MOREIRA LOPES	CD FARO	
40	147717	MARCO PAULO MACHADO DA CUNHA	CD BRAGA	
41	147793	JOÃO ANTÓNIO CORREIA CANILHO PIRES	CM LISBOA	
42	146912	ANTÓNIO JORGE FERREIRA COITEIRO	CI	
44	147545	FERNANDO MIGUEL DE JESUS DUARTE	CD FARO/ISCPSI	a)
45	147242	JOÃO MANUEL PINÃO MONTEIRO	GOE	
46	148858	GABRIEL MARCO PASSOS MARTINS	CM PORTO	
47	147013	NUNO FÉLIX VILA NOVA GORDO	CD SETÚBAL	
48	147896	DELFIM TEIXEIRA DE SÁ	CM PORTO	
49	147847	HELDER FERNANDO RATO COSTA	CD SETÚBAL	
50	146986	JOSÉ CARLOS CIPRIANO DE JESUS	CD SETÚBAL	
51	147079	MARCO PAULO ANTUNES MOURÃO	CSP	
52	146925	PAULO SÉRGIO DA SILVA GUERREIRO	CD SETÚBAL	
54	146811	JOÃO CARLOS CLEMENTE CATARINO	CD SETÚBAL	
55	148879	FILIPE JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS E SILVA	CM LISBOA	
56	147508	PAULO ALEXANDRE RESENDE CABRAL	UO A. HEROÍSMO	
57	147511	MARCO PAULO PEREIRA CAMILO	UO A. HEROÍSMO	
58	148282	VITOR ANTÓNIO OLIVEIRA DA SILVA	CSP	
59	147532	NUNO JOSE RODRIGUES ALVES	CSP	
60	147695	FILIPE ALEXANDRE ESPÍNOLA PACHECO	UO A. HEROÍSMO	
62	147530	MICHEL MORAIS GOMES	CM LISBOA	
63	147015	EDGAR JOSÉ DIAS	GOE	
64	147151	JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO DOS REIS	CD SETÚBAL	
65	147863	PAULO RUI OLIVEIRA FERREIRA	CM LISBOA	
67	147736	CARLOS LINO FIGUEIREDO DE JESUS	CM LISBOA	
68	147503	ARTUR JORGE DA ROSA VIEIRA	UO A. HEROÍSMO	
69	146835	FILIPE MANUEL ELEUTÉRIO MORAIS	CM LISBOA	
70	139349	SANDRA MANUELA ARAUJO BENTO	CM LISBOA	
71	147597	ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES VELEZ	CM LISBOA	
72	147707	CLÁUDIO MIGUEL LOURO FURTADO	UO PONTA DELGADA	
73	147811	NUNO MIGUEL BARBOSA DE CARVALHO	CM LISBOA	
74	148736	JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS GOMES OLIVA	CM PORTO	
75	146487	RUI MIGUEL FILIPE CALDEIRA	GOE	
76	147099	LEOPOLDO RUI ALVES VIEIRA	CM LISBOA	
77	147844	JOSÉ AUGUSTO FERNANDES PIEDADE	CM LISBOA	
78	147194	DAVID JOSÉ ALMEIDA FERREIRA	CM PORTO	
79	147555	PEDRO CLÁUDIO DE FIGUEIREDO SIMÕES	CD VISEU	
81	147910	RUI JORGE JESUS FERNANDES	CSP	
82	147383	JOSE AVELINO DE JESUS DE BARROS	CR MADEIRA	
83	147087	ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO	CM LISBOA	
84	147905	BRUNO FILIPE PEREIRA MAGRO	CSP	
85	147362	DUARTE CARLOS LEMOS GONÇALVES	CR MADEIRA	
86	147552	PAULO JORGE COUTO TAVARES	CM PORTO	
89	147831	MIGUEL SALTÃO LOUREIRO	CD AVEIRO	
90	147244	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	CM PORTO	
91	146870	CARLOS ALBERTO FERNANDES NEVES DOS SANTOS	GOE	
92	146923	LUÍS MANUEL SOUSA VALÉRIO	CD SETÚBAL	
93	147603	NUNO MIGUEL GOMES DE CARVALHO	CM LISBOA	
94	147193	CARLOS JORGE PINHEIRO COELHO	CM PORTO	
95	146637	PAULO SÉRGIO ALVES SEQUEIRA DE MIRANDA	LISBOA/PM	b)
96	147488	PEDRO MIGUEL ESTEVÃO SOARES	UO PONTA DELGADA	
98	147845	ARTUR JERÓNIMO FERREIRA VALENTIM	GOE	
99	147098	PEDRO MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	LISB/ISCPSI	a)
100	147739	NUNO MIGUEL MARTINS PEREIRA	LISBOA/SIS	
101	147732	RUI FILIPE DOS SANTOS FIGUEIREDO	CD AVEIRO	
103	148011	JOSE LUIS BARBOSA E SOUSA	CM PORTO	
104	147939	JOSE MANUEL CAMPINO GONÇALVES	CM PORTO	
107	147144	ADÉRITO DIONÍSIO MOURA PEDRO	CD SETÚBAL	
108	147737	FERNANDA MANUELA ARAÚJO CARVALHO SILVA	CM PORTO	
109	149102	MARISA ISABEL DE CARVALHO NOBRE	CSP	
110	147654	LUÍS FERNANDO FONSECA GOMES	CM PORTO	
111	147929	CARLOS ISIDRO BARBOSA TORRES DA COSTA	CM LISBOA	
113	147652	NELSON MANUEL LOUREIRO MENDES	CI	
114	148919	ALFREDO JORGE FONSECA SILVA	CM LISBOA	
115	137025	JORGE MANUEL ROSA VIEIRA	GOE	
116	147462	LUIS FILIPE SALVADOR VICENTE	CM LISBOA	
118	147289	JOÃO PAULO GONÇALVES CARVALHO ALVARINHAS	CM LISBOA	
119	147237	MANUEL HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	CD VISEU	
121	146903	MARCO ANTÓNIO CAMPONÊS POLICARPO	CM LISBOA	
122	149274	SANDRO MANUEL LAMEIRAS DA LUZ	CSP	
123	147058	JOAQUIM MANUEL LOUREIRO MARTINS	CM PORTO	
124	147287	PEDRO JOSÉ CARVALHO SALGUEIRO	CM LISBOA	
125	147787	SÓNIA MARIA DE SOUSA FERNANDES	CSP	
126	146568	FRANCISCO BENTO CARDOSO	CM LISBOA	
127	148784	RUI MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	CSP	
128	147505	AGOSTINHO ROBERTO ORMONDE ROMEIRO	UO A. HEROÍSMO	
129	147414	HOMERO MANUEL FERNANDES SOUSA LOURENÇO	CM LISBOA	
130	148000	RUI MIGUEL ALVES ROCHA	CM PORTO	

N.º	N.º matricula	Nome	Comando	Observ.
131	146959	ANTÓNIO JOSÉ SAPICO CALVÃO	CM PORTO	
133	147957	MARIO ALBERTO LOURO FERREIRA	CM LISBOA	
134	146913	NUNO MIGUEL DO NASCIMENTO FERREIRA	GOE	
135	147852	JOSÉ LUÍS DOS SANTOS FLORENTINO	CM LISBOA	
136	147018	LUÍS FILIPE DINIS TEIXEIRA	CM PORTO	
137	146713	BRUNO DAVID MOQUENCO FIGUEIREDO	LISBOA/PM	b)
138	147157	RUI MIGUEL MARTINS COSTA	CM LISBOA	
139	145697	ELOI ALEXANDRE MACHADO FACHADA	CD SETÚBAL	
140	147738	LUÍS MIGUEL MARQUES DA FONSECA	CI	
141	146853	MANUEL MARIA MENDES DA COSTA	CM LISBOA	
142	148308	HERMÍNIO JOSÉ GUEREIRO CARRILHO	CI	
143	148950	RUTE ISABEL SIMÕES DAS NEVES	D. NACIONAL	
144	148574	FILIPE JOSÉ CORREIA DA COSTA	UO PONTA DELGADA	
145	147126	JOSÉ FERNANDO VILELA SERRA	CSP	
147	147114	MANUEL ALEXANDRE LOPES AMADO	CM LISBOA	
148	147964	ROBERTO LINO DE SOUSA VASCONCELOS	CR MADEIRA	
149	147710	LUÍS MIGUEL PACHECO MOTA	UO PONTA DELGADA	
150	148260	TELMO SÉRGIO GOMES MONTEIRO	CM PORTO	
151	147205	NUNO AUGUSTO MARTINS SILVA	CM LISBOA	
152	147200	ALMERINDA MARIA CORREIA RODRIGUES	CD AVEIRO	
153	148059	JOSÉ CARLOS MACEDO VIEIRA	CM PORTO	
154	146656	SÉRGIO FARIA GOMES	CR MADEIRA	
155	147309	FERNANDO MIGUEL CRUZ DE JESUS	CM LISBOA	
156	147657	AVELINO MACIEL LIMA	CM PORTO	
157	147214	RUI PEDRO GONÇALVES FERREIRA	CI	
158	148045	DILIA MARIA BARATA RISCADO AFONSO	CM LISBOA	
159	147735	JOSÉ MIGUEL CARVALHO PAIS	LISBOA/PM	b)
160	147388	JOSE NELIO PINTO CORREIA	CR MADEIRA	
161	147661	TIAGO DA ROCHA ALEXANDRE	CM PORTO	
163	147184	LINO FILIPE ASSUNÇÃO MORGADO	CM LISBOA	
164	147409	PAULO CESAR FERNANDES BEZERRA	CM PORTO	
165	146729	MARIA DA CONCEIÇÃO BONIFÁCIO LOPES DA SILVA	CM LISBOA	
166	146896	SANDRA MARIA RAMOS SIMÕES	CM LISBOA	
167	148772	JOSÉ LUÍS LOPES DE JESUS	CM PORTO	
168	146936	NUNO MIGUEL GAMEIRO MAIA	CM LISBOA	
169	147040	LUÍS MIGUEL QUINAS GONÇALVES	CM LISBOA	
170	146480	RUI MIGUEL DA SILVA PINTO	CD FARO	
171	147461	PEDRO MIGUEL BERNARDINO COLAÇO	CM LISBOA	
173	148008	JORGE DUARTE GREGÓRIO	CD FARO	
174	147816	RICARDO JORGE GUERREIRO TEIXEIRA	CM LISBOA	
175	146953	ILDEFONSO JOSÉ TEIXEIRA MONTEIRO	CM LISBOA	
177	148084	PAULO ALEXANDRE LARANJEIRA NEVES	CM LISBOA	
178	147727	JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES CARDOSO	CM LISBOA	
179	147500	BRÁULIO NUNO DE SOUSA BRITO	UO A. HEROÍSMO	
180	147562	MANUEL ANTÓNIO FREITAS MENDONÇA	CI	
181	147487	FABIO ROBERTO DE AMARAL CUSTÓDIO	UO PONTA DELGADA	
184	147551	ARNALDO MANUEL MARQUES DA SILVA	CM LISBOA	
185	148656	JORGE EMANUEL TRINDADE ALVES	CM LISBOA	
186	147617	LUÍS MANUEL SILVA FONSECA	CM LISBOA	
187	147569	JORGE FRANCISCO PEREIRA FERREIRA	CM PORTO	
188	147791	PEDRO MIGUEL LOPES CARVALHO	CM PORTO	
189	147201	SÉRGIO RAFAEL REIS DA SILVA	CM PORTO	
190	146126	DINIS HERMANO FREITAS	CR MADEIRA	
191	146489	SÉRGIO MANUEL COSTA VILAÇA	CM PORTO	
193	147940	HELDER MIGUEL DE CASTRO ALVES	CM PORTO	
194	146813	JOÃO ANTÓNIO FERNANDES DA ROCHA	CD FARO	
195	149077	TIAGO ALEXANDRE PERES PIRES CALADO REALINHO	CI	
196	147531	JOAQUIM MIGUEL ANACLETO TRINDADE	CD SETÚBAL	
197	147108	ANTÓNIO MIGUEL BRAGA FERREIRA	CM LISBOA	
198	147576	JOSÉ MANUEL CORREIA ALVES	CM PORTO	
200	147825	FILIPE RAFAEL ROMÃO OLIVEIRA	CM LISBOA	
201	147803	MIGUEL RAMOS CONSTÂNCIO GAMA	CM LISBOA	
202	147137	VICTOR JOÃO FERNANDES ALVES	CSP	
203	147806	ANTERO JORGE SILVA RODRIGUES MOUTA RESENDE	CM PORTO	
204	146757	LUÍS FILIPE MARTO VERÍSSIMO	CD LEIRIA	
205	147257	RUI MIGUEL LOPES DE SOUSA	EPP	
206	147438	NERY CARINA PERESTRELO CABRAL RIBEIRO	CM LISBOA	
207	148055	PAULO SERGIO GONÇALVES GOMES DA COSTA	LISBOA/PM	b)
208	148089	EDUARDO AUGUSTO BORGES PEREIRA	CM LISBOA	
209	146823	GONÇALO NUNO NOBREGA DA SILVA	CR MADEIRA	
210	147578	NUNO JOSÉ MOURATO VICENTE	CI	
211	146849	JOSÉ LUÍS MARTINS BAPTISTA BRAZ	CM LISBOA	
213	146215	LUÍS MANUEL FERNANDES RODRIGUES	CM LISBOA	
214	147093	ANDRÉ DIAS MENDES MONTEIRO	CM PORTO	
215	147420	VITOR MANUEL ALBUQUERQUE PINTO	CM LISBOA	
216	147601	VITOR JOSÉ DA SILVA PALMA	CD SETÚBAL	
217	147635	NUNO JESUS CASCALHEIRA CARVALHO	CM LISBOA	
218	147035	RUI ALEXANDRE LOPES NUNES	CM LISBOA	
219	147120	JORGE MANUEL ALVES DE CARVALHO	CM PORTO	
220	146915	PAULO ALEXANDRE RODRIGUES PERES	CM LISBOA	
222	147706	SÉRGIO PAULO GASPAR MONIZ	UO HORTA	
223	146579	MANUEL JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	CD BRAGA	
224	147504	JOSE MANUEL TORRES TEIXEIRA	CD V. REAL	
225	148575	HÉLIO JORGE DA SILVA MARTINS	CM LISBOA	
226	147813	PAULO JOSÉ ROMÃO SERRANO	CM LISBOA	
227	148254	SÉRGIO PAULO DA SILVA BEIRÃO	CSP	
228	147783	LUÍS MANUEL LOPES MELO	CM LISBOA	
229	147714	JOÃO ALBERTO VENTURA JAMBAS	CM PORTO	
230	147742	PAULO JORGE SILVA IMPERADEIRO	CM PORTO	
231	147668	CARLOS ALCINO BARBOSA FERNANDES	CM LISBOA	
232	147102	JORGE MIGUEL ROSMANINHO TRAGUEDO	CM LISBOA	
233	147753	CARLOS JORGE MATIAS RODRIGUES	CD FARO	
235	147221	FREDERICO ANTÓNIO TEIXEIRA FRUTUOSO	CM LISBOA	
236	149031	CARLOS ANTÓNIO OLIVEIRA PEREIRA	CM PORTO	
237	147373	JOÃO ARLINDO ORNELAS SOUSA	CR MADEIRA	
238	147067	RUI DANIEL ALVES CARVALHO	CM PORTO	
239	147150	PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA GONÇALVES	CM PORTO	
241	147492	FLÁVIA MARIA MENDONÇA SOUSA	CM LISBOA	
242	147915	ANTÓNIO FRADE FERREIRA	CI	
243	147959	LUIS MIGUEL MELO SANTOS	CM LISBOA	
244	147400	FREDERICO SOBRAL MASSA	CSP	
246	147510	RUI NELSON DA SILVEIRA ABANO	UO A. HEROÍSMO	
247	147830	MARIA CELMIRA SANTOS OLIVEIRA FERNANDES	LISBOA/PM	b)
248	147582	MÁRIO QUIRINO DA SILVA AMORIM	CM LISBOA	
249	147028	LUÍS MIGUEL PEREIRA MATIAS	CM LISBOA	
250	147065	RUI MIGUEL CAEIRO ESTURRADO	CM LISBOA	
253	147507	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS	CD HORTA	
254	148048	JOSE MIGUEL MEDEIROS AKERMANN VIEIRA DOS SANTOS	CM PORTO	
256	147062	NUNO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	CM PORTO	
257	146881	JORGE MANUEL VAZ NUNES	CM LISBOA	
258	147837	CARLOS MIGUEL MARQUES LIMA	CI	
259	147081	PAULO MANUEL GONÇALVES PEREIRA	CM LISBOA	
260	147029	PEDRO JORGE SIMÕES AUGUSTO	CM LISBOA	
261	146855	NUNO FILIPE CUNHA MONTEIRO	CM LISBOA	
263	147380	JOSE MANUEL FARIA DOS SANTOS	CR MADEIRA	
264	146892	NUNO MIGUEL SOARES CORDEIRO	CM LISBOA	
265	146642	DOMINGOS MARQUES	CM LISBOA	
266	147266	NELSON DOS SANTOS GONÇALVES	CM LISBOA	
267	147758	JOSÉ AUGUSTO MOURA COELHO	CD SETÚBAL	
268	147011	CARLOS ARMANDO MAGALHÃES VAZ MOURA	CM PORTO	
269	147616	NUNO ALEXANDRE MOREIRA LUÍS	CD SETÚBAL	
270	146865	NUNO MIGUEL DE ORNELAS RAMOS	CM LISBOA	
273	147884	HÉLDER DA COSTA SÊCO	CM LISBOA	
274	147127	JOAQUIM MANUEL BARROS BRASILEIRO	CM PORTO	
275	146983	FERNANDO JORGE SOUSA SANTOS	CM PORTO	
276	146978	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CM PORTO	
277	147453	NUNO MIGUEL LIMA LOPES	CD SETÚBAL	
278	147624	RAFAEL JOSÉ CORREIA GONÇALVES	CM LISBOA	
279	147158	PEDRO NUNO DIAS COSTA ESTEVES	CM LISBOA	

N.º	N.º matricula	Nome	Comando	Observ.
280	146719	RUI MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHO	LISBOA/PM	b)
281	147097	JOÃO PAULO CHAVES SANTOS	CI	
282	147272	VITOR FERNANDO DE SOUSA DIAS	CM PORTO	
283	145427	RUI FERNANDO PACHECO GACHIMEIRO	CM LISBOA	
284	147153	RUI MIGUEL BAILOTE BASTOS	CD SETÚBAL	
285	147941	RUI FILIPE DA SILVA ERMIDA	CM PORTO	
286	147203	JOÃO PAULO DA SILVA CLARA	CD SETÚBAL	
287	146888	ANTÓNIO JOSÉ CANAS AMARAL RODRIGUES	CM LISBOA	
288	147238	FERNANDO RUI PEREIRA DA SILVA	CM PORTO	
289	147869	JOSÉ JORGE MARQUES DA SILVA CARVALHO	CM PORTO	
290	147123	NORBERTO AFONSO MAGALHÃES DE CARVALHO	CM PORTO	
291	146868	RUI MANUEL FERNANDES DE SÃO JOSÉ PEREIRA	CM PORTO	
292	147053	JOÃO FILIPE MARTINS BENEDITO	CM LISBOA	
293	146734	EDUARDO MANUEL DUARTE MARQUES	CD FARO	
295	146990	RENATO JORGE PEREIRA LEAL FERREIRA	CM PORTO	
296	147227	JOSÉ AGOSTINHO PEREIRA LOPES	CM LISBOA	
297	147077	ALBERTO MANUEL COSTA BATISTA	CM LISBOA	
299	146996	VITOR MANUEL GODINHO DA ROSA	CM LISBOA	
300	147455	LOURENÇO LUIS MOURALINHO AZEVEDO	CM LISBOA	
301	147541	RUI FILIPE FIGUEIREDO DOS SANTOS	CD AVEIRO	
302	148386	NELSON RICARDO DA CONCEIÇÃO ANJOS GUERREIRO	CSP	
303	147600	PEDRO MIGUEL DA COSTA CRISTO	CD FARO	
304	148046	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	CM PORTO	
305	147396	JOSE LUÍS FREITAS	CR MADEIRA	
306	147173	VITOR HUGO DA SILVA CONCEIÇÃO SOARES	CSP	
307	147344	JOÃO EMILIO DA COSTA ROCHA	CI/FARO	
308	146907	ANTÓNIO JOSÉ SERRANO BRANQUINHO DOS REIS	CM LISBOA	
310	146530	SÉRGIO PAULO JOÃO DA COSTA	CM PORTO	
311	147498	ANTÓNIO JOÃO PEREIRA GOMES	CR MADEIRA	
312	147523	PAULO JORGE PINTO CORREIA	CM PORTO	
313	147068	CARLOS ANDRADE DA SILVA	CM PORTO	
314	147971	JOSE BRUNO DE CASTRO PEREIRA	CR MADEIRA	
315	146926	CARLOS MANUEL PINHO DE SOUSA	CM PORTO	
316	147690	CARLOS ALBERTO DA ROSA BETTENCOURT	UO A. HEROÍSMO	
317	147949	ADERITO MANUEL DOS SANTOS	UO PONTA DELGADA	
318	147302	JOSÉ ANTÓNIO RAMALHO MENDES SÃO	CI	
319	147660	ARGENTINO ALVES MARTINS GONÇALVES	CM PORTO	
320	147113	JOSÉ ANTÓNIO PINHEIRO FERREIRA	CI	
321	147764	MARCOS FILIPE DE LIMA LAMEIRA	CM PORTO	
322	148053	ANTONIO JOSÉ COUTINHO NOGUEIRA	CM PORTO	
323	148049	PAULO JORGE MARQUES	CI	
324	147367	PAULO JORGE DOS SANTOS DA SILVA	CR MADEIRA	
325	147529	JOÃO MANUEL PARADELA TEIXEIRA	CM PORTO	
326	147349	HELDER RENATO PEIXOTO DA SILVA	UO HORTA	
327	146638	VITOR GONÇALVES BARATA	CM LISBOA	
328	147927	EVANGELISTA MANUEL LOPES DA COSTA BARROS	CM PORTO	
329	147775	HUMBERTO AFONSO FERNANDES HORTA PEREIRA	CD FARO	
330	146877	NUNO MIGUEL FRANCO SANTORUM	CI	
331	146957	JOÃO CARLOS LOPES ESCALEIRA	CM PORTO	
332	147446	JOAQUIM MANUEL GONÇALVES GOMES	CM PORTO	
333	147340	RUI ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA	CM PORTO	
334	146878	BRUNO ALEXANDRE OLIVEIRA LOPES	CD SETÚBAL	
335	147208	HELDER JOSÉ DE SOUSA CUNHA	CM PORTO	
337	147084	DANIEL RODRIGUES DA CUNHA	CSP	
339	147204	JOSÉ MIGUEL GOMES AGUIAR	CM PORTO	
340	147332	RUI MANUEL MARTINS DA COSTA	CM PORTO	
341	147639	PAULO NUNO SOARES LOPES	CM LISBOA	
342	147317	MANUEL JOAQUIM PEREIRA SOARES	CI/PORTO	
343	147142	RUI AUGUSTO VENERA MONTEIRO	CM LISBOA	
344	147547	LUIS EUGÉNIO PINTO CORREIA	CM PORTO	
345	147872	PAULO JORGE ALVES CARVALHO	CM PORTO	
346	148069	CRISTOVÃO MANUEL GOMES PEDREIRA	CM PORTO	
347	147550	VICTOR FERNANDO BARROSO RODRIGUES	CM PORTO	
348	149024	LUÍS CARLOS DE MATOS COIMBRA	CM LISBOA	
349	147766	RUI MANUEL DA COSTA SANTOS	CM PORTO	
350	147612	JOÃO MANUEL OLIVEIRA BRITES	CI	
351	146583	PAULO ALEXANDRE FERREIRA ANDRADE	CM PORTO	
352	146948	VITOR MANUEL VIEIRA DUARTE	CM PORTO	
353	148682	CLÁUDIO HUMBERTO RIBEIRO DE MENDONÇA	CM LISBOA	
354	147536	CARLA MARIA PEREIRA MARTINS FERNANDES	CM PORTO	
355	147952	ANTÓNIO MANUEL DE JESUS BATATA	CD AVEIRO	
356	147954	RICARDO FILIPE MARQUES MARTINS LIMA	CD COIMBRA	
357	146818	MIGUEL ANGELO FERREIRA MACHADO	CM PORTO	
358	147814	ANTÓNIO ROGÉRIO CIPRIANO ANTUNES	CM LISBOA	
361	147255	LUÍS FILIPE GUERREIRO EMÍDIO	CD FARO	
362	148026	ABILIO JOSE MARTINS JÚNIOR	CD FARO	
363	146652	MANUEL JÚLIO OLIVA DE ALMEIDA	CM PORTO	
364	147239	CELINA MARGARIDA BERNARDES LOBO	CM LISBOA	
366	147587	LUÍS MIGUEL PIRES SOUTELO	CM PORTO	
367	147382	MARCO PAULO DE NOBREGA FERREIRA	CR MADEIRA	
368	147429	RUI MIGUEL DE JESUS BAPTISTA VIEIRA	CM LISBOA	
369	147229	CARLOS ALBERTO JORGE FERREIRA	LISBOA/PM	b)
370	147331	VITOR ANTONIO DE SOUSA LOPES	CM PORTO	
371	147907	PEDRO MANUEL DIAS PEREIRA	CM LISBOA	
372	147729	RICARDO MANUEL PIRES NUNES	CM LISBOA	
373	147290	JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	CD AVEIRO	
374	147431	BRUNO MIGUEL GOMES FREDERICO	CD FARO	
375	147815	ANTÓNIO CARLOS FELÍCIO DE PINHO	CM PORTO	
376	146897	JOÃO PEDRO COITO MAIO	CM LISBOA	
377	147711	PAULO DOMINGOS DA SILVA ARAÚJO	CM PORTO	
378	147328	FERNANDO ALEXANDRE CARDOSO BATISTA	CM LISBOA	
379	147823	RUI DOMINGOS CORREIA DA SILVA	CD BRAGA	
380	147250	JORGE AUGUSTO CARVALHO SANTOS	CM LISBOA	
382	148283	PAULO ALEXANDRE MACIEL RAPOSO	CD SETÚBAL	
383	147665	LUÍS MIGUEL CANDEIAS ALVES	CM LISBOA	
384	147556	MARCOS MANUEL MENDES DE CASTRO	CM PORTO	
385	146875	MÁRIO RUI PEREIRA ESTEVÃO	CM LISBOA	
386	148154	CARLOS MANUEL BARROS VEIGAS	CSP	
387	146894	NELSON ALEXANDRE TAVARES PEREIRA	CM LISBOA	
388	147389	MARCO AURELIO CORREIA VELOSA	CR MADEIRA	
389	147413	NUNO SERGIO FERNANDES ROSA	CM PORTO	
390	147486	SANDRA CRISTINA LIMA MELO ANDRÉ	UO PONTA DELGADA	
391	147721	PAULO DA SILVA PIRES	CM PORTO	
392	147333	CARLOS ALBERTO PAULO GUEDES	CI	
394	146970	PEDRO MIGUEL ADRIÃO BENTO	CM LISBOA	
395	148047	JACINTO JOÃO ASSUDE ORELHAS	CM LISBOA	
396	148013	JOSE MANUEL MINEIRO GONÇALVES	CM PORTO	
398	147777	SÉRGIO LOURENÇO DOMINGUES CASAL	CM PORTO	
399	146850	AMÉRICO PIRES RODRIGUES	CM LISBOA	
400	147228	GABRIEL JOSÉ FERNANDES MARQUES	CM PORTO	
401	147700	HÉLIO FERNANDO MIGUEL FERREIRA	UO PONTA DELGADA	
402	147906	TELMA DA CONCEIÇÃO MARTINS GANITO	CD SETÚBAL	
403	147790	JOÃO FILIPE MORAIS DO COUTO	CM PORTO	
404	147862	SANDRA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	LISBOA/PM	b)
406	147258	RUI MANUEL VERÍSSIMO QUINTAS	CM PORTO	
411	147490	LENY PACHECO CARREIRO	UO PONTA DELGADA	
412	147687	CARLOS MANUEL DA CRUZ ALVES	UO HORTA	
413	147379	JOSE CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	CR MADEIRA	
414	147450	JOSÉ LUIS MARCELO PIRES	CI/FARO	
415	148001	MANUEL FILIPE MOREIRA DE SOUSA	CM PORTO	
416	147283	PAULO JOSÉ SAMPAIO DE ALMEIDA	CM PORTO	
418	147701	SANDRA ISABEL CANEIRO DE MEDEIROS	UO PONTA DELGADA	
419	146879	NUNO MIGUEL AZEVEDO POMBINHO	LISBOA/PM	b)
422	147192	MARIA EMÍLIA GONÇALVES MARTINS	CM LISBOA	
423	147720	MANUEL FRANCISCO BARBOSA GONÇALVES	CD BRAGA	

N.º	N.º matricula	Nome	Comando	Observ.
425	147305	JOSÉ GREGÓRIO PACHECO SOUSA	CM PORTO	
426	146991	CARLOS PIRES LEITÃO GONÇALVES	CM LISBOA	
427	147795	MICHAEL SOARES	CM PORTO	
428	147308	LUIS FILIPE DA SILVA PEREIRA	CM PORTO	
429	147873	PEDRO MIGUEL SIMÕES DA PAZ	CM LISBOA	
430	147820	VITOR MANUEL SOUSA CARDOSO	CI	
431	147044	PEDRO JORGE ALCOBIA DE AZEVEDO	CI	
432	147583	NUNO MIGUEL GONÇALVES RODRIGUES	CM LISBOA	
435	147786	ARLINDO MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	CM PORTO	
436	147030	JOSÉ PAULO DA SILVA OLIVEIRA	CD SETÚBAL	
437	149112	GONÇALO MANUEL OLIVEIRA MATOS	CM LISBOA	
438	147023	ADÉRITO FRANCISCO LOPES TORRES	CM PORTO	
439	147168	PAULO ALEXANDRE DA COSTA ALVES	CM LISBOA	
440	148029	CELSO MANUEL SILVA MESTRE	CD FARO	
441	146938	FILIPE MIGUEL FERREIRA ALVES	CM LISBOA	
442	147026	JOSÉ FRANCISCO FERNANDES FRADE	CD ÉVORA	
443	147424	CESAR GUILHERME VAZ RODRIGUES	CD FARO	
444	146478	JOÃO CARLOS DOS SANTOS REBELO	CD LEIRIA	
445	146754	RODRIGO MANUEL PEREIRA ALVES	CD LEIRIA	
446	147756	NUNO GONÇALO GOMES DA COSTA	CM LISBOA	
447	146857	MÁRIO JORGE CORREIA DA ROCHA CARDOSO	CM LISBOA	
448	147770	RUI JORGE SALGUEIRO AIROSA DA SILVA	CD BRAGA	
451	147143	NUNO MIGUEL CARRIÇO FIGUEIREDO	CD SETÚBAL	
452	147430	SERGIO MIGUEL AFONSO SEBASTIÃO	CI/FARO	
453	147027	LUÍS MIGUEL CARDOSO CAMÕES	CM LISBOA	
454	146712	MARCO ANTÓNIO COELHO PEREIRA	CD ÉVORA	
455	148264	LUIS FILIPE PATROCINIO ROSA	CD SETÚBAL	
457	148512	SÉRGIO MANUEL BAPTISTA LOURENÇO	CSP	
458	147286	CARLOS NUNO DOS SANTOS LUCAS	CI	
459	148468	BRUNO MIGUEL SOUSA ALVES	CM PORTO	
460	147299	MARCO PAULO BRAGA PEREIRA	CM LISBOA	
462	146993	JOAQUIM BERNARDO MONTEIRO	CM LISBOA	
463	147673	VITOR MANUEL CORREIA AMARAL	CM PORTO	
464	146899	RENATO MIGUEL SÃO PEDRO CARDOSO	LISBOA/DGI	c)
465	147439	ROLANDO MANUEL VIEITAS FERNANDES	CM PORTO	
466	147422	CARLOS MANUEL CORREIA GUIMARÃES	CM LISBOA	
468	147855	RUI MANUEL MARQUES DA SILVA	CM LISBOA	
469	147926	MIGUEL JOSE LOPES DE OLIVEIRA CRUZ	CM PORTO	
470	147156	JOSÉ MANUEL MELÃO DELGADO	CM LISBOA	
471	147345	CLAUDIO NORBERTO NUNES BRUM	CD HORTA	
472	146984	JOSÉ MANUEL ARCADINHO MIRA	CM LISBOA	
473	147549	VITOR DOMINGUES	CM PORTO	
474	147528	NUNO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CM PORTO	
476	147819	MÁRIO JORGE DIAS FARINHA	CM LISBOA	
477	147785	SÉRGIO PAULO MIRANDA FERREIRA	CM PORTO	
478	147936	PAULO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	CM PORTO	
479	147725	NELSON MANUEL GOMES NUNES	CD V. CASTELO	
480	146890	VITOR MANUEL MOREIRA MIRANDA	CM LISBOA	
481	147931	PEDRO MARCOS GRILO FERREIRA	CM PORTO	
482	147749	MÁRIO JOSÉ MAMEDE NETO	CM LISBOA	
483	146995	MÁRIO RUI CARAMELO PEREIRA	CI	
484	147626	ANDRÉ JORGE PRUDÊNCIO GUILHERME	UO PONTA DELGADA	
486	147119	JOSÉ MANUEL CARVALHO RODRIGUES NOVO	CM LISBOA	
487	146554	CARLOS MANUEL MACARENO CARDOSO	CD SETÚBAL	
488	147611	FRANCISCO PINTO RODRIGUES	CM PORTO	
489	147423	LUIS MANUEL CARDOSO DIAS	CM PORTO	
490	147260	JORGE MANUEL RODRIGUES FERREIRA	CM LISBOA	
491	147270	MARIA LUCINDA SOBRAL DA SILVA	CM PORTO	
492	147163	CARLA ALEXANDRA FORMIGA BAPTISTA	CM LISBOA	
493	146781	JOAQUIM JOSÉ SOARES GOMES AREIAS	CM PORTO	
494	147744	SÓNIA CLÁUDIA PEREIRA OLIVEIRA	CM PORTO	
496	146882	CARLOS MIGUEL PATINHA RAMOS	CM LISBOA	
498	148604	PAULO EDUARDO FURTADO MONIZ	UO PONTA DELGADA	
499	147757	JOSÉ EMANUEL GOMES PEREIRA	CM PORTO	
500	148237	MARCO PAULO SEQUEIRA PINTO	CI/PORTO	
501	147006	PEDRO MIGUEL JORGE TAVARES	CD SETÚBAL	
502	147769	MIGUEL JOSÉ PINTO TEIXEIRA	CM PORTO	
503	146982	ALDO AUGUSTO ALVES ABREU	CM LISBOA	
504	147262	FERNANDO JOSÉ BANDEIRA GOMES NENÉ	CD FARO	
505	147428	FERNANDO MARCELO AFONSO DE CARVALHO	CM LISBOA	
506	147584	FERNANDO JORGE CORTES DANTAS	CM LISBOA	
508	146999	ANTÓNIO MIGUEL REIS ALVES	CM LISBOA	
509	147433	HENRIQUE ISIDORO SARRENTO LACERDA DA CUNHA	CD SETÚBAL	
510	148384	RICARDO JOSÉ FERREIRA GONÇALVES	CM LISBOA	
511	147835	MANUEL LUCIANO MAGALHÃES DA SILVA	CM PORTO	
512	147435	ELISABETE DA SILVA PINTO	CM LISBOA	
513	147386	PAULO SERGIO NASCIMENTO GONÇALVES	CR MADEIRA	
514	146690	HUGO ALEXANDRE DE ANDRADE ROCHA	CR MADEIRA	
515	147629	JOSÉ DINIS FRANCO DE SOUSA	CM PORTO	
516	148063	JOAO NÉLIO NUNES FERNANDES	CR MADEIRA	
517	147553	CARLOS ALBERTO DIAS RUA	CD AVEIRO	
518	147805	RICARDO NUNO XAVIER	CM PORTO	
519	148007	JOAQUIM MANUEL OLIVEIRA ROCHA	CM PORTO	
522	147870	ANGELA MARIA FERNANDES DE CARVALHO BALSAS	CM LISBOA	
524	147771	ANTÓNIO JOSÉ PIRES CARMONA	CM LISBOA	
525	147561	MARCIO JORGE OLIVEIRA MARQUES	CM PORTO	
526	146025	VITOR SÉRGIO LIMA DE JESUS	CM LISBOA	
527	147688	DANIEL FERNANDO DA CRUZ ALVES	UO HORTA	
528	147410	JOAQUIM GOMES MENDES	CM PORTO	
529	146952	DANIEL JOSÉ BRAZÃO TRINDADE	CD FARO	
530	147246	PEDRO MANUEL GONÇALVES DOMINGUES	CM PORTO	
531	147891	LUÍS NUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	CM PORTO	
532	146932	LUÍS MIGUEL MONTEIRO AFONSO	CM LISBOA	
535	147871	JOÃO GABRIEL CARRAJOLA DE JESUS	CD SETÚBAL	
536	147109	PEDRO ALEXANDRE COSTA BAPTISTA DE CARVALHO	CM LISBOA	
537	147285	PEDRO NUNO GARCIA FIDALGO	CM LISBOA	
538	147319	CRISTIANO LOPES MALHÃO	CI	
539	146867	PAULO LUIS FERREIRA MENDES DOS SANTOS	CM LISBOA	
540	146902	RUI MIGUEL NEPOMUCENO ALAGOA	CM LISBOA	
541	147650	PAULO JORGE BARROS DE MAGALHÃES	CM PORTO	
542	148068	ELSA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	CM LISBOA	
543	149155	RAÚL LOPES VASCONCELOS	CM LISBOA	
544	146909	JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO GENTIL	CM LISBOA	
545	146964	EDGAR JORGE NUNES DA SILVA MÓR	CM PORTO	
546	147667	JOSÉ MANUEL LOURENÇO DA SILVA GOMES	CM PORTO	
547	147658	AGOSTINHO PEREIRA GOMES	CM LISBOA	
548	148073	MANUEL FERNANDO CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA	CM PORTO	
550	146889	HUGO JOSÉ DE ASSUNÇÃO CASACA	CM LISBOA	
551	147776	JOSÉ FERNANDO VAZ OLIVEIRA	CM PORTO	
552	147577	JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS SILVA	CM PORTO	
553	147009	LUÍS MIGUEL SANTOS SEQUEIRA	CM LISBOA	
554	147593	BERNARDINO CUNHA SOARES	LISBOA/PM	b)
555	147961	LUIS MARTINS CATITA DA SILVA	CD ÉVORA	
557	147052	LUÍS MIGUEL DA SILVA DINIZ	CM LISBOA	
558	149292	JORGE MANUEL RIBEIRO MESQUITA TEIXEIRA	CM PORTO	
559	148004	DULCE ALEXANDRA DA COSTA MARQUES	CM PORTO	
560	147868	JOSÉ MANUEL RODRIGUES PONTES	CM LISBOA	
561	146914	GONÇALO NUNO PEDRO FERNANDES	CI	
562	147573	CARLOS BARROSO FERNANDES	CI	
564	147269	ANTÓNIO MANUEL LOPES SEIXAS	CM LISBOA	
565	148239	JOSÉ FERNANDO SIMÕES GOUVEIA	CM PORTO	
566	149196	JOAQUIM MIGUEL PATACAS CEREJO	CM LISBOA	
567	146885	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA	CI	
568	148989	BRUNO MANUEL PATORNILHO DO COUTO	CM LISBOA	
569	147088	PAULO JÚLIO E SILVA FERREIRA	CM PORTO	
570	147312	LUIS MIGUEL COURINHA ROSA	CI	
572	147864	PAULO MANUEL BAPTISTA DOS SANTOS	CD SETÚBAL	
573	146113	GONÇALO NUNO SOUSA PEREIRA	CR MADEIRA	
574	147025	RUI MANUEL TEIXEIRA MIRANDA	CM PORTO	

N.º	N.º matricula	Nome	Comando	Observ.
576	147375	ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES SANTOS	CR MADEIRA	
577	149032	RUI MIGUEL FERREIRA MADEIRA	CD VISEU	
578	147755	JOÃO MIGUEL AFONSO RESENDE	CM PORTO	
579	148829	LUÍS FILIPE DE OLIVEIRA SANTA MARINHA	CM PORTO	
580	147943	LUIS MIGUEL LOPES ROQUE	CM PORTO	
581	147636	ANTÓNIO MANUEL DIAS MONTEIRO ROCHA	CM LISBOA	
582	147407	JOÃO RAMALHO CARLOS	CM LISBOA	
583	147572	DAVID ALEXANDRE CASTRO SOUSA	CM PORTO	
585	146871	JOSÉ MANUEL RAPOSO COELHO	CM LISBOA	
586	149169	ADELINO ALVES GONÇALVES	CM PORTO	
587	146997	TELMO GONÇALO MARQUES DOS SANTOS	LISBOA/PM	b)
588	147860	MANUEL ANTÓNIO CARVALHO GERALDES FREIRE	CM PORTO	
590	147138	NUNO ALEXANDRE MARCELINO CANATO	CD SETÚBAL	
592	147243	PEDRO FILIPE SILVA COSTA	CD AVEIRO	
594	148778	ANTÓNIO JORGE RODRIGUES OSÓRIO	CD VISEU	
595	147046	DANIEL ARRAIOLOS FERNANDES	CD FARO	
597	147361	PAULO ROBERTO VIEIRA ALVES	CR MADEIRA	
598	147637	LUCINDA DA SILVA SWITHA	CM LISBOA	
599	147589	MARCO PAULO FERREIRA DA COSTA	CM PORTO	
600	148730	RICARDO JORGE MESTRE VALÉRIO	CD SETÚBAL	
601	146922	EZEQUIEL CARLOS LORO DOS SANTOS BASTOS	CI	
602	147859	LUÍS FILIPE VIEIRA SOARES	CM PORTO	
603	148005	AMERICO JOSE MARIA LOPES	CD FARO	
604	147977	JOSE DE FREITAS FERNANDES	CR MADEIRA	
605	148598	NELSON JOSÉ CALOURO JANEIRO	UO PONTA DELGADA	
606	147822	LUÍS MIGUEL VELEZ NUNES	CM LISBOA	
607	147427	RUI MANUEL DO BRITO PEREIRA	CD FARO	
608	148609	SANDRA PATRÍCIA TELES CARREIRA	CM LISBOA	
609	147514	JOSE CONSUELO GOUVEIA FERNANDES	CR MADEIRA	
610	147402	PAULO JORGE CABAÇO MARTINS	CM LISBOA	
611	148024	PAULO JORGE DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES	CD FARO	
612	147049	ANTÓNIO JOSÉ CAMPANIÇO DAMIÃO	CI	
613	147843	CARLOS MANUEL DE ALMEIDA SINTRA	CM LISBOA	
614	146911	VITOR MANUEL FERREIRA GONÇALVES	CM LISBOA	
615	147935	LEONEL HENRIQUE TEIXEIRA CALDAS	CM PORTO	
616	146869	ELISABETE DE SÁ CAETANO TOMÉ E MARQUES	CM LISBOA	
617	146980	SÉRGIO FERNANDO MOREIRA FRAGOSO	CM LISBOA	
618	148929	RICARDO MANUEL CALADO GUERREIRO	CD SETÚBAL	
619	147457	PAULO JORGE LOPES LIMA	CD AVEIRO	
620	147259	RUI PEDRO COSTA CORREIA	CM LISBOA	
622	149041	FREDERICO SOUSA BASTO	CM PORTO	
623	147165	CARLOS ALEXANDRE MAGALHÃES DA SILVA LOPES	CM LISBOA	
624	147251	NASÁRIO MONTEIRO RODRIGUES	CM LISBOA	
625	148010	NUNO MIGUEL DUARTE	CD FARO	
626	147174	PEDRO JOAQUIM ALVES CERQUEIRA	CM PORTO	
627	148062	PAULO SÉRGIO MIRANDA DA SILVA	CM PORTO	
628	146883	CARLOS MANUEL LOURENÇO MALCATA	CM LISBOA	
629	147017	DIAMANTINO ALBERTO LOPES DE ALMEIDA GRIJÓ	CM PORTO	
630	147554	CARLOS ALBERTO SANTO MORAIS	CM LISBOA	
632	147704	HELDER JORGE MARTINS RAPOSO	UO PONTA DELGADA	
633	147020	PEDRO NUNO MENDES PALMA REI	CI	
634	147472	PAULO ALEXANDRE ALVES DA SILVA	CM LISBOA	
637	147215	EVA HELENA MARTINS DE ALMEIDA	CM PORTO	
638	147522	SANDRA GRAÇA VIDEIRA DA SILVA GARCIA	CM LISBOA	
639	147630	ALEXANDRA MARIA DAVID DA SILVA	CM LISBOA	
640	146809	FLORIBERTO DOS REIS CABAL	UO A. HEROÍSMO	
641	147464	PAULO JORGE BRANCO BARREIRA	CM LISBOA	
642	147293	FERNANDO JORGE DA EIRA MARCELINO	LISBOA/PM	b)
643	149130	CARLOS MANUEL CORREIA DE MELO	CM PORTO	
644	147310	ANTÓNIO MANUEL DA SILVA SOUSA	CM PORTO	
646	149063	SÉRGIO ANSELMO VALE GOMES DA SILVA	CSP	
647	148054	JOÃO PEDRO DA ROCHA PINTO DOS SANTOS	CD SETÚBAL	
650	147648	MARCO GABRIEL CARDOSO COSTA	CM PORTO	
651	147759	PAULO JORGE FIGUEIREDO DE MATOS	CD FARO	
652	149205	LUIS MIGUEL FERNANDES LOPES	CI	
654	149066	RENATO JOÃO CHINA DOS SANTOS	CD COIMBRA	
656	147447	MÁRIO BARREIRA RODRIGUES	CM PORTO	
657	146942	BRUNO MIGUEL SIMÕES DA SILVA	CM LISBOA	
658	148420	NUNO FILIPE GONÇALVES PINTO	CM PORTO	
659	149067	GONÇALO NUNO RIBEIRO DA SILVA	CM LISBOA	
660	147275	JOAQUIM REINALDO FERREIRA PACHECO	CM PORTO	
661	147740	PAULO CÉSAR DA CUNHA RIBAS	PORTO/PM	b)
662	147411	SERGIO RICARDO NUNES DA ROCHA	CM LISBOA	
663	147618	ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS CAVACAS	CD SETÚBAL	
664	147291	ARTUR MANUEL DE OLIVEIRA GUEDES	CM PORTO	
665	148014	RUI MIGUEL GAGO SIMÃO	CD FARO	
666	147788	MANUEL ANTÓNIO PINTO RODRIGUES	PORTO/PM	b)
667	148056	JOSE LUIS RIBEIRO MACHAD0	CM PORTO	
668	147620	JORGE MIGUEL MONTEIRO DOS SANTOS	CD COIMBRA	
669	147841	TONI DO CARMO BARATA LAVADO	CM LISBOA	
670	146973	JORGE MANUEL VIEIRA RIBEIRO	CM LISBOA	
671	146998	MICHEL JOSÉ LOURENÇO GRABULHO	CM PORTO	
673	147772	CESÁRIO JOSÉ CERQUEIRA GOMES	CM PORTO	
676	147646	TELMO CARLOS MONTEIRO CASTRO NUNES	CM PORTO	
677	147858	NUNO ALEXANDRE CORREIA DO NASCIMENTO	CM LISBOA	
678	147211	LUÍS MANUEL RAMOS DE ALMEIDA	CI	
679	147857	EMÍLIA ADELAIDE MACHADO OLIVEIRA	CM PORTO	
680	147056	CARLOS MANUEL VALENTE PAISANA	CM LISBOA	
681	147489	MÓNICA ANDREIA MELO GARCIA	CM LISBOA	
682	147946	VITOR MANUEL LEBRE GONÇALVES	CM LISBOA	
683	149135	MARIA MANUELA FRANCO FIGUEIRA	CD SETÚBAL	
685	146945	JOÃO PAULO COSTA GUEDES	D. NACIONAL	
687	147338	SILVIO DE SOUSA MOREIRA BESSA	CM PORTO	
689	147265	ANDRÉ FILIPE ALVES CARNEIRO	CI/PORTO	
690	146924	VICTOR GASPAR DUARTE	CM LISBOA	
691	147437	PAULO DE AGUINO DA CUNHA RODRIGUES	CM LISBOA	
692	148079	ANTONIO MANUEL MENDES SOARES	D. NACIONAL	
693	147175	ANTÓNIO JOSÉ PAULINO PARREIRA	CM LISBOA	
694	147920	JORGE FILIPE CARVALHO TEIXEIRA	CM PORTO	
695	147240	JORGE MANUEL GONÇALVES TEIXEIRA	CM LISBOA	
696	148233	ÉLIO MACIEIRA BARREIRA	GOE	
697	147912	MANUEL FARINHA	CM LISBOA	
698	147581	MILTON ALFAIA BATISTA	CM LISBOA	
700	147133	NUNO MIGUEL VIEIRA CARINHAS	CD SETÚBAL	
701	147850	FRANCISCO JOSÉ SARAIVA LIBÂNIO	CM LISBOA	
702	147579	TELMO JORGE LOPES DE ALMEIDA	CM LISBOA	
703	146895	PEDRO ALEXANDRE MIRA BAIÃO	CI	
704	146935	RENATO JORGE ANDRADE PEREIRA	CD FARO	
706	147604	PATRICK AMARAL CARDOSO	CM PORTO	
709	148835	HENRIQUE MIGUEL FERREIRA CUNHA	CM PORTO	
710	147024	EDGAR ANTÓNIO PINTO DOS SANTOS	CM PORTO	
711	148680	LUÍS GUILHERME CLEMENTE NARCISO	CM LISBOA	
712	147794	MANUEL AUGUSTO NUNES SANTOS	CM LISBOA	
713	147118	ANTÓNIO MANUEL DA FONSECA GIRO	CD SETÚBAL	
714	148034	JOSE ALEXANDRE TEIXEIRA MOREIRA	CM PORTO	
715	148540	FÁBIO NUNO DE OLIVEIRA BELÉM	UO A. HEROÍSMO	
716	147448	RUI MANUEL ALMEIDA DA COSTA LAMAS	CM PORTO	
717	147918	RUI PEDRO DE JESUS MOREIRA	CM PORTO	
718	147644	ARTUR JORGE DA SILVA VIEIRA	CM PORTO	
719	148021	FERNANDO FILIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	CM PORTO	
720	148099	JOSE PAULO LOBO NOGUEIRA	CM LISBOA	
721	147224	LUÍS FILIPE SALGADO GONÇALVES	D. NACIONAL	
723	147645	VALTER ALEXANDRE SILVA CARVALHO	CM PORTO	
725	146917	ANTÓNIO MANUEL FELIX DUARTE	CM LISBOA	
726	147598	JOSÉ ANTÓNIO LOPES SERRA	CM LISBOA	
727	147374	ANA LUISA MOREIRA VELOSA	CR MADEIRA	
728	147640	JOSÉ JOAQUIM DE BRITO CORREIA ALVES	CM PORTO	

N.º	N.º matricula	Nome	Comando	Observ.
729	146669	JOÃO MANUEL BORGES DA CRUZ FERNANDO	CD SETÚBAL	
730	147930	FERNANDO MANUEL CARDOSO PEREIRA	CM PORTO	

a) Frequentam o curso de Formação de Oficial de Polícia (CFOP);
b) Encontram-se adidos ao quadro não ocupando vaga pela promoção;
c) Encontra-se em Comissão de Serviço Extraordinária na Direcção-Geral de Impostos.

3 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Despacho n.º 11394/2008

No uso da delegação de poderes conferida pelo despacho de 8 de Junho de 2007, do Ministro da Administração Interna, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo e para efeitos do disposto no n.º 3 da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto e da autorização de 2 de Abril de 2008, do Ministro da Administração Interna, nomeio para Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Licenciado Fernando Manuel Alves Morgado.

O abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 399-B/84, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 82/89, de 23 de Março, o presente despacho tem efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, com dispensa do visto do Tribunal de Contas.

9 de Abril de 2008. — O Governador Civil, *António Alves Martinho.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 12110/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Apolinária Pereira Semedo, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/03/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12111/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibu Dambi, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14/05/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12112/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aires Nunes D'Alva de Ceita, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 05/08/1988, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12113/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Magno Scavone Fernandes Pereira, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 26/06/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12114/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celso Suleimane Mhlope, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 23/09/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12115/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz do Rosário, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27 de Setembro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12116/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Carlos Duarte Teixeira, natural de Santa Cruz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 17/09/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12117/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edalina Rodrigues Sanches, natural de Alcañiz, Espanha, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 06/07/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12118/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João do Livramento Dias, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 24/09/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12119/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tomás Augusto do Rosário Pinto Tavares, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/06/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12120/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gregória Sá da Costa, natural de Cacine, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 15/07/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12121/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arlindo Leal Mendes, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/05/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12122/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Leónia Carvalho, natural de Mupa, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 25 de Novembro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12123/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Djuê Jaló, natural de Pitche, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 29/05/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade*, Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12124/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artur de Sá Miranda Neto, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 4 de Setembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12125/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gonçalves Tavares, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20 de Maio de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12126/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Lopes Ramalho, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25 de Agosto de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12127/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Alves Pereira Cardoso, natural de Guadalupe, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 28-11-1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade*, Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12128/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Sambú, natural de Mansoa, República de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 30/01/1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12129/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gerson Jorge Chantre, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/11/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12130/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arnaldo Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 29/10/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12131/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana do Rosário, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 07/04/1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, A Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12132/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Faustino João Augusto Diogo, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolano, nascido a 19/11/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12133/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Joaquim Cá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/10/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12134/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Miranda Cardoso, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 29/10/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12135/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Myriam Rosario Alfonso Daza, natural de Bogotá, República da Colômbia, de nacionalidade colombiana, nascida a 25/01/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12136/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Solange de Fátima Casimiro Tchuda natural de Bissau, República da Guiné Bissau, de nacionalidade Guineense, nascida a 29/07/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12137/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor Braima Jaló, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 22/09/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12138/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tânia Alice Lopes Semedo, natural da Amadora, República Portuguesa, de nacionalidade santomense, nascida a 16/05/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12139/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bubacar Djau, natural de Sonaco, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/05/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12140/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Tavares, natural de Santa Cruz dos Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/12/1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12141/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henrique Ian Teixeira Vasconcelos, natural de Belém, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 01/09/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12142/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salomão de Almeida Mendes Raúl, natural de Luanda — Samba, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 14/07/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12143/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pascoal Gomes, natural de Cachungo, República da Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 02/08/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12144/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamed Camará, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 21/05/1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12145/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juscelino Rodrigues Silva Andrade, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 29/11/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12146/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alector Teotónio Pires dos Santos Torres, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 25/10/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12147/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Henrique Nhumbane Zunguene, natural de Bilene, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 06/11/1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12148/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 06 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Maiza Souza Cruz, natural de Campo Formoso, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 04/05/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12149/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Miranda Júnior, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 09/07/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12150/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Lopes Tavares, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 21/02/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12151/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Issufi Sillá, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 22/05/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12152/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlina Oliveira Sanca, natural de Argélia, de nacionalidade guineense, nascida a 09/03/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12153/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Beatriz Semedo Soares Rocha, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 28/07/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12154/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabeth Moreira da Fonseca, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/07/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12155/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nina Natacha Semedo Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/02/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12156/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danilson Gomes da Costa, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 04/07/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12157/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliano Correia, natural de Pupal, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/12/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12158/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andradina Helena Tavares Andrade, natural de Santa Catarina, República de Cabo-Verde, de nacionalidade Cabo-Verdiana, nascida a 31/04/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12159/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia Ramos Spencer Lopes da Rosa, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/03/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12160/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Julho de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aminata Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 17/07/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12161/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Constança Furtado Almeida Moniz, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25/01/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12162/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aryadna Palmer da Ceita Varela, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 19/07/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12163/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a. Gregório Mendes Semedo, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 01/05/1932, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12164/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Correia de Oliveira, natural de Golungo Alto, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 16/03/1934, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12165/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel da Costa, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 14/04/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12166/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Vieira Nunes Correia natural de Bissau, República da Guiné Bissau, de nacionalidade Guineense, nascido a 05/03/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12167/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maxim Taraban, natural de Konotop, República da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido a 09/08/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12168/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Francisco Agostinho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 09/11/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12169/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Janeiro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José da Veiga Delgado, natural de Nossa Senhora da Conceição, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/11/1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12170/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulina da Veiga de Brito, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25/05/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12171/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felisberta Gonçalves Sanches, natural de São Lourenço dos Órgãos, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 03/04/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12172/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Francisco Fontes de Oliveira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 17/09/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12173/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernestina Sanches Miranda Silva, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/05/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12174/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariano Batista Xavier de Pina, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido a 03/10/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12175/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Teresa Lopes, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 06/06/1948, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12176/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Janeiro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22/03/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12177/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Tavares, natural de São Lourenço dos Órgãos, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/09/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12178/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jhessica Tracy Araújo de Oliveira Monteiro, natural de Fortaleza, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 18/03/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12179/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a André Agostinho Alberto Banza, natural de Songo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 21/08/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12180/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Antónia Delgado Nascimento, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 03/09/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12181/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amindim Camará, natural de Begene, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 19/01/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12182/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Indra Denise Monteiro Tavares, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/08/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12183/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Telma Muiambo, natural de Chilatanhane, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 12/08/1950, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12184/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Netson Marcos Monteiro Cardoso, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/05/1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12185/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Saydou Diallo, natural de Djamiou, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido a 23/03/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12186/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Robert Andres, natural de Varazdin, República da Croácia, de nacionalidade irlandesa, nascido a 05/03/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12187/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Santana Balbino, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 14/11/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12188/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simone Moreira Lima, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 26/10/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12189/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Moreira Lima, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 25/04/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12190/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicência Fortes Corrêa, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/01/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12191/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgínia Mendes Moreira, natural de Bissau, República

de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 01/04/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12192/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcolino Furtado Duarte Silva, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22/05/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12193/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolina Gomes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/03/1946, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12194/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Filipe da Conceição Neto, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 24/03/1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12195/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jair Tolentino Moniz Semedo, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo-Verde, de nacionalidade Cabo-Verdiana, nascido a 10/09/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12196/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aisha Paula da Costa Coelho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 14/05/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12197/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rogério Epifânio Lopes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 05/02/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12198/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daniel Gomes, natural do Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/09/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12199/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Ângela Silva Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/07/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12200/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminda Pereira Lima, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 08/03/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12201/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rute do Espírito Santo Carneiro da Silva Carvalho, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 03/07/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12202/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelaide Guintter, natural de Kwanza Norte, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 12/12/1928, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12203/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portu-

guesa, por naturalização, a Hérica Solange Fernandes Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 11/03/1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12204/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Armanda do Rosário Lopes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/10/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12205/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre António Gomes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/04/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12206/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Elias Gomes Nunes de Pina, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16/04/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12207/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Suncar Canté, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 21/06/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12208/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice da Conceição Afonso Simões, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 02/07/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12209/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zilma Lauriza Medina Sampaio, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 09/09/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12210/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Janeiro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Ferreira Tavares, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdiana, nascido a 16/07/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12211/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvestre Rodrigues das Neves, natural de Neves, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 24/03/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12212/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Márcio Oliveira dos Santos, natural de Manaus, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 21/10/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12213/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kyller da Silva Carvalho, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 11/08/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12214/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dalania Francisco Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 24/05/1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12215/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa,

por naturalização, a Maria Manuela Gonçalves Cabral Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 16/01/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12216/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Avelino Semedo Furtado, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/10/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12217/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Mendes Monteiro, natural de Silva Porto, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/04/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12218/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Dias de Carvalho, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 17/07/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12219/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Magno Dias Mendes Rodrigues, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22/11/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12220/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Mendes de Oliveira Cassandra de Almeida, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 29/01/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12221/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ferrabrás do Espírito Santo Sebastião, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 08/08/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12222/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Petar Petrov Petrov, natural de Dobrich, República de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido a 03/01/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12223/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardina Vieira Moreira, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 15/08/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12224/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição Gomes Jorge, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 05/10/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12225/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Moisés Manuel Tavares, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 23/06/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12226/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Sofia Pinto Lopes Correia, natural de Campo Grande, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/10/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12227/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hipólito de Alcantara Lima, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 18/07/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12228/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Fernanda Robalo da Silva Fernandes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/12/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12229/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adão Adama Dabó, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 02/01/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12230/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mancebo Bissonhe, natural de Bissum-Naga, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 19/07/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12231/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idénia Simone Alves Nascimento, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/03/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12232/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elvira da Encarnação Fernandes, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 19/10/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12233/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hélder Alberto da Cunha Lisboa Trovoada, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 20/04/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12234/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Caiser Landim Camará, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/04/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12235/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antonio Augusto Évora, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/11/1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12236/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valeriu Onofrei, natural de Bucareste, Roménia, de nacionalidade romena, nascido a 24/11/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12237/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arcangela Mendes Furtado Barbosa, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25/12/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12238/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Rosa Oliveira Horta, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/08/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12239/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariza Moreira dos Santos, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/02/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12240/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro José João Marcos, natural de Kwanza Norte, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 05/09/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12241/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernestina de Monte Cristo Afonso, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade sã-tomense, nascida a 23/08/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12242/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussene Abdul Razaque, natural de Mossuril, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 01/06/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12243/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanúzia Gomes Bredoff, natural de Concórdia de Mucuri, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 18/04/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12244/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elda Eneias dos Anjos Santos Sanhá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 31/10/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12245/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohomede Nuro Issufo Aboubacar Termo, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 05/02/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12246/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Félix Firmo Santos, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/04/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12247/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seyed Mohammad Askarian Pour, natural de Teerão, República Islâmica do Irão, de nacionalidade iraniana, nascido a 27/05/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12248/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene Joaquim, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 03/07/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12249/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jasna Jovicevic Cveticanin, natural de Lucani, República Federal da Jugoslávia, de nacionalidade Jugoslava, nascida a 19/05/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12250/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sebastião Pedro Luís Matias, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 13/08/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12251/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro António Coelho, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 16/10/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12252/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José dos Reis, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/09/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12253/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardina de Barros Sanches, natural de Neves, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 21/10/1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12254/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Odeth de Almeida dos Ramos Pinto, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 17/03/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12255/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jacob David Carvalho da Paixão Franco, natural de Cabinda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 24/07/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12256/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helio Barreto Marcondes, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 01/11/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12257/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Madalena Coelho, natural de Santana, República Democrática de São Tomé Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 11/11/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12258/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Amélia Furtado Tavares, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/09/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12259/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Silva Correia, natural de Fajonquito, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/08/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12260/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgílio Eunice Miranda, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25/03/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12261/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idalina Severa do Espírito Santo, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 28/02/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12262/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mountaga Diallo, natural de Labé, República da Guiné-Conacri, de nacionalidade guineense, nascido a 20 de Maio de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12263/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulino Moreira Martins, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11/11/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12264/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas de Brito Varela Pereira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/02/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12265/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cátia Ferreira Lemes, natural de Pedregulho, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 21/02/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12266/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elizabete Brito Semedo Pereira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/07/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12267/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quintiliano da Trindade do Sacramento, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido a 13/05/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12268/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivan Diogenes de Carvalho Dornelas, natural de Manhuaçu/MG, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 15/03/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12269/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Nunes Correia Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 13/04/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12270/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Amélia Medeiros Santos Neto, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida em 09/03/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12271/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Roberto Corrêa Lima, natural de Recife, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 08/08/1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12272/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Furtado Correia, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/01/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12273/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda do Espírito Santo Costa, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 20/10/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12274/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Embaló, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 7 de Outubro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12275/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iancuba Fati, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 06/10/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12276/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rita Maria Almeida Bontempo, natural de Nossa Senhora das Dores, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/03/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12277/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edmilson Dionildo Soares Rocha Semedo, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/11/1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12278/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cleide Izolete Araújo Ramos, natural de Nossa senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/04/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12279/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilídio Timóteo da Silva Sanches, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 01/08/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12280/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zacarias Afonso Kelani Fulo, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 1 de Fevereiro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12281/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Garcia Gomes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 04/06/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12282/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Patena Nhanga, natural de Bissorá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 11/02/1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12283/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Linda Cassaranco Gomes, natural de Caió — Cacheu, República de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 20/01/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12284/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Demba Baldé, natural de Sonaco, República de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/06/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12285/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana de Carvalho Godinho do Espírito Santo Sebastião, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade sã-tomense, nascida a 14 de Fevereiro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12286/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde Lopes Soares de Carvalho, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/10/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12287/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Martins de Barros, natural de São Lourenço dos Órgãos, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/10/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12288/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eldon Martinho Loureiro dos Santos, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 02/02/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12289/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Geralda Gomes da Mata, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 08/10/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12290/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro João Lôa, natural de Rangel, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 28/11/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12291/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Verríssimo Domingos Patrício, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 04/09/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12292/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima de Pina Ramos Fernandes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 28/07/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12293/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria João Gomes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22 de Junho de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12294/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idalina Martins Oliveira Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 22/11/1945, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12295/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Diaby Souleymane, natural de Agboville, República da Costa do Marfim, de nacionalidade costa marfinense, nascido a 01/01/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12296/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Simão Brito, natural de Boa Vista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28/10/1933, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12297/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor José, natural de Cazenga, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 03/03/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12298/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Embaló, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/12/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12299/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Manuela Mendes Fortes, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25/05/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12300/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Dias Covilhã, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 24/06/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12301/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Monteiro Semedo, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25/05/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, Marina Nogueira Portugal.

Aviso n.º 12302/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 04 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irtani Pinto Sani, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/10/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12303/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kelly Maria Quaresma Lima Amado, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade santomense, nascida a 13/02/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12304/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Jacinta Varela Fernandes Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/01/1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12305/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nsango Zambote Luis, natural de Zombo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 30/02/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12306/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Lopes da Costa Gonçalves, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28/04/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12307/2008

Por Decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a. Edna de Fátima Ramos Moreira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/05/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12308/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Alves Devesas, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 23/12/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12309/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Neves Rodrigues, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/12/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12310/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvestre Anacleto Lopes, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 18/11/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12311/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a N'Douba Mendes natural de Pelundo, República da Guiné Bissau, de nacionalidade Guineense, nascido a 18/01/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12312/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Águida Sanches Semedo, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/02/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12313/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammad Aslam, natural de Gujar Khan, República Islâmica do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido a 01/01/1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12314/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José de Lima Castello Branco, natural de Recife, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 05/10/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12315/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis Manuel Marques Baessa, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 06/11/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12316/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Rodrigues Andrade, natural de Nossa Senhora da Conceição, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 30/04/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12317/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Janeiro de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malam Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/04/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12318/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Augusto Dias da Silva, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 18/05/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12319/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amélia Francisca Vicente, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 28/06/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12320/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Inácio Pedro, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 20/07/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 12321/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gracieth Arcangela Dias Pedro, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28/05/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12322/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Coxi Mbunga Mbalazau, natural de Damba, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 15/08/1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12323/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celia Aparecida Gonçalves, natural de Lençóis Paulista, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 19/08/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12324/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Evelise Maria Borges Fernandes, natural de Santíssimo Nome de Jesus, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20/04/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2008.— Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12325/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Regina Antunes, natural de Curitiba, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 14/11/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12326/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abílio Contreira Bento Prata, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolano, nascido a 12/04/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12327/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adilson Gomes da Costa, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 04/07/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 12328/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Pedro Tavares Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 06/03/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 11395/2008

Por meu despacho de 1 de Maio de 2007, o licenciado Nélson Miguel Correia dos Santos foi nomeado para exercer as funções de consultor, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, nas áreas de planeamento e política legislativa da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Por meu despacho, de 7 de Abril de 2008, nomeio, após a conclusão do mestrado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, para continuação do exercício das funções de consultor nesta Direcção-Geral, o mestre Nélson Miguel Correia dos Santos, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 11396/2008

Por despachos de 29 de Fevereiro de 2008 do Ministro da Justiça, e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 351/99, de 3 de Setembro, foram designados pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção de estabelecimento prisional, com efeitos à data de 3 de Março de 2008, os seguintes funcionários:

— Licenciado Hernâni Manuel Castro Vieira, administrador prisional de 2.º grau, para o Estabelecimento Prisional Central de S.ta Cruz do Bispo;

— Licenciada Maria Fernanda Monteiro da Cunha Barbosa, administradora prisional de 3.º grau, para o Estabelecimento Prisional Especial de S.ta Cruz do Bispo;

— Licenciado João Manuel do Couto Guimas, administrador prisional de 3.º grau, para o Estabelecimento Prisional Central de Monsanto;

— Licenciada Elisabete Ferreira Dias, administradora prisional de 4.º grau, para o Estabelecimento Prisional Central de Paços de Ferreira.

17 de Março de 2008 — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 11397/2008

Por despachos de 29 de Fevereiro de 2008, do Ministro da Justiça e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º125/2007, de 27 de Abril, e do n.os 1, alínea a), 2 e 5, todos do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 351/99, de 3 de Setembro, foram designados pelo período de três anos, para o exercício de funções de direcção de Estabelecimento Prisional, com efeitos a 3 de Março de 2008, os seguintes funcionários:

— Licenciado João Paulo dos Santos Gouveia, inspector principal, para o Estabelecimento Prisional Central do Linhó;

— Licenciado António José Machado Soares, técnico superior principal, para o Estabelecimento Prisional Central do Porto.

17 de Março de 2008. – A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 11398/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram os funcionários a seguir indicados nomeados definitivamente na categoria/carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 15 de Novembro de 2005:

Elsa Maria Ambrósio Tomé, Maria Amélia da Costa Pereira Lopes, Ana Maria Rosa Damas, Margarida Maria Madeira Craveiro, Pedro Daniel Teixeira Pereira, Isabel Maria Alves Barbosa, Susana Cristina Ferreira Martins, Ana Paula Dias Correia, Fátima Maria Cristóvão Inácio, Helena Maria Gonçalves Luís Aires de Abreu, Maria João Carvalho Lopes, Maria Cremilde Jorge da Silva Afonso, Maria José Barros Nunes, Maria Isabel Teixeira Pires, Lídia de Jesus Cordeiro da Silva Penacho, Graça Maria Loureiro Dias, Sandra Cristina Henrique Pina, Eva Margarida Pereira de Sousa Duro, Ana Maria Santos de Prata Louro, Sílvia Sofia da Cunha Teixeira, Matilde Saraiva Ramos, Maria da Luz Faria do Nascimento Ferreira e Sheila Cristina Ivo Lopes.

24 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 11399/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram os funcionários José Patrício Salvado e Nuno Miguel Dias Cacheira, nomeados definitivamente na categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado, áreas de marceneiro e mecânico respectivamente, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2004.

25 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 11400/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram os funcionários Sandra Isabel Nogueira da Silva Martins, Ricardo Miguel Afonso Gonçalinho, Rita Maria de Sousa Pinho e José Bernardino dos Santos Cardoso, nomeados definitivamente na categoria de enfermeiro, nível I, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 15 de Novembro de 2005.

25 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 11401/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram os funcionários João Paulo Tomás Rosa, Alberto Mendes Ferreira, Ricardo Filipe Marques Lopes e Carlos Alberto Rolo Jesus, nomeados definitivamente na categoria de operário da carreira de operário qualificado, área de electricista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 15 de Novembro de 2005:

25 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 11402/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram os funcionários Maria Antónia Coelho Fernandes, José Manuel Rito Ramos, Maria de Jesus Barroso Rodrigues dos Santos, Maria de Fátima Gonçalves Mota e José Luís da Silva Pinto, nomeados definitivamente na carreira/categoria de fiel de armazém, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

25 de Março de 2008 — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 11403/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram as funcionárias Ana Maria Sousa Ferreira Lopes Machado e Maria Fernanda Dias Moura Duarte, nomeadas definitivamente na categoria/carreira de telefonista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Agosto de 2005.

25 de Março de 2008 — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 11404/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2007, no uso de competência delegada, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram os funcionários Nelson David Penedo e Carlos José Castilho Anes Soares, nomeados definitivamente na categoria de operário da carreira de operário qualificado das áreas de carpinteiro e fogueiro respectivamente, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Agosto de 2005.

25 de Março de 2008 — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Rectificação n.º 870/2008

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 13 432/2006 (2.ª Série), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 122, página 9248, onde se lê "Bárbara Virgínia Teixeira Barbosa, técnica profissional de 1.ª classe, escalão 2, índice 233,...", deve ler-se "Bárbara Virgínia Teixeira Barbosa, técnica profissional de 1.ª classe, escalão 2, índice 228..." e onde se lê "...categoria de assistente administrativa principal, com o mesmo escalão e índice...", deve ler-se "...categoria de assistente administrativa principal, escalão 2, índice 233...".

31 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 11405/2008

Por meu despacho de 18 de Março de 2008, no uso de competência delegada, foi José António Martins Cortes Palma, especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, autorizado a iniciar licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de 01 de Abril a 28 de Junho de 2008.

19 de Março 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Despacho (extracto) n.º 11406/2008

Por despacho da directora-geral de 22 de Fevereiro de 2008, no uso de competência delegada, foi a lic. Anabela Albuquerque Barata Simões de Almeida, técnica superior de reeducação principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, escalão 1, índice 510, autorizada a iniciar licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 06 de Abril de 2008.

19 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 11407/2008

Por meu despacho de 18 de Março de 2008, no uso de competência delegada, foi Dina da Silva Carvalho Vieira nomeada definitivamente na carreira/categoria de telefonista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, escalão 3, índice 151, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos desde 2 de Dezembro de 2007.

19 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 12329/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) um pedido de utilização de recursos hídricos com o fim de captar água da Ribeira de Peitimão, afluente do Rio de Ouro, da bacia hidrográfica do Tâmega, para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Basto (S. Clemente) e Passos, respectivamente dos concelhos de Celorico de Basto e Cabeceiras de Basto, com as seguintes características principais:

Barragem com cerca de 4 metros de altura acima da fundação a construir na Ribeira de Peitimão, próximo do local designado por Pinhal da Igreja, com as coordenadas rectangulares relativas ao centro da barragem M = 207339.84 m e P = 501316.63 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA à cota 420.00;

Canal de adução a partir da margem esquerda da Ribeira, com a extensão de cerca de 550 metros e conduta forçada com a extensão de cerca de 105 metros;

Central hidroeléctrica a implantar na margem esquerda, igualmente próximo do local designado por Pinhal da Igreja, com as coordenadas rectangulares relativas ao eixo do grupo principal M = 207635.34 m e P = 501062.27 m (sistema Hayford-Gauss Militar), prevendo a restituição à cota 380.00.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR-N um idêntico pedido de atribuição de concessão, com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será aberto concurso entre os interessados, conforme prevê a alínea *d*), do n.º 4, do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30

dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se:

CCDRNorte, Rua Formosa, 254, 4049-030, Telefone (+351) 223400000, Fax (+351) 223 323 795, e-mail: geral@ccdr-n.pt.

26 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Aviso n.º 12330/2008

Por despacho de 31 de Março do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Alijó, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Câmara Municipal de Alijó;
Assembleia Municipal de Alijó;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
Instituto da Água;
Agência Portuguesa do Ambiente;
Turismo de Portugal;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
Administração Regional Hidrográfica (quando instalada);
Administração Regional de Saúde, I. P.;
Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte;
Circunscrição Florestal do Norte;
Direcção de Estradas do Distrito de Vila Real;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção Regional de Cultura do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Delegação Regional do Norte do Instituto de Juventude de Desporto de Portugal;
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
Câmara de Carrazeda de Ansiães;
Câmara Municipal de Murça;
Câmara Municipal de Sabrosa;
Câmara de São João da Pesqueira;
Câmara de Vila Pouca de Aguiar;

31 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Aviso n.º 12331/2008

Nos termos do artigo 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) um pedido de utilização de água da Ribeira das Tourinhas, afluente da margem esquerda do rio Corgo para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas na freguesia de São Pedro, no concelho de Vila Real, com as seguintes características:

Açude a construir, com cerca de 2 metros altura acima da fundação, com as coordenadas M = 232 847.5 m e P = 480 400.0 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 412 m;

O edifício da central está implantado na margem esquerda do rio Corgo, com as coordenadas M = 232 630.0 m e P = 480 320.0 m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota 310 m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR-N, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê na alínea *d*) do mesmo número do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Rectificação n.º 871/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, o aviso n.º 10847/2008, relativo à constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Felgueiras, rectifico que onde se lê «Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar» deve ler-se «Assembleia Municipal de Felgueiras».

8 de Abril de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 11408/2008

A Câmara Municipal da Batalha optou por promover a conversão da CMC (comissão mista de coordenação), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 2003, pelo despacho n.º 22 498/2003, em CA (comissão de acompanhamento) da revisão do Plano Director Municipal, prevista no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, da qual resultou a acta conforme o n.º 3 do artigo 4.º da mesma portaria.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino a composição da comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal da Batalha:

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto de Desporto de Portugal, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Administração de Região Hidrográfica, I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
Autoridade Nacional de Comunicações;
Direcção Regional de Educação;
Direcção Regional de Cultura;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
Assembleia Municipal;
Câmaras Municipais dos municípios vizinhos — Câmara Municipal de Ourém e Câmara Municipal de Leiria;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
Câmara Municipal da Batalha.

De acordo com o artigo 5.º da portaria, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional promoverá a publicação deste despacho de constituição da comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal da Batalha no *Diário da República* e a divulgação na respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de Abril de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques.*

Despacho n.º 11409/2008

A Câmara Municipal da Meda optou por promover a conversão da Comissão Técnica constituída pelo Despacho n.º 22 231/2001 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 250 de 27 de Outubro de 2001, em CA (Comissão de Acompanhamento) da revisão do PDM, prevista no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, da qual resultou a acta conforme o n.º 3 do artigo 4.º da mesma Portaria.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Mêda:

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Administração de Região Hidrográfica, I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Economia;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
Direcção Regional de Cultura;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;

Assembleia Municipal;
Câmara Municipal de Trancoso;
Câmara Municipal de Pinhel;
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa;
Câmara Municipal de Penedono;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
Câmara Municipal da Mêda.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Mêda em aviso no *Diário da República* e a divulgação na respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de Abril de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Anúncio n.º 2854/2008

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-63, de cadastro e a denominação de Corgas-Buçaco, localizada no concelho de Penacova, distrito de Coimbra, celebrado em 10 de Dezembro de 2007 ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 Março.

Concessionário: Sociedade para Exploração da Fonte das Corgas-Buçaco, S. A.

Área concedida: 47,85 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vertice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 17 946	71 725
2	- 16 946	71 412
3	- 16 946	70 946
4	- 17 946	71 234

Caracterização da água: a água mineral caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química completa, realizada pelo Laboratório do IST, sob colheita efectuada em 26 de Julho de 2006, será explorada para fins de engarrafamento a partir da captação AM3, sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Prazo: o prazo inicial da concessão é de 40 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 30 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano que apresentará à aprovação no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura deste contrato;

b) apresentar a proposta de perímetro de protecção no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura do presente contrato

c) iniciar a exploração do recurso no prazo de 36 meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

d) apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

e) manter a DGEG informado de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de 30 dias após a sua realização.

f) executar, no prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, novos trabalhos de prospecção e pesquisa que visem reforçar o caudal de exploração que sustente uma exploração eficaz.

Caducidade: Todos os bens móveis e imóveis afectos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente contrato por decurso do seu prazo inicial ou, de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos do artigo 4.º do contrato.

28 de Dezembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611107686

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 201/2008

Processo n.º 171/11.9/609

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mafra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Área de Rede Oeste a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 10 kV, n.º 1281/R5, com 234 m, com origem no apoio n.º 3 e término no apoio n.º 5 da referida linha, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*

2611107666

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 11410/2008

Considerando que a licenciada Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, assessora do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, reúne as condições legais para o acesso à categoria de assessora principal, de acordo com a confirmação, prestada nos termos do artigo 29.º e nos números 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (informação n.º SRH I-INF/001337/2007/SG), tendo requerido a nomeação para o respectivo lugar, por despacho de 15 de Junho de 2007, do director regional e nos termos do disposto no número 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, é nomeada, com dispensa de concurso, na categoria de assessora principal da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 21 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira.*

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Despacho (extracto) n.º 11411/2008

Por despacho de 01 de Abril de 2008 da Presidente em exercício do Conselho Directivo do INETI:

Pedro Seabra de Freitas, Assistente de Investigação, com contrato administrativo de provimento no ex-IGM, nomeado definitivamente Investigador Auxiliar em lugar supranumerário do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1325/1993, de 31 de Dezembro, Escalão 1, índice 195, na sequência da obtenção do grau de doutor.

Esta nomeação produz efeitos a 01 de Dezembro de 2007, data a partir da qual se considera rescindido o referido contrato administrativo de provimento. Isento de fiscalização prévia do T. C.

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

Despacho (extracto) n.º 11412/2008

Por despacho de 18 de Março de 2008 da Presidente em exercício, do Conselho Directivo do INETI:

Ana Maria Buttle de Mendonça Mourão Possidónio de Armada, Assistente de Investigação, com Contrato Administrativo de Provimento no ex-INETIndustrial — nomeada definitivamente Investigador Auxiliar em lugar supranumerário do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria

n.º 592-B/93, de 15 de Junho, Escalão 1, Índice 195, na sequência da aprovação nas provas de acesso, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

Esta nomeação produz efeitos a 26 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual se considera rescindido o referido Contrato Administrativo de Provimento.

Isento de fiscalização prévia do T. C.

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco.*

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11413/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.07.6.013

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electro Maceira — Electricidade Auto, Lda.
Campos — 2405-009 Maceira LIS

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.141, publicado no *Diário da República,* I2.ª série, n.º 94 de 22 de Abril de 1997 e rectificado no *Diário da República,* I2.ª série, n.º 35 de 11 de Fevereiro de 2000.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

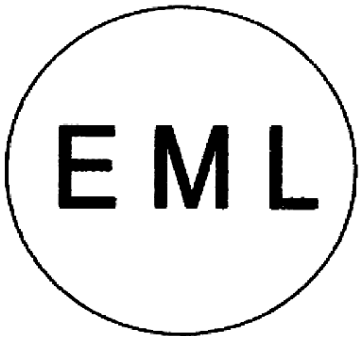

2611107649

Despacho n.º 11414/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.78

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa: Alfredo Jorge Simões, Lda, Rua dos Polomes Lote 1, rés-do-chão, 2560-321 Torres Vedras, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

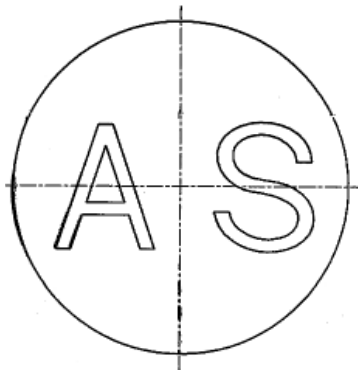

2611104244

Região de Turismo da Rota da Luz

Despacho (extracto) n.º 11415/2008

Por meu despacho de 1 de Abril de 2008, após concurso de acesso, nomeio técnica superior de 1.ª classe Maria Manuel Vilhena Barbosa, com efeitos a partir da presente data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1 de Abril de 2008. — O Presidente, *Pedro Manuel Ribeiro da Silva.*

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Despacho n.º 11416/2008

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho para a Administração Pública — Promoção Automática

Por meu despacho de 09 de Abril de 2008, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de Excelente na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento de mérito excepcional, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Face ao exposto nomeio:

a) O Assessor Jorge Humberto Mau Pinheiro da Silva na categoria de Assessor Principal do quadro de pessoal da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul e;

b) O Técnico Superior Principal Orestes Tiago Marques Walter de Magalhães na categoria de Assessor do quadro de pessoal da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul e;

c) A Técnica Superior de 1.ª classe Fátima Rufina dos Santos na categoria de Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 2008. — O Presidente, *Eufrázio Filipe Garcêz José.*

2611108159

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Rectificação n.º 872/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 8043/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março, que formalizou a nomeação do licenciado José Luciano Santa Comba Passos, no cargo de director de serviços do Regadio e dos Recursos Naturais, na parte relativa à sinopse curricular do nomeado, procede-se à rectificação da mesma com a redacção integral que lhe é dada em anexo ao presente despacho e que substitui a publicada pelo citado despacho n.º 8043/2008, de 18 de Março.

11 de Abril de 2008. — O Director Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

Sinopse curricular

José Luciano Santa Comba Passos;
Natural de Valpaços, Vila Real;
Nascido a 14 de Julho de 1950;
Assessor Principal (Carreira de Engenheiro).

Os cargos mais relevantes nas diversas áreas dos serviços em que esteve envolvido, foram os seguintes:

Funções Técnicas de Engenheiro Agrónomo desde 24 de Julho de 1975, na área de hidráulica agrícola;

Chefe da Subequipa de Engenharia Rural do Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes, de 12 de Novembro de 1979 a 30 de Setembro de 1987;

Chefe de Divisão de Rega e Drenagem, de 30 de Setembro de 1987 a 28 de Dezembro de 1988;

Coordenador Nacional do Programa Novos Regadios Colectivos (PEDAP), com equiparação a chefe de divisão, desde 28 de Dezembro de 1988 a 7 de Abril de 1993;

Chefe de Divisão de Solos, desde 7 de Abril de 1993 a 1 de Setembro de 1998; neste período foi representante do IEADR no Conselho Coordenador de Cartografia, no Conselho Nacional de Emergência Energética (Projecto de Gás Natural) e Coordenador do Programa de Cartografia de Solos da Região Litoral Centro (PEDAP);

Presidente do Conselho Nacional da Reserva Agrícola, desde 1 de Setembro de 1993;

Adjunto dos Gabinetes de Suas Excelências o Secretário de Estado e o Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas desde 1 de Setembro de 1998 a 26 de Setembro de 2000. Neste período foi nomeado como representante do Gabinete no Grupo de Estudo e Gestão do Património do Estado afecto ao MADRP;

Director de Serviços de Recursos Naturais e Aproveitamentos Hidroagrícolas, desde 26 de Setembro de 2000 até Fevereiro de 2007;

Em 1 de Março de 2007 foi nomeado director de serviços do Regadio e dos Recursos Naturais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em regime de substituição.

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Despacho n.º 11417/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho de 10 de Abril, da Directora do Gabinete de Planeamento e Políticas:

Luís Miguel Gaudêncio Souto Barreiros, é nomeado Director de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar do Gabinete de Planeamento e Políticas, em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, dado a sua grande motivação aliada a conhecimentos e experiência profissional relevantes para as funções a exercer assim como um bom espírito critico.

11 de Abril de 2008. — A Directora, *Maria Del Carmen Pastor.*

Curriculum vitae

Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros
Nascido: 25 de Maio de 1970
Formação académica

Licenciatura em Engenharia Agronómica — Ramo de Fitotecnia, no Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação de 13 valores.

Formação profissional

Curso "The Presidency and the European Union", E.I.P.A., Lisboa 1999;

Curso "European Negotiations", E.I.P.A., Maastrich 2000.

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP com classificação final de 16 valores, duração 120 horas Algés 2007

Actividade profissional

Director de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar do Gabinete de Planeamento e Políticas (desde 1 de Março de 2007)

Director de Serviços de Produções Animais do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA) (Jun. 2004 — Fev. 2007), destacando-se as funções de coordenação da Direcção de Serviços ao nível do acompanhamento das fileiras pecuárias e dos instrumentos de política agrícola aplicáveis a estes sectores; Coordenação do serviço responsável pela operacionalização dos mecanismos introduzidos pela Reforma da PAC nomeadamente na elaboração de legislação e emissão de pareceres; Participação nos comités de gestão e Grupos de Trabalho do Conselho nas áreas especificas de actuação da Direcção de Serviços e das Ajudas Directas; representante do GPPAA no Grupo de Trabalho para a certificação de Produtos Agro-Alimentares, na Comissão Consultiva para a Prevenção e controlo Integrados da Poluição, no Grupo de Trabalho para a criação de um regime de licenciamento das explorações pecuárias criado pelo Despacho n.º 23 077/2006; Membro efectivo do Grupo de trabalho de avaliação dos serviços do MADRP criado pela RCM n.º 124/2005, Porta voz no "Grupo de Trabalho da Comissão para a simplificação da PAC"

Chefe da Divisão de Bovinos Ovinos e Caprinos do GPPAA (Dez. 1999 — Jun. 2004), destacando-se: Participação como porta voz nos Comités de Gestão Carne de Bovino, de Ovino e Caprino, Ajudas Directas, Grupo de Trabalho da Comissão para a simplificação da PAC; participação na negociação ao nível da UE, e na implementação ao nível nacional dos dossiers:"Rotulagem carne bovino" (2000 e 2004), "Medidas para reequilibrar mercado carne de bovino — crise da EEB de 2000/2001" (2001), "Reforma OCM carne de ovino e caprino" (2001), "Reforma da PAC" (2003); Membro do Grupo de trabalho para a operacionalização do regime de pagamento único criado por Despacho do MADRP de 26.03.2004

Técnico Superior do GPPAA na Direcção de Serviços de Produtos Animais,

Divisão de Leite e Lacticínios (Mar. 1998 — Ago. 1999), com funções específicas ao nível do acompanhamento e análise de mercado, e na contribuição para a definição da política do sector, destacando-se a participação no Comité de Gestão do Leite e produtos lácteos, como porta voz e o acompanhamento técnico das negociações da Agenda-2000 para o sector;

Divisão de Bovinos Ovinos e Caprinos (Set. 1999 — Dez. 1999), com funções específicas ao nível do acompanhamento e análise de mercado, e na contribuição para a definição da política do sector.

Técnico Superior do Instituto da Vinha e do Vinho (Jan. 1995 — Mar. 1998), integrado na Direcção de Serviços de Mercados Vitivinícolas — Divisão de Intervenção no Mercado.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 1149/2008

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do previsto no artigo 23.º n.º 1 al. d) da lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e atento o disposto no artigo 19.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, e no artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 356/2007, de 29 de Outubro, o Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido no dia 17 de Março de 2008, deliberou:

I — Delegar na Presidente do Conselho Directivo do INRB, I. P., Maria Rosa Tobias Sá, as competências necessárias para dirigir a respectiva actividade e para a prática dos seguintes actos:

1 — Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo da Tutela, os planos anuais e plurianuais de actividades, bem como os respectivos relatórios de execução e o balanço social, nos termos da lei aplicável;

2 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios disponíveis e pela obtenção dos resultados, e propor a definição e implementação de medidas e programas de desenvolvimento do serviço, avaliando-o e corrigindo-o, em função dos indicadores de gestão recolhidos;

3 — Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo da Tutela, o orçamento anual do organismo e a respectiva execução;

4 — Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

5 — Praticar os actos respeitantes ao pessoal, previstos na lei, nomeadamente na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Anexo I — para os titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os respectivos regimes legais;

6 — Arrecadar e gerir as receitas, e autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios;

7 — Autorizar as despesas com obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 100 000 (cem mil euros);

8 — Elaborar e aprovar a conta de gerência, gerir o património, e aceitar doações, heranças ou legados;

9 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo orçamental e financeiro, pelas entidades legalmente competentes;

10 — Representar o INRB, I. P., ou nomear os respectivos representantes em organismos exteriores, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da AP e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;

11 — Representar o INRB, I. P., em juízo, e conferir mandato, para cada representação, a mandatário especial;

12 — Exercer os demais poderes e praticar os demais actos de gestão, que não estejam atribuídos a outro órgão, decorrentes da aplicação da lei e dos Estatutos do INRB, I. P., e necessários ao bom funcionamento dos serviços.

II — Delegar nos Vogais do Conselho Directivo do INRB, I. P., Maria de Fátima de Sousa Calouro, Directora do INIA, Carlos Luciano da Costa Monteiro, Director do IPIMAR e José Manuel Alves Correia da Costa, Director do LNIV, as competências necessárias para, no âmbito de cada um dos respectivos Departamentos:

1 — Praticar os actos referidos nos n.os 2, 4, 5, 6, e 9 do ponto anterior;

2 — Praticar os actos referidos no n.º 7 do ponto anterior, até ao limite de € 50 000 (cinquenta mil euros), ficando tal delegação condicionada ao acompanhamento pelo Gabinete de Supervisão Administrativa, Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do INRB, I. P., sempre que se encontrem em causa montantes superiores a € 25 000 (vinte e cinco mil euros).

III — A delegação de competências a que se refere a presente deliberação, entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

IV — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

17 de Março de 2008. — Pelo Conselho Directivo: *Maria Rosa Tobias Sá,* presidente — *Carlos Luciano da Costa Monteiro,* vogal.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 12332/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP faz saber que a empresa Barraqueiro Transportes, S. A., com sede em Av.ª. Santos e Castro, s/n.º , 1750-265 Lisboa, concelho de Lisboa distrito de Lisboa, NIF 502514019, requereu a concessão de uma carreira Regular de passageiros entre Codeçal e Lagoa (Colégio Miramar) , ambas no concelho de MAFRA, percorrendo: CM 1167, EM 551, EN 9, EEMM 620, 616 e 554 e CM 1164, passando por Chança, Monte Gordo, Monte Gordo (Cruz.) , Sobral de Abelheira, Barreiralva (Cruz. Póvoa de Cima) , Casais de Monte Bom, Junqueiros, Santo Isidoro (Cruz. Pucariça) , Santo Isidoro (Largo) , Santo Isidoro (Cruz. Lagoa) e Lagoa.

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na rua Tenente Espanca, 22, 24 — Lisboa.

14 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Luís Teixeira*.

2611102672

Aviso n.º 12333/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do vogal do conselho directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Maxial (escola) — Sevilheira, requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa.

3 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira.*

2611101625

Aviso n.º 12334/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do vogal do conselho directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Casais Larana — Maxial (escola), requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa.

3 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira.*

2611101626

Aviso n.º 12335/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Amial — Maxial (Escola), requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Av. Santos e Castro, s/n.º , 1750-265 Lisboa.

6 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira*.

2611101628

Aviso n.º 12336/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Cadaval — Rechaldeira (P/ Palhais e Pereiro) , requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Av. Santos e Castro, s/n.º , 1750-265 Lisboa.

7 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira*.

2611101632

Aviso n.º 12337/2008

Por despacho de 12 de Março de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Ericeira (Centro Rodoviário) — Lisboa (Campo Grande) , requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede em Av. Santos e Castro, s/n 1750-265 Lisboa

26 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira*.

2611103753

Edital (extracto) n.º 397/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Barraqueiro Transportes, S. A., com sede em Avenida de Santos e Castro, sem número, 1750-265 Lisboa, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, número de identificação fiscal 502514019, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Lisboa (Campo Grande), concelho de Lisboa, e Mafra (Convento), concelho de Mafra, percorrendo a Auto-Estrada A8, a via de acesso da portagem da Malveira à EN8, a norte da Malveira, o troço da Auto-Estrada A21, entre a Malveira e Mafra, e a EN 9, passando por Carapinheira.

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua do Tenente Espanca, 22, 24, Lisboa.

15 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Luís Teixeira.*

2611101594

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 12338/2008

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, torna-se público que a TAP Portugal requereu uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular na rota Porto/São Salvador/Porto.

Qualquer entidade que, legitimamente, pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela TAP Portugal ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

4 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Confraria*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Aviso n.º 12339/2008

Processo de selecção com vista à celebração de contrato em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na carreira técnica administrativa do quadro específico do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e das disposições constantes dos artigos 7.º e 8.º, ambos do Regulamento Interno, anexo ao Despacho n.º 8149/2002, 2.ª Série de 26 de Fevereiro de 2002, torna-se público que, por Despacho do Vogal do Conselho Directivo, de 29 de Fevereiro, no uso das competências delegadas no ponto 4.4 da deliberação n.º 1443/2005, alterada e republicada pela deliberação n.º 680/2006,e obtida a autorização de SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças para o descongelamento de vagas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso, o processo de selecção com vista ao preenchimento de dois lugares, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, da carreira técnica administrativa do quadro específico do IGFSE, IP, aprovado pelo Despacho n.º 23 119/2000, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 263, de 14 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 24 704/2001, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 280, de 4 de Dezembro.

1.1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público (BEP) , tendo-se verificado não existirem funcionários em Situação de Mobilidade Especial, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 34.º e nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 — O referido concurso será válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O presente Aviso será inscrito (registado na BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Atendendo ao número de lugares postos a concurso não foi fixada quota para deficientes, aplicando-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Actividade a prestar — Compete aos técnicos proceder à monitorização dos Sistemas de Informação, por forma a assegurar que o estado dos sistemas e comunicações (internas e externas) está dentro dos limites esperados e que as actividades automáticas, como os *backups* periódicos, se executam da forma esperada;

Execução e monitorização de procedimentos de passagem a produção de versões novas ou alterações às já existentes, previamente documentados e aprovados;

Execução de procedimentos planeados com a periodicidade que se definir relevante;

Gestão de *Backups* e de Media, por forma a gerir e manter as ferramentas de *backup* e assegurar o armazenamento dos media (tapes) respectivos. Execução e Recuperação de Cópias de segurança a pedido dos utilizadores;

Execução de procedimentos de recuperação previamente planeados e documentados, que envolvem o tipo de intervenções necessárias para a correcção ou prevenção de situações irregulares detectadas para as quais haja uma solução ou alternativa definida;

Gestão de Incidências (considerando um incidente como sendo qualquer acontecimento inesperado com impacto sobre os sistemas, bem como comportamentos inesperados deste) . Emissão de relatórios relatando incidentes/anomalias não identificadas no sistema;

Manutenção à página da Internet (não inclui desenho de conteúdos mas disponibilização.

7 — Curso Técnico-profissional de Gestão de Sistemas Informáticos ou Curso Técnico-profissional de Informática de Gestão.

8 — Requisitos Profissionais:

Curso Microsoft Certified System Engineering, curso de HTML, curso de Javascript e curso de Desenvolvimento de Páginas de Internet e Aplicações em Visual Studio .Net, devidamente comprovados mediante apresentação dos respectivos certificados de frequência. Conhecimentos avançados de MS Internet Information Services (IIS) , MS SQL Server 2000/2005 e Oracle. Bons conhecimentos de hardware/software, operação de HP Storage Works MSL6000 e routers e pix´s da Cisco. Bons conhecimentos de ferramentas de monitorização, designadamente Spotlight, Cacti, Intelipoll Network Monitor. Bons conhecimentos de ferramentas de backup designadamente Veritas Backup Exec e respectivos agentes. Conhecimentos avançados de MS Word, MS Excel e MS Access.

9 — Retribuição mensal a auferir — A retribuição mensal a auferir pelos técnicos, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, corresponderá a 1 035.28 €, de acordo com a tabela salarial a aplicar ao pessoal em regime de contrato individual de trabalho do quadro específico do IGFSE.

10 — Serviço a que se destina — Unidade de Sistemas de Informação do IGFSE, IP, sito na Rua Castilho n.º 5 — 6.º a 8.º Pisos — 1250-066 Lisboa.

11 — Os métodos de selecção a aplicar serão: Avaliação Curricular, com carácter eliminatório para os candidatos que tiverem avaliação curricular inferior a 10 valores, numa escala de 0 a 20 valores e a Entrevista Profissional de Selecção a realizar unicamente aos candidatos seriados pela Comissão de Selecção nos primeiros 20 lugares de entre aqueles que possuírem perfil curricular adequado à natureza das funções a desempenhar, em conformidade com os critérios de selecção abaixo indicados. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12 — Critérios de selecção: Os critérios de selecção a aplicar ao presente concurso, de acordo com os métodos identificados, serão os seguintes:

Na Avaliação Curricular (AC) , com o peso relativo de 60% serão avaliados a Experiência Profissional e as Acções de Formação Profissional, em função do conteúdo funcional, e de todos os requisitos, aptidões e competências técnicas identificadas no presente Aviso, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2EP + FPR)/3$$

em que

EP = Experiência Profissional e
FPR = Formação Profissional Relevante

Na Entrevista Profissional de Selecção (EPS) , com o peso relativo de 40% serão avaliadas as aptidões e capacidade de comunicação, a motivação, a capacidade de integração na cultura da Organização e os conhecimentos que detém sobre a organização a que se candidata e ainda a explicitação de elementos constantes do curriculum do candidato, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (CC + M + CICO + EC)/4$$

em que

CC = Capacidade de Comunicação
M = Motivação
CICO = Capacidade de Integração na Cultura da Organização e conhecimentos da mesma e
EC = Explicitação do Curriculum.

O sistema de classificação de todas as fases dos processos de selecção constará das actas das respectivas comissões de selecção a elaborar com base nos métodos e critérios atrás definidos.

13 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionais por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações académicas e profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do IGFSE, IP, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente, das 10 horas às 12 horas e das 14,30 horas às 17 horas, no Serviço de Expediente da Unidade de Apoio à Gestão, sito na Rua Castilho n.º 5 — 7.º Piso — Sala 74, 1260-066 Lisboa, ou remetido pelo Correio, sob registo com Aviso de Recepção, para o mesmo endereço, até ao último dia do prazo fixado para a candidatura.

15 — São requisitos preferenciais de desempenho:

Ser residente na área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo para o exercício de funções em Lisboa, com experiência de pelo menos 3 (três)

anos, com disponibilidade para o trabalho em regime de turnos, incluindo período nocturno e eventual trabalho em dias de descanso semanal.

16 — Os requerimentos de admissão aos concursos, devidamente assinados, deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu) , residência, código postal e telefone;

b) Indicação da referência do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número do Aviso e ao número e à data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado.

17 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado, que comprove o requisito exigido, respectivamente no ponto 7 do presente Aviso, com especificação das disciplinas realizadas;

c) Curriculum profissional actualizado, detalhado, datado, rubricado e assinado;

d) Certificados, autênticos ou autenticados, de frequência acções de formação profissional com relevância na área para que é aberto o concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados pelo candidato.

18 — São motivos de exclusão do presente processo de selecção a falta de qualquer dos requisitos exigidos nos pontos 13 e 14 do presente Aviso, bem como apresentação das candidaturas fora do prazo.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

20 — Assiste às Comissões de Selecção a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Publicitação dos resultados — A lista de candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção será publicitada na página electrónica do IGSE, IP no endereço www.igfse.pt.

Concluído o processo de selecção e fundamentada a escolha, o nome do candidato escolhido será publicitado no mesmo endereço electrónico.

22 — A comissão de selecção do presente processo terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Manuel Vicente — Director da Unidade de Sistemas de Informação

Vogais efectivos:

António Miguéns — Coordenador do Núcleo de Sistemas de Informação, que substituirá o presidente

Adília Crespo — Directora de Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial

Vogais suplentes:

Tiago Pires — Técnico do quadro específico

Paulo Viegas — Técnico do quadro específico

10 de Abril de 2008. — O vogal do Conselho Directivo, *Ramiro Ribeiro de Almeida.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação

Despacho (extracto) n.º 11418/2008

Por meu despacho de 07 de Abril de 2008 e mediante pedido da entidade promotora devidamente sustentado, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo Agrupamento Vertical Almeida Garrett, e criado pelo Despacho conjunto n.º 449/2006 (2.ª série), de 5 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 17518/2006 (2.ª série), de 29 de Agosto, ao abrigo, em particular, dos n.os 1 e 3 do n.º 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

7 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria Clara Lima Fernandes Correia.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11419/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no director-geral da Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação, licenciado Eduardo Manuel Barroso Garcia da Silva, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo à actividade de colheita de tecidos ou órgãos de origem humana e actividade de transplantação:

a) Autorizar a actividade de colheita de tecidos ou órgãos de origem humana e actividade de transplantação, bem como a revogação destas autorizações, nos termos do regime aprovado pela Portaria n.º 31/2002, de 8 de Janeiro.

b) Avaliar periodicamente as actividades dos centros de colheita e centros de transplante, bem como os seus resultados, nos termos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 22/2007, de 29 de Junho.

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.º s 1 e 2 do artigo 27.º e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do citado diploma legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos da lei;

d) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas ou não remuneradas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e a partir de 1 de Março de 2008, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, tendo por base a mesma habilitação legal;

f) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;

g) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa, Comissão Europeia e da Organização Mundial da Saúde, com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

h) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 125.000,00 (cento e vinte cinco mil euros);

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado.

d) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado

pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho.

e) Conceder adiantamentos a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Maio.

f) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199.519,16 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos).

g) Autorizar despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

h) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

4 — O director-geral tem a faculdade de subdelegar, com excepção do disposto no n.º 1 e nas alíneas *d*), *e*), e *f*), do n.º 2 do presente despacho.

5 — O director-geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados de harmonia com o n.º 2 alíneas *a*) e *b*) do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

1 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Despacho n.º 11420/2008

As normas para a selecção do par dador-receptor em homotransplantação com rim de cadáver foram aprovadas, em anexo, ao Despacho n.º 6537/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 66, de 3 de Abril de 2007, do qual fazem parte integrante.

A experiência entretanto colhida com a sua aplicação demonstrou a necessidade de introduzir alguns ajustamentos quer no que respeita aos marcadores da hepatite B, quer em termos de melhorar a justiça distributiva relativamente aos doentes hiperimunizados, colocando a sua preferência no nível regional.

Assim determino:

1 — O anexo ao despacho n.º 6537/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 66, de 3 de Abril, passa a ter a redacção seguinte:

«II — Critérios clínicos e laboratoriais

1 — São critérios de exclusão, tendo a conta a prevenção de doenças transmissíveis, a presença no dador de:

Septicemia incontrolada ou de origem desconhecida;
Comportamento de risco para doenças infecto-contagiosas;
Anticorpos anti-HIV e ou HTLV positivos;
Marcadores da hepatite B:
Dadores HBsAg positivos;
Dadores com anticorpos anti-HBc Ig M positivos.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

III — Selecção do par dador-receptor

A selecção do par dador-receptor deve seguir a seguinte ordem:
1 — A selecção ao nível nacional:
1.1 — . . . . . .
1.2 — A selecção será também feita a nível nacional nos doentes em SU.
1.3 — . . . . . .
2 — Selecção ao nível regional:
2.1 — . . . . . .
2.2 — Na selecção a nível regional, o primeiro rim será atribuído à unidade de transplantação do hospital de colheita, de preferência para um doente hiperimunizado da sua lista ou, se tal não for possível, ao mais bem pontuado dessa lista.
2.3 — O segundo rim será atribuído a um receptor hiperimunizado da região ou, se tal não for possível, para o receptor mais bem pontuado a nível regional.»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 11421/2008

Por despacho de 03.04.2008 de S. Ex.ª o Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, autorizada a transferência do quadro de pessoal de Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/Centro de Saúde de Portimão para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, IP/Sub-Região de Saúde de Vila Real/Centro de Saúde de Sabrosa, do Dr. Milcíades Emílio Cróccia Barbosa de Carvalho.

11 de Abril de 2008. — O Coordenador Sub-Regional, *José Maria Andrade.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 12340/2008

Em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 2, do artigo 41.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, faz-se público que são abatidos à lista de classificação final as candidatas ao concurso interno geral de acesso para provimento de 4 lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação da Carreira de enfermagem, aberto através de aviso n.º 665/2007, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 9, de 12 de Janeiro, não tendo as candidatas comparecido para aceitar o lugar no prazo legal por motivos que lhe sejam imputáveis, tendo posteriormente as mesmas comunicado por escrito para esta Instituição a sua intenção em não ocupar a vaga, ficando assim o concurso deserto.

- 2.º Luísa Maria Simão Pires Dias
- 5.º Maria do Carmo Oliveira Cordeiro
- 6.º Maria José Simões Neto Cabrita
- 9.º Isabel Maria Chambel Nunes Rabaço

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Abril de 2008 — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 12341/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a lista de antiguidade dos funcionários deste Hospital, reportada a 31.12.2007, depois de devidamente aprovada pelo Vogal do Conselho de Administração Dr.ª. Rosário Sepúlveda deste Hospital.

Nos termos do artigo 96 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da referida lista cabe direito a reclamação no prazo de 30 dias a contar do presente aviso.

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Despacho n.º 11422/2008

Por despacho de 24.01.2008, do Presidente do Conselho Directivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., foi autorizada a transferência da Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte — Hospital de Santa Maria, Olga Isabel Augusto Dias, para idêntico lugar do quadro de pessoal do Hospital Curry Cabral, com efeitos a partir de 03.03.2008.

11 de Abril de 2008. — Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Hospital de Magalhães Lemos

Rectificação n.º 873/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República* 2.ª série n.º 72, de 11 de Abril de 2008, a deliberação n.º 1093/2008, rectifica-se que onde se lê «O Vogal Executivo, Nuno Valença Pinto

Ferreira.» deve ler-se «A Vogal Executiva, Margarida Madalena Martins França».

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França.*

Hospital de São Marcos

Deliberação n.º 1150/2008

Por deliberação do conselho de administração de 13 de Março de 2008:

Luís António Terroso Mesquita da Silveira, técnico de 1.ª classe de radiologia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico principal de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, escalão 2, índice 165, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos desde a data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Despacho n.º 11423/2008

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, de 28 de Dezembro de 2007:

Íris Susana da Cunha Oliveira Maia, assistente eventual de pediatria do Centro Hospitalar do Alto Minho, EPE — autorizada a recolocação para lugar idêntico deste Hospital, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso (extracto) n.º 12342/2008

Concurso n.º 3/2008 — Interno Geral de Acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista (Área de Reabilitação) — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao Concurso Interno Geral de Acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista aberto por aviso n.º 4124/2008, 2.ª série n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2008.

Candidatos Admitidos:

António Manuel Almeida Tavares Sequeira.
Carlos Alexandre Almeida Tavares Sequeira.
Cristina Maria Rodrigues da Cunha.
Gabriela Maria da Silva Farias.
Jorge Manuel Jesus Santos.
Marília Teresa da Fonseca Augusto Tavares.
Paula Cristina Dias Rocha Cavaleiro Saraiva.
Paulo Jorge Almeida Alves.

Candidatos excluídos — Não houve candidatos excluídos ao concurso.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11424/2008

Subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da deliberação n.º 986/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, subdelego nas minhas faltas e impedimentos, e ao abrigo do n.º 4 da deliberação atrás mencionada, as competências que me foram delegadas no subdelegado Regional Dr. José Júlio Condesso Batata Sardinheiro.

11 de Abril de 2008. — O Delegado Regional, *António Brito Camacho.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

Despacho n.º 11425/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D'Agrela e Vale do Leça, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes professores:

Ângela Sofia Lopes Araújo Enes — 110
Jorge Filipe de Almeida Alvim Barroso — 110
Marta Cristina Peixoto Gonçalves Costa — 110
Rosa Maria de Carvalho Martins — 110
Teresa Palmira Oliveira Ferreira — 110
Elisabete de Sousa Moutinho — 230
Flávio Daniel Moreira Gomes — 500
Hélder Pedro Rocha Pires — 500
Hugo Alexandre Baião Pereira — 250
Isabel Maria Quadrado Morais Ferreira — 320
Maria Gorete Ferreira — 530
Maria Goreti Freitas Vieira — 530
Maria Lina Leite de Castro Guimarães — 230
Maria de Lurdes Graça Pinto — 290
Mariana Tavares de Castro Félix — 220
Nuno Miguel Henriques Morais Câmara Manoel — 510
Patrícia Maria Mendes Martins — 510
Pedro Miguel Araújo Costa — 420
Sandra Patrícia Cardoso Teixeira — 230
Sandra Virgínia Pereira Gonçalves Bernardino — 400
Sílvia Isabel Sá de Azevedo — 620
Sónia Cristina Chaves Gorito — 260

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Pinho Sobral Torres*.

Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira

Despacho n.º 11426/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência que lhe foram delegadas no despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, foram nomeados no ano lectivo de 2006-2007 as Educadoras de Infância e Professores do Ensino básico, pertencentes a este Agrupamento de Escolas, com efeito a 1 de Setembro de 2006, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, a seguir mencionados:

Grupo	Nome	QZP	Código
110	António Alexandre de Campos Cabral	Braga	03
110	Catarina Sofia Ferreira Lopes	Braga	03
100	Fátima Blandina Araújo Barbosa Brochado Ferreira	Braga	03
110	Fernando Miguel Branco Neto	Braga	03

Grupo	Nome	QZP	Código
110	Maria de Fátima Teixeira e Silva	Braga	03
110	Vítor Manuel Neto Ferreira Enes	Braga	03

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Casado Neiva.*

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Despacho n.º 11427/2008

Por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, no uso das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

De acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio:

Grupo	Nome	Departamento
110	Adília de Fátima Pereira da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	José Alegre Mesquita	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Licínia Fátima Rodrigues Moutinho	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Amélia dos Santos Lages	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Arminda Teixeira Rodrigues	1.º Ciclo do Ensino Básico
230	Odete Amélia Cardoso Caldeira Pinto	Mat. e Ciências Experimentais
620	Jerónimo Abel Pereira	Expressões
910	Vítor Manuel Cortinhas Sil	Expressões

Nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22 do Decreto — Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria de Fátima Caíres Cardoso Ribeiro	Educação Pré -Escolar
110	Maria Noélia Marques Gonçalves Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Eugénia Rodrigues de Sampaio e Melo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria do Céu Cruz Areias Pereira	1.º Ciclo do Ensino Básico
300	Francisco Manuel Lima	Línguas
300	Maria da Conceição Nascimento Ribeiro	Línguas
400	Gil Augusto Cardoso Trigo	Ciências Sociais e Humanas
200	Margarida Maria Júlio Ferrand de Almeida Mariz	Ciências Sociais e Humanas
520	Marina Pinto Carvalho Sousa Guedes	Mat. e Ciências Experimentais
230	Teresa de Jesus Almeida Fonseca	Mat. e Ciências Experimentais
230	Diamantino da Cruz Moreira	Mat. e Ciências Experimentais
560	Manuel José Mofreita	Mat. e Ciências Experimentais
530	Albano António Barreira	Expressões
260	António Alberto Lopes Preto	Expressões

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Abel Pereira.*

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos

Despacho (extracto) n.º 11428/2008

Homologados os contratos a termo resolutivo dos docentes referentes ao ano lectivo de 2006-2007

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Fim de funções
Cristina Maria Soares Monteiro Martins	Educação de Adultos	19-11-2007	19-08-2008
Cristina Manuela Rema Marques	300	13-11-2007	13-08-2008
Vera Lúcia Ligeiro Santos Lima	330	13-11-2007	13-08-2008
Elsa Maria Dias de Carvalho Curado	420	21-01-2008	–
Maria Helena Pereira Serra Matos	500	09-10-2007	09-03-2008
Mónica Cristina Costa Mesquita	500	13-11-2007	13-08-2008
Ricardina Aragão Vaz de Carvalho	520	13-11-2007	13-08-2008

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

Despacho (extracto) n.º 11429/2008

Homologadas as propostas de transferência dos docentes referentes ao ano lectivo de 2006-2007

Nome	Grupo	QE/QZP anterior	QE/QZP actual	Grupo
Augusta Maria Guedes Oliveira Pegado Pestana Câmara	110	254241	242640	110
Benilde Maria Mota Almeida Pereira	110	13	292680	110
Elsa Maria Vila Nascimento	110	13	242858	110
Filomena Jacinta Jesus Miranda Cabaça	110	13	292680	110
Isabel Maria Fidalgo Carvalho	110	292680	249970	110
Manuela Rosa Costa Almeida	110	13	242858	110
Maria Aparecida Pais Vale Quaresma	110	254241	242640	110
Maria Helena Rodrigues Teixeira Gomes	110	13	242858	110
Maria Luisa Almeida	110	13	292680	110

Nome	Grupo	QE/QZP anterior	QE/QZP actual	Grupo
Maria Luz Cordeiro Camelo Almeida	110	13	292680	110
Maria Manuela Pinto Caldeira Casais	110	292680	242640	110
Susana Cristina Freire Pereira Teixeira Pinto	110	240199	242858	110
Yolanda Ornelas Salbany	110	236226	242858	110
Maria Isabel Gonçalves Oliveira Villares	200	341654	343262	200
Maria Helena Dias Silva	220	341009	343262	220
Isabel Maria Barbosa Beato	230	343810	343262	220
Paula Cristina Igrejas da Graça	230	345507	343262	230
Lidia Maria Valentim Mega de Noronha	240	343183	343262	240
Maria Natália Fontoura Rosmaninho	240	343158	343262	240
Olinda Maria Teixeira Santos Gonçalves	110	292680	343262	910
Maria Adelina Couto Queiros Silva Ferreira	100	642836	343262	910
Maria Lurdes Vieira Sanches	110	249970	343262	910
Teresa Oliveira Fontes Costa	100	292680	343262	910

19 de Fevereiro de 2008 — O Presidente do Conselho Executivo, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

Despacho (extracto) n.º 11430/2008

Homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano de 2006-2007

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Elsa Manuela Gonçalves Pereira Bastos	100	28-11-2007	28-11-2007
Arlete da Costa Pereira	110	01-10-2007	01-10-2007
Claudia Conceição Fonseca Gomes Alves	110	11-10-2007	11-10-2007
Edite Manuela Coelho Pinto Duarte	110	02-11-2007	02-11-2007
Margarida Maria Ferreira Silva Vilarinho Caetano	110	28-11-2007	28-11-2007
Rosa Bela Pais Loureiro	110	01-10-2007	01-10-2007
Sandra Beatriz Gouveia e Sousa Monteiro	110	02-11-2007	02-11-2007
Sara Maria Rodrigues Maltez	110	16-11-2007	16-11-2007
Catarina Isabel Martins Jerónimo Dias	230	12-09-2007	12-09-2007
Alfreda Maria Loureiro Manero Lemos	240	01-09-2007	01-09-2007
Marta Sofia Rocha Amorim	250	12-09-2007	12-09-2007
Flora Cecília Mendonça Ferreira da Costa	320	01-09-2007	01-09-2007
Natércia Maria Madureira Andrade Santos	330	12-09-2007	12-09-2007
Carla Susana Ribeiro Sousa Aguiar	400	12-09-2007	12-09-2007
Marta Maria Pereira Centeno	400	12-09-2007	12-09-2007
Ana Lúcia Cabrita Coelho Soares	420	12-09-2007	12-09-2007
Catarina Oliveira Lucas	500	12-09-2007	12-09-2007
Claudia Sofia Leitão Espirito Santo Carvalho	500	12-09-2007	12-09-2007
Liliana Cristina Sousa Monteiro	510	12-09-2007	12-09-2007
Beatriz Fernandes Gonçalves	520	25-10-2007	25-10-2007
Susana Cristina Afonso Cruz	520	12-09-2007	12-09-2007
Isabel Cristina Brito Miranda Maciel	530	12-09-2007	12-09-2007
Fernanda Maria Sampaio Pereira Rios dos Santos	600	12-09-2007	12-09-2007
Paula Berta Vita Martins Cruz Melo	610	12-09-2007	12-09-2007

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filinto Virgílio Ramos Lima.*

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

Aviso n.º 12343/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional da Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os seguintes contratos para o ano de 2007/08 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Agostinho Bandeira da Cruz	420
Alda Maria Senra Martins	520
Ângela da Anunciação Ventura Pinto	420
António Jorge da Silva Ramos Lopes	260
Carla Sofia Ribeiro Morais Macedo e Castro	260
Catarina Cardoso Ferreira	240
Cláudia Alexandra Rego Pimenta	330
Delfina Alexandra Cunha e Silva	100
Diana Paula de Castro Soares	500
Emília Rosa Teixeira da Fonseca	240
Fernando Jorge Dantas Oliveira Teixeira	260
Gina Manuela Dias Mendes	250
João Carlos Pinto Pereira de Almeida	230
José Pedro Leal Gonçalves	290
José Ricardo de Almeida Pereira Ferreira	240
Liliana Sofia Cavaleiro Oliveira	110
Magda Sofia Gomes da Silva	240
Maria Fátima Calçada Pombal	290
Maria Isabel da Mota Pereira	110
Maria Laurinda Gonçalves Lopes Silva	600
Maria do Rosário Carvalho da Silva	290
Olívia Maria Marques de Miranda	230
Paulo Joaquim Azevedo Araújo	510
Pedro Miguel Gonçalves Teixeira	210
Rui Manuel Meira de Sá	240
Rute Carina Emídio Fernandes	550
Sandra Isabel dos Santos Dias	500
Sara Marisa Carneiro da Costa	110
Sílvia Julieta Moreira Gomes	110
Sónia Maria Barbosa Pires	110
Vergílio Manuel da Costa Gomes	290

11de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 11431/2008

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 442 / 91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 6 / 96, de 31 de Novembro, e dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/ 2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 51 / 2005, de 30 de Agosto, designo a Directora Regional Adjunta de Educação do Centro, Mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 14 de Setembro de 2007.

10 de Abril de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro*.

Agrupamento de Escolas de Avanca

Aviso n.º 12344/2008

Elsa Maria Ferreira Moinheiro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Avanca, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou as propostas de transferências referentes ao Ano Lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP	Código	Para QZP	Código
110	Maria de Fátima Dabó e Mané	EB1 Frossos / S. João Loure	224601	EB1 Mato /Avanca	255737
110	Dionízia Ferreira Jesus Maria	EB1 Quintã de Loureiro / Cacia	289772	EB1 Congosta /Avanca	257801
100	Graça Maria S. Balseiro Faustino	JI Griné / S.Bernardo	638274	JI Mato /Avanca	619863
110	Filomena Isabel Cordeiro S. Ferreira	EB1 Nariz / Oliveirinha	235660	EB1 Água Levada /Avanca	286151
110	Ana Maria Esteves Machado	EB1 Torre / Flor Bela Espanca	258258	EB1 Água Levada /Avanca	286151
110	Ana Maria Valente Couto	EB1 Cabanões / Ovar	209491	EB1 Bandeira /Avanca	206416
100	Irene Maria Ferreira da Silveira	JI Murtosa / Murtosa	621821	JI Água Levada /Avanca	600465
110	Aldina José Correia Cruz Raposo	EB1 Águas Boas / Oiã	257928	EB1 Água Levada /Avanca	286151
110	António José Pereira Gonçalves	EB1 Silva Escura / Sever Vouga	241805	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044
110	Helena Maria Bastos	EB1 Albergaria a Nova / Branca	200955	EB1 Mato /Avanca	257801
110	Elsa Maria Neves Rocha	EB1 Gafanha do Carmo / Gafanha Encarnação	224789	EB1 Mato /Avanca	257801
110	Paula Alexandra F. Baptista Lopes	EB1 Covelo / Eugénio Andrade	254277	EB1 Mato /Avanca	257801
110	Otília Maria Jesus Ribeiro	EB1 Ouca / Vagos	260435	EB1 Mato /Avanca	257801
110	Ângela Maria Conceição F. Rodrigues	EB1 da Ribeira / Ovar	259524	EB1 Mato /Avanca	257801
110	Carlos Alberto Simões da Cruz	EB1 Farol da Barra / Gafanha Nazaré	221650	EB1 Bandeira /Avanca	206416
100	Maria Arminda R. Sousa Correia	JI da Glória / Aveiro	237656	JI Bandeira /Avanca	604465

Grupo	Nome	QE	Código	Para QE	Código
200	António Álvaro Valente Silva Martins	EB 2,3 de Vale S. Torcato	345568	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044
240	Marta Sílvia de Brito Ferreira Freitas	EB 2,3 de São João Madeira	310244	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044
240	Mónica Alexandra F. Marques Amado	EB 2,3 Abel Salazar	343638	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044
230	Regina Maria Pinho da Cunha	EB 2,3 Monsenhor Miguel Oliveira	345490	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044
420	António José de Campos Fonseca	EB 2,3 Monsenhor Miguel Oliveira	345490	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044
110	Elsa Maria Ferreira Moinheiro	EB1 Bandeira/Avanca	206416	EB1 Mato / Avanca	257801
110	Maria Custódia R. Silva Paiva	EB1 Água Levada / Avanca	286151	EB1 Congosta / Avanca	257801
100	Maria Teresa Naia L. Cravo Nogueira	JI de Igreja /Corga Lobão	616291	JI Mato / Avanca	619863

Grupo	Nome	QZP	Código	Para QE	Código
230	Anabela da Silva Pereira Justiça	EB 2,3 de Loureiro	330188	EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz de Avanca	346044

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro.*

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

Aviso n.º 12345/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Penela, no uso das competências delegadas no ponto n.º 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Data de homologação
230	Maria Helena da Silva dos Santos Mendes	03-09-2007
230	Pedro Miguel Coelho Tinoco	14-09-2007
240	Maria Fernanda Mendes Francelino Simões	14-09-2007
420	João Miguel Bermudes Teixeira	14-09-2007
510	Tânia Maria Costa Pacheco	14-09-2007
520	Eva Inês Moreira Marques Lima	14-09-2007
550	Hugo Miguel Oliveira Fernandes	14-09-2007
T. Esp.	Guálter Prazeres Jesus dos Santos	26-10-2007

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Avelino Ferreira dos Santos.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 165/2008

Processo n.º 641/07

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — *Relatório*

1 — O magistrado do Ministério Público deduziu acusação contra Hermínio Marques Moreira e Manuel Joaquim Lopes Morais, pela prática de factos que integram crime de detenção ilícita de material de guerra, previsto e punido, no que se refere ao primeiro arguido, pelos artigos 82.º e 83.º, n.º 1, alínea *b*), do Código de Justiça Militar, com referência ao artigo 7.º do mesmo Código e 202.º do Código Penal, e, no que respeita ao segundo arguido, pelos artigos 82.º e 83.º, n.º 2, alínea *a*), do Código de Justiça Militar, com referência ao artigo 7.º do mesmo Código e 202.º, alínea *b*), do Código Penal.

A acusação refere-se à prática de factos que se encontram descritos do seguinte modo:

No dia 6 de Dezembro de 2005 foi encontrado na posse do arguido, Hermínio Marques Moreira, no Campo de Santa Clara, em Lisboa, e no interior da sua residência, sita Rua Condessa da Junqueira, n.º 75, em Almeirim, o seguinte:

No Campo de Santa Clara:

2 (dois) Sabres Baioneta para Espingarda automática "G-3", no valor de 37,78 euros;
7(sete) Sabres de vários modelos para "MAUSER", no valor de 6 4,55 euros;
3 (três) Bússolas militares, sendo 1 MARK 1 e 2 SILVA — Ranger, no valor de 6 679,80 euros;
1 (um) Binóculos militares "Oficine Gauleo", sem valor determinado;

Na sua residência:

2 (dois) Sabres Baioneta para Espingarda automática "G-3", no valor de 37,78 euros;
11 (onze) Sabres de vários modelos para "MAUSEK", no valor de 7,15 euros;

tudo valor global de 767,06 euros.

No dia 7 de Dezembro de 2005, na Calçada de Santa Clara n.º 127, em Lisboa, foi encontrado na posse do arguido, Manuel Joaquim Lopes Morais, o seguinte:

11 (onze) fustes (Guarda-mão) para Espingarda automática "G -3", no valor de 0,11;
11 (onze) punhos de Espingarda automática "G-3" no valor de 0,11 euros;
1 (uma) coronha madeira para Espingarda automática "G-3", sem valor determinado
7 (sete) Sabres Baioneta para arma "BRAUNBESS", sem valor determinado;
7 (sete) Sabres Baioneta para "FBP", no valor de 35 euros,
1 (um) Sabre Baioneta para "AK 47" e 2 (dois) de arma desconhecida, no valor de 15 euros;
40 (quarenta) Sabres Baioneta para Espingarda automática "G-3", no valor de 755,60 euros;
31 (trinta e um) carregadores para Espingarda automática "G-3 ", no valor de 77,19 euros;
23 (vinte e três) carregadores para Espingarda automática "G-3", no valor de 57,27 euros;
5 (cinco) carregadores para Metralhadora "UZI", sem valor determinado;
2 (dois) carregadores para "Walther", no valor de 54,26 euros;
1 (um) carregador para "EBP", sem valor determinado;
7 (sete) fitas de munições, no valor de 17.457,93 euros;
3 (três) carregadores curvos para arma desconhecida, sem valor determinado;
1 (uma) Caixa com 480 parafusos tipo 1, 222 parafusos tipo 2, 238 parafusos tipo 3, 29 cavilhas tipo 4, 11 fitas com 50 elos cada e 205 elos, relativos à Espingarda Automática "G-3", no valor global de 613,91 euros;
1 (um) Tapa-chamas para pistola automática 'BREDA", sem valor terminado;
4 (quarenta e três) Tapa-chamas para Espingarda automática "G-3", no valor de 9,89 euros;
4 (quatro) aparelhos de pontaria para Morteiro, sem valor determinado;
5 (cinco) aparelhos de pontaria, sem valor determinado;
2 (duas); granadas sem valor determinado;
22 (vinte e duas) munições 12 mm, sem valor determinado;
21 (vinte e uma) munições 20 mm, sem valor determinado;
1 (um) conjunto para "G-3" constituído por culatra, cabeça da culatra, percutor e respectiva mola do artigo 7, sem valor determinado;
1 (uma) culatra para FMP 6.74 mm, no valor de 1 euro;
1 (um) percutor 11.73, no valor de 17,95 euros;
1 (uma) caixa com quantidade indiscriminada de elos para Metralhadora "BROWNING", sem valor determinado;
1 (um) colete antibala e 1 placa de trauma, no valor de 1000 euros;
76 (setenta e seis) bússolas militares, no valor de 15.960 euros;

tudo no valor global de 36.085,28 euros.

Os arguidos agiram com vontade livre e consciente, bem sabendo que não podiam ter consigo os referidos objectos, por serem material de guerra, não terem autorização legal para tanto, estando cientes de que a sua detenção constituiu, em abstracto, um risco para a integridade física e para a vida de terceiros.

Sabiam que a sua conduta era proibida e criminalmente punida"

Remetidos os autos à 1.ª Vara Criminal de Lisboa, o juiz, com invocação do disposto no artigo 311.º, n.º 2, alínea *a*), e n.º 3, do Código de Processo Penal, decidiu não aceitar a acusação nos seguintes termos:

A) Não receber a acusação deduzida pelo Ministério Público contra os arguidos Hermínio Marques Moreira e Manuel Joaquim Lopes Morais porquanto a mesma se revela manifestamente infundada, na medida em que faz uma interpretação do artigo 82.º do CJM desajustada com o disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição Portuguesa, incriminando a posse de material de guerra cuja perigosidade não afecta minimamente o bem jurídico tutelado pelo ilícito em causa;

B) E também porque se funda no artigo 82.º do CJM, preceito legal que deverá ter-se como inconstitucional, com todas as consequências legais, por violador do disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição Portuguesa na medida em que as penas previstas para as condutas tipificadas nessa norma, mostram-se desajustadas, e desproporcionadas à culpa do agente do crime, atento o bem jurídico tutelado pelo ilícito em causa.

Tendo-se operado, por essa forma, a desaplicação da referida norma do artigo 82.º do CJM, o Ministério Público veio interpôr recurso obrigatório para o Tribunal Constitucional, formulando, nas suas alegações, as seguintes conclusões:

1 — O crime do artigo 82.º do Código de Justiça Militar apenas admite a forma dolosa e visa a tutela de bens jurídicos que têm a ver com a capacidade militar e a defesa nacional, mas também com o património das Forças Armadas e equiparadas, conforme resulta da sua inserção na secção IV, do capítulo V, do título II do referido Código.

2 — Qualquer acção voluntária que, reunindo os demais elementos constitutivos tenha por objecto qualquer do material referido no artigo 7.º do Código de Justiça Militar, está apta a preencher o tipo legal definido no artigo 82.º do mesmo Código e a violar os bens jurídicos tutelados pela incriminação.

3 — O legislador ordinário goza de suficiente liberdade para criminalizar certos e determinados comportamentos e com a severidade que entender por conveniente, apenas merecendo censura do ponto de vista constitucional se o fizer de forma manifestamente excessiva e arbitrária.

4 — Não assume tal forma, não violando por isso a norma do artigo 18.º, n.º 2, da Constituição, ou qualquer outra, a norma do artigo 82.º do Código de Justiça Militar, tal como foi desaplicada na decisão recorrida.

Colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

II — *Fundamentação*

2 — Em causa está, no presente processo, a eventual inconstitucionalidade da norma do artigo 82.º do Código de Justiça Militar, por violação do artigo 18.º, n.º 2, da Constituição da República, numa dupla vertente: quando interpretada no sentido de que permite incriminar o agente por

detenção de material de guerra quando a perigosidade desse material não afecta minimamente o bem jurídico tutelado; e no que se refere à fixação da respectiva moldura penal, no ponto em que estabelece penas desajustadas e desproporcionadas à culpa do agente do crime, atento ainda o bem jurídico tutelado.

O referido preceito, sob a epígrafe «Comércio ilícito de material de guerra», dispõe o seguinte:

Aquele que importar, fabricar, guardar, comprar, vender ou puser à venda, ceder ou adquirir a qualquer título, transportar, distribuir, detiver, usar ou trouxer consigo material de guerra, conhecendo essa qualidade e sem que para tal esteja autorizado, fora das condições legais ou em contrário das prescrições da autoridade competente, é punido com as penas previstas no artigo seguinte.

Por sua vez, as penas aplicáveis são, por efeito da remissão constante da parte final da norma, as que se encontram previstas no subsequente artigo 83.º para o crime de furto de material de guerra e que estão fixadas em penas de prisão de 1 a 4 anos quando a coisa furtada for de valor diminuto, de 2 a 8 anos quando a coisa furtada for de valor elevado, e de 4 a 10 anos quando a coisa furtada for de valor consideravelmente elevado ou tiver sido subtraída penetrando o agente em edifício ou em outro local fechado, por meio de arrombamento, escalamento ou chaves falsas ou tendo-se ele introduzido furtivamente ou escondido com a intenção de furtar.

É, por outro lado, o artigo 7.º do CJM que, para efeito do que se dispõe nesse Código, discrimina o que se entende por material de guerra, norma que, pelo relevo de que se reveste para a matéria em discussão, se justifica também transcrever:

Para efeito do presente Código, considera-se material de guerra:

a) Armas de fogo portáteis e automáticas, tais como espingardas, carabinas, revólveres, pistolas, pistolas-metralhadoras e metralhadoras, com excepção das armas de defesa, caça, precisão e recreio, salvo se pertencentes ou afectas às Forças Armadas ou outras forças militares;

b) Material de artilharia, designadamente:

i) Canhões, obuses, morteiros, peças de artilharia, armas anticarro, lança-foguetões, lança-chamas, canhões sem recuo;

ii) Material militar para lançamento de fumo e gases;

c) Munições destinadas às armas referidas nas alíneas anteriores;

d) Bombas, torpedos, granadas, incluindo as fumígeras e as submarinas, potes de fumo, foguetes, minas, engenhos guiados e bombas incendiárias;

e) Aparelhos e dispositivos para uso militar especialmente concebidos para a manutenção, activação, despoletagem, detonação ou detecção dos artigos constantes da alínea anterior;

f) Material de direcção de tiro para uso militar, designadamente:

i) Calculadores de tiro e aparelhos de pontaria em infravermelhos e outro material para pontaria nocturna;

ii) Telémetros, indicadores de posição e altímetros;

iii) Dispositivos de observação electrónicos e giroscópios, ópticos e acústicos;

iv) Visores de pontaria, alças para canhão e periscópios para o material citado no presente artigo;

g) Veículos especialmente concebidos para uso militar e em especial:

i) Carros de combate;

ii) Veículos de tipo militar, couraçados ou blindados, incluindo os anfíbios;

iii) Trens blindados;

iv) Veículos militares com meia lagarta;

v) Veículos militares para reparação dos carros de combate;

vi) Reboques especialmente concebidos para o transporte das munições referidas nas alíneas *c*) e *d*);

h) Agentes tóxicos ou radioactivos, designadamente:

i) Agentes tóxicos biológicos ou químicos e radioactivos adaptados para produzir, em caso de guerra, efeitos destrutivos nas pessoas, nos animais ou nas colheitas;

ii) Material militar para a propagação, detecção e identificação das substâncias mencionadas na subalínea anterior;

iii) Material de protecção contra as substâncias mencionadas na subalínea *i*);

i) Pólvoras, explosivos e agentes de propulsão líquidos ou sólidos, nomeadamente:

i) Pólvoras e agentes de propulsão líquidos ou sólidos especialmente concebidos e fabricados para o material mencionado nas alíneas *c*), *d*) e na alínea anterior;

ii) Explosivos militares;

iii) Composições incendiárias e congelantes para uso militar;

j) Navios de guerra de qualquer tipo e seus equipamentos especializados, tais como:

i) Sistemas de armas e sensores;

ii) Equipamentos especialmente concebidos para o lançamento e contramedidas de minas;

iii) Redes submarinas;

iv) Material de mergulho;

l) Aeronaves militares de qualquer tipo e todos os seus equipamentos e sistemas de armas;

m) Equipamentos para as funções militares de comando, controlo, comunicações e informações;

n) Aparelhos de observação e registo de imagens especialmente concebidos para uso militar;

o) Equipamentos para estudos e levantamentos hidrográficos, oceanográficos e cartográficos de interesse militar;

p) Partes e peças especializadas do material constante do presente artigo, desde que tenham carácter militar;

q) Máquinas, equipamento e ferramentas exclusivamente concebidas para o estudo, fabrico, ensaio e controlo das armas, munições e engenhos para uso exclusivamente militar constantes do presente artigo;

r) Qualquer outro bem pertencente às Forças Armadas ou outras forças militares cuja falta cause comprovados prejuízos à operacionalidade dos meios.

No caso vertente, a decisão recorrida ponderou que o tipo legal do artigo 82.º do CJM constitui um crime de natureza estritamente militar que visa tutelar o perigo inerente à diminuição da capacidade militar e de defesa nacional, pelo que só as condutas ilícitas que fossem adequadas, segundo um princípio de proporcionalidade, a causar um dano ao bem jurídico tutelado é que poderiam integrar a norma incriminadora. E, nesse sentido, uma interpretação que leve a incluir no tipo de crime o comércio de objectos militares que, em si, não sejam susceptíveis de afectar directa ou indirectamente os interesses que são protegidos pela norma, mostrar-se-ia inconstitucional, por violação do disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição.

Numa segunda linha de argumentação, o juiz igualmente sustenta que a moldura penal prevista para o mencionado crime, encontrando-se definida em função do valor de mercado dos objectos, por efeito da remissão feita para as situações aplicáveis ao furto de material de guerra, é também desconforme com o princípio que decorre do artigo 18.º, n.º 2, da Constituição, na medida em que a pena não é referenciada ao bem jurídico tutelado mas a uma realidade diversa, e não é, por isso, ajustada à culpa do agente do crime.

É nesta dupla ordem de considerações que repousa a recusa de aplicação de norma com a consequente rejeição da acusação.

3 — Deve começar por afirmar-se que não cabe ao Tribunal Constitucional verificar a correcção da qualificação jurídica que conduziu à subsunção dos factos indiciários que são imputados aos arguidos no tipo legal do artigo 82.º do CJM, pelo que a única questão que cabe dilucidar, no âmbito do presente recurso, é apenas a de se saber se a norma em causa, na interpretação dada pelo tribunal recorrido, padece do invocado vício de inconstitucionalidade.

O mencionado artigo 18.º, n.º 2, da lei Fundamental determina que a «[A] lei só pode restringir os direitos, liberdades e garantias nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos».

À luz deste enunciado, entende-se serem pressupostos materiais de legitimidade das restrições ao exercício de direitos, liberdades e garantias, a exigência de previsão constitucional expressa da respectiva restrição, a vinculação da restrição à necessidade de salvaguardar um outro direito, liberdade e garantia, e, bem assim, a subordinação das leis restritivas a um princípio da proporcionalidade, o que desde logo significa, num sentido estrito, que os meios legais restritivos devem situar-se numa justa medida e não poderão ser desproporcionados ou excessivos em relação aos fins que se pretende obter (Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* vol. I, Coimbra, 4.ª edição, págs. 391-393).

Por outro lado, o Tribunal Constitucional tem reiteradamente reconhecido que a Constituição acolhe, nesse artigo 18.º, n.º 2, os princípios da necessidade e da proporcionalidade das penas e das medidas de segurança, aceitando o princípio — que constitui um afloramento do Estado de Direito democrático — de que as sanções penais, por serem as que, em geral, maiores sacrifícios impõem aos direitos fundamentais, devem ser evitadas, na existência e na medida, sempre que não se

demonstre a sua necessidade (cf. o acórdão n.º 494/03 e a abundante jurisprudência nele citada)

A esse propósito, o Tribunal tem sublinhado que «[...] O direito penal, enquanto direito de protecção, cumpre uma função de ultima ratio. Só se justifica, por isso, que intervenha para proteger bens jurídicos — e se não for possível o recurso a outras medidas de política social, igualmente eficazes, mas menos violentas do que as sanções criminais. É, assim, um direito enformado pelo princípio da fragmentariedade, pois que há-de limitar-se à defesa das perturbações graves da ordem social e à protecção das condições sociais indispensáveis ao viver comunitário. E enformado, bem assim, pelo princípio da subsidiariedade, já que, dentro da panóplia de medidas legislativas para protecção e defesa dos bens jurídicos, as sanções penais hão-de constituir sempre o último recurso» (acórdão n.º 108/99). Poderá assim concluir-se como se ponderou também no acórdão 99/02, que "[...] as medidas penais só são constitucionalmente admissíveis quando sejam necessárias, adequadas e proporcionadas à protecção de determinado direito ou interesse constitucionalmente protegido, e só serão constitucionalmente exigíveis quando se trate de proteger um direito ou bem constitucional de primeira importância e essa protecção não possa ser suficiente e adequadamente garantida de outro modo".

Não pode perder-se de vista, em todo o caso, como também tem sido frequentemente afirmado, que o juízo de constitucionalidade se não pode confundir com um juízo sobre o mérito da lei, pelo que não cabe ao Tribunal Constitucional substituir-se ao legislador na determinação das opções políticas sobre a necessidade ou a conveniência na criminalização de certos comportamentos" (assim, designadamente, o Acórdão n.º 99/02).

Como observa Sousa e Brito (A lei penal na Constituição, Estudos sobre a Constituição, 2.º volume, pág. 218), é "evidente que o juízo sobre a necessidade do recurso aos meios penais cabe, em primeira linha, ao legislador, ao qual se há-de reconhecer, também neste matéria, um largo âmbito de discricionariedade. A limitação da liberdade de conformação legislativa, nestes casos, só pode, pois, ocorrer quando a punição criminal se apresente como manifestamente excessiva".

Em suma, aceitando-se que, «também em matéria de criminalização, o legislador não beneficia de uma margem de liberdade irrestrita e absoluta, devendo manter-se dentro das balizas que lhe são traçadas pela Constituição», o certo que, «no controlo do respeito pelo legislador dessa ampla margem de liberdade de conformação, com fundamento em violação do princípio da proporcionalidade, o Tribunal Constitucional só deve proceder à censura das opções legislativas manifestamente arbitrárias ou excessivas» (assim, o citado acórdão n.º 99/02, na linha de uma firme orientação jurisprudencial).

4 — Revertendo ao caso concreto, importa notar que a decisão recorrida questiona, em primeiro lugar, a qualificação como material de guerra, para efeito da norma incriminadora do artigo 82.º do CJM, de objectos militares que, em si, não apresentam qualquer perigosidade para os interesses da capacidade militar e da defesa nacional, e, assim, não são passíveis de porem em causa o bem jurídico tutelado pelo tipo legal de crime.

E seria esse o caso dos autos, visto que a acusação se refere à posse, pelos arguidos, de material que aparentemente seria inócuo do ponto de vista do seu potencial risco para o exercício da função militar.

Sabe-se que o *punctum saliens* dos crimes estritamente militares se encontra na natureza dos bens jurídicos violados, os quais hão-de ser, naturalmente, bens jurídicos militares. Essa ilação, que o Tribunal Constitucional já retirara em relação aos crimes essencialmente militares (acórdão n.º 271/97, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 15 de Maio de 1997), surge agora mais reforçada com o recurso à figura do crime de natureza estritamente militar, com assento no texto constitucional (artigo 213.º da CRP), e que apresenta um cunho mais restritivo relativamente àquele anterior conceito. Crimes essencialmente militares eram aqueles que afectavam bens ou interesses que fossem, no essencial, militares, permitindo abranger os factos que violavam algum dever militar ou ofendiam a segurança e disciplina das Forças Armadas, ainda que não se tratasse de dever exclusivamente militar ou de uma ofensa directa desses valores; o crime estritamente militar implica que os bens ou interesses protegidos pelo tipo legal sejam exclusivamente ou integralmente militares (Vitalino Canas/Ana Luísa Pinto/Alexandra Leitão, Código de Justiça Militar Anotado, Coimbra, 2004, págs. 16-17).

O direito penal militar — como sublinha Figueiredo Dias — deverá ser assim entendido como um direito de tutela de bens jurídicos militares, isto é, daquele conjunto de interesses socialmente valiosos que se ligam à função militar específica. E nessa medida, como acrescenta o mesmo autor, o «direito penal militar não poderá constituir um outro direito penal, mas deverá limitar-se a ser um direito penal comum, só especializado pelos específicos bens jurídicos que lhe cumpre proteger e pela específica àrea de tutela em que os princípios da dignidade e da necessidade penais têm de actuar» (Justiça Militar, in «Colóquio Parlamentar Promovido pela Comissão de Defesa Nacional», edição da Assembleia da República, 1995, pág. 26).

O artigo 1.º, n.º 2, do CJM limita-se a fornecer um conceito meramente formal de crime estritamente militar, definindo-o como «o facto típico, ilícito e culposo lesivo dos interesses militares da defesa nacional e dos demais que a Constituição comete às Forças Armadas e como tal qualificado por lei».

De entre os crimes qualificados como estritamente militares encontram-se, no Capítulo V da Parte Especial, os «crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional», em que se inserem, na secção IV, o «extravio, furto e roubo de material de guerra». Aqui se inclui, na norma do artigo 82.º, já anteriormente transcrita, o «comércio ilícito de material de guerra», que abarca a importação, fabrico, guarda, compra, venda, cedência ou aquisição, a qualquer título, de material de guerra, bem como o transporte, distribuição ou posse desse material.

O já mencionado artigo 7.º do CJM explicita o que se entende por material de guerra, para efeitos do disposto nesse Código, e, portanto, também, para efeito da incriminação prevista no artigo 82.º, incluindo nesse elenco para além de uma grande diversidade de equipamentos, aparelhos e dispositivos para uso militar (aí se compreendendo armas de fogo, material de artilharia, munições, aeronaves, navios e veículos especialmente concebidos para uso militar), as partes e peças especializadas de todo o material discriminado nesse preceito «desde que tenham carácter militar» (alínea *p*)) e, bem assim, «qualquer outro bem pertencente às Forças Armadas ou outras forças militares cuja falta cause comprovados prejuízos à operacionalidade dos meios» (alínea *r*)).

Embora a acusação do Ministério Público se tenha limitado a efectuar uma remissão genérica para o disposto no artigo 7.º do CJM, para efeito de integração dos factos na norma incriminadora do artigo 82.º, sem especificar a definição legal em que se poderá enquadrar cada um dos objectos que foram encontrados na posse dos arguidos, poderá subentender-se a consideração de que se tratava, na generalidade dos casos, de componentes de armas de fogo, que, como tal, seriam subsumíveis na cláusula geral da alínea *p*) do artigo 7.º

Não se vê, em todo o caso, que a posse ou detenção, por particulares, fora das condições legais e sem prévia autorização da entidade competente, de partes e peças especializadas de material de guerra, se encontre desprovida de relevo jurídico penal, do ponto de vista do bem jurídico que é tutelado pela norma do artigo 82.º do CJM.

Basta notar que o bem jurídico protegido, no crime de comércio ilícito de material de guerra, não se reduz apenas a um potencial perigo que possa resultar para a integridade do território ou a segurança das populações da detenção incontrolada de material de guerra por parte de pessoas que não integrem o corpo hierarquizado das Forças Armadas; mas reporta-se também à diminuição da capacidade militar, com a consequente perda de operacionalidade, que deriva da apropriação por terceiros de material que deve estar exclusivamente afecto aos fins de defesa nacional. Assim se compreende que o crime de comércio ilícito de material de guerra se encontre sistematizado na rubrica dos «crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional» e, especialmente, nos crimes de «extravio, furto e roubo de material de guerra», a par de outros tipos legais em que se pune o desvio ou a apropriação indevida de material pertencente às Forças Armadas.

É nessa linha de entendimento que poderá explicar-se que a lei considere como material de guerra, para efeitos do disposto no Código, quaisquer bens pertencentes às Forças Armadas ou outras forças militares «cuja falta cause comprovados prejuízos à operacionalidade dos meios» (artigo 7.º, alínea *r*)), o que vem demonstrar que a prática do crime de comércio ilícito de material de guerra não está necessariamente dependente da qualidade específica ou potencial perigosidade dos objectos.

Neste enquadramento sistemático, poderá ainda dizer-se que a punição do comércio ilícito de material de guerra surge como também uma forma indirecta de prevenir as actuações negligentes que conduzam ao desencaminhamento de material de guerra das instalações militares, bem como as situações de subtracção fraudulenta ou roubo de material de guerra.

Seja como for, mesmo a admitir-se que estamos apenas perante um crime de perigo abstracto — tal como preconiza a decisão recorrida — , em que o está em causa é a mera probabilidade de um dano por efeito da existência de um comportamento potencialmente perigoso (a detenção de material de guerra), a questão da eficácia ou idoneidade dos objectos constituiria um elemento do tipo legal de crime, de tal modo que se essa qualidade não existir, em concreto, não ocorre também o perigo que constitui o motivo da punição (neste sentido, quanto ao caso paralelo do artigo 275.º do Código Penal, Paula Ribeiro Faria, Comentário Conimbricense do Código Penal, Tomo II, Coimbra, 1999, pág. 894).

Então estaríamos, não perante um problema de constitucionalidade mas de mera qualificação jurídica, competindo ao tribunal de julgamento, no uso dos poderes que conferem o artigo 311.º, n.º 2, alínea *a*), do Código de Processo Penal, não aceitar a acusação com fundamento na indevida subsunção jurídica dos factos na norma.

Em qualquer caso, como se deixou já esclarecido, a opção legislativa quanto à incriminação das condutas tipificadas no citado artigo 82.º só poderia considerar-se constitucionalmente ilegítima quando pudesse apresentar-se como manifestamente excessiva ou desproporcionada, sendo que fora dessa situação limite haverá sempre que respeitar a liberdade de conformação do legislador, pois é a ele que a Constituição confia, nos termos do artigo 165.º, n.º 1, alínea *c*), a tarefa de «definição dos crimes, penas, medidas de segurança e respectivos pressupostos». Não estando, de nenhum modo, demonstrada a manifesta desproporcionalidade da previsão normativa, também por esta razão não poderia considerar-se como violado o disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição.

Por todo o exposto, não se vê motivo para declarar a inconstitucionalidade da norma do artigo 82.º do CJM com o invocado fundamento da violação do princípio da proporcionalidade.

5 — Cabe ainda analisar uma segunda linha de argumentação segundo a qual a norma do mesmo artigo 82.º deve ter-se como inconstitucional, por violação do disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição da República, na medida em que as penas previstas para as condutas nela tipificadas se mostram desajustadas e desproporcionadas à culpa do agente do crime, atento o bem jurídico tutelado pelo ilícito em causa.

Neste ponto, a decisão recorrida assenta na ideia de que a norma do artigo 82.º do CJM, ao punir um crime de perigo abstracto através da remissão para o artigo subsequente, que se refere ao crime de furto de material de guerra, está a utilizar uma moldura penal que se reporta a um crime contra o património — em que o bem jurídico tutelado é a propriedade — e que não constitui a estatuição ajustada para um tipo legal que pretende proteger um outro bem jurídico, que será o da potencial perigosidade para afectar a capacidade militar e a defesa nacional. Deste modo, a medida da pena legalmente fixada não seria a adequada à culpa do agente.

Todas as precedentes considerações já expendidas a propósito da primeira questão de constitucionalidade permitem desde logo afastar semelhante entendimento.

Na verdade, o crime de comércio ilícito de material de guerra insere-se no capítulo V da Parte Especial do CJM, atinente aos «crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional», numa secção referente a «extravio, furto e roubo de material de guerra» (artigos 81.º a 84.º). Essa inserção sistemática coloca o crime de comércio ilícito de material de guerra no elenco dos ilícitos penais que são susceptíveis de pôr em causa a operacionalidade da função militar, assim se compreendendo que o tipo legal surja interligado a outras normas incriminadoras que caracterizam tradicionalmente os crimes contra o património. Por outro lado, não deixa de ser relevante, no plano de uma interpretação teleológica do preceito, que no âmbito dos «crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional» se posicionem também — ao lado dos crimes contra o património militar, em que se enquadra o comércio ilícito de material de guerra — , os crimes de dano em bens militares ou de interesse militar (secção III — artigos 79.º e 80.º), também estes tidos como ilícitos que visam proteger o património.

Neste contexto legal, tudo indica que o legislador configurou os «crimes contra a capacidade militar e a defesa nacional», pelo menos numa das suas componentes, como sendo crimes contra a propriedade militar, aí inserindo quer o dano quer a apropriação ilícita de bens militares.

Não causa estranheza, neste plano de consideração, que a medida das penas seja definida em função do prejuízo patrimonial que constitua a consequência ou o efeito normal da actuação ilícita, referenciando-se a moldura penal ao valor da coisa furtada.

A opção legislativa de indexar as penas do crime de comércio ilícito de material de guerra ao previsto para o crime de furto tem neste plano toda a razoabilidade, já que se trata de punir situações que podem elas próprias derivar da apropriação indevida de material de guerra e em que, por outro lado, se tem em vista censurar criminalmente os efeitos negativos que esse tipo de ilícito pode gerar no funcionamento e operacionalidade da instituição militar.

Por outro lado, tratando-se de um tipo legal que o legislador integra no elenco dos crimes contra o património militar, compreende-se que dentro da dosimetria intra-sistemática se estabeleça uma relativa unidade de valoração no que se refere às diferentes molduras penais.

De todo o modo, como se deixou já exposto, só quando a punição pudesse considerar-se manifestamente excessiva ou desproporcionada — o que obviamente não sucede no caso em apreço — é que poderia entender-se como verificada a violação do princípio da proporcionalidade, tal como é acolhido no citado artigo 18.º, n.º 2, da Constituição.

Também não existe, por isso, motivo para declarar a inconstitucionalidade da norma do artigo 82.º do CJM no que se refere fixação da respectiva moldura penal.

III — *Decisão*

Termos em que acordam em conceder provimento ao recurso e ordenar a reforma da decisão recorrida em conformidade com o decidido quanto à questão de constitucionalidade.

Sem custas

Lisboa, 5 de Março de 2008. — *Carlos Fernandes Cadilha — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão.*

Acórdão n.º 173/2008

Processo n.º 163/07

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, vindos do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, em que é recorrente o Ministério Público e recorrida Farrobilhas — Empreendimentos Imobiliários, S. A., foi interposto recurso de fiscalização concreta da constitucionalidade, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), da sentença proferida por aquele Tribunal, com fundamento na recusa da aplicação, por inconstitucionalidade, da norma constante do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC).

2 — Dos autos emergem as seguintes ocorrências processuais, com relevância para a presente decisão:

a) No Serviço de Finanças Loulé — 1 foi instaurado contra Farrobilhas — Empreendimentos, S. A., um processo de contra-ordenação por falta de entrega do pagamento por conta, previsto no artigo 96.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRC, sancionado nos termos dos artigos 114.º, n.os 2 e 5, alínea *f*), e 26.º, n.º 4, do RGIT [cf. doc. fls. 5 dos autos];

b) Por despacho do director da Direcção de Finanças de Faro de 2 de Junho de 2006, foi aplicada à arguida a coima de € 30 000,00, com fundamento na violação do artigo 96.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRC (falta de entrega de pagamento por conta) [cf. doc. fls. 68/70];

c) Por despacho do chefe de Finanças de Loulé de 6 de Junho de 2006, foi determinado o seguinte:

> «A fls. 5 vem Farrobilhas — Empreendimentos Imobiliários, S. A., devidamente identificada, apresentar defesa no presente processo de contra-ordenação n.º 1082200506007465, alegando em resumo que não há lugar ao pagamento por conta, uma vez que apresentou em 8 de Julho de 2003 a declaração de limitações aos pagamentos por conta prevista no artigo 96.º do CIRC.
>
> Na verdade, dispõe o artigo 99.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) que se o contribuinte verificar, pelos elementos de que disponha, que o montante do pagamento por conta já efectuado é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria colectável do exercício, pode deixar de efectuar novo pagamento por conta [...]
>
> Isto significa que, tendo enquadramento no artigo 96.º do CIRC, o primeiro pagamento por conta é sempre devido, pelo que não tem qualquer eficácia a referida declaração apresentada.
>
> Nestes termos, foi aplicado pelo Sr. Director de Finanças de Faro, conforme parte final da alínea *b*) do artigo 52.º do RGIT, a coima no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros).
>
> Vigora o princípio da proibição da *reformatio in pejus*.
>
> Custas pela infractora, nos termos do capítulo IX do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, aplicável *ex vi* do artigo 66.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT).
>
> Notifique-se para pagamento das importâncias devidas, ficando ciente que, se não for interposto recurso judicial ou efectuado o respectivo pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação, proceder-se-á à emissão da certidão de dívida.» [Cf. doc. fls. 110 dos autos.]

d) A Farrobilhas — Empreendimentos Imobiliários, S. A., intentou, ao abrigo do artigo 80.º do RGIT, recurso judicial da decisão de aplicação de coima, no qual conclui, nomeadamente, o seguinte:

> «*A*) Ao contrário do que considera a Administração Fiscal, a recorrente não se encontrava obrigada a efectuar o primeiro pagamento por conta em sede de IRC relativo ao exercício de 2003 no valor reclamado;
>
> *B*) Porquanto a recorrente apresentou, em tempo, a necessária declaração de limitação de pagamentos por conta;
>
> *C*) Não se verificando, assim, a prática de contra-ordenação prevista e punida nos termos do artigo 114.º, n.os 2 e 5, alínea *f*), do RGIT, por violação ao disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea *a*), do Código do IRC, como lhe pretende imputar a Administração Fiscal.» [Cf. doc. fls. 97/104.]

e) O recurso judicial foi julgado procedente e, em consequência, anulada a decisão recorrida, por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé de 9 de Outubro de 2006.

3 — Essa sentença, ora recorrida, tem o seguinte teor, no que agora releva:

> «1 — Factos provados:
>
> O director de Finanças de Faro aplicou uma coima à sociedade Farrobilhas — Empreendimentos Imobiliários, S. A., no valor de

€ 30 000,00, por ter considerado que ela não efectuou o primeiro pagamento especial por conta do IRC de 2003 (Julho de 2003), cujo prazo terminou em 31 de Julho de 2003.

Foi ali considerado que essa conduta infringiu a norma do artigo 98.º do CIRC e que era punível pelos artigos 114.º, n.os 2 e 5, alínea *f*), e 26.º, n.º 4, do RGIT.

E foi essa a decisão que lhe foi notificada.

[...]

5 — O mérito do recurso:

Salvaguardando o respeito devido pela opinião da arguida, cremos que a Administração Fiscal interpretou adequadamente a lei ao considerar sempre exigível o primeiro pagamento especial por conta.

Na verdade, o n.º 1 do artigo 98.º do CIRC reza assim:

'Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º, os sujeitos passivos aí mencionados, excepto os abrangidos pelo regime simplificado previsto no artigo 53.º, ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita ou, no caso de adoptarem um período de tributação não coincidente com o ano civil, no 3.º mês e no 10.º mês do período de tributação respectivo.'

Por sua vez, o n.º 1 do preceito legal que se lhe segue diz-nos o seguinte:

'Se o contribuinte verificar, pelos elementos de que disponha, que o montante do pagamento por conta já efectuado é igual ou superior ao imposto que será devido com base na matéria colectável do exercício, pode deixar de efectuar novo pagamento por conta, mas deve remeter à direcção de finanças da área da sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável onde estiver centralizada a contabilidade uma declaração de limitação de pagamento por conta, de modelo oficial, devidamente assinada e datada, até ao termo do prazo para o respectivo pagamento.'

Deste modo, se é verdade que os sujeitos passivos podem pedir a limitação dos pagamentos por conta conforme diz o n.º 1 do artigo 99.º do CIRC, também é seguro que, à luz do n.º 1 do artigo 99.º do mesmo diploma legal, se terá que concluir que tal só é possível depois de se ter efectuado o primeiro pagamento por conta (foi esta também a opinião perfilhada por Vítor Monteiro, a qual pode ser vista em http://pwp.netcabo.pt/0163251501/PCePEC.htm).

E porque assim é, não pode acolher-se a tese da arguida/recorrente.

Pese embora isso, a decisão não pode manter-se, ainda que pelas razões que abaixo se vão alinhar.

Dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do CIRC (redacção do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho) que:

'Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º, os sujeitos passivos aí mencionados, excepto os abrangidos pelo regime simplificado previsto no artigo 53.º, ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita ou, no caso de adoptarem um período de tributação não coincidente com o ano civil, no 3.º mês e no 10.º mês do período de tributação respectivo.

E do artigo 33.º da LGT consta a seguinte comando:

'As entregas pecuniárias antecipadas que sejam efectuadas pêlos sujeitos passivos no período de formação do facto tributário constituem pagamento por conta do imposto devido a final.'

Por seu turno, o artigo 114.º do RGITT diz-nos o seguinte:

'1 — A não entrega, total ou parcial, pelo período até 90 dias, ou por período superior, desde que os factos não constituam crime, ao credor tributário, da prestação tributária deduzida nos termos da lei é punível com coima variável entre o valor da prestação em falta e o seu dobro, sem que possa ultrapassar o limite máximo abstractamente estabelecido.

2 — Se a conduta prevista no número anterior for imputável a título de negligência, e ainda que o período da não entrega ultrapasse os 90 dias, será aplicável coima variável entre 10 % e metade do imposto em falta, sem que possa ultrapassar o limite máximo abstractamente estabelecido.

[...]

5 — Para efeitos contra-ordenacionais são puníveis como falta de entrega da prestação tributária:

[...]

f) A falta de pagamento, total ou parcial, da prestação tributária devida a título de pagamento por conta do imposto devido a final, incluindo as situações de pagamento especial por conta.

[...]'

E a seu tempo o n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, estatui o que segue:

'O incumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do IRC é punido, nos termos da alínea *f*) do n.º 5 do artigo 114.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, com coima variável entre 50 % e o valor da prestação tributária em falta, no caso de negligência, e com coima variável entre o valor e o triplo da prestação tributária em falta, quando a infracção for cometida dolosamente.'

Também é sabido que no n.º 4 do artigo 26.º do RGIT estabeleceu-se esta norma:

'Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os limites estabelecidos nos números anteriores, os limites mínimo e máximo das coimas previstas nos diferentes tipos legais de contra-ordenação, são elevados para o dobro sempre que sejam aplicadas a uma pessoa colectiva, sociedade, ainda que irregularmente constituída, ou outra entidade fiscalmente equiparada.'

Sendo as coisas assim e uma vez que a arguida deixou de entregar nos cofres do Estado o pagamento especial por conta a que a citada norma do artigo 98.º, n.º 1, do CIRC refere, naturalmente que a conclusão a retirar dessa situação seria a que a Administração Fiscal retirou, a saber, o cometimento negligente da contra-ordenação prevista e punível pelos demais normativos atrás referidos.

Acontece, porém, que o n.º 2 do artigo 104.º da Constituição da República Portuguesa reza assim: 'A tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real'.

E ainda relevante se mostra o que, ao tempo, dispunha o n.º 2 do artigo 98.º do CIRC (na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e que vigorou até à entrada em vigor da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, que lhe deu a actual redacção):

'O montante do pagamento especial por conta é igual a 1 % do volume de negócios relativo ao exercício anterior, com o limite mínimo de (euro) 1250, e, quando superior, será igual a este limite acrescido de 20 % da parte excedente, com o limite máximo de (euro) 40000.'

Discorrendo sobre o citado comando constitucional, refere o Prof. Saldanha Sanches (em *Manual de Direito Fiscal,* 2.ª ed., pp. 263 e seguinte) que:

'A proclamação constitucional do direito subjectivo do contribuinte a ser tributado de acordo com o seu lucro real é uma particularidade do ordenamento jurídico-tributário português. O legislador constitucional optou pela consagração expressa desse direito.

[...]

Pode mesmo fazer-se um contraste entre a liberdade de conformação que tem o legislador ordinário quanto à escolha do objecto de tributação e à escolha do nível das taxas com a obtenção da igualdade na distribuição dos encargos tributários que a Constituição lhe impõe: uma vez legalmente decidida a tributação das empresas o modo como é distribuída a carga tributária entre elas tem que respeitar o princípio da igualdade.

E isso conduz-nos às regras de determinação do valor ou da quantificação do imposto: uma zona onde uma obrigação de resultado, a distribuição justa dos encargos tributários, incide sobre o legislador ordinário.

E essa especifica concretização do princípio da igualdade vai exigir uma tributação segundo o rendimento líquido objectivo o que por sua vez se vai decompor num conjunto de sub-princípios [...]'

Daí que as dúvidas que sobre a questão assaltaram o Prof. Casalta Nabais (em *Direito Fiscal,* 2.ª ed., 3.ª reimpressão da edição de 2003, pp. 263 e seguinte), as quais abaixo se sintetizam:

'Introduzido em 1998, o pagamento especial por conta foi objecto de profundas alterações na LOE/2003. Nos termos daquele artigo na redacção dada por esta lei, este pagamento é igual à diferença entre o valor correspondente a 1 % dos respectivos proveitos ou ganhos do ano anterior, com o limite mínimo de € 1250 e máximo de € 200 000 e o montante dos pagamentos por conta efectuados no ano anterior. O pagamento especial por conta, diferentemente do que acontece com os pagamentos por conta normais (que segundo o artigo 96.º dão lugar ao imediato reembolso caso sejam superiores ao imposto devido), será deduzido, nos termos do artigo 87.º, ao montante apurado

na declaração periódica de rendimentos do próprio exercício a que respeita ou, se insuficiente, até exercício seguinte.

O que torna o pagamento especial por conta num empréstimo forçado ou mesmo num imposto (na medida em que não venha a ser deduzido nos quatro exercícios seguintes) de discutível constitucionalidade.'

Note-se que nessa mesma linha seguiram Leite de Campos, Silva Rodrigues e Lopes de Sousa, em *Lei Geral Tributária — Comentada e Anotada,* 3.ª ed., p. 163 (em anotação ao citado artigo 33.º da LGT), como se pode ver deste passo dali retirado:

'As entregas em causa são qualificadas de pagamento por conta do imposto; sem se indicar o seu regime jurídico, do qual tudo depende.

As entregas pecuniárias antecipadas poderão ser entendidas em termos de pagamentos fraccionados do imposto sujeitos às condições resultantes da existência e do montante deste.

Contra esta caracterização invocar-se-á, porventura, o princípio da capacidade contributiva. Antes de verificado (completamente) o facto tributário não se sabe sequer se há lugar a imposto. É certo que tais prestações assentam em rendimentos passados que se presume manterem-se. Mas não se pode considerar como facto tributário algo que não se prende com rendimentos, riqueza ou despesa actuais.

Tais prestações antecipadas poderão ser configuradas como meros financiamentos ao Estado. Cria-se uma conta devedora do Estado que será compensada com o imposto a pagar.

Estaríamos, pois, nesta perspectiva perante empréstimos forçados, não se lhes aplicando as normas dos impostos.

Na tese oposta, dir-se-á que são prestações antecipadas do imposto devido a final. Assim, aplicar-se-lhes-iam as normas dos impostos.'

Mais definitivo se mostrou João de Avillez Ogando (em estudo que vimos no sítio web da Ordem dos Advogados, de onde seguimos o link para a página http://www.oa.pt/Conteudos/Artigos/detalhe_artigo.aspx?idc=16885&idsc=16886&ida=16888), o qual, *inter alia,* referiu o seguinte:

"No que em particular diz respeito à tributação das pessoas colectivas, a Constituição da República Portuguesa adoptou, como critério aferidor da capacidade contributiva das empresas, o seu lucro real, ao proclamar que 'a tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real' (19), o que demonstra claramente que a tributação das empresas deve basear-se fundamentalmente na sua contabilidade, o que foi aliás adoptado pelo legislador ordinário ao consagrar que 'o lucro tributável [...] é constituído pela soma algébrica do resultado líquido do exercício e das variações positivas e negativas verificadas no mesmo período e não reflectidas naquele resultado, determinados com base na contabilidade e eventualmente corrigidos nos termos deste Código.'(20).

A determinação do lucro com base na contabilidade foi adoptada como critério de aferição do rendimento real das empresas por ser a forma mais rigorosa de determinar a imagem fiel do património, da situação financeira e dos resultados das empresas, e por essa via, de apurar em atenção à sua capacidade contributiva, a sua medida de oneração fiscal.

[...]

Até à reforma operada pelo Orçamento de Estado para 2003, não existia qualquer dúvida de que como vimos, o pagamento especial por conta pago, com a configuração que lhe era dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, tinha-se transformado num verdadeiro e próprio imposto mínimo, dada a impossibilidade de reembolso em caso de insuficiência de colecta, excepto em situações de cessação de actividade. A verdade é que dada a sua baixa expressão na contabilidade das empresas, o pagamento especial por conta encontrava-se integrado no IRC, e era este que conferia legitimidade para a imposição do pagamento especial por conta e não o contrário, sendo que quando constituía um tributo não era contestado pela generalidade dos agentes económicos.

Ora, não temos hoje qualquer razão para sustentar entendimento diferente, pelo que o actual regime do pagamento especial por conta continua a apresentá-lo como um verdadeiro imposto sobre as vendas, e agora sobre os proveitos e ganhos. Mais: com a actual configuração do pagamento especial por conta, quer no que diz respeito à ampliação da sua base de incidência, quer no que diz respeito ao aumento dos seus limites mínimo e máximo o método de cálculo do IRC passa a definir-se como um conjunto de normas unicamente dirigidas à Administração Tributária como segundo critério na cobrança de impostos sobre o rendimento das pessoas colectivas. A utilidade das regras sobre tributação do lucro esgota-se na questão de saber se a excepção se verifica, ou seja, se o pagamento especial por conta foi insuficiente para cobrir uma outra colecta possível. Como segundo critério na cobrança de impostos, o IRC passou apenas a ser uma forma de legitimação da nova fórmula de tributação das empresas: a de um imposto subsidiário sobre os proveitos e ganhos, pago em caso de insuficiência do lucro tributável.

[...]

O pagamento especial por conta viola o princípio da tributação na medida da capacidade contributiva, na sua função solidarista, ao não ter em linha de conta — por ser calculado com a medida de uma taxa única sobre os proveitos (23) — as diferenças económicas entre empresas, designadamente de que diferentes sectores de actividade apresentam diferentes rácios de rentabilidade, e, por conseguinte uma diferente capacidade para pagar imposto. Além disso, apresenta o efeito perverso a que atrás se faz referência, de permitir às empresas que apresentem volumes anuais de proveitos e ganhos superiores a 20 000 000,00 euros, de apresentar inferiores rentabilidades dos proveitos e ganhos antes de impostos. É do conhecimento geral, não apenas dos estudiosos das matérias económico financeiras, que as vendas são um indicador que pode ser altamente falacioso atenta a diversidade de actividades empresariais, uma vez que há negócios pouco interessantes com elevadas rentabilidades de vendas mas com baixa rotação do activo, podendo o inverso também ser verdadeiro. Quando ainda se acrescentam outros proveitos e ganhos, sem distinção, ainda se agrava a sua iniquidade (24).

Viola ainda o princípio da capacidade contributiva na sua função garantística, por duas vias: pois pagam em termos iguais os que podem e os que não podem pagar, por não apresentarem rendimentos, sejam quais forem os seus proveitos — pois que sempre os terão ainda que não tenham lucro —, e ainda por afastar arbitrariamente possibilidade de reembolso às empresas que sejam susceptíveis de ser abrangidas pelo regime simplificado de tributação (25), o que é incompreensível.

Finalmente e no âmbito do princípio da igualdade tributária, o pagamento especial por conta viola outro seu corolário formal que é o princípio da uniformidade na tributação, uma vez que a sua taxa é proporcional e não progressiva (26), o que é indutor de maior desigualdade entre os contribuintes.

Como atrás se fez referência, caso se revele a insuficiência da colecta apurada no ano a que se refere o pagamento especial por conta, o contribuinte pode proceder à sua dedução até ao quarto exercício seguinte (27). Nesta circunstância, o pagamento especial por conta perde a sua característica de pagamento por conta passando a afirmar-se como uma entrega antecipada de imposto de anos vindouros. Isto decorre aliás do disposto no artigo 33.° da lei geral tributária (28), que reforça esta ideia ao referir que os pagamentos por conta do imposto devido a final são 'entregas pecuniárias antecipadas que sejam efectuadas pelos sujeitos passivos no período de formação do facto tributário'. E isto viola o princípio da capacidade contributiva, pois esta não é levada em consideração — como aliás não poderia em qualquer caso sê-lo por tratar-se do pagamento por conta — e na medida em que a capacidade contributiva de anos vindouros não existe, por ser indeterminada e indeterminável (29)."

Diremos, por fim, que a violação do mencionado princípio constitucional da capacidade contributiva resulta patente na seguinte circunstância (assinalada pelo jornal *Diário Económico,* edição de 27 de Janeiro de 2006, a propósito da última alteração introduzida no pagamento especial por conta, vista no sítio web daquele periódico, a saber, http://diárioeconomico.sapo.pt/edicion/diário_economico/edicion_impresa /impostos/ pt/ desarrollo/612881.html):

'Outra alteração importante a esta matéria tem ver com o facto de, pela primeira vez desde a criação do pagamento especial por conta em 1998, pelo Decreto-Lei n.º 44/98, de 3 de Março, o Governo Português ter tomado uma posição em relação ao pagamento especial por conta devido pelos sujeitos passivos que apenas aufiram rendimentos isentos de IRC.

[...] com esta alteração fica claro que o pagamento especial por conta, que até agora era entendido como um adiantamento por conta do imposto devido a final, também abrange os sujeitos passivos que tenham apenas rendimentos isentos de IRC e que, de facto, podem não ter qualquer imposto devido a final.'

Ora, sendo as coisas assim e considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa, 'ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei', impõe-se concluir que a decisão que aplicou a coima à arguida violou o nosso texto legislativo fundamental e por isso se não pode manter.

[...].»

4 — Notificado para alegar, o representante do Ministério Público junto deste Tribunal manifestou-se pela procedência do recurso, concluindo que:

«1.º

A norma constante do n.º 1 do artigo 98.º do CIRC, enquanto vincula as empresas ao pagamento especial por conta, aí previsto, aplicável no âmbito de um processo de natureza contra-ordenacional — resultante da qualificação como contra-ordenação, sendo sancionada com coima pela Administração Fiscal a omissão de tais pagamentos, com fundamento nos artigos 114.º, n.os 2 e 5, alínea *f*), e 26.º, n.º 4, do RGIT — não viola qualquer preceito ou princípio constitucional.

2.º

Na verdade, o estabelecimento de uma presunção de estabilidade dos lucros auferidos em anteriores exercícios — susceptível de oportuna ilisão pelo contribuinte, quer no momento em que apresenta a respectiva declaração de rendimentos, quer pela via da imediata formulação de um pedido de limitação dos pagamentos por conta, quando já se mostre excedido o imposto devido com base na matéria colectável do exercício — e a exigência de um pagamento parcelar 'antecipado', durante a formação do facto tributário e com uma função de garantia da prestação devida a final, não violam o princípio constitucional da tributação do rendimento real das empresas, expresso no n.º 2, do artigo 104° da Constituição da República Portuguesa.

3.º

Termos em que deverá proceder o presente recurso.»

5 — Por decisão do Presidente do Tribunal Constitucional, tomada com a prévia concordância deste Tribunal, foi determinado que o julgamento se fizesse com intervenção do plenário, nos termos do artigo 79.º-A da LTC.

6 — Discutido o memorando apresentado pelo relator, decidiu o plenário lavrar o Acórdão n.º 22/2008, nos termos do qual foram as partes notificadas para se pronunciar sobre a eventualidade de não conhecimento do objecto do recurso, por «a decisão recorrida não ter recusado, com fundamento em inconstitucionalidade, a aplicação da norma identificada no requerimento de interposição do recurso».

7 — O representante do Ministério Público neste Tribunal pronunciou-se nos termos seguintes:

«1.º

Embora os termos em que se mostra lavrada a decisão recorrida se configurem como peculiares quanto à forma de fundamentação (por mera adesão a diversas opiniões ou artigos doutrinários), considerou-se que dela resultará, em termos bastantes, uma recusa de aplicação da norma constante do preceito legal especificado pelo Ministério Público.

2.º

Na verdade, tal decisão:

Começa por concordar inteiramente com a interpretação que a Administração Fiscal fez da norma do artigo 98.º, n.º 1, do CIRC;

De seguida, objecta, em contraponto a tal entendimento, com o princípio constitucional constante do artigo 104.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, enquanto estabelece que 'a tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real' (p.127);

E passa a sustentar em vários opiniões e artigos a tese de que o regime legal em vigor quanto ao pagamento especial por conta seria 'de discutível constitucionalidade' ou violaria mesmo o referido princípio da capacidade contributiva (p. 127/131);

Parecendo concluir que o dito regime legal estaria em colisão com 'o disposto no n.º 3 do artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa (p.132)'.

3.º

Ou seja: uma interpretação adequada dos termos da decisão recorrida, parece ter-se entendido que o regime plasmado na norma objecto de recurso violaria os princípios da legalidade fiscal e da capacidade contributiva, embora se expresse, na parte final, em termos pouco precisos, ao concluir que a 'decisão' que aplicou a coima teria violado 'o nosso texto legislativo fundamental'.

4.º

Tratando-se, porém, de recurso fundado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º, a circunstância de o juiz imputar a inconstitucionalidade a uma decisão administrativa não precludirá o objecto 'normativo' do recurso, se do teor da decisão recorrida, devidamente interpretada, se puder identificar, ainda que em termos implícitos, qual é a 'norma' cuja aplicação é, em termos substanciais, recusada.

5.º

Estas as razões que nos levaram a tomar a posição sobre o mérito da questão, na alegação apresentada.»

8 — Apresentado e novamente discutido o memorando em plenário e tendo ocorrido mudança de relator, cumpre decidir.

II — Fundamentação

9 — Sendo inquestionável que não cabe na competência do Tribunal Constitucional pronunciar-se sobre a aplicação do direito infraconstitucional pelas instâncias para tal legitimadas, não pode deixar de se notar, no caso em apreço, que a decisão recorrida, quer na parte da matéria de facto, quer nas considerações de direito, labora no erro de considerar que está em causa o incumprimento da obrigação de efectuar o pagamento especial por conta previsto no artigo 98.º do CIRC. Na realidade, tal não acontece, pois, quer o processo de contra-ordenação levantado contra a empresa em causa, quer a decisão da Administração Fiscal que lhe aplicou a coima, quer o recurso judicial que aquela interpôs desta decisão, têm sempre por objecto o incumprimento do pagamento por conta, previsto no artigo 96.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRC. É esta a norma que a Administração Fiscal considera violada, tendo, em consequência, dado por verificada a prática da contra-ordenação prevista e punida no artigo 114.º, n.os 2 e 5, alínea *f*), do RGIT.

Não tendo o Tribunal Constitucional — repete-se — competência para se pronunciar sobre a regularidade ou ausência de vícios da sentença recorrida — nessa matéria, um dado inalterável — , e considerando o objecto do presente recurso de inconstitucionalidade, tal como se encontra delimitado no requerimento de interposição, impõe-se começar por decidir a questão de eventual não conhecimento do objecto do recurso.

Como fundamentação, a decisão recorrida, dispensando-se de qualquer arrazoado argumentativo próprio, limitou-se a proceder a uma colagem, em termos algo desconexos, de textos doutrinários em que se lançam dúvidas sobre a constitucionalidade de certos pontos do regime do pagamento especial por conta, previsto no artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, ou se sustenta, mesmo, que eles estão feridos de inconstitucionalidade.

No termo desse somatório de citações, a parte propriamente decisória da sentença vem formulada do seguinte jeito:

«Ora, sendo as coisas assim e considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa, 'ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação ou cobrança se não façam nos termos da lei', impõe-se concluir que a decisão que aplicou a coima à arguida violou o nosso texto legislativo fundamental e por isso se não pode manter.»

Não se conformando com esta decisão, o Ministério Público interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, indicando como norma desaplicada o artigo 98.º, n.º 1, do Código do IRC.

Em face destes dados, constantes dos autos, levanta-se, com total pertinência, a dúvida quanto ao preenchimento dos pressupostos deste tipo de recurso de constitucionalidade.

Dúvida que nasce, desde logo, pelo facto de a sentença imputar a inconstitucionalidade directamente à decisão administrativa, como resulta, *expressis verbis,* do trecho acima transcrito. Referenciando essa decisão, em si mesma, como violadora da Constituição, a decisão judicial recorrida não parece situar a questão de constitucionalidade no plano normativo, como se impunha para estar assegurada a idoneidade do objecto do recurso. Não transparece dessa decisão qualquer confronto entre uma norma de direito ordinário e uma regra ou princípio constitucionais, em termos fundamentadores da desconformidade da primeira em face dos segundos. Nessa medida, o recurso não terá por objecto uma questão de constitucionalidade 'normativa', o que leva à preclusão do seu conhecimento.

Poder-se-á dizer, em contrário, que o juízo formulado pela sentença quanto à decisão administrativa assenta necessariamente numa precedente valoração como inconstitucional da base normativa em que esta se apoia. Nessa linha, admitir-se-á que, ainda que formulada 'em termos pouco precisos', como reconhece o Ministério Público, a decisão deve ser interpretada como contendo um juízo de inconstitucionalidade da norma fiscal que criou para a arguida a obrigação de proceder aos pagamentos especiais por conta, ou seja, do n.º 1 do artigo 98.º do CIRC.

Mas é, no mínimo, muito duvidoso que, no âmbito do direito estrito, como é o que regula os pressupostos de admissão dos recursos de constitucionalidade, caiba ao Tribunal Constitucional proceder àquela tarefa

reconstrutiva, nos termos propugnados. Tarefa que, em casos como o *sub judice,* se revestiria de especial complexidade e se rodearia de particular incerteza, pois não se pode olvidar que a decisão administrativa impugnada tem carácter sancionatório, resultando de um processo de natureza contra-ordenacional, pelo que só num segundo momento de um percurso ascendente se poderia eventualmente identificar uma norma-fundamento de direito fiscal material. E a falibilidade dessa análise retrospectiva fica bem a descoberto em casos como o presente, em que o dever infringido e a norma que o impõe — fundamentos últimos da aplicação da coima — não foram os considerados na decisão recorrida.

Para além deste primeiro obstáculo ao conhecimento do recurso, depara-se-nos um segundo, verdadeiramente intransponível.

Tem ele a ver com a exigência de que a norma que constitui objecto de recurso tenha sido efectivamente desaplicada pelo tribunal a quo. Na verdade, o pressuposto do recurso só ficará preenchido se, no termo daquele esforço interpretativo, se puder afirmar, com segurança, que houve recusa de aplicação de uma norma ou normas, com fundamento em inconstitucionalidade, e que a(s) norma(s) em causa coincide(m) com a(s) apontada(s) pelo recorrente, no seu recurso.

O Ministério Público, no requerimento de interposição do recurso, especificou como preceito legal desaplicado o artigo 98.º, n.º 1, do Código do IRC. Todavia, percorrendo a decisão recorrida, em momento algum nela se equaciona a inconstitucionalidade da norma constante desse artigo. A disposição apenas é referida na matéria de facto dada como provada e na parte inicial da fundamentação de direito, em articulação com o artigo 99.º, n.º 1, para sustentar que o pedido de limitação dos pagamentos por conta, ao abrigo deste último preceito, não exoneraria a arguida de efectuar o primeiro pagamento, contrariamente à sua pretensão.

Consciente, porventura, deste facto, o Ministério Público, como já fizera no processo decidido pelo Acórdão n.º 241/2007 — processo em tudo idêntico ao presente e que correu termos no mesmo tribunal — , vem, na resposta à questão suscitada, levantar a hipótese de uma recusa implícita de aplicação do artigo 98.º, n.º 1.

E, na verdade, essa via hermenêutica não é estranha aos critérios decisórios deste Tribunal, tendo sido considerada nalguns arestos (cf., entre outros, os Acórdãos n.os 605/99, 399/89 e 16/96). Mas sempre, diga-se, com um elevado grau de exigência quanto à concludência dos dados de onde se poderá inferir uma rejeição de aplicação. Importa, pois, averiguar se estão preenchidas, neste caso, as condições que justificam essa conclusão.

O artigo 98.º, n.º 1, do CIRC contém a norma instituidora dos pagamentos especiais por conta, servindo, digamos assim, de "porta de entrada" a esse instituto, no ordenamento fiscal português. Para além da previsão da obrigação, limita-se a estabelecer o número das prestações tributárias e o calendário da sua efectivação, silenciando, por inteiro, qualquer outro aspecto do regime.

Isto dito, resultando a decisão recorrida da impugnação de uma coima pelo não cumprimento dessa obrigação, ressalta à evidência que o predito artigo 98.º, n.º 1, 'tem a ver' com a matéria nela tratada e decidida, integrando-se, com destaque, no campo normativo que emoldura a decisão sancionatória.

Mas isso está muito longe de bastar para que, de imediato, se possa estabelecer uma relação de mútua implicação entre a anulação da decisão condenatória em coima e a recusa de aplicação do artigo 98.º, n.º 1. Para que assim seja, imperioso se torna dar por assente que uma coisa não subsiste sem a outra, que a decisão recorrida não poderia ter sido proferida com o sentido e alcance que lhe foram conferidos sem, simultaneamente, se denegar validade constitucional àquele preceito, com a consequente desaplicação. Será esse o caso dos autos?

Para o valorarmos e decidirmos, há que articular as magras considerações decisórias, acima transcritas, com os excertos doutrinários que pretendidamente lhes servem de fundamento. O que deles sobressai é a contestação e crítica de alguns pontos do regime dos pagamentos especiais por conta, mormente os que se relacionam com a fixação da base de incidência — o volume de negócios e não os lucros —, com uma taxa única não progressiva, e a extrema dificuldade de reembolso, em caso de insuficiência das colectas a considerar para a dedução, dado o apertado condicionalismo que o rodeia. São esses aspectos da disciplina da figura que são confrontados com parâmetros constitucionais, designadamente com o princípio da capacidade contributiva e o princípio da tributação das empresas sobre o seu rendimento real (artigo 104.º, n.º 2, da CRP).

E a selecção desses textos e dos pontos neles focados não foi arbitrária, tendo em conta a configuração, em concreto, do caso em juízo e o interesse que moveu ao recurso judicial. Na verdade, o que sobremodo inquietou o contribuinte foi a possibilidade de ficar exposto a pagamentos por conta, no exercício de 2003, cada um deles muito superior ao imposto liquidado a final, dada a disparidade de resultados económicos e de montantes da colecta, entre esse ano e o anterior.

Ora, nenhum desses aspectos particulares (ainda que não marginais, reconheça-se) do regime dos pagamentos especiais por conta vem regulado no artigo 98.º, n.º 1. Eles representam opções legislativas autonomamente tomadas no quadro de outros preceitos: o artigo 98.º, n.os 2 e 4, do CIRC, quanto à taxa e base de incidência, o artigo 83.º, n.º 2, alínea *f*), quanto à dedução à colecta do exercício a que respeita, ou, se insuficiente, até ao quarto exercício seguinte (artigo 87.º, n.º 1, do CIRC), e ainda o artigo 87.º, n.º 3, do mesmo diploma, quanto aos requisitos de reembolso da parte não deduzida. Estas soluções não vêm necessariamente na decorrência da decisão 'primária' de impor prestações antecipadas 'por conta', nem corporizam um ponto de vista valorativo único que a todas inspire. Tanto assim é que, sem mudar uma vírgula ao enunciado normativo do artigo 98.º, n.º 1, tal como está formulado, e sem pôr minimamente em causa a sua conformidade constitucional, o mesmo é dizer, a conformidade constitucional da previsão de entregas antecipadas, em certas datas do período de formação do facto tributário (mais não diz o preceito…), a disciplina das questões reguladas naquelas normas poderia ser outra, sem oferecer o flanco a objecções de constitucionalidade. Ou, visto na perspectiva da decisão: pode ser dado, como foi, provimento ao recurso de contra-ordenação, sem que isso passe pela desaplicação, por inconstitucionalidade, do artigo 98.º, n.º 1.

Tanto basta para que se conclua que, não só não se detecta na decisão recorrida qualquer elemento sinalizador de uma recusa implícita de aplicação deste artigo — assim decidiu, de igual modo, o Acórdão n.º 241/2007 — , como, mais ainda, dela transparecem dados que contrariam uma tal inferência. A pretexto de se tratar da norma de previsão dos pagamentos especiais por conta, não pode, na verdade, o recorrente transferir para o âmbito do artigo 98.º, n.º 1, questões de constitucionalidade que essa norma, em si, não suscita nem suscitou, como se ela fosse o habitáculo qualificado, em bloco e concentradamente, do regime fiscal cuja aplicação justificaria a coima.

III — Decisão

Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide não conhecer do objecto do presente recurso de constitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 11 de Março de 2008. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — Gil Galvão — Carlos Pamplona de Oliveira —Maria João Antunes — Ana Maria Guerra Martins — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues* (vencido nos termos da declaração anexa) — *João Cura Mariano* (vencido, nos termos da declaração que anexo) — *Mário José de Araújo Torres* (vencido, nos termos da declaração de voto junta) — *José Borges Soeiro* (vencido, acompanhando o voto formulado pelo Ex.mo Conselheiro Benjamim Rodrigues) — *Maria Lúcia Amaral* (vencida, pelas razões expressas na declaração de voto do Ex.mo Conselheiro Benjamim Rodrigues) — *Carlos Fernandes Cadilha* (vencido pelas razões constantes da declaração de voto do Ex.mo Conselheiro Mário Torres) — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Declaração de voto

1 — Votei vencido quanto à questão prévia do não conhecimento do recurso. Na verdade, como primitivo relator propus o seu conhecimento.

2 — A tese que fez vencimento obnubilou que sob recurso constitucional está apenas a sentença judicial que conheceu da impugnação judicial da decisão administrativa de aplicação de coima e que lhe cabe apenas a ela definir o âmbito da impugnação deduzida, valendo essa definição como um dado para o Tribunal Constitucional, para todos os efeitos, como, por exemplo, para aferir da utilidade do conhecimento do recurso constitucional, em face da natureza instrumental deste.

Por outro lado, o acórdão ignorou completamente que nessa impugnação vale o princípio da oficiosidade do conhecimento do direito, traduzido pelo velho brocardo latino *jus novit curia,* e que o tribunal a quo não estava assim vinculado à qualificação jurídica efectuada pela autoridade administrativa da conduta contravencional imputada à arguida.

Nesta medida, torna-se irrelevante que a entidade administrativa que aplicou a coima tenha indicado «como norma infringida o artigo 96.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRC e como normas punitivas os artigos 114.º, n.º 2, alínea *f*), e 26.º, n.º 4, do RGIT», como discreteia o acórdão.

O que se afigura relevante e decisivo é que a sentença sob recurso considerou, como resulta logo da sua primeira parte, transcrita, que a administração aplicara o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC (que depois a mesma sentença veio a desaplicar) para exigir o primeiro pagamento especial por conta cuja falta constituía elemento constitutivo da infracção imputada.

3 — A argumentação no sentido de que o recurso não coloca qualquer questão de constitucionalidade normativa mas antes de constitucionalidade da decisão (administrativa) assenta, essencialmente, sobre o facto

de sentença recorrida rematar o seu discurso de fundamentação do modo acima transcrito e que importa aqui relembrar:

> «Ora, sendo as coisas assim e considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa, 'ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei', impõe-se concluir que a decisão que aplicou a coima à arguida violou o nosso texto legislativo fundamental e por isso se não pode manter.»

Neste passo do discurso, a sentença recorrida limita-se, porém, a projectar sobre o caso concreto, cuja apreciação lhe fora colocada no recurso de impugnação da coima, com vista a ditar a sorte do mesmo, o juízo de inconstitucionalidade antes firmado pelo tribunal a quo sobre as normas legais que a autoridade administrativa aplicara como fundamento jurídico do decidido.

Ao dizer que «impõe-se concluir que a decisão que aplicou a coima violou o nosso texto legislativo fundamental e por isso se não pode manter», o trecho do discurso não está a fazer mais do que a fixar a conclusão a tirar, no plano da aplicação ao objecto do recurso judicial (a impugnação administrativa de aplicação de uma coima), do resultado (juízo de inconstitucionalidade) do juízo de subsunção ao quadro jurídico-constitucional, anteriormente definido, da norma legal que constituiu o fundamento normativo da decisão administrativa impugnada.

Pode sintetizar-se a estrutura racional da decisão na seguinte consequenciação temática: ao contrário do defendido pela arguida, o pedido de limitação dos pagamentos por conta [que fez à Administração] apenas poderá ser efectuado depois de realizado o primeiro pagamento por conta, pelo que o primeiro é sempre devido, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, como considerara a decisão administrativa impugnada; todavia, esta norma, com o conteúdo que lhe é emprestado pelas demais que conformam o regime do instrumento fiscal, é inconstitucional em face do princípio constitucional da tributação do rendimento real consagrado no n.º 2 do artigo 104.º da CRP como é demonstrado nos excertos doutrinários que transcreve; sendo assim, estamos perante um instrumento fiscal cujo regime afronta o disposto no artigo 103.º, n.º 3, da CRP; consequentemente, ao fazer aplicação de uma norma inconstitucional (aquele artigo 98.º, n.º 1, do CIRC), a decisão administrativa «violou o texto legislativo fundamental».

Embora, como refere o Ministério Público, «os termos em que se mostra lavrada a decisão recorrida se configurem como peculiares quanto à fundamentação (por mera adesão a diversas opiniões ou artigos doutrinários)», não deixa de ser claro que a interpretação adequada dos termos da sentença recorrida são aqueles que se deixam condensados.

Em ponto algum da sentença recorrida vemos estabelecido qualquer confronto dialéctico entre as normas ou princípios constitucionais, assumidos como parâmetros, e a decisão administrativa impugnada, de aplicação da coima.

O diálogo está construído directamente em torno da conformidade constitucional do instrumento normativo fiscal do pagamento especial por conta, tal como este se encontra conformado nas normas de direito infraconstitucional.

Afigura-se claro que a sentença recorrida anulou a decisão administrativa que aplicou a coima por entender que esta, para decidir como decidira, aplicou o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, mas que este preceito é inconstitucional por violar as normas e princípios constitucionais conforme entendeu estar demonstrado na argumentação doutrinária que deixou transcrita e em cuja bondade se reviu.

Foi, pois, oficiosamente, colocada uma questão de constitucionalidade normativa relativa ao instituto do pagamento especial por conta, tal como o mesmo se achava conformado na lei, e decidida a mesma enquanto questão de dilucidação necessariamente prejudicial (por atinente à validade constitucional da lei) da resposta a dar quanto ao fundo da causa (objecto do recurso judicial).

4 — Sustenta ainda o acórdão que o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC se limita a proceder à instituição, através da enunciação dos respectivos pressupostos, da obrigação de pagamento especial em causa e da sua periodicidade, mas que o seu regime jurídico (global) consta também de outras normas, pelo que não se poderá conhecer da questão de constitucionalidade na medida que a mesma se reporte ao respectivo regime quando derivado de outras normas.

Entende-se, porém, que esta objecção não tem consistência. O recorrente interpôs recurso de constitucionalidade, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da LTC, «restrito à questão de constitucionalidade decidida na sentença, a qual recusou a aplicação da norma contida no artigo 98.º, n.º 1, do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88 de 30 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, norma cuja inconstitucionalidade se pretende que seja apreciada pelo Tribunal Constitucional».

Ora, antes de mais, verifica-se que a decisão recorrida leu o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, com o sentido de que é o próprio instrumento normativo fiscal, conformativo da obrigação de pagamento do contribuinte que nele é definida, que está em causa, pese embora o respectivo regime seja desenvolvido ainda em outros preceitos.

O que a decisão recorrida relevou como norma inconstitucional foi o instrumento normativo-fiscal criado no artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, em si próprio, ou seja, enquanto obrigação fiscal do contribuinte de pagamento ao título aí estabelecido, com tudo o que legalmente o caracteriza.

Donde, se tem de considerar que em causa está tudo o que normativamente corresponda a elemento de identificação do instrumento fiscal em causa.

De resto, estando constitucionalmente impugnado certo e determinado instrumento normativo-fiscal de arrecadação de receitas, sempre se teriam de ponderar os termos em que o mesmo se acha regulado ou que lhe dêem corpo jurídico, para aferir da sua constitucionalidade.

Mesmo que se considere que o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, se limita a prever a existência da obrigação de pagamento especial por conta e a definir alguns dos seus pressupostos, não pode deixar de relevar-se o regime que decorra de outros preceitos legais, para apurar se o meio normativo aí instituído é conforme ou não à lei fundamental.

5 — Por fim, haverá de ter-se em conta que a questão do conhecimento do recurso nas situações abrangidas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC se coloca em termos diferentes dos que são demandados pela alínea *b*) do mesmo número e artigo.

No caso da alínea *a*), a previsão do recurso encontra o seu fundamento essencial no «princípio da presunção de constitucionalidade das leis (e actos com valor equivalente)» (J. J. Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição,* 6.ª ed., p. 986).

A Constituição torna obrigatório o recurso para o Ministério Público (artigo 280.º, n.º 3) para que o Tribunal Constitucional controle a correcção do juízo feito pela decisão recorrida no sentido da desaplicação da norma de direito infraconstitucional e da aplicação da Constituição.

Deste modo, desde que haja um juízo judicial de afastamento da aplicação, ao caso concreto, de uma norma, sob fundamento de inconstitucionalidade, impõe-se que esse juízo seja reapreciado pelo Tribunal Constitucional.

O decisivo, neste campo, é que o Tribunal tenha recusado a aplicação de certa norma na regulação da concreta questão que foi objecto da sua decisão.

Já no que importa ao recurso a que se refere a alínea *b*), este visa propiciar ao recorrente, dentro de uma lógica de respeito pelo princípio da autonomia e da auto-responsabilidade processuais, a faculdade deste poder controlar a correcção do juízo feito pela decisão recorrida sobre a validade constitucional de um certo e determinado critério normativo que foi usado como fundamento da decisão.

Tratando-se de um controlo motivado pelo recorrente relativo a norma infraconstitucional, que foi aplicada por ter sido considerada conforme com a Constituição, compreende-se que a intervenção do Tribunal Constitucional esteja sujeita a especiais exigências de recorribilidade conexionadas com o exercício dessa faculdade da parte.

Ora a situação em análise integra-se naquela primeira hipótese.

6 — Finalmente, haverá ainda de dizer-se que, não deixando o acórdão de admitir a existência de dúvidas relativamente aos analisados pressupostos do recurso constitucional, deveria ter concluído, em congruência, no sentido sugerido pelo princípio do *favor actionis* que se distrai da garantia constitucional do acesso aos tribunais, concedida no artigo 20.º da CRP, na medida em que o mesmo dá tradução ao princípio da maior eficácia dos direitos e garantias fundamentais.

Também por esta via deveria ter conhecido do recurso constitucional. — *Benjamim Rodrigues.*

Voto de vencido

Votei vencido por, contrariamente à posição maioritária, entender que a sentença recorrida se apoiou na recusa da aplicação do artigo 98.º do CIRC, com fundamento na sua inconstitucionalidade, pelo que, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, *alínea a*), da LTC, deveria conhecer-se o mérito do recurso interposto pelo Ministério Público.

A sentença recorrida, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, julgou procedente recurso da decisão do director de Finanças de Faro que aplicou uma coima no valor de € 30 000, por a arguida não ter efectuado o primeiro pagamento especial por conta do IRC de 2003.

Da leitura integral e atenta daquela peça resulta, para nós sem equívocos, que a mesma, socorrendo-se da opinião de vários fiscalistas, confrontou o disposto no artigo 98.º do CIRC, que prevê o denominado «pagamento especial por conta», com o princípio constitucional tributário enunciado no artigo 104.º, n.º 2, da CRP, concluindo pela inconstitucionalidade da previsão normativa daquele pagamento.

E, com esse único fundamento, julgou procedente o recurso.

É certo que na conclusão da fundamentação se escreveu que se considerava que «a decisão que havia aplicado a coima» violava «o texto legislativo fundamental», mas a incorrecção desta referência não pode servir de pretexto para não se reconhecer na argumentação da sentença um claro juízo de desaplicação normativa, com fundamento em inconstitucionalidade, até porque o Tribunal Constitucional tem sustentado o conhecimento do recurso de simples recusas implícitas de aplicação de normas.

Saber se a declarada inconstitucionalidade deveria recair sobre a previsão do pagamento especial por conta ou sobre outros normas que estabelecem o seu regime já respeita ao mérito do recurso, importando apenas para o seu conhecimento que o preceito desaplicado pela sentença recorrida foi, na nossa leitura, o artigo 98.º do CIRC, pelo que nada obstava à apreciação de fundo do recurso interposto pelo Ministério Público. — *João Cura Mariano.*

Declaração de voto

Votei vencido por entender que, no caso, se verificavam todos os requisitos necessários e suficientes ao conhecimento do mérito do presente recurso, interposto ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (LTC).

1 — Esse específico tipo de recurso — que cabe das decisões dos tribunais que recusem a aplicação de qualquer norma com fundamento em inconstitucionalidade, a interpor imediata e directamente para o Tribunal Constitucional (sem necessidade de prévia exaustão dos recursos ordinários no caso cabíveis) e que é obrigatório para o Ministério Público quando a norma cuja aplicação haja sido recusada conste, designadamente, de acto legislativo (como no caso se verifica) — visa fundamentalmente impor a intervenção do Tribunal Constitucional sempre que ocorra um «conflito» entre o poder judicial e o poder legislativo, recusando aquele a aplicação de um acto deste, com base em alegada violação da Constituição. Por isso, sempre se entendeu que para a admissibilidade deste tipo de recurso basta que a recusa judicial de aplicação de norma constante de acto legislativo seja implícita, não se exigindo [ao invés do que se passa, por exemplo, com os recursos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, em que se impõe à parte a suscitação da questão da inconstitucionalidade da norma em causa, «de modo processualmente adequado perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida, em termos de este estar obrigado a dela conhecer» — artigo 72.º, n.º 2, da LTC] uma recusa explícita de aplicação da norma com fundamento em inconstitucionalidade.

No presente caso, resulta — a meu ver, claramente — do discurso argumentativo desenvolvido pela decisão recorrida que ela reputou inconstitucional o regime jurídico do pagamento especial por conta — do qual constitui preceito central o do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho (CIRC)— , por violação dos princípios constitucionais da capacidade contributiva, da igualdade tributária e da tributação do rendimento real das empresas.

É certo que, na formulação final da decisão recorrida se alicerça a anulação judicial da decisão administrativa que aplicou a coima à arguida na constatação de que esta decisão «violou o nosso texto legislativo fundamental». Mas afigura-se-me inteiramente abusivo extrair desta formulação a conclusão de que, no caso, a violação da Constituição foi imputada directamente à decisão administrativa, em si mesma considerada, e que, por isso, não estaríamos perante uma questão de inconstitucionalidade normativa. A decisão judicial recorrida não imputa ao acto administrativo em causa qualquer vício próprio que o torne, *qua tale,* violador da Constituição. Ele viola a Constituição, não por força de um qualquer seu elemento específico, mas, única e simplesmente, porque aplicou um regime jurídico inconstitucional. Assim, o juízo de inconstitucionalidade das normas que prevêem e regulam o pagamento especial por conta constitui pressuposto lógico necessário do juízo de inconstitucionalidade do acto administrativo que a decisão ora recorrida, por esse exclusivo motivo, anulou. A sentença não aponta ao acto administrativo anulado qualquer outra violação da Constituição que não seja a que deriva de ter aplicado normas inconstitucionais.

É, assim, a meu ver, patente que a decisão judicial ora recorrida tem como *ratio decidendi* a recusa inequívoca da aplicação de normas constantes de acto legislativo com fundamento em inconstitucionalidade, pelo que o presente recurso, obrigatoriamente interposto pelo Ministério Público, devia ter sido considerado admissível e o Tribunal devia ter conhecido do seu mérito.

A solução que fez vencimento, ao admitir que basta que, na formulação escolhida pela decisão judicial recorrida para rematar o seu discurso argumentativo, se acabe por referir que o acto administrativo impugnado é inconstitucional para por isso concluir que inexiste recusa de aplicação de normas com fundamento em inconstitucionalidade, quando é patente que pressuposto lógico necessário do juízo de inconstitucionalidade do acto administrativo é o juízo de inconstitucionalidade do regime jurídico por esse acto aplicado, abre a porta à defraudação da finalidade constitucional deste tipo de recurso, inicialmente salientada: fazer intervir obrigatoriamente o Tribunal Constitucional sempre que um órgão do poder judicial recuse aplicar um acto do poder legislativo. Para evitar esta intervenção constitucionalmente relevante do Tribunal Constitucional bastará, na esteira do agora decidido, que os tribunais, após reputarem inconstitucional determinado regime legal, terminem as suas decisões utilizando formulações em que a violação da Constituição seja reportada ao acto administrativo aplicador desse regime legal. É esta uma solução que, de todo em todo, não posso subscrever.

2 — Igualmente discordei do precedente acórdão na parte relativa à adequação do preceito legal seleccionado pelo recorrente para reportar o regime jurídico cuja inconstitucionalidade foi afirmada pela decisão recorrida.

A meu ver, essa selecção é minimamente adequada, pois o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, na redacção do Decreto-Lei n.º 198/2001, é a norma instituidora do regime do pagamento especial por conta, assumindo, por isso, uma posição central nesse regime. É certo que o juízo de inconstitucionalidade desse regime resulta, designadamente, da consideração de outros preceitos, mas constitui prática corrente — e correcta — deste Tribunal tomar em conta, para a aferição da conformidade constitucional de determinada norma, as soluções vigentes na ordem jurídica portuguesa, com ela conexas, mesmo que derivadas de outros preceitos legais.

O juízo de inconstitucionalidade, constante da decisão recorrida, do regime do pagamento especial por conta, instituído pelo artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, teve naturalmente em consideração o modo concreto como esse regime se encontra regulado no mesmo diploma. Salvo o devido respeito, é descabido — para aferir da adequação da identificação da norma objecto do presente recurso — afirmar-se que aquele artigo 98.º, n.º 1, ao limitar-se a estabelecer quais os sujeitos passivos do pagamento especial por conta e qual a periodicidade deste pagamento, seria compatível com a consagração de um regime que não padecesse das violações dos princípios constitucionais detectadas na decisão recorrida. Na verdade, é irrelevante saber se noutras ordens jurídicas e noutras épocas coexistiram ou coexistem, com norma idêntica à do artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, regimes jurídicos relativamente aos quais não seriam aplicáveis os juízos de inconstitucionalidade constantes da sentença recorrida. A norma do artigo 98.º, n.º 1, do CIRC tem de ser apreciada em si mesma e na sua circunstância — a sua circunstância realmente existente aqui e agora, e não uma circunstância eventual ou imaginária. Por isso, considero absolutamente irrelevante a afirmação de que «sem mudar uma vírgula ao enunciado normativo do artigo 98.º, n.º 1, tal como está formulado», «a disciplina das questões reguladas naquelas normas [artigos 83.º, n.º 2, 87.º, n.os 1 e 3, e 98.º, n.os 2 e 4, do CIRC] poderia ser outra, sem oferecer o flanco a objecções de constitucionalidade»: é evidente que a disciplina podia ser outra, mas o que interessa é que, de facto, não o é, e é em face da disciplina que existe (e não da que podia existir) que a questão de constitucionalidade tem de ser identificada e apreciada. Contrariamente ao que se refere no precedente acórdão, para o presente efeito não existe autonomia (ou separabilidade) entre o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC e as normas que pormenorizam o regime de pagamento especial por conta por esse preceito instituído: se se viesse a julgar inconstitucional a norma do artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, consequencialmente cairiam as normas dos artigos 83.º, n.º 2, 87.º, n.os 1 e 3, ou 98.º, n.os 2 e 4, do CIRC, sendo, de todo em todo, insustentável que estas continuariam a ser aplicáveis depois de se fulminar com um juízo de inconstitucionalidade o preceito central do instituto em causa.

3 — Por último, considerei descabida a crítica à decisão da matéria de facto apurada pela decisão recorrida, a que se procedeu nos n.os 2 e 9 do precedente acórdão.

Bem ou mal, a sentença recorrida incluiu entre os factos provados os de que o director de Finanças de Faro aplicou à arguida uma coima de € 30 000 por ter considerado que ela não efectuou o primeiro pagamento especial por conta do IRC de 2003, constituindo esta conduta infracção da norma do artigo 98.º do CIRC. As partes no processo, podendo tê-lo feito, não requereram a reforma da sentença, designadamente com fundamento em erro manifesto, por constarem dos autos elementos que imporiam a constatação de que estava em causa um pagamento por conta e que a decisão sancionatória teria considerado infringido o artigo 96.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRC. Assim sendo, a verdade processual — que o Tribunal Constitucional tinha de aceitar como um dado da questão, não lhe sendo lícito criticar oficiosamente a decisão da matéria de facto feita pelas instâncias — é a de que a arguida foi punida por ter infringido o artigo 98.º, n.º 1, do CIRC, pelo que tinha toda a pertinência apreciar, como a sentença recorrida fez, a conformidade constitucional desta norma. — *Mário José de Araújo Torres.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 12346/2008

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso:

Objecto do processo	Número de processo	Relatório n.º		Secção
Sistemas de controlo interno do IFADAP e do INGA e análise ao processo de fusão	1/06-AUDIT	3	2007	2.ª S
Município de Palmela	12/05-AUDIT	16	2006	2.ª S

11 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares.*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 11432/2008

Uma vez obtida a necessária anuência, determino, ao abrigo do despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de Janeiro de 2005, dos artigos 1.º e 6.º, n.os 1, 2 e 4 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, 55.º, n.os 1 e 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, da Escrivã Adjunta Maria de Fátima Nunes Antunes Martins, número mecanográfico 34616, colocada na Vara de Competência Mista/Juízos Criminais da Comarca de Coimbra, mas em regime de destacamento neste Tribunal, desde 3 de Setembro de 2007, para exercer idênticas funções no Tribunal da Relação de Coimbra.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Relação, *António Joaquim Piçarra.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 2855/2008

Processo: 1558/07.9TBABF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A
Insolvente: Vicente & Barreiros, Lda.

No Tribunal Judicial de Albufeira, 1.º Juízo de Albufeira, no dia 01-04-2008, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Vicente & Barreiros, Lda., NIF — 506343111, Endereço: Mem Moniz, Paderne, 8200-488 Paderne Abf, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estevão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde Valbom, 67, 4.º Esq., Lisboa, 1050-000 Lisboa

São administradores do devedor:

Rui Manuel Jesus Barreiros, estado civil: Solteiro, NIF — 190178221, Endereço: Mem Moniz, Paderne, 8200-000 Albufeira
Vicente de Jesus Joaquim, estado civil: Casado, NIF — 129354970, Endereço: Mem Moniz — Paderne, Albufeira, 8200-488 Paderne
Maria Manuela Barreiros da Silva Joaquim, estado civil: Casado,, NIF — 129354961, Endereço: Mem Moniz — Paderne, Albufeira, 8200-488 Albufeira

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Bettencourt.*

2611106501

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 2856/2008

Processo: 31/08.2TBACN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Marta Sofia Fernandes Domingues
Insolvente: Curtisan-Curtumes e Tinturaria, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 02-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Curtisan-Curtumes e Tinturaria, Ld.ª, NIF — 504086650, Endereço: Rua Dr. Manuel de Arriaga, 544, Ponte de Pau, 2380-070 Alcanena, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mário Rafael Oliveira da Cunha, com domicilio na Rua Dr. Manuel Arriaga n.º 544-Ponte de Pau- 2380- 074- Alcanena:
Markus Chistian Knofel, com domicilio 32, 1-2 — 85049 Ingolstadt — Alemanha;
Paul Johannes Wieland Knofel, com domicilio 32, 1-2 — 85049 Ingolstadt — Alemanha;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 12-02-1954, nacional de Portugal, NIF — 141258217, BI — 1125502, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre.*

2611105987

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 2857/2008

Processo n.º 1670/07.4TBAVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Singular — Artigos de Decoração, Lda.
Credor: José Monteiro Cortez Ferreira

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Singular — Artigos de Decoração, Lda., NIF 506848124, Endereço: Centro Comercial Carrefour, Loja 10, Quinta do Simão, Sul, Estrada Taboeira, 3810-000 Aveiro

Administradora da Insolvência: Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de encerramento.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 7, do CIRE.

À Administradora da Insolvência, vai ser remetido o respectivo anúncio para publicação.

8 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Gil Silva.*

2611087618

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 2858/2008

Processo: 540/06.8TBBAO-B — Prestação de contas administrador — (CIRE)

Requerente: Amadeu Ribeiro & C.ª, L.da — Insolvente: Almerinda de Jesus Correia Fonseca Vaz

A Sra. Dra. Helena Morais Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Almerinda de Jesus Correia Fonseca Vaz, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 10-07-1962, freguesia de Seixas [Vila Nova de Foz Côa], BI — 6301846, Endereço: Eiriz, Ancede, 4640-014 Baião, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Morais Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa.*

2611106942

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2859/2008

Processo n.º 1281/08.7TBBCL — Insolvência

Devedor: JD & Ribeiro Acessórios Têxteis, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 03-04-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jd & Ribeiro Acessórios Têxteis, Lda., NIF — 503826626, Endereço: Arcozelo — Apartado 155, Barcelos, 4715-000 Barcelos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Domingos José da Silva Ribeiro, Endereço: R. do Cruzeiro, n.º 185, Caixa 111, Alvelos, 4755-033 Alvelos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Celeste Lacerda.*

2611106002

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2860/2008

Processo: 1669/08.3TBBRG
Insolvencia pessoa colectiva (Apresentação)

Requerente: Maria de Lurdes da Silva Torres, sócia gerente da insolvente Rubriminho — Contabilidade, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 27-03-2008, às 15:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Rubriminho — Contabilidade, Lda, NIF — 506365972, Endereço: Rua Nova de St.ª Cruz, n.º 694, 1.º Dt.º, Braga, 4710-409 Braga, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora: Maria de Lurdes da Silva Torres, estado civil: Casado, NIF — 184754550, BI — 5915396, Endereço: Rua Nova de Santa Cruz, 694, 1.º, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva.*

2611103761

Anúncio n.º 2861/2008

Prestação de Contas n.º 1636/07.4TBBRG-E

Requerente-Paulo Alexandre Vasconcelos Pereira
Insolvente- Temel-Técnica Metalurgica Ltd.ª, com sede na R. do Pinheiro, Nogueira, Braga

O Dr. Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *João Pereira.*

2611104443

Anúncio n.º 2862/2008

Processo: 2026/07.4TBBRG-G
Prestação de Contas administrador(CIRE)

Insolvente: Franqueira-Artigos de Decoração, Ld.ª

O Dr. Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Franqueira-Artigos de Decoração, Lda, NIF — 503482196, Endereço: Lugar de Ribanhos -Tenões -Apartado 1173, 4711-854 Braga notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C.Vieira Silva.*

2611104158

Anúncio n.º 2863/2008

Prestação de Contas n.º 2520/04.9TBBRG-H

A Dr. Dr(a) Raquel G. C. Batista Tavares**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Maria Emília Vieira Rodrigues de Oliveira,,, Endereço: Rua Damão, n.º 200, 2.º Dt.º, 4710 Braga notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

1 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *João Pereira.*

2611104504

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 2864/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 484/06.3TBCNT

Insolvente — Home Sweet Homes — Artigos para o Lar, S. A., e outro(s).
Presidente com. credores — Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).
António Dias Seabra, com endereço na Avenida da República, 2208, 8.º, direito, frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, dado que o conteúdo do plano de insolvência não se opõe a tanto — artigo. 230.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE.
1 — Efeitos do encerramento:

a) Cessação de todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência nomeadamente recuperando os devedores o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, nos termos do disposto no artigo. 233.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE;
b) Cessação das atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, à excepção das relativas à apresentação de contas e das conferidas, se for caso disso, pelo plano da insolvência;
c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e do plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;
d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;
b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer de aprovação de plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;
c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu seguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.
4 — Exceptuados os processos de verificação ulterior de créditos, qualquer acção que ocorra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.
5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

29 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques.* — A Oficial de Justiça, *Cândida Bessa.*

2611095339

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 2865/2008

Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)

Processo n.º 1605/07.4TBCTB

Insolvente: HORMIGO — Indústria e Comércio de Equipamentos, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente HORMIGO, Indústria e Comércio de Equipamentos Hoteleiros, L.da, NIF — 502707658, Endereço: Cruz de Montalvão, n.º 33, 6000-997 Castelo Branco, e Administrador da Insolvência Dr. António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra, ficam notificado todos os credores da insolvente, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 12-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a qual visa apreciar o relatório a que alude o artigo. 155.º, do CIRE.
Terminada a referida assembleia de credores, dar-se-á início a uma nova assembleia de credores, na qual se irá discutir e votar a proposta de plano de insolvência apresentado pelo Sr. Administrador da Insolvência. Para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo. 209.º Do CIRE, encontra-se disponível para consulta, na secretaria do Tribunal, a proposta de plano de insolvência, bem como, os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo. 208.º, do citado diploma legal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

9 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista.*

2611107789

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 2866/2008

Processo: 285/08.4TBEPS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Construções Litoral Zende Ld.ª.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, no dia 24-03-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Construções Litoral Zende Ld.ª., NIF — 503365769, Endereço: Rua da Fabrica n.º 52/55/60, Zona Industrial, 4740-473 Gandra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria da Conceição da Silva Martins, Endereço: Rua dos Bairros, 18, Cepães, 4740-000 Marinhas e Aires Fernando da Silva Martins, Endereço: Rua Padre Francisco Dias Covelo Soares, n.º 9, 4740-000 Marinhas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga.* — O Oficial de Justiça, *José Silva.*

2611102617

Anúncio n.º 2867/2008

Processo: 315/06.4TBEPS-G Prestação de contas administrador (CIRE)

Credor: Centro Distrital de Solidariedade e da Segurança Social de Braga e outro(s)

Insolvente: Paulo Jorge da Silva Santos

O Dr. Pedro Conde Veiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Paulo Jorge da Silva Santos, NIF — 200080768, Endereço: Rua da Feitira, 22, Vila Chã, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga.* — O Oficial de Justiça, *Regina M. Barbosa.*

2611106919

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 2868/2008

Processo: 2001/07.9TBFAF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Companhia Fiação e Tecidos do Ferro Ld.ª

Credor: ACTINVESTE — Investimentos Mobiliários e Imobiliários S.A e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Companhia Fiação e Tecidos do Ferro Ld.ª, NIF — 502309113, Endereço: Rua José Ribeiro Vieira de Castro, 4820-000 Fafe

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão proferida, foi aprovado Plano de Insolvência.

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues.*

2611104205

TRIBUNAL DA COMARCA DE FRONTEIRA

Anúncio n.º 2869/2008

Processo n.º 111/07.1TBFTR

Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: JOREC, Carpintaria e Marcenaria, L.da

Insolvente: Luís José Raposo Trindade, nascido em 19-02-1961, NIF — 125515596, BI — 8168917, Endereço: Bairro João de Deus, Lote 12, 7440-000 Alter do Chão

Administrador da insolvência: Dr(a). João Pirra Salvado Martinho, Endereço: Av. António Augusto de Aguiar, 56 — 2.º Dt.º, 1050-017 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os «constantes do artigo. 233 do CIRE

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Trindade de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *João Silveiro.*

2611108298

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 2870/2008

Processo n.º 1525/07.2TJPRT — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: JOIPOLIS — Comércio e Serviço de Equipamentos de Entretenimento e Diversões, Lda.

Requerido: Henrique Augusto Veloso da Costa e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 22-01-2008, às 17:00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Henrique Augusto Veloso da Costa e mulher Gracinda Maria Oliveira Cruz da Costa, com residência na Rua S. Francisco Xavier, n.º 20, 3.º, 4435 Rio Tinto.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Elmano Relva Vaz, com escritório na Rua dos Mourões n.º 145 -1.º S. Felix Marinha, 4405-380 Valadares.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves.*

2611104074

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2871/2008

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1190/08.0TBGMR

Insolvente — Filoturco Texteis, S. A.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-03-2008, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Filoturco Texteis, S.A, NIF — 503322512, com sede na Rua de Faria Guimarães, n.º 829, 5.º, Paranhos, 4000-000 Porto, e com instalações Fabris no Parque Industrial de S. João de Ponte, 1.ª fase, Lote D — 10, Guimarães.

São administradores do devedor:

Célia Cristina Moura Mota Bessa Pinto, Endereço: Rua de Faria Guimarães, n.º 829, 5.º, Paranhos, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *António Luís Faria Fernandes.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Martins Lourenço*.

2611101871

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2872/2008

Processo: 4691/07.3TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Mónica Sofia de Araújo Pacheco

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 01-04-2008, às 18h31m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Filderi — Indústria de Calçado, Limitada, NIF — 504231138, Endereço: Rua Oneca Mendes, 1218, Creixomil, 4810 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Alberto Cunha Ferreira, Endereço: D/profissional Darewalk--Calçado Unipessoal, Ld.ª, Rua Eng. Duarte do Amaral, 1273, Pav. 3 — Penselo, 4800-109 Guimarães

António José Ferreira Teles Lopes, Endereço: Bairro Pimenta Machado, 56, Azurém, 4800-061 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, n.º 672-6.º-Dt.º, Porto, 4150-171 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

2611105055

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 2873/2008

Processo: 1233/07.4TBILH
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Adélia Teixeira Vilarinho Gonçalves Costa e outro(s)...
Insolvente: A Ribeira do Peixe — Com. de Peixe, Lda

No Tribunal Judicial de Ílhavo, 1.º Juízo de Ílhavo, no dia 27-02-2008, pelas 19h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A Ribeira do Peixe — Com. de Peixe, Lda, NIF — 501884947, Endereço: Avenida dos Bacalhoeiros, Gafanha da Nazaré, 3830-000 Ílhavo com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Nelson de Jesus Gomes, Endereço: Ouca, 3840-000 Vagos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 64 — 4.º Esq. A/f, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Ana Conceição Monteiro.*

2611105086

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 2874/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1657/08.0TBLRA

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 25-03-2008, pelas 17 horas e 23 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

METADECO — Indústria de Metais Decorativos, Lda., NIF 503307971, Endereço: Rua da Bicheira, n.º 273, Pav. B, 2425-335 Carvide, Leiria, a quem é fixado domicílio na morada/sede indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Manuela Alexina Vila Maior, Endereço: Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 64- 4.º, Sala A F, 3800-239 Aveiro.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Lara Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria Felisbela M. Carvalho.*

2611103778

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2875/2008

Processo: 988/06.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1102483

Credor: V. Fraas Ag & Co. Kg

Insolvente: Pereira & Almeida Pereira, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 19-07-2007, às 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pereira & Almeida Pereira, Lda, NIF — 504837184, Endereço: Rua Fialho de Almeida, 32 D, S. Sebastião da Pedreira, 1070-129 Lisboa

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria dos Anjos de Jesus Correia Pereira, Endereço: Urb. Encosta do Sol, Lote 10b, C/v Esq. Casal Gouveia, Massamá — Sintra

Pedro Miguel Almeida Pereira, Endereço: Urb. Encosta do Sol, Lote 10b, C/v Esq. Casal Gouveia, Massamá — Sintra

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Sofia Sousa Costa Melo*.

2611105740

Anúncio n.º 2876/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 156/05.6TYLSB

Referência — 1103679.
Insolvente — Macrogel — Importação e Exportação,L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 31 de Março de 2008, foi proferida decisão de substituição da anterior admnistradora da insolvência de Macrogel — Importação e Exportação, L.da, com sede na Rua de S. Miguel, 83 a 85, Lisboa, pela Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º. direito, 4150 Porto.

7 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

2611106513

Anúncio n.º 2877/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 157/07.0TYLSB

Credor: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: Selsa — Sociedade de Electricistas do Sado L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 10-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Selsa — Sociedade de Electricistas do Sado Lda, NIF — 500980950, Endereço: Av. D. João II, 14 A, 2910-548 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Agostinho Marques da Silva Madaleno, Endereço: Av. D. João II, 14 — A, 2900-000 Setúbal;

José Manuel do Nascimento Fernandes, Endereço: Av. D. João II, n.º 14 — A, 2900-000 Setúbal;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611108235

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2878/2008

Processo: 836/04.3TYLSB — Falência (Requerida)

Requerente: Joaquim Pereira Gouveia e outro(s).
Requerido: Olaio — Indústria de Móveis, S. A.,

Dr(a). Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 27-03-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: Olaio — Indústria de Móveis, S. A., NIF — 500206007, Praça de Alvalade, n.º 8 — A, 1700-000 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F..

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611103819

Anúncio n.º 2879/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 155/05.8TYLSB

Credor: Soctip- Sociedade Tipografica S. A.
Insolvente: Ediflash- Edições e Publicidade, Unipessoal, Ld.ª

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ediflash- Edições e Publicidade, Unipessoal, Ld.ª,, Endereço: Largo Samuel Dinis, 4.º B, Lisboa;
José Manuel Lopes Ferreira, Rua Tierno Galvan, Torre das Amoreiras, T 3, 601, 1070-234 Lisboa;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE;

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*);

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*);

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

7 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611106417

Anúncio n.º 2880/2008

Processo: 199/06.2TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: MULTIMAC — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A.
Insolvente: Patrícia & Miguel, L.da

Encerramento de Processo
nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Patrícia & Miguel, L.da, NIF — 506318460, Rua Dr. Miguel Torga, Lote 40, R/c, 2695-527 São João da Talha
Carlos Cintra Torres, Rua Maestro Raul Portela, n.º 6 — A, 2760-079 Caxias

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo. 233.º, n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo. 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611106792

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2881/2008

Processo: 968/04.8TYLSB Falência (Requerida)

Requerente: Europcar Fleet Services-Comércio e Aluguer de Bens de Equipamento e Consumo, S.A
Falido: Space Cargo Lisboa Transitários, Lda.

Dr(a). Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 03-04-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Falido: Space Cargo Lisboa Transitários, Lda., NIF — 504162470, domicílio: Rua de Bissau, n.º 7 — C, Prior Velho, 2885 Sacavém, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F..

Foi nomeado liquidatário judicial:

Luís Miguel Batista Teles Nogueira, NIF — 200202251, Endereço: Rua das Oliveiras, n.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures

4 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611105717

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2882/2008

Processo: 1181/07.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: S Q P — Produtos e Informática, L.da
Insolvente: MILENINFOR — Informática, SA

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MILENINFOR — Informática SA, NIF — 504636561, Endereço: R. João de Deus, 25-B, Casal do Marco, 2840 Seixal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Manuel Cardoso Peres, Endereço: Rua Afonso de Albuquerque, n.º 16, Santo André, 2830-000 Barreiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Francisco da Costa Varela, Endereço: Rua Luiz de Queiroz, 22 — 1.º Dt.º, 2800-000 Almada

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 30-04-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

12 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

26111099316

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 2883/2008

Processo: 2347/08.9TBMTS

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Carlos Lopes e Oliva
Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 4.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 02-04-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Carlos Lopes e Oliva, estado civil: Divorciado, nacional de Portugal, NIF — 146473540, BI — 3859504, Endereço: Rua Picoutos, 240, 4465-000 S. Mamede Infesta, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a) . Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE) , acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s) , data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE) .

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação deste anúncio no Diário da República.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Nunes.* — O Oficial de Justiça, *Ilda Costa.*

2611106785

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 2884/2008

Processo: 358/05.5GAMTA — Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mm.ª Juiz de Direito Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo — Tribunal Judicial da Moita:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 358/05.5GAMTA, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Paulo Jorge Teixeira Monteiro filho(a) de Jorge Paulo Monteiro e de

Cerrise Teixeira natural de: Cabo Verde; nacional de Cabo Verde nascido em 20-11-1982 estado civil: Solteiro, domicílio: Rua 25 de Abril n.º 5 — 3.º Esq.º, Paivas — Cruz de Pau, 2840-000 Seixal, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Condução sem habilitação legal, p.p. pelo artigo 3.º do Dec. lei 2/98, de 3/1, praticado em 12-06-2005;

foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 05-02-2007, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta.* — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Santos.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 2885/2008

Processo: 3235/07.1TBOAZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1973701

Insolventes: Paulo Francisco Barata dos Santos Tavares, Casado, NIF — 184806429, Endereço: Rua das Marcadas, São Roque, Oliveira de Azeméis; e

Dulce Maria Cruz Almeida, Endereço: Rua das Marcadas, Costa Má, S. Roque, Oliveira de Azeméis.

Administradora da insolvência: Dra. Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens dos insolventes.

Efeitos do encerramento: os constantes do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE., alíneas: *a*) cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente o devedor, o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; *b*) cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas…; *c*) os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições…; *d*) os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Foi ainda determinado, por decisão de 28/03/2008, a exoneração do passivo restante, nos termos do artigo 239.º n.º 2 do CIRE. É cedido ao fiduciário nomeado nos termos do artigo 241.º, o Dr. Rui Nunes Dias Silva, com escritório na Rua Serpa Pinto, 37, 1.º esq. 3510-112 Viseu, o rendimento disponível que os devedores venham a auferir, com excepção dos constantes do n.º 3, alíneas *a*) e *b*) do artigo 239.º do CIRE.

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Oliveira*.

2611106117

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 2886/2008

Processo n.º 1185/07.0TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Francisco Armando de Sousa Faria e outro(s)
Insolvente: ABOLINI — Indústria de Mobiliário, Lda.

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 18-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

ABOLINI — Indústria de Mobiliário, Lda., NIF 500006792, Endereço: Ap. 21, Av. Bombeiros Voluntários n.º 468, 4589-907 Rebordosa, Paredes, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, Carlos Alfredo Martins da Silva, Endereço: Apartado 21, Av. Bombeiros Voluntários, n.º 468, 4580-000 Rebordosa, Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-05-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos.*

2611101710

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2887/2008

Processo: 13838/05.3TBMAI-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 8080756
Administrador Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa
Insolvente: Júlio César Leite Pereira

O Juiz de Direito de Turno, faz saber nos Autos de Insolvência com o n.º 13838/05.3TBMAI-C que são os credores e o insolvente Júlio César Leite Pereira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 04-05-1965, concelho de Guimarães, freguesia de Selho (São Jorge) [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 156685744, BI — 5922525, Endereço: Rua Faria Guimarães, 270 — 1.º Esq., Santo Ildefonso, 4000-203 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Março de 2008. — O Juiz de Direito (de Turno), *Francisco Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Silva.*

2611102568

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2888/2008

Processo: 1933/07.9TJPRT — Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 8019577
Requerente: Fernando Enes Gaião
Insolvente: Mário Enes Gaião

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º e 2.º Juízos Cíveis do Porto, 2.º Juízo — 2.ª Secção de Porto, no dia 14-02-2008, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) :

Mário Enes Gaião, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos) , freguesia de Areosa [Viana do Castelo], NIF — 162324057, BI — 2792944, Endereço: Rua de Francos, N.º 123, 1.º Esq.º, Ramalde, 4200-000 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) , e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) .

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE) .

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE) .

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Lage*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Ferreira Martins*.

2611102746

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2889/2008

A Dr(a) . Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) , SOBRINCA — Madeiras, L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário Judicial (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.), nos autos de Prestação de Contas n.º 6050/03.8TBVFR-R.

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Gracia Marques.*

2611107171

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2890/2008

Processo n.º 7285/05.4TBVFR-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Santos & Sá, Lda. — Fábrica de Calçado.

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Santos & Sá, Lda. — Fábrica de Calçado, NIF 504698044, Endereço: Edif. Peninsular, Apartado 447, Bl. B / 5.º Dt.º, 3700-913 Arrifana, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira.*

2611103722

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 2891/2008

Processo: 1231/07.8TBSTR-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2242811
Credor: Gigatechfour — Comercio Informático Lda
Insolvente: Marco Cardoso, Unipessoal, Lda

O Dr. Dr(a) . Maria de Jesus Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Marco Cardoso, Unipessoal, Lda, NIF — 506969827, Endereço: Largo Mem Ramires, N.º 3, Loja B, 2000-105 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE) .

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE) .

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Donzília Silva*.

26211108202

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 2892/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 5079/05.6TBSTS-B

Administrador Insolvência: José Baptista Pereira
Insolvente: Nascimento & Lima, Lda

O Dr. Dr(a). Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Nascimento & Lima, Lda, NIF — 505789302, Endereço: Urbanização Ind. Soeiro, Lt. 34, S. Mamede de Coronado, 4785-000 Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Inês Lavandeira.*

2611105005

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 2893/2008

Processo: 720/08.1TBTVD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Tts Tooltechnic Systems Ag & Co. Kg
Insolvente: Forjatin — Com. Tinta, Fe. Forjado, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 09-04-2008, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Forjatin — Comércio de Tintas e Ferro Forjado, Lda., NIF — 504515519, Endereço: Edificio Choupal,Loja B, Torres Vedras, 2560-000 Torres Vedras

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

São administradores do devedor:

Maria Edite Ferreira Boa-Vida, nascido(a) em 12-03-1944, concelho de Torres Vedras, freguesia de Santa Maria do Castelo e São Miguel [Torres Vedras], NIF — 155202200, BI — 5348345, Endereço: Rua Gaspar Campelo, n.º 8 — Campelos, 2560-000 Torres Vedras, e

Manuel António Ferreira Mendes Boavida, nascido(a) em 28-03-1966, concelho de Torres Vedras, freguesia de São Pedro e São Tiago [Torres Vedras], nacional de Portugal, NIF — 181347520, BI — 7377530, Endereço: Rua Princesa Maria Benedita, n.º 6 6 A, Torres Vedras, 2560-000 Torres Vedras

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Passos*.

2611107790

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 2894/2008

Processo: 1006/08.7TJVNF
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Álvaro Artur Silva Loureiro e outro(s)
Credor: Banco Popular, S. A., e outro(s)

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 26-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Álvaro Artur Silva Loureiro, NIF — 128301694, residente no Ed. Eurofama, Bloco 6, 5.º Andar D, Av.ª de França, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão

Natalina Silva Bras Loureiro, NIF — 128301708, residente no Ed. Eurofama, Bloco 6, 5.º Andar D, Av.ª de França, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua de Camões, n.º 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9. º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

2611103687

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 2895/2008

Processo: 1013/08.0TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Insolvente: Welldomus — Fitness And Spa Services, Lda
Credor: Blusen — Sociedade de Exportação, S. A., e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência n.º 1013/08.0TJVNF

Nos Juízos de Competência Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível de Gavião, no dia 27-03-2008, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Welldomus — Fitness And Spa Services, Lda., NIPC: 505231948, Endereço: Edificio Jardins do Lago, Bloco A, n.º 13 — 1.º, Lugar de Freião — Antas, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge Manuel de Rebelo Oliveira, Endereço: Edifício Jardins do Lago, Bloco A, n.º 13 — 1.º, Lugar de Freião — Antas, 4760-872 V. N. Famalicão; Pedro Claus de Rebelo Oliveira, BI — 6978474, Endereço: Edificio Jardins do Lago, Bloco A, n.º 13 — 1.º, Lugra de Freião — Antas, 4760-872 V. N. Famalicão; João Miguel de Rebelo Oliveira, BI — 10848899, Endereço: Edifício Jardins do Lago, Bloco A, n.º 13 — 1.º, Lugar de Freião — Antas, 4760-872 V. N. Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 14:00 horas**,** para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.*

2611105518

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2896/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 2621/07.1TBVNG

Credor: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A., — Insolvente: Alzira Camarinha Lopes dos Santos

Citação dos credores e outros interessados, nos termos do at.º 36.º e 39.º n.º 4 do CIRE nos autos de Insolvência acima identificados

Conforme sentença de declaração de Insolvência da devedora: Alzira Camarinha Lopes dos Santos, NIF — 119549689, BI — 2685068, Endereço: Travessa das Amoras, n.º 11 — 5.º Rec — Dt.º — Frente, 4410-234 Canelas, Vila Nova Gaia, com domicílio na morada indicada, publicada no 3.º Juizo Civel, deste Tribunal, no dia 31/01/2008.

Em que foi nomeado Administrador da Insolvência o Dr. António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, n.º 2208, 8.º Dt. Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do artigos 39 n.º 4 e 36.º al..j), *l*) e *m*), por despacho proferido em 27/03/2008, foi fixado o prazo de 30 dias, para a Reclamação de Créditos.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias, para reclamar créditos no respectivo prazo de 30 dias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE)

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE)

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Moreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.

2611104381

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2897/2008

Nos autos de Insolvência n.º 433/07.1TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação).

I.M.J.B.I. — Industrias Metalurgicas — João Baptista & Irmãos, Lda, NIF — 501136177, Endereço: Rua do Tourão, 183, Apartado 1502, 4416-602 Sandim

José da Costa Oliveira, Endereço: Rua de Fernadno Namora, 53, Vermoim, 4470-289 Maia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

N/Referência: 829268

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611105617

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2898/2008

Processo n.º 175/06.5TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Cândido Augusto Silva Santos

Insolvente: Daraujo e Andrade — Ind. e Com. de Pratas, Lda.

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvência: Daraujo e Andrade — Ind. e Com. de Pratas, Lda., NIF 502333839, Endereço: Rua Central de Francos, 128, 4250-122 Porto

Administradora de Insolvência: Idalina Palmira dos Santos Gonçalves, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 227, R/c, 2830-089 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 230.º n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

27 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611103553

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2899/2008

Proc. n.º 104/08.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 104/08.1TYVNG no dia 28-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) :

Riplat — Representações, Importações Plásticos, Lda., NIF — 504603418, Endereço: Rua São Rosendo, N.º 393, Campanhã, 4300-478 Porto,com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernanda Jesus Correia Neves, Endereço: Com Domicilio Profissional Na, Rua S.Rosendo, N.º 393, Campanhã, 4300-478 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s) .

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av.ª. Dr. Lourenço Peixinho, Edificio 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro-Telef:234 371 181/FAX: 234 371 188

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE) .

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE) :

A proveniência do(s) crédito(s) , data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE) .

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) , e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) .

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE) .

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE) .

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE) .

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE) .

1 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611104672

Anúncio n.º 2900/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessadosnos autos de insolvência

Processo n.º 620/07.2TYVNG

Referência — 830042.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, processo n.º 620/07.2TYVNG, no dia 2 de Abril de 2008, às 17 horas 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Afrodite — Comércio de Lingerie,L.da, com número de identificação fiscal 502917946, e sede no endereço da Avenida de Santos Graça, 181, 4490-405 Póvoa de Varzim.

É administrador do devedor Ana Alexandra Bettencourt Pontes Fernando, com domicílio na na Avenida Santos Graça, 181, 4490-405 Póvoa de Varzim, ou no domicílio da insolvente, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio no endereço da Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-000 Porto (telef/fax: 226092226/226092391).

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 3 de Junho de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611106122

Anúncio n.º 2901/2008

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório

nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 164/08.5TYVNG, foi em 04/04/2008, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

Caetano Casção Linhares, Herdeiros Lda, NIF — 500049998, Endereço: Praça do Almada, 41, 4490-438 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208, 8.º Dt.º Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia-TELEF: 223 774 130

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

7 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611106257

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 11433/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 02 de Abril de 2008:

Licenciada Maria Clara Granja e Silva de Sousa Rocha, admitida nesta Escola, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação e de tempo parcial (30%), como equiparada a Assistente do 1.º Triénio, com remuneração ilíquida mensal de €318,14, sem exclusividade, de 28 de Abril a 04 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11434/2008

Por despacho reitoral de 21 de Fevereiro de 2008, o Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, professor auxiliar com agregação, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, foi autorizado a exercer funções docentes nesta Universidade, em regime de acumulação (4 horas semanais), com efeitos a partir de 01.01.2008, ao abrigo do protocolo existente entre as referidas Instituições. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Fevereiro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Ribeiro.*

Rectificação n.º 874/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 04 de Abril de 2008, página n.º 16052, o Despacho (extracto) n.º 10504/2008, rectifica-se que, onde se lê "…no período de 27 a 29 de Fevereiro de 2008 …" deve ler-se "…no período de 27 a 29 de Março de 2008…"

10 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 11435/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008/2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo. 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

9 de Abril de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré.*

Universidade de Aveiro

Mestrado em Políticas e Gestão do Ensino Superior

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-174/2008

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) : Secção Autónoma de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas

3 — Curso: Políticas e Gestão do Ensino SuperiorPolíticas e Gestão do Ensino Superior

4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo — Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos lectivos ou 4 semestres lectivos

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Políticas e Gestão do Ensino Superior

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	90	
Planeamento Regional e Urbano	PRU	6	
Ciências Sociais ou Economia	CS ou E		12
Ciências Sociais ou Ciência Política	CS ou CP		12
Total		96	24

Plano de Estudos

Mestrado Ciência Política

1.º Semestre curricular						2.º Semestre curricular					
	Área Cientfica	Unidade Curricular	Tempo Trabalho		Créditos	Área Cientfica	Unidade Curricular	Tempo Trabalho		Créditos
			Total	Contacto				Total	Contacto	
1.º ano	CS	Políticas e Organização do Ensino Superior	162	TP: 30; OT: 20	6	CS	Investigação em Ciências Sociais	162	TP: 30; OT: 20	6
	CS	Conhecimento, Inovação e Tecnologia	162	TP: 30; OT: 20	6	CS	Mudança Organizacional e Profissional no Ensino Superior	162	TP: 30; OT: 20	6
	CS	Instituições, Organizações e Gestão Pública	162	TP: 30; OT: 20	6	PRU	Ensino Superior e Desenvolvimento Regional	162	TP: 30; OT: 20	6
	E/CS	Opção I	162	TP: 30; OT: 20	6	CS/ CP	Opção III	162	TP: 30; OT: 20	6
	E/CS	Opção II	162	TP: 30; OT: 20	6	CS/ CP	Opção IV	162	TP: 30; OT: 20	6
					30					30
2.º ano	CS	Seminário de Integração e Orientação	162	T: 30; OT: 40	6	CS	Dissertação/Projecto	810	OT: 30	30
	CS	Dissertação/Projecto	648	OT:20	24					30
					30					

Lista de disciplinas de opção:

Opção I e II

Área Científica	Unidade Curricular	Tempo Trabalho		Créditos
		Total	Contacto	
E	Finanças, Contabilidade e Gestão Orçamental	162	TP: 30; OT: 20	6
CS	Avaliação da Qualidade e Acreditação no Ensino Superior	162	TP: 30; OT: 20	6
CS	Ensino Superior, Ciência e Cooperação com a Sociedade	162	TP: 30; OT: 20	6
CS	Globalização, Internacionalização e Economia do Conhecimento	162	TP: 30; OT: 20	6
E	Economia do Ensino Superior	162	TP: 30; OT: 20	6
CS	Metodologia de Investigação	162	TP: 30; OT: 20	6

Opção III e IV

Área Científica	Unidade Curricular	Tempo Trabalho		Créditos
		Total	Contacto	
CS	Educação, Trabalho e Profissões	162	TP: 30; OT: 20	6
CP	Políticas Comparadas do Ensino Superior na Europa	162	TP: 30; OT: 20	6
CS	Diversidade e Igualdade no Ensino Superior	162	TP: 30; OT: 20	6
CS	Políticas de Educação, Ciência e Tecnologia	162	TP: 30; OT: 20	6

Despacho n.º 11436/2008

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Comunicação e Arte, foi, aprovada, pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em 12 de Março de 2008, a alteração da área científica da disciplina de CS (Ciências Sociais) — Metodologia de Projecto e Investigação do curso de Mestrado em Comunicação Multimédia (publicado através do despacho n.º 25545-F/2007, publicado no D.R. n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2007) para CTE (Ciências e Tecnologia da Comunicação) — Metodologia de Projecto e Investigação.

9 de Abril de 2008. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins.*

Serviços Académicos e Administrativos

Edital n.º 398/2008

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.º s 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no D.R., se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 14 — Engenharia Civil.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e nos 1 e 2 do artigo 44.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.), publicado em anexo à lei 19/80, de 16-07, poderão apresentar-se ao concurso:

a).Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b).Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c).Os doutores por Universidades Portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitæ* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado de registo criminal;

d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da lei do Serviço Militar;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as als. *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;

d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;

g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago — 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das als. *c*) a *e*) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e 49.º, n.º 2, sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica em Materiais de Construção e em Ciência e Engenharia dos Materiais.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos. 46.º a 48.º, n.º 2 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7.

IX — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Método de avaliação — avaliação curricular.

2 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* dos candidatos e valor científico do relatório mencionado no n.º 2 do artigo 44 do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base um conjunto de sub-factores a seguir discriminados:

3 — Mérito absoluto — Constitui requisito necessário à admissão a concurso em sede de mérito absoluto a autoria ou co-autoria de artigos indexados no *ISI Web of Science* como *document type = article.* Sem prejuízo da verificação da mencionada condição, o júri poderá ainda proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum* global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

4 — Mérito Relativo — Sub-factores de avaliação

4.1 — Relativos ao mérito científico (MC)

4.1.1 — Produção científica (PC) — Aferindo-se a qualidade e quantidade da produção científica vertida designadamente em livros, artigos em revistas, e comunicações em congressos.

Considerando-se nesse âmbito a quantidade e natureza das publicações e o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações ou referências feitas por outros autores.

4.1.2 — Condução e realização de projectos científicos (CRPC) — Considerando-se a qualidade e quantidade de projectos científicos em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação e bem assim os seus resultados. No que

concerne à aferição da qualidade dos projectos, ter-se-á em consideração o volume de financiamento, o grau de exigência do concurso e as avaliações de que foram alvo, bem como os resultados a que deram origem, designadamente, traduzidos em novos produtos ou serviços. A avaliação deste sub-factor terá ainda em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, aferida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que daí resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

4.1.3 — Constituição de equipas científicas (CEC) — Aferindo-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

4.1 — 4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (ICCP) — Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos, actividades de consultadoria.

4.1.5 — Dinamização de actividade científica (DAC) — Considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão.

4.2 — Relativos ao mérito pedagógico (MP)

4.2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos (CPP) — Avaliando-se a capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos designadamente programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, ou reformar e aperfeiçoar projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem.

4.2.2 — Produção de material pedagógico (PMP) — Considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

4.2.3 — Dinamização pedagógica (DP) — Tendo em linha de conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato, designadamente através da participação em órgãos de gestão.

4.2.4 — Actividade lectiva (AL) — Avaliando-se a qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, recorrendo sempre que possível a métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

4.3 — Relativos ao valor pedagógico e científico do relatório (VPCR)

Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a actualidade do conteúdo e a adequação do programa; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos; e outros elementos complementares considerados relevantes, por exemplo, a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas.

4.4 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri. O júri pontuará todos os factores na escala de 0 a 100 (P). Os pesos (W) associados aos sub-factores de avaliação são os constantes da tabela seguinte:

Pesos associados ao sub-factores de avaliação

Critérios	Pesos	Factores	Pesos
Mérito científico (MC)	$W_{MC}=0,6$	Produção científica (PC) Coordenação e realização de projectos científicos (CRPC) constituição de equipas científicas (CEC). Intervenção nas comunidades (científica e profissional) (ICCP). Dinamização da actividade científica (DAC)	$W_{PC}=0,4$ $W_{CRPC}=0,2$ $W_{CEC}=0,15$ $W_{ICCP}=0,15$ $W_{DAC}=0,1$
			$\sum W = 1$
Mérito pedagógico (MP)	$W_{MP}=0,3$	Coordenação de projectos pedagógicos (CPP). Produção de material pedagógico (PMP) Dinamização pedagógica (DP). Actividade lectiva (AL)	$W_{CPP}=0,3$ $W_{PMP}=0,4$ $W_{DP}=0,15$ $W_{AL}=0,15$
			$\sum W = 1$
Valor pedagógico e científico do relatório (VPCR)	$W_{VPCR}=0,1$		
	$\sum W = 1$		

A pontuação final (PF) de cada candidata(o) será calculada da seguinte forma:

$$PF=W_{MC}*(W_{PC}*P_{PC}+W_{CRPC}*P_{CRPC}+W_{CEC}*P_{CEC}+W_{ICCP}*P_{ICCP}+W_{DAC}*P_{DAC})+$$
$$+W_{MP}*(W_{CPP}*P_{CPP}+W_{PMP}*P_{PMP}+W_{DP}*P_{DP}+W_{AL}*P_{AL})+W_{VPCR}*P_{VPCR}$$

X — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, Reitora da Universidade de Aveiro;

Vogais:

Prof. Doutor António José Barreto Tadeu, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Fernando António Baptista Branco, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Aníbal Guimarães da Costa Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro;

XI — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

7 de Abril de 2008 — A Reitora, *Maria Helena, Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11437/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 04 de Março de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro a Cabo Verde, no período compreendido entre 8 e 16 de Março de 2008 ao Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, Professor Associado desta Universidade

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 11438/2008

Por despacho de 6 de Dezembro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provimento com o licenciado Rudolfo José da Silva Pinto Pereira Quintas, como Assistente Convidado, além quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2007. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º da lei n. 98/97, de 26/8.)

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11439/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-02-28:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Língua Cultura Portuguesa e Didáctica, requeridas pela Licenciada Anabela Alexandra Gaspar Silvestre:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

- Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
- Doutora Maria José dos Reis Grosso, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
- Doutora Reina Marisol Troca Pereira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

28 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 11440/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 85/2007, de 12 de Dezembro, aprovada a adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Clássicos — Cultura Clássica.

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-174/2008, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 9433/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 64, de 1 de Abril, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado acima referido.

7 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular
1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.
3 — Curso — Estudos Clássicos — Cultura Clássica.
4 — Grau ou diploma: mestrado/curso de Especialização
Mestre
5 — Área científica predominante do curso — Cultura Clássica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso — dois anos (4 semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	20	
Filosofia	FE	10	
História e Arqueologia	HA	30	
Área da Especialidade	AE	60	
Total		120	

Total de ECTS: 60 + 60 = 120
Observações:
O elenco dos ECTS da área da especialidade corresponde à Dissertação ou Trabalho de Projecto ou Estágio + Relatório (45 ECTS) — que podem ser realizados numa das áreas científicas de cada uma das unidades curriculares do 1.º ano — e o respectivo Seminário de Acompanhamento (15 ECTS) .

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra / Faculdade de Letras

2.º ciclo — Mestrado — Estudos Clássicos Cultura Clássica

1.º ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Temas de Literatura Clássica — Narrativa de Ficção	LLE	Semestral	270	TP:24; OT:36	10	
Filosofia do Mito	FE	Semestral	270	TP:24; OT:36	10	
Matrizes Greco-Latinas na Cultura Ocidental	HA	Semestral	270	TP:24; OT:36	10	
Matrizes Greco-Latinas na Arte Ocidental	HA	Semestral	270	TP:24; OT:36	10	
Temas de Literatura Clássica — Narrativa Épica	LLE	Semestral	270	TP:24; OT:36	10	
Política e Cidadania na Antiguidade Clássica	HA	Semestral	270	TP:24; OT:36	10	

2.º ano — 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de acompanhamento	AE	Anual	405	OT:90	15	
Dissertação / Trabalho de Projecto / Estágio + Relatório	AE	Anual	1215 / 1215 / 810+405		45 / 45/ 30+15	Vd. nota 1

Nota 1: Os alunos realizarão uma Dissertação científica ou Trabalho de Projecto ou um Estágio acompanhado de Relatório, desde que asseguradas instituições de acolhimento dos formandos por um período não inferior a 12 semanas.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Edital n.º 399/2008

Delegação de poderes

O presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa delega, nos termos do artigo 56.º, n.º 4, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na vice-presidente do Instituto de Direito Brasileiro, Prof.ª Doutora Ana Paula Mota Costa e Silva, poderes para negociação e assinatura de protocolos de cooperação com entidades do Brasil.

9 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11441/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 22 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º 16071/2006:

Doutor Carolino José Nunes Monteiro — Professor associado c/ Agregação de nomeação provisória — renovada a nomeação provisória por mais um quinquénio nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do ECDU, com efeitos a 18 de Novembro de 2007 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso (extracto) n.º 12347/2008

Nos termos do artigo 93.º e artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro da referida Faculdade relativa a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 342/2008

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade de Lisboa aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado por deliberação da comissão coordenadora do Senado em 15 de Dezembro 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato por tempo indeterminado entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e Cristina Alexandra de Almeida Lopes para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior grau I, nível I, índice 64, constantes no anexo II do referido Regulamento, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 343/2008

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade de Lisboa aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado por deliberação da comissão coordenadora do Senado em 15 de Dezembro 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato por tempo indeterminado entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e Célia Palma Figueira para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior grau I nível I, índice 64, constantes no anexo II do referido Regulamento, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 344/2008

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade de Lisboa aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado por deliberação da comissão coordenadora do Senado em 15 de Dezembro 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato por tempo indeterminado entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e Jorge Manuel Rias Revez para o exercício de funções correspondentes à de Técnico Superior grau I nível I, índice 64, constantes no anexo II do referido Regulamento, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

Rectificação n.º 875/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 26 514/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê "Por despacho de 30 de Outubro de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências" deve ler-se "Por despacho de 14 de Março de 2008 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria".

1 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 12348/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 7/4/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutora Aline Maria Pinguinha França Bazenga, Professora Auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação

a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 28/04 a 05/05/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 12349/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 04/04/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutora Helena Maria Pires Gaspar Tomás, Professora Auxiliar, Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 28/05 a 01/06/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 12350/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 07/04/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006):

Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira, Professor Auxiliar, Departamento de Biologia — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 24/04 a 05/05/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 12351/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 7/4/2008, proferido por delegação de competências (despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutora Aline Maria Pinguinha França Bazenga, professora auxiliar, Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 06/05 a 07/05/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 12352/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 7/4/2008, proferido por delegação de competências (despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutor Miguel Ângelo Almeida Pinheiro de Carvalho, professor associado com Agregação, Departamento de Biologia — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 14/04 a 17/04/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 12353/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 04/04/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* II Série n.º 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Associado, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 07/04 a 10/04/2008.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

11 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Senado Universitário

Despacho n.º 11442/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea *d*) do Estatuto da Universidade da Madeira e da deliberação do Senado n.º 93/SU/2007 de 12 de Dezembro de 2007 e na sequência do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD — 1/2008, nos termos do Despacho n.º 5888/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 44, de 3 de Março e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi adequado o curso de doutoramento Ramo de Engenharia Electrotécnica:

1.º

Adequação do Curso

A Universidade da Madeira, ministra, na sequência da adequação o curso de doutoramento Ramo de Engenharia Electrotécnica, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia Electrotécnica, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do doutoramento em Engenharia Electrotécnica são os que constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção;
b) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e suas normas regulamentares;
c) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
d) Processo de registo do tema da tese;
e) Condições de preparação da tese;
f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;
g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese;
h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
i) Regras sobre as provas de defesa da tese;
j) Processo de atribuição da classificação final;
k) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;
l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 3.º Ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

5.º

Regras de transição

As regras de transição entre a anterior organização de estudos e a nova organização são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

6.º

Entrada em Funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2008/09.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Senado Universitário, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira
2. Curso: Engenharia Electrotécnica
3. Grau ou diploma: Doutor
4. Área científica predominante do curso: Electrónica e Automação
5. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
6. Duração normal do curso: 6 semestres
7. Percursos alternativos:

O curso está estruturado nas seguintes especialidades:

i) Automação e Controlo;
ii) Electrónica;
iii**)** Instrumentação e Medidas;
*iv***)** Redes de Comunicação;
*v***)** Telecomunicações.

8.Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Electrotecnia	ELT	142,5	37,5
Matemática	MAT		15 *
Informática	INF		15 *
Total		142,5	37,5

* No máximo 15 ECTS no conjunto das duas áreas de Matemática e Informática

Observações:

Estando o programa doutoral dividido em duas componentes (uma etapa curricular no primeiro ano e uma tese original a realizar nos dois anos subsequentes) a atribuição dos diplomas faz-se de acordo com o seguinte critério:

A atribuição de um "Diploma de Estudos Avançados em Engenharia Electrotécnica" é condicionada à obtenção, por parte do aluno, de 22,5 créditos ECTS obrigatórios na área científica de Electrotecnia, incluindo a escrita de uma monografia, e de 37,5 créditos ECTS a designar pela Comissão Científica do curso, de entre as várias áreas científicas indicadas;

A conclusão do curso "Programa de Doutoramento em Engenharia Electrotécnica" da Universidade da Madeira e consequente atribuição do grau de Doutor é condicionada à obtenção, pelo aluno, de 142,5 créditos ECTS na área científica de Electrotecnia, incluindo a realização de uma tese, e de 37,5 créditos ECTS a designar pela Comissão Científica do curso, de entre as várias áreas científicas indicadas.

As unidades curriculares, adiante apresentadas, são apenas exemplos indicativos. Para acesso ao grau de Doutoramento, o Aluno terá que cumprir o número de créditos das áreas científicas expressos no quadro anterior.

9. Plano de estudos:

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Desenvolvimento de Investigação I	ELT	S	210	T: 34; S: 12; OT: 20	7,5	
Complementos de Matemática e Computação	MAT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Estatística e Fiabilidade	MAT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Inteligência Artificial Aplicada	INF	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Administração de Projectos e Tomada de Decisão	INF	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Lasers e Amplificadores em Fibra Óptica	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Métodos de Análise e Síntese de Antenas	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Microelectrónica	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Qualidade de Serviço em Redes	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Redes de Comunicações Ópticas	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Redes de Sensores	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Sensores em Fibra Óptica	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Sistemas Digitais Avançados	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Tecnologias *Wireless*	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Dispositivos ópticos não-lineares	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Sistemas de Sensores sem Fios	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Tópicos Avançados em Redes	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *

***** Escolher três optativas

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Desenvolvimento de Investigação II	ELT	S	420	S: 24; OT: 40	15	
Complementos de Matemática e Computação	MAT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Estatística e Fiabilidade	MAT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Inteligência Artificial Aplicada	INF	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Administração de Projectos e Tomada de Decisão	INF	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Lasers e Amplificadores em Fibra Óptica	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Métodos de Análise e Síntese de Antenas	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Microelectrónica	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Qualidade de Serviço em Redes	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Redes de Comunicações Ópticas	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Redes de Sensores	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Sensores em Fibra Óptica	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Sistemas Digitais Avançados	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Tecnologias *Wireless*	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Dispositivos ópticos não-lineares	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Sistemas de Sensores sem Fios	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *
Tópicos Avançados em Redes	ELT	S	210	T: 34; OT: 20	7,5	Optativa *

***** Escolher duas optativas

2.º Ano e Seguintes

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ELT	BA (*)	3360		120	(**)

(*) Bianual
(**) Para a realização dos trabalhos conducentes à tese prevê-se uma duração normal de dois anos de trabalho a tempo inteiro.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 12354/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público, que foi afixada, nesta data, a lista de antiguidades do pessoal destes Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

10 de Abril de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa P. R. Caetano Mascarenhas de Lemos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 11443/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o mestre Nuno Honório Rodrigues Flores, assistente convidado, além do quadro, com 50 % do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, com 50 % do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

11 de Abril de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11444/2008

Por despacho de 29 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Miguel Ângelo de Sousa Mendes nomeado definitivamente como professor auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

No uso da delegação de competências conferida pela Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico, na sua reunião de 06-06-2001, concede-se a nomeação definitiva como professor auxiliar ao Doutor Miguel Ângelo de Sousa Mendes, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores António Manuel Adão da Fonseca e José Manuel Pinto Ferreira Lemos e por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

28 de Janeiro de 2008 — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11445/2008

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Rui Artur Bártolo Calçada nomeado definitivamente como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos) .

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

No uso da delegação de competências conferida pela Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico, na sua reunião de 06-06-2001, concede-se a nomeação definitiva como Professor Auxiliar ao Doutor Rui Artur Bártolo Calçada, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Manuel António de Matos Fernandes e Raimundo Moreno Delgado e por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do conselho científico, *Carlos A. V. Costa.*

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11446/2008

Por despacho de 4 de Março de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Rui Manuel Gonçalves Calejo Rodrigues nomeado definitivamente como professor auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 20 de Março de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

No uso da delegação de competências conferida pela Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico, na sua reunião de 06-06-2001, concede-se a nomeação definitiva como professor auxiliar ao Doutor Rui Manuel Gonçalves Calejo Rodrigues, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida e Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas e por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

28 de Fevereiro de 2008 — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

11 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11447/2008

Por despacho de 07 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi ao Lic.º Patrick Jean-François Bernaudeau, denunciado o contrato como Leitor, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

11 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11448/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do Doutoramento no ramo de Segurança de Informação, na sequência do registo de criação com o n.º R/B-Cr-438/2007, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos que se seguem:

1.º

Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o doutoramento no ramo de Segurança de Informação, de acordo com a deliberação do Senado n.º 1/UTL/2007, de 27 de Junho, e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor no ramo de Segurança de Informação, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de doutor no ramo de Segurança de Informação organiza-se pelo sistemas de unidades de crédito (ECTS).

2 — O grau de doutor será conferido aos que completarem, com aproveitamento, o curso de doutoramento no ramo de Segurança de Informação, e obtiverem aprovação no acto público de defesa da tese.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor no ramo de Segurança de Informação consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa, Deliberação n.º 1487/2006 publicada no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 26 de Outubro, aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

m) Montante das propinas e o respectivo regime de pagamento.

5.º

Data de Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Doutor no ramo de segurança de Informação entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

19 de Fevereiro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Doutoramento no ramo de Segurança de Informação

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Curso: Doutoramento em Segurança de Informação

4 — Grau: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Segurança de Informação

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 60 ECTS; Tese de doutoramento — 120 a 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: curso de doutoramento 2 semestres. Tese de doutoramento 2 a 3 anos

8 — Opções/ramos: não se aplica

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos Obrigatório	Créditos Optativos
I Computadores Sistemas, Decisão e Controlo Telecomunicações	Comp SDC Tele	0	6 a 18
II Arquitectura e Sistemas Operativos Metodologia e Tecnologia da Programação	ASO MTP	0	12 a 27
III Lógica e Computação	LogCom	0	18 a 31,5
IV Competências Transversais	CT	0	9 a 12
V Opção Externa	OE	0	0 a 6
TOTAL		0	60

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Doutoramento em Segurança de Informação

1.º Ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2

				Tempo de trabalho (horas)									
				Contacto									
Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Semestre	Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	Créditos	Observações
Aprendizagem Automática	SDC	Semestral	1	168	42	0	28	0	0	0	0	6,0	I
Aprendizagem Estatística	Tele	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	I

				Tempo de trabalho (horas)									
					Contacto								
Unidade Curricular	**Área Científica**	**Tipo**	**Semestre**	**Total**	**T**	**TP**	**PL**	**TC**	**S**	**E**	**OT**	**Créditos**	**Observações**
Complementos de Lógica e Teoria da Computação	LogCom	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	III
Complexidade Estrutural	LogCom	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	III
Compressão e Codificação de Dados	Tele	Semestral	1	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	I
Computabilidade e Complexidade	LogCom	Semestral	2	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	III
Computação, Informação e Lógica Quânticas	LogCom	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	III
Concepção e Verificação de Sistemas Concorrentes	LogCom	Semestral	1	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	III
Criptografia e Protocolos de Segurança	LogCom	Semestral	2	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	III
Engenharia de Segurança de Informação	MTP	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	II
Fundamentos de Lógica e Teoria da Computação	LogCom	Semestral	1	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	III
Fundamentos Modernos de Redes de Computadores	Comp	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	I
Lógica Cleística	LogCom	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	III
Lógica Funcional e Teoria da Demonstração	LogCom	Semestral	2	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	III
Modelos Computacionais em Segurança	MTP	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	II
Opção Externa I	OE	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	V
Opção Externa II	OE	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	V
Protocolos de Segurança para Sistemas Distribuídos	ASO	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	II
Segurança em Linguagens de Programação	MTP	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	II
Segurança em Redes Móveis	Comp	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	I
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	Semestral	1	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	II
Seminário de Investigação em Segurança de Informação I A	CT	Semestral	1	84	0	0	0	0	14	0	14	3,0	IV(x)
Seminário de Investigação em Segurança de Informação I B	CT	Semestral	1	126	0	0	0	0	14	0	21	4,5	IV(x)
Seminário de Investigação em Segurança de Informação I C	CT	Semestral	1	168	0	0	0	0	14	0	28	6,0	IV(x)
Seminário de Investigação em Segurança de Informação II A	CT	Semestral	2	84	0	0	0	0	14	0	14	3,0	IV(y)
Seminário de Investigação em Segurança de Informação II B	CT	Semestral	2	126	0	0	0	0	14	0	21	4,5	IV(y)
Seminário de Investigação em Segurança de Informação II C	CT	Semestral	2	168	0	0	0	0	14	0	28	6,0	IV(y)
Sistemas de Biometria	SDC	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	I
Sistemas de Tipos em Computação Distribuída	LogCom	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	III
Tópicos Avançados em Algoritmos	MTP	Semestral	1	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	II
Tópicos Avançados em Segurança de Informação I	LogCom	Semestral	1	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	III
Tópicos Avançados em Segurança de Informação II	ASO	Semestral	2	168	42	0	0	0	0	0	0	6,0	II

Escolher unidades curriculares I para um total de 6 a 18 ECTS, unidades curriculares II para um total de 12 a 27 ECTS e unidades curriculares III para um total de 18 a 31,5 ECTS.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 12355/2008

Publica-se em anexo os estatutos do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 11 de Setembro de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 11 de Outubro de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

ANEXO

Regulamento do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do IST

SECÇÃO I

Natureza, objectivos e meios

Artigo 1.º

Definição

1 — O Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear, adiante designado por IPFN ou Instituto, é uma unidade de investigação do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, criada nos termos do artigo 51 dos Estatutos do IST, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007.

2 — O IPFN sucede, nos direitos e obrigações, ao Centro de Fusão Nuclear e ao Centro de Física de Plasmas, adiante designados por Centros, cujo pessoal, património e instalações são transferidos para este Instituto, quando da entrada em vigor deste Regulamento. De igual modo, o IPFN substitui aqueles Centros em todos os Acordos, Convénios, Contratos e instrumentos jurídicos similares por eles subscritos ou em cuja execução participem. Também o Estatuto de Laboratório Associado concedido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao Centro de Fusão Nuclear, em parceria com o Centro de Física dos Plasmas, reverte para o IPFN.

3 — O IPFN poderá integrar, mediante aprovação pelos Conselhos Directivo e Científico do IST sob proposta do conselho científico do IPFN, outras unidades de investigação pertencentes ou não ao IST.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O IPFN tem os seguintes objectivos principais:

a) Realizar projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico (I&D), nomeadamente na física, engenharia e tecnologias associadas às áreas dos Plasmas, Fusão Nuclear Controlada, Lasers Intensos e Espaço;

b) Desenvolver acções de formação avançada e contratos de prestação de serviços nos domínios de especialização do seu pessoal;

c) Colaborar, mediante Protocolos, no ensino ministrado no IST e noutras Escolas de Ensino Superior;

d) Prestar os serviços que lhe forem solicitados no âmbito dos seus domínios de competência;

e) Outros objectivos que venham a ser contratualizados com entidades financiadoras de I&D, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 3.º

Recursos Humanos e Materiais

1 — O IPFN disporá dos meios humanos e instalações que lhe forem afectados pelos órgãos de gestão central do IST.

2 — Fazem parte também do IPFN todas as pessoas cuja actividade neste Instituto tenha sido aprovada pelo seu conselho científico.

3 — Fazem parte ainda do IPFN todos os Professores e Investigadores reformados ou jubilados que tenham sido autorizados pelo conselho científico deste Instituto a continuarem a trabalhar em Projectos de I&D do IPFN.

4 — O IPFN disporá das receitas previstas no n.º 3 do artigo 58 dos Estatutos do IST.

SECÇÃO II

Gestão

Artigo 4.º

Órgãos do IPFN

1 — O IPFN disporá dos seguintes Órgãos de Gestão:

a) Conselho científico;
b) Presidente;
c) Comissão Executiva;
d) Direcção;
e) Conselho Consultivo.

2 — Estes órgãos de gestão são auxiliados pelos Responsáveis pelos Grupos Científicos e pelos Projectos.

3 — O IPFN poderá, ainda, criar órgãos temporários que lhe vierem a ser impostos por contratos assinados com entidades financiadoras.

Artigo 5.º

Conselho Científico

1 — O conselho científico é constituído por todos os doutorados que vêm identificados em Anexo ao presente Regulamento e por todos os demais doutorados que este Conselho, através da sua Comissão Coordenadora, vier a reconhecer como participando nas actividades deste Instituto.

2 — O conselho científico funciona em Plenário e Comissão Coordenadora.

3 — O conselho científico pode ainda funcionar em duas Secções *ad hoc,* cada uma delas composta pelos seus membros que anteriormente faziam parte do CFP e do CFN, e a quem compete, de acordo com os Regulamentos Eleitorais para a eleição dos Presidentes do CFP e do CFN, eleger, por cada uma delas, um vogal da Comissão Executiva, posteriormente a ratificar pelo Plenário do conselho científico.

4 — Compete ao Plenário do conselho científico:

a) Eleger e demitir o Presidente do IPFN;
b) Ratificar a eleição dos vogais da Comissão Executiva pelas Secções *ad hoc* referidas no número anterior;
c) Ratificar, sob proposta do Presidente do Instituto, os membros da Direcção referidos na alínea *c*) do número 1 do artigo 8 deste Regulamento;
d) Propor a integração de novas unidades e a extinção do IPFN;
e) Propor o Regulamento do Instituto e as suas alterações;
f) Aprovar, sob proposta da Comissão Coordenadora, o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
g) Aprovar a criação e a extinção de Grupos e a destituição dos Responsáveis pelos Grupos;
h) Aprovar o regulamento eleitoral do Presidente do IPFN;
i) Decidir ou dar parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos por um terço dos seus membros ou pela Comissão Coordenadora;
j) Servir como instância de recurso das deliberações da Comissão Coordenadora do conselho científico.

5 — A Comissão Coordenadora do conselho científico é constituída pelo:

a) Presidente do IPFN;
b) Vice-Presidentes do IPFN;
c) Responsáveis pelos Grupos Científicos ou seu representante nos casos em que o Responsável não está em efectividade de funções;
d) Responsável pelo Contrato de Associação EURATOM/IST, enquanto este Contrato existir, e desde que já não seja membro da Comissão Coordenadora em resultado das alíneas anteriores;
e) Até um máximo de quatro Doutorados, co-optados pelos restantes membros da Comissão Coordenadora, sob proposta do Presidente do IPFN.

6 — Compete à Comissão Coordenadora do conselho científico:

a) Definir as políticas de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e formação do IPFN;
b) Submeter ao Plenário, sob proposta do Presidente do IPFN, o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
c) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do IST;
d) Aprovar anualmente, sob proposta do Presidente do IPFN, o Programa de Trabalho, o Relatório de Actividades, o Orçamento de Receitas Próprias e o Relatório Financeiro deste Instituto;
e) Afectar aos vários Grupos e Projectos, respectivamente, os recursos humanos e materiais que forem concedidos pelos órgãos centrais do IST, ou por programas de financiamento através de candidaturas globais do Instituto;
f) Nomear os Responsáveis pelos Grupos Científicos, sob proposta do Presidente do IPFN, ouvidos os doutorados que pertencem ao Grupo;
g) Propor o estabelecimento de convénios e de acordos de colaboração, bem como de contratos de investigação e desenvolvimento, prestação de serviços e de formação;
h) Aprovar as propostas de abertura de novos Projectos, de candidatura a bolsas de longa duração e de participação de pessoal investigador ou técnico em Projectos, que lhe forem submetidas pelos Responsáveis pelos Grupos;
i) Aprovar alterações à organização interna do Instituto, incluindo as regras internas de funcionamento de cada Grupo;
j) Aprovar as normas para as deslocações no País e no estrangeiro dos membros do IPFN e os procedimentos internos para a aquisição de bens materiais e serviços;
k) Aprovar o Regulamento de Controlo de Actividade em Projectos do IPFN;
l) Dar parecer ao Presidente do IST sobre as personalidades a convidar para o Conselho Consultivo do IPFN;
m) Aprovar o calendário para a eleição do Presidente do IPFN;
n) Dar parecer ou decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou por um terço dos seus membros;
o) Servir como instância de recurso das decisões do Presidente do IPFN e das deliberações da Comissão Executiva.

6 — O conselho científico pode delegar, por maioria de dois terços, algumas das suas competências no Presidente ou na Comissão Executiva do IPFN.

Artigo 6.º

Presidente

1 — O Presidente do IPFN é um docente ou investigador deste Instituto, em regime de tempo integral e em efectividade de funções, membro do conselho científico do IST.

2 — Ao Presidente do IPFN compete:

a) Presidir ao conselho científico, à Comissão Executiva e à Direcção do IPFN;
b) Representar o IPFN;
c) Convocar e conduzir as reuniões do conselho científico e da Comissão Executiva do IPFN;
d) Exercer, em permanência, as funções e as delegações de competências que lhe forem cometidas pelos órgãos de gestão central do IST ou pelo conselho científico ou Comissão Executiva do IPFN, podendo qualquer destes órgãos solicitar a ratificação das resoluções do Presidente;
e) Submeter ao conselho científico do IPFN a proposta de Plano Quinquenal de Desenvolvimento Estratégico, e anualmente o Programa de Trabalho, Orçamento, Relatório de Actividades e Relatório Financeiro;
f) Garantir a realização das eleições previstas no Regulamento do IPFN e informar os órgãos de gestão do IST dos respectivos resultados;
g) Coordenar a gestão dos recursos humanos e materiais, zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos afectos ao IPFN e assegurar o funcionamento dos serviços de apoio desta Unidade;
h) Preparar as reuniões de todos os órgãos do IPFN e executar as suas deliberações;
i) Desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas em contratos em cuja execução participe o IPFN.

3 — O Presidente do IPFN pode delegar competências nos membros da Comissão Executiva deste Instituto.

4 — A demissão ou a destituição do Presidente implica a cessação de funções da Comissão Executiva, da Direcção e dos membros co-optados da Comissão Coordenadora do conselho científico do IPFN.

Artigo 7.º

Comissão Executiva

1 — A Comissão Executiva é constituída pelos seguintes três membros:

a) Presidente do IPFN;
b) Dois vogais, que assumem os cargos de Vice-Presidentes do IPFN, designados nos termos previstos no antecedente artigo 5;

2 — Um dos Vice-Presidentes, escolhido pelo Presidente, desempenha as funções de Vice-Presidente-Substituto, competindo-lhe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, situações em que este Vice-

-Presidente tem todas as competências previstas no número 2 do artigo 6 deste Regulamento.

3 — Compete à Comissão Executiva coadjuvar o Presidente do IPFN no exercício das suas funções e competências administrativas, e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo Conselho de Científico do IPFN.

4 — Compete à Comissão Executiva a gestão, de acordo com a regulamentação, delegação de competências e instruções dos órgãos centrais do IST, das receitas consignadas ao IPFN não provenientes de transferências do Orçamento de Estado.

Artigo 8.º

Direcção

1 — A Direcção do IPFN é constituída por:

a) Presidente do IPFN;
b) Vice-Presidentes do IPFN;
c) Dois doutorados, escolhidos pelo Presidente e ratificados pelo Plenário do conselho científico.

2 — À Direcção compete auxiliar a Comissão Executiva e a Comissão Coordenadora do conselho científico na gestão corrente do Instituto.

Artigo 9.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo do IPFN é constituída por até sete personalidades externas, nomeadas pelo Presidente do IST, ouvido o conselho científico do IPFN.

2 — Compete ao Conselho Consultivo:

a) Eleger o seu Presidente;
b) Dar parecer sobre o Plano de Desenvolvimento Estratégico do IPFN;
c) Dar parecer sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente do IPFN.

SECÇÃO III

Organização interna

Artigo 10.º

Organização Interna

1 — O IPFN tem uma organização interna, matricial, baseada em estruturas funcionais, os Grupos, e em estruturas operacionais, os Projectos. Para os efeitos previstos nos antecedentes artigos 1.º e 5.º, são integrados, como estruturas de organização interna do IPFN, os extintos CFP e CFN.

2 — As estruturas funcionais, os Grupos Científicos, agrupam os membros do IPFN por afinidades científicas. Cabe à Comissão Coordenadora do conselho científico, ouvido o respectivo responsável, definir, a todo o momento, a composição de cada um dos Grupos Científicos.

3 — As estruturas operacionais, os Projectos, enquadram a actividade científica do IFPN, integrando as actividades dos Grupos.

4 — A actividade dos Grupos e Projectos é apoiada por pessoal administrativo e técnico pertencente aos Núcleos do IPFN.

Artigo 11.º

Grupos Científicos

1 — Os Grupos Científicos são estruturas permanentes que agrupam, pelo menos, seis elementos, dois dos quais doutorados.

2 — Cada Grupo é dirigido por um Doutorado nomeado pela conselho científico do IPFN, sob proposta do Presidente ouvidos os doutorados do Grupo.

3 — Cada Grupo colabora nas actividades de um ou mais Projectos.

4 — Ao Responsável por um Grupo compete:

a) Promover a formação académica e a actualização científica dos elementos do Grupo;
b) Fomentar a apresentação de Projectos na área de especialização do Grupo a Programas de Financiamento de I&D, nacionais ou estrangeiros;
c) Dinamizar a actividade no domínio científico do Grupo;
d) Coordenar a participação de elementos do Grupo nos Projectos em que o Grupo está envolvido;
e) Fazer propostas à Comissão Coordenadora sobre candidaturas a Projectos e bolsas e sobre a admissão de novo pessoal para o IPFN.

5 — Nos seus impedimentos temporários ou durante o exercício das funções de Presidente do IPFN, um Responsável de Grupo poderá ou deverá, respectivamente, propor à Comissão Coordenadora a nomeação de um substituto, o qual passará a ter todos os direitos e as obrigações consignadas neste Regulamento a um Responsável de Grupo.

Artigo 12.º

Projectos

1 — Os Projectos são estruturas temporárias que integram elementos de um ou mais Grupos Científicos, com objectivos, plano de trabalho e orçamento bem definidos;

2 — Cada Projecto é dirigido por um Doutorado, designado em consonância com o contrato celebrado entre o IST/IPFN e a entidade financiadora ou pelo conselho científico do IPFN, consoante o Projecto seja financiado directamente por uma entidade financiadora, no âmbito de uma candidatura individual, ou pelo próprio IPFN, com verbas resultantes de candidaturas globais a programas de financiamento.

3 — Todos os Doutorados do IPFN podem apresentar Projectos a entidades financiadoras, desde que a respectiva candidatura tenha sido previamente aprovada pela Comissão Coordenadora do IPFN;

4 — Ao Responsável por um Projecto compete:

a) Assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho e do Orçamento do Projecto;
b) Elaborar os Relatórios Parciais e Final do Projecto;
c) Fazer a gestão dos meios humanos colocados à disposição do Projecto;
d) Propor a aquisição de bens e serviços bem como a realização das missões no País e no estrangeiro no âmbito do Projecto;
e) Fazer propostas ao Responsável pelo Grupo a que pertence sobre a admissão temporária de novos colaboradores cujos encargos são suportados pelo orçamento do Projecto.

Artigo 13.º

Núcleos de Apoio

1 — O IPFN possui Núcleos de Apoio Administrativo e Técnico na dependência da Comissão Executiva.

2 — A Comissão Executiva pode atribuir a responsabilidade de um Núcleo de Apoio ou de um conjunto de tarefas a um membro do IPFN.

3 — Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

a) Executar as tarefas relacionadas com o expediente e secretariado;
b) Realizar as actividades associadas com a execução do orçamento;
c) Executar as tarefas associadas com a gestão do acervo da Biblioteca;
d) Realizar as actividades administrativas inerentes às relações internacionais.

4 — Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

a) Realizar a manutenção e os aperfeiçoamentos da rede e do parque informático;
b) Proceder à manutenção e ao desenvolvimento das aplicações de informática de gestão;
c) Dar apoio à actividade experimental.

SECÇÃO IV

Disposições gerais

Artigo 14.º

Reuniões, Deliberações e Mandatos

1 — Às reuniões, deliberações e mandatos aplica-se o disposto no artigo 60 dos Estatutos do IST.

2 — As reuniões ordinárias do Plenário do conselho científico são anuais, as da Comissão Coordenadora são mensais, as da Comissão Executiva são quinzenais e as do Conselho Consultivo são anuais.

3 — As reuniões extraordinárias do Plenário do conselho científico são convocadas pelo Presidente do IPFN, por sua iniciativa, a pedido da Comissão Coordenadora ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

4 — As reuniões extraordinárias da Comissão Coordenadora do conselho científico são convocadas pelo Presidente do IPFN, por sua iniciativa, a pedido da Comissão Executiva ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

5 — As reuniões extraordinárias da Comissão Executiva são convocadas pelo Presidente do IPFN, a pedido de, pelo menos, um dos seus membros.

6 — As reuniões do Conselho Consultivo são convocadas pelo seu Presidente, a pedido do Presidente do IPFN.

Artigo 15.º

Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infrações cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

Artigo 16.º

Eleições e Ratificações

1 — A eleição do Presidente do IPFN é feita segundo Regulamento Eleitoral aprovado pelo conselho científico.

2 — As ratificações previstas no presente Regulamento considerar-se-ão efectivadas se obtiverem a maioria dos votos expressos.

SECÇÃO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Responsável pelo Contrato de Associação EURATOM/IST

1 — O Responsável pelo Contrato de Associação EURATOM/IST é nomeado pela Comissão Paritária de Gestão deste Contrato, sob proposta do Presidente do IST, ouvidos os doutorados que integram a equipa de investigação deste Contrato.

Artigo 18.º

Financiamento básico da FCT e políticas de pessoal

1 — Sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 1 e se tal se vier a revelar como necessário, podem, nos dois anos posteriores à entrada em vigor deste Regulamento, a afectação do financiamento básico da FCT e as políticas de pessoal continuar a ser efectuadas de acordo com os procedimentos em vigor em cada um dos Centros, à data de entrada em vigor deste Regulamento.

Artigo 19.º

Revisão

1 A próxima revisão deste Regulamento só pode ser efectuada dois anos após a entrada em vigor da presente versão, excepto se entretanto forem alterados os Estatutos do IST ou se o IPFN vier a integrar alguma organização resultante do processo de Reorganização dos Laboratórios de Estado.

Artigo 20.º

Grupos

1 — O IPFN conta, actualmente, com os seguintes Grupos:

a) Física Experimental dirigido pelo Prof. Horácio Fernandes;

b) Diagnósticos de Micro-Ondas, dirigido pela Prof. Maria Emília Manso;

c) Teoria e Modelização, dirigido pelo Prof. Fernando Serra;

d) Controlo e Aquisição de Dados, dirigido pelo Prof. Carlos Varandas;

e) Lasers e Plasmas (GoLP), dirigido pelo Prof. Luis Oliveira e Silva;

f) Electrónica e Descargas em Gases, dirigido pelo Prof. Carlos Matos Ferreira

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Os actuais membros eleitos e nomeados em funções na data de entrada em vigor deste Regulamento mantêm-se em funções até ao fim dos seus mandatos.

ANEXO

Doutorados que, à data de entrada em vigor do Regulamento, integram o conselho científico do IPFN

CFN

Alonso, Manuel Peres
Amorim, Pedro Manuel Ferreira
Belo, Jorge Henrique Castelo Madeira Belo
Borba, Duarte Nuno Vaz Freire Moniz
Bizarro, João Pedro Saraiva
Carvalho, Bernardo Brotas de
Coelho, Rui Miguel Dias Alves
Correia, Carlos Manuel Bolota Alexandre
Cortes, Santiago David Armando Reyes
Cupido, Luis Manuel Santos da Rocha
Fattorini, Luca
Fernandes, Horácio João Matos
Figueiredo, António Carlos Almeida
Fonseca, António Manuel Marques
Gonçalves, Bruno Miguel Soares
Manso, Maria Emília Morais Fonseca e Silva da Costa
Marçal, Maria Hermínia Caeiro Costa
Mendes, Rui Vilela Mendes
Nabais, Fernando José Robalo
Nave, Maria Filomena Ferreira
Nedzelskiy, Igor
Nunes, Isabel Maria Ferreira
Plyusnin, Vladislav
Ribeiro, Tiago Miguel Tamissa Madeira da Costa
Rodrigues, António Manuel Dias Pinto
Salzedas, Francisco José Batista
Serra, Fernando Manuel Moreira Serra
Silva, Carlos Alberto Nogueira Garcia
Silva, Filipe José Fernandes Manuel da
Silva, António Guilherme Pereira Ehrhardt Gonçalves
Sousa, Jorge Rosa Lopes de Sousa
Varandas, Carlos António Abreu Fonseca
Varela, Paulo Jorge Gonçalves

CFP

Alves, Luís Paulo Mota Capitão Lemos
Barreiro, Tiago Manuel Duarte Marques
Brinca, Armando MárioLarcher Esteves
Carvalho, Carla Sofia Nunes de
Davies, Jonathan Robert
Dias, Francisco José Castelo Marques Dias
Dias, João Alberto dos Santos Mendanha
Fajardo, Marta Leitão Mota
Ferreira, Carlos Matos
Figueira, Gonçalo Nuno Marmelo Foito
Fonseca, Ricardo Parreira de Azambuja
Gordiets, Boris
Guerra, Vasco António Diniz Leitão
Henriques, Júlio Paulo dos Santos Duarte Vieira
Kozlova, Michaela
Kutasi, Kinga
Lopes, Nelson Manuel Carreira
Loureiro, Jorge Manuel Amaro Henriques
Martins, Ana Maria Guerreiro
Mendonça, José Tito da Luz
Molina, Rafael Álvarez
Neto, Orfeu Bertolami
Páramos, Jorge Tiago Almeida
Peano, Fabio
Pinheiro, Mário José Gonçalves
Pintassilgo, Carlos Daniel Diogo Matias
Resendes, David Pacheco
Rodrigues, José António Sequeira de Figueiredo
Romeiras, Filipe José de Lemos Morgado
Sá, Paulo Manuel de Araújo e
Shukla, Padma
Silva, Mário António Prazeres Lino da
Silva, Luís Miguel de Oliveira e
Sorasio, Gianfranco
Tatarova, Elena Stefanova
Whitaker, David Stephen

Aviso n.º 12356/2008

Publica-se em anexo o Regulamento do Centro de Matemática e Aplicações do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da

Comissão Coordenadora do conselho científico de 19 de Outubro de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 5 de Novembro de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

ANEXO

Regulamento do Centro de Matemática e Aplicações

Artigo 1.º

Denominação

O Centro de Matemática e Aplicações adiante designado por CEMAT, é uma Unidade de Investigação do Instituto Superior Técnico (IST), regida nos termos dos artigos 43.º e 50.º a 55.º dos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Objectivos

É objectivo do CEMAT a realização de actividades de investigação científica na área da Matemática e suas aplicações à engenharia, física, biologia, medicina e outras ciências.

Artigo 3.º

Organização Interna

1 — O CEMAT organiza-se em Linhas de Investigação.
2 — Os membros do CEMAT são investigadores com doutoramento integrados nas suas Linhas de Investigação.
3 — Podem ser colaboradores do CEMAT outros investigadores integrados em projectos do CEMAT, ou alunos de pós-graduação orientados por membros do CEMAT.
4 — Os conjuntos de Linhas de Investigação e de membros do CEMAT à data de entrada em vigor do presente regulamento são aqueles que se encontram identificados em listas anexas a este regulamento.

Artigo 4.º

Admissão de Membros do CEMAT

1 — A admissão de novos membros do CEMAT deverá ser subscrita por 3 dos seus membros e aprovada em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico do CEMAT referida nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento.
2 — A admissão de novos colaboradores deverá ser proposta à Comissão Executiva do CEMAT.
3 — Um membro ou colaborador do CEMAT pode cessar essa condição mediante solicitação dirigida ao Presidente, o qual dará conhecimento aos restantes membros do Centro.

Artigo 5.º

Órgãos de Gestão

O CEMAT dispõe dos seguintes órgãos de gestão:
1 — Conselho científico
2 — Comissão Coordenadora do conselho científico
3 — Comissão Executiva
4 — Presidente do CEMAT

Artigo 6.º

Conselho Científico

1 — O conselho científico é constituído por todos os docentes e investigadores doutorados que sejam membros do Centro.
2 — Compete ao conselho científico:

a) Eleger o Presidente do CEMAT;
b) Definir a política de investigação científica;
c) Aprovar o relatório anual de actividades do CEMAT;
d) Dar parecer ou decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
e) Aprovar a criação e a extinção de linhas de investigação;
f) Aprovar alterações ao regulamento do CEMAT;
g) Todas as demais competências que são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 53.º dos Estatutos do IST.

3 — O Conselho Cientifico pode delegar as suas competências no Presidente, com possibilidade de subdelegar, na Comissão Coordenadora e na Comissão Executiva do Centro.

4 — São desde já delegadas na Comissão Coordenadora as competências descritas nas alíneas *b*) a *d*) do antecedente n.º 2.

Artigo 7.º

Comissão Coordenadora do conselho científico

1 — A Comissão Coordenadora do conselho científico do CEMAT é constituída pelos seguintes membros do conselho científico do CEMAT:

a) Presidente do CEMAT, que preside;
b) Comissão Executiva do CEMAT;
c) Um membro nomeado por cada Linha de Investigação não representada na Comissão Executiva.

2 — Das deliberações da Comissão Coordenadora tomadas no exercício de competências delegadas pelo Conselho Cientifico cabe recurso para este órgão sempre que solicitado formalmente por um número de membros superior a metade do número de membros da Comissão Coordenadora.

Artigo 8.º

Presidente

1 — O Presidente é um membro do CEMAT, docente ou investigador do IST em regime de tempo integral e em efectividade de funções, eleito nos termos do artigo 10.º deste regulamento.
2 — Compete ao Presidente do CEMAT:

a) Representar o CEMAT;
b) Presidir às reuniões do conselho científico e da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do CEMAT;
c) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem conferidas pelo conselho científico e pela Comissão Coordenadora do conselho científico do CEMAT, podendo qualquer destes órgãos pedir a ratificação das resoluções do Presidente;
d) Submeter a proposta de plano orçamental e o relatório anual;
e) Promover a realização das eleições previstas neste Regulamento;
f) Zelar pela boa conservação das infra-estruturas e do equipamento afecto ao CEMAT.

Artigo 9.º

Comissão Executiva

1 — A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente do CEMAT, por um Vice-Presidente e por um Vogal. Só pode ser designado como vice-presidente do CEMAT quem reúna os requisitos estabelecidos no n.º 1 do antecedente artigo 8.º.
2 — Os membros da Comissão Executiva são designados pelo Presidente do CEMAT, devendo esta designação ser ratificada pelo conselho científico do CEMAT.
3 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do CEMAT, as suas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.
4 — Compete à Comissão Executiva coadjuvar o Presidente do CEMAT no exercício das suas funções e competências.

Artigo 10.º

Eleição do Presidente do CEMAT

1 — A eleição do Presidente do CEMAT realiza-se bienalmente através de escrutínio secreto após reunião plenária do conselho científico do CEMAT.
2 — A eleição referida no número anterior far-se-á em duas voltas:

a) Será eleito o candidato que obtiver na primeira volta a maioria absoluta dos votos;
b) Numa segunda volta participam os candidatos que obtenham as duas maiores votações, sendo então eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

3 — No início do seu mandato o Presidente eleito convocará uma reunião do conselho científico do CEMAT para proceder à ratificação da Comissão Executiva.

Artigo 11.º

Reuniões e Deliberações

1 — O conselho científico do CEMAT é convocado pelo Presidente do CEMAT, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos cinco membros do CEMAT.
2 — A Comissão Coordenadora do conselho científico é convocada pelo Presidente do CEMAT, por sua iniciativa, ou por solicitação de

pelo menos três dos seus membros. A ordem de trabalhos da reunião é informada antecipadamente a todo o conselho científico.

3 — As deliberações do conselho científico e da Comissão Coordenadora do conselho científico só serão válidas desde que haja quórum.

4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, salvo as alterações ao Regulamento, que necessitarão de aprovação de dois terços dos membros do conselho científico em efectividade de funções.

5 — O Presidente do CEMAT tem direito a exercer voto de qualidade nas votações do Conselho Científico e da Comissão Coordenadora do conselho científico, a que preside.

Artigo 12.º

Criação e Extinção de Linhas de Investigação

1 — A criação e extinção de Linhas de Investigação é da responsabilidade do conselho científico.

2 — A proposta convenientemente justificada, de criação ou extinção de uma Linha de Investigação, deve ser apresentada por escrito ao conselho científico, através do seu Presidente ou pelos investigadores proponentes. A votação será nominal e justificada.

Artigo 13.º

Casos Omissos

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Coordenadora do conselho científico do CEMAT.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Eleições e Mandatos

1 — A eleição do Presidente do CEMAT realizar-se-á no início do mês de Dezembro do ano em que termina o mandato do Presidente em exercício.

2 — O mandato do Presidente inicia-se no primeiro dia útil de Janeiro e só termina com a entrada em funções do novo titular.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Os actuais membros eleitos e nomeados em funções na data de entrada em vigor deste Regulamento mantêm-se em funções até ao fim dos seus mandatos.

ANEXOS

Linhas de Investigação do CEMAT

O CEMAT integra à data de aprovação do presente regulamento as seguintes Linhas de Investigação:

1 — Análise Matemática e Simulação Numérica em Mecânica dos Fluidos

2 — Aplicações à Engenharia e Biosistemas

3 — Estatística Multivariada

4 — Métodos Numéricos para Equações Integrais e Diferenciais

5 — Problemas Inversos e Métodos de Fronteira

6 — Processos Estocásticos

Membros do CEMAT

À data de entrada em vigor do presente regulamento são membros do CEMAT as seguintes individualidades:

Abdel Monim Mohamed Ali Mohamed Hassan Artoli
Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva
Alexandra Bugalho de Moura
Ana Leonor Mestre Vicente Silvestre
Ana Maria Nobre Vilhena Nunes Pires de Melo Parente
António Manuel Pacheco Pires
Carla Mónica Santos Dias Pereira
Carlos José Santos Alves
Cláudia Rita Ribeiro Coelho Nunes Philippart
Isabel Maria Alves Rodrigues
João Alexandre Ferreira Pena do Amaral
João António Branco
João Manuel Monteiro da Costa e Silva
Juha Hans Videman
Luís Ricardo Cardoso Gomes da Costa Borges
Manuel João Cabral Morais
Maria da Conceição Esperança Amado
Maria de Fátima Monteiro Ferreira
Maria do Rosário de Oliveira Silva
Maria Teresa Romãozinho Marques Diogo
Nelson Gomes Rodrigues Antunes
Pedro Miguel Picado de Carvalho Serranho
Pedro Miguel Rita da Trindade e Lima
Rafael Brigham Neves Ferreira Santos
Sellountos Euripides

Aviso n.º 12357/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Instituto de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 19 de Outubro de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 5 de Novembro de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

ANEXO

Regulamento do Instituto de Engenharia Mecânica do IST

Artigo 1

Definição

O Instituto de Engenharia Mecânica do IST, adiante designado por IDMEC/IST, é, nos termos dos Estatutos do IST, uma unidade de investigação, correspondente à área científica da Engenharia Mecânica, Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Transportes, Energia e Ambiente, Mecatrónica, Informática, Gestão Industrial e outras áreas afins, dotada de autonomia científica e autonomia na gestão dos recursos financeiros que lhe forem atribuídos nos termos dos Estatutos do IST, regulamentada pelo disposto na Secção II do Capítulo III, dos referido Estatutos.

Artigo 2

Fins

1 — O IDMEC/IST está vocacionada para a criação e a transferência de ciência e de tecnologia, promovendo e realizando actividades de investigação fundamental e aplicada, de desenvolvimento experimental, de formação e divulgação científica e tecnológica e de prestação de serviços no âmbito das áreas científicas e tecnológicas em que exerce a sua actividade.

2 — Para a realização dos seus fins, o IDMEC/IST pode desenvolver formas de colaboração, intercâmbio, associação ou participação em organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, e também, por intermédio do IST e nos termos da legislação aplicável, criar ou participar na criação de outras pessoas colectivas, ainda que de direito privado ou de âmbito internacional, nos termos da legislação em vigor, dos Estatutos do IST e deste Regulamento, mediante deliberação do conselho científico do IDMEC/IST.

Artigo 3

Princípios e Objectivos

1 — A investigação realizada no IDMEC/IST deve fundamentar-se em programas de investigação com objectivos, estratégias e métodos de trabalho e de avaliação adequadamente definidos.

2 — A participação de docentes, investigadores e bolseiros num programa de investigação é feita livremente e determinada por interesses de investigação comuns ou complementares, podendo estes organizarem-se em centros de investigação, os quais poderão agregar um conjunto de linhas ou projectos de investigação científica coerentes.

3 — O sistema de investigação científica do IDMEC/IST deverá assegurar estruturas próprias que salvaguardem a liberdade e a flexibilidade da investigação e que suscitem e possibilitem, sempre que adequado, a criação e extinção de centros e linhas ou projectos de investigação.

4 — Entre os objectivos do sistema organizativo da investigação científica no IDMEC/IST destacam-se:

a) Incentivar o desenvolvimento da investigação e da inovação, seja ela de índole fundamental ou aplicada, e a constituição de grupos de massa crítica conveniente;

b) Fomentar a internacionalização da actividade de investigação e incentivar a intervenção em áreas emergentes, nomeadamente em domínios interdisciplinares;
c) Fomentar a apresentação de projectos de investigação a programas de financiamentos nacionais ou estrangeiros;
d) Criar as interfaces necessárias e adequadas com o exterior, permitindo uma prestação de serviços de investigação e formação eficazes e de qualidade.

Artigo 4

Membros

Podem pertencer ao IDMEC/IST os docentes e investigadores do IST, bem como bolseiros e colaboradores vinculados a outras instituições, que mantenham actividade efectiva de investigação e desenvolvimento no âmbito do IDMEC/IST.

Artigo 5

Órgãos de Gestão

O IDMEC/IST tem os seguintes órgãos de gestão:

a) Conselho científico;
b) Comissão Coordenadora;
c) Comissão Executiva;
d) Presidente
e) Coordenadores e Comissão Científica dos Centros de Investigação.

Artigo 6

Conselho científico

1 — O conselho científico é constituído pelos docentes e investigadores doutorados que sejam membros do Instituto, com mais de um ano de actividade efectiva no IDMEC/IST, regulando-se de acordo com o estabelecido no artigo 53 dos Estatutos do IST.
2 — O conselho científico funciona em Plenário, em Comissão Coordenadora, bem como outras Comissões Eventuais constituídas por deliberação da Comissão Coordenadora.
3 — O conselho científico é convocado pelo Presidente, por sua iniciativa, por deliberação da Comissão Coordenadora, ou a pedido de pelo menos um quarto dos membros do conselho científico.
4 — Compete ao conselho científico:

a) Eleger e destituir o Presidente do IDMEC/IST entre os membros do Conselho Científico, implicando a sua destituição a cessação de funções da Comissão Executiva;
b) Ratificar a Comissão Executiva;
c) Aprovar, mediante proposta da Comissão Coordenadora e requerendo uma maioria de 2/3 de votos favoráveis, o Regulamento do IDMEC/IST e das suas alterações;
d) Aprovar, mediante proposta da Comissão Coordenadora a criação ou a extinção de Centros;
e) Aprovar, mediante proposta da Comissão Coordenadora, o plano e relatório de actividades do IDMEC/IST.

5 — As demais competências do conselho científico, atribuídas pelos Estatutos do IST, são desde já delegadas na Comissão Coordenadora, sempre que respeitem a mais de um Centro, ou, caso contrário, na Comissão Científica do Centro a que respeitam. São também desde já delegadas na Comissão Executiva as competências referidas nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 2 do artigo. 8, sendo que estas ou outras competências próprias do conselho científico podem também ser delegadas no Presidente, Comissão Executiva e Coordenadores dos Centros do Instituto.
6 — O exercício das competências da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6 deste Regulamento carece de voto favorável de dois terços dos membros para aprovação.

Artigo 7

Comissão Coordenadora

1 — A Comissão Coordenadora do conselho científico do IDMEC/IST é constituída por:

a) Presidente do IDMEC/IST;
b) Os restantes membros da Comissão Executiva do IDMEC/IST;
c) Coordenadores dos Centros do IDMEC/IST.

2 — Para além das competências delegadas do Conselho Cientifico, cabe ainda à Comissão Coordenadora as constantes nas alíneas *c*), *d*), *e*), *i*), *j*), *k*), *l*) e *m*) do artigo 53 dos Estatutos do IST, e ainda:

a) A aprovação da constituição, composição, competências e mandato de Comissões Eventuais, sob proposta do Presidente;
b) Definir e aprovar o orçamento do IDMEC/IST e as regras de retenção das verbas a atribuir à gestão conjunta;
c) Ratificar a integração de novos membros no IDMEC/IST, ou da exclusão de membros, mediante proposta fundamentada apresentada pelo Presidente ou pelo Coordenador do Centro a que pertence, bem como a revisão anual da lista de membros.

Artigo 8

Comissão Executiva

1 — A Comissão Executiva do IDMEC/IST é constituída por:

a) Presidente do IDMEC/IST;
b) Dois membros do conselho científico do IDMEC/IST, em regime de tempo integral e em efectividades de funções, pertencentes a Centros diferentes entre si e diversos do Presidente, um dos quais será o Vice-Presidente do IDMEC/IST.

2 — As competências da Comissão Executiva do IDMEC/IST são as definidas no n.º 2 do artigo 55 dos Estatutos do IST e ainda:

a) Dar andamento administrativo às decisões do conselho científico e da Comissão Coordenadora;
b) Preparar as reuniões do conselho científico e da Comissão Coordenadora;
c) Aprovar o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços de investigação e desenvolvimento, sob proposta dos membros promotores do IDMEC/IST;
d) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do IST;
e) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias a incluir no orçamento do IST;
f) Dar execução ao determinado no Regulamento de Bolsas de Investigação do IST;
g) Assegurar o expediente do IDMEC/IST.

Artigo 9

Presidente

1 — O cargo de Presidente do IDMEC/IST regula-se de acordo com o artigo 54 dos Estatutos do IST.
2 — O Presidente preside aos órgãos de gestão definidos nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 5.
3 — Compete ao Presidente, representar o IDMEC/IST, propor a Comissão Executiva, dirigir as reuniões, providenciar a elaboração e a publicação das respectivas actas, exercer voto de qualidade em todas as votações e exercer, em permanência, as competências do órgão.
4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as suas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.

Artigo 10

Centros de Investigação

1 — Os Centros de Investigação do IDMEC/IST constituem unidades de investigação com projectos científicos coerentes com a participação de pelo menos dez membros na Comissão Científica do IDMEC/IST.
2 — Sem prejuízo de outros que se venham a constituir, o IDMEC/IST é constituído pelos Centros de Investigação definidos em Anexo.
3 — São órgãos dos Centros de Investigação:

a) Coordenador e Coordenador Adjunto do Centro;
b) Comissão Científica do Centro de Investigação;

4 — A Comissão Científica do Centro de Investigação é constituída por todos os membros do conselho científico do IDMEC/IST que trabalhem no Centro de Investigação.
5 — Compete à Comissão Científica do Centro:

a) Eleger o Coordenador do Centro de Investigação de entre os: Professores Catedráticos e Professores Associados, em regime de tempo integral e em efectividades de funções;
b) Definir a política de investigação científica e de formação pessoal, sob proposta do Coordenador do Centro de Investigação;
c) Aprovar, sob proposta do Coordenador do Centro de Investigação, a abertura e a extinção de programas de investigação;
d) Aprovar, sob proposta do Coordenador do Centro de Investigação, a distribuição pelos vários projectos dos recursos humanos e materiais que forem concedidos ao Centro de Investigação e que não estejam directamente afectos a um projecto específico;
e) Aprovar o Plano e Relatório de Actividades do Centro de Investigação, a remeter à Comissão Coordenadora do IDMEC/IST;
f) Dar parecer ou decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Coordenador do Centro de Investigação.

6 — Compete ao Coordenador do Centro:

a) Escolher e nomear o Coordenador Adjunto do Centro de Investigação;
b) Dar andamento administrativo às decisões da Comissão Executiva e da Comissão Coordenadora do conselho científico do IDMEC/IST;
c) Preparar as reuniões da Comissão Científica do Centro de Investigação;
d) Promover a elaboração do Plano e Relatório de Actividades do Centro de Investigação;
e) Coordenar as acções de avaliação externas às actividades do Centro de Investigação;
f) Coordenar, conjuntamente com os respectivos responsáveis, as Linhas de Investigação, os Projectos a decorrer no âmbito do Centro de Investigação e colaborar com a Comissão Executiva na execução ao determinado no Regulamento de Bolsas de Investigação do IST.
g) Assegurar o expediente do Centro de Investigação.

Artigo 11

Disposições transitórias

1 — São membros integrantes do IDMEC/IST todos os docentes e investigadores constantes da última proposta actualizada de financiamento plurianual submetida à FCT em 31 de Dezembro de 2006 e que constam de lista anexa a este Regulamento sendo também identificado o Centro de Investigação a que pertencem.
2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.
3 — Os actuais membros eleitos e nomeados em funções na data de entrada em vigor deste Regulamento mantêm-se em funções até ao fim dos seus mandatos.
4 — A primeira revisão deste Regulamento só pode ser efectuada dois anos após a sua entrada em vigor, a menos que isso seja exigido em novos Estatutos do IST.
5 — A alteração do Anexo não obriga à revisão do Regulamento do IDMEC/IST.

ANEXO

Centros de Investigação do IDMEC/IST
Centro de Projecto Mecânico
Centro de Sistemas Inteligentes
Centro de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial
Centro de Energia e Mecânica de Fluidos
Centro de Projecto Mecânico
Carlos Alberto Mota Soares
Heitor Lobato Girão Pina
Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira
João Manuel Cunha da Silva Abrantes
Artur António de Almeida Portela
Hélder Carriço Rodrigues
Jorge Alberto Cadete Ambrósio
Cristóvão Manuel Mota Soares
José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes
José Luís Trigo Santos
Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria
Joaquim Infante Barbosa
José Mateus Simões Moita
Afzal Suleman
António Freitas Melão Barros
Mário Augusto Ferreira de Meireles Graça
João Manuel Pereira Dias
Paulo Rui Alves Fernandes
Miguel António Lopes de Matos Neves
Victor Manuel dos Reis Franco Correia
Miguel Pedro Tavares Silva
João Orlando Marques Gameiro Folgado
José Firmino Aguilar Madeira
João Carlos Eloi Jesus Pombo
José Eugénio Semedo Garção
Kuzhichalil Peethambaran Jayachandran
Maria Alexandra dos Santos Gonçalves de Aguiar Gomes
José Viriato Araújo dos Santos
Isidoro Falcão Pinto Correia
Maria Amélia Ramos Loja
José Leonel Monteiro Fernandes
Luis Alberto Gonçalves de Sousa
Aurélio Lima Araújo
João Filipe de Almeida Milho
Inês de Carvalho Jerónimo Barbosa
Ricardo Miguel Abreu Garcia Gomes Lage
Rui Miguel Barreiros Ruben
Rui Nelson Fernandes Cadete
Edmilson César Teixeira Lubrano
António Paulo Pinto de Almeida
Filipe Marques Correia Costa Antunes
Ricardo Alexandre Pereira Serra de Magalhães Corrêa
Henrique Rodrigues Borralho dos Santos
Jorge Caetano Fialho
Julius Bidalach
Filipa Andreia Matos Moleiro
Ricardo José Fontes Portal
Rogério Paulo Lopes Rodrigues
Rui Pedro Alves Rebelo Andrade
Ricardo Manuel Santos Carvalho
João Miguel Guerra Toscano Bravo
João Pedro Guerreiro Martins
Paulo Alexandre de Maria Veríssimo
Ana Patrícia da Costa Freitas
Rui Filipe Monteiro da Silva
Paula Luísa Carvalho Capelo Silva
José Lobo do Vale
Pedro Ezequiel Ribeiro Pereira
Marta Isabel Pimenta Verdete da Silva Carvalho
André Rodrigues Lemos Dias dos santos
Adelino Antero Fernandes
Julio Martins Montalvão e Silva
Nuno Manuel Mendes Maia
Fernando António Pina da Silva
António Manuel Relógio Ribeiro
Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas
Rui Chedas Sampaio
Mihail Fontul
Nuno António Neves Nunes
Jorge Miguel Peralta Siopa
António Paulo Vale Urgueira
Raquel Albuquerque Soares Brás de Almeida
João Alexandre Botelho Duarte Silva
Fernando da Conceição Batista
Diogo Montalvão e Silva
Centro de Sistemas Inteligentes
José Manuel Gutierrez Sá da Costa
João Rogério Caldas Pinto
Pedro Manuel Gonçalves Lourtie
Luís Filipe Baptista
Carlos Baptista Cardeira
João Miguel da Costa Sousa
José Raul Carreira Azinheira
Mário António da Silva Neves Ramalho
Miguel Afonso Dias de Ayala Botto
João Manuel Ferreira Calado
Silvério J.C. Marques
João Manuel Gouveia Figueiredo
José Manuel Simões Dionísio
Miguel Sérgio Amaro Pedro Silva
Paulo Jorge Sequeira Gonçalves
Carlos Augusto Santos Silva
Duarte Pedro Mata de Oliveira Valério
Jorge Manuel Mateus Martins
José Luís Carrilho Sequeira
João Carlos Prata dos Reis
José Alberto de Jesus Borges
Alexandra Bento Moutinho
Luís Manuel Fernandes Mendonça
Susana Margarida da Silva Vieira
Mário José Gonçalves Cavaco Mendes
Pedro Jorge Borges Fontes Negrão Beirão
Luís Miguel Pereira Pina
Filipe Manuel Marques Morais
Camilo Augusto Rebocho de Jesus Christo
João Emílio Segurado Pavão Martins
Ernesto José Marques Morgado
Maria dos Remédios Vaz Pereira Lopes Cravo
Pedro Manuel Gonçalves Amaro de Matos
Ricardo Lopes de Saldanha
Ana Margarida Cardoso Cachopo
Fausto Jorge Morgado Pereira de Almeida
César Figueiredo Pimentel
Centro de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial
Paulo António Firme Martins
Maria Luísa Coutinho G. A. Quintino
Jorge Manuel da Conceição Rodrigues
Artur Jorge Cunha Barreiros
Elsa Maria Pires Henriques
José Manuel Gomes de Carvalho Ferreira

Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista
Vítor Manuel Martins Gonçalves
Pedro Filipe do Carmo Cunha
Rosa Maria Mendes Miranda
Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires
Bárbara Perry Pereira Alves Gouveia
Pedro Miguel Santos Vilaça Silva
Maria Alexandra Sousa Rodrigues Pereira da Costa
Maria Leopoldina Mendes Ribeiro de Sousa Alves
Luís Manuel Mendonça Alves
Paulo Miguel Nogueira Peças
Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa
Maria Beatriz Cipriano de Jesus Silva
Tiago Filipe Ratinho Antunes de Oliveira
Centro de Energia e Mecânica de Fluidos
António Franco de Oliveira Falcão
João Eduardo de Barros Teixeira Borges
Luís Manuel de Carvalho Gato
José Maria Campos da Silva André
João Carlos de Campos Henriques
José Manuel Paixão Conde
Paulo Alexandre Pelote da Silva Justino
Nuno Humberto Costa Pereira
Luís Morão Cabral Ferro
José Joaquim Marques Bação Cândido
Miguel Filipe Pinho Lopes
Pierpaolo Ricci
Rui Pedro Figueiredo Gomes
Afonso Freire de Novais Santos Tiago
José Carlos Fernandes Pereira
João Manuel Melo de Sousa
Isabel Maria Pereira Bastos Malico
Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva
José Manuel da Silva Chaves Ribeiro Pereira
Nelson Pereira Caetano Marques
José Fernando Almeida Dias
Gwenaël Valérie Hauët
Jorge Manuel Fernandes Trindade
João Paulo da Silva Gonçalves Magalhães
Francisco José Ferreira Farinha
Jaime Filipe Queiroz Vogado
Jorge Miguel Moreira de Azevedo
Ricardo José Nunes dos Reis
Ricardo João Pereira Pinto
José Luís Sereno
Miguel Abreu Almeida Mendes
Pedro Miguel Pereira de Campos Barbosa Barros
Nelson Alexandre Pinto de Magalhães
Ana Rita Cabral Gonçalves Onofre Ervilha
Paulo João Silva Araújo Ferreira de Sousa
Jorge Manuel Moura Portugal da Rocha
Naim H. Afgan
Maria da Graça Martins da Silva Carvalho
Pedro Jorge Martins Coelho
João Luís Toste de Azevedo
Mário Manuel Gonçalves da Costa
Tiago Alexandre Teixeira Lopes Farias
Viriato Sérgio de Almeida Semião
Maria Manuela Martins Saraiva Sarmento Coelho
Zdena Zsigraiová
Luis Manuel Monteiro Alves
Neven Duic
Tomás Rei Fernandes
Fengzhen Chen
Marcos Alexandre Teixeira
Augusto César Mendonça Brasil
Carla Alexandra Monteiro da Silva
Miguel Nuno de Oliveira Gama Caldas
Ulisses Mendes Fernandes
Mário Ferreira Rodrigues Vital Melo
Teresa Maria Ferreira Bertrand
Manuel António Gomes Pratas
Ana Celeste dos Anjos Galrão Barros Pipio
Anildo Lopes Costa
Jorge Manuel Fontes Coelho
Gilberto António Monteiro Tavares
Sandrina Batista Pereira
Gonçalo Nuno Antunes Gonçalves
Claúdia Sofia Séneca da Luz Casaca
Sérgio Teixeira Santos
Marcos António de Barros da Silva Nogueira
Carlos José Dias Monteiro
Ana Leal Serpa de Vasconcelos
Amândio Jorge Barroso Rebola
Nuno Miguel Faria Leal
Lara Cordes Lima Tigueiro de Moura
Maria Sofia Santos Ataíde de Silva Taborda
Vasco Nuno Guedes Ferreira
Giorgio Gualberti
Marcus Luke Murray
Francisco José Ferreira Castro Borges
Giorgio Carlo Gallo
Edward Hugo Seymour
Rui Pedro Fragoso Pimenta
Carlos André Miranda Ventura
Mona Lisa Moura de Oliveira
Raquel Inês Segurado Lopes da Silva
Ricardo Alexandre Neves Correia Pinto
Rui Filipe Marques Martins
Anton skyrda Veríssimo
Joana Correia de Oliveira de Portugal Pereira

Aviso n.º 12358/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 06 de Junho de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 18 de Junho de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, Jorge Morgad.

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão

Artigo 1.º

Definição e finalidades

1 — O Departamento de Engenharia e Gestão, adiante designado por DEG, é uma unidade académica do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, nos termos do artigo 43.º e seguintes dos Estatutos do IST.

2 — O DEG tem, como objectivos essenciais, a realização das actividades a seguir indicadas nas áreas científicas identificadas no presente Regulamento, bem como em domínios afins das ciências da Gestão e da Economia:

a) Ensino de cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos e de cursos de especialização;
b) Promoção de acções de ensino extracurriculares e de formação profissional;
c) Realização de actividades de investigação e desenvolvimento, bem como de divulgação científica e tecnológica;
d) Prestação de serviços e realização de actividades de extensão universitária, nomeadamente no domínio da formação contínua e da promoção da inovação.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão do DEG

1 — Os órgãos de gestão do DEG previstos nos Estatutos do IST são:

a) Conselho do DEG;
b) Comissão Executiva do DEG;
c) Presidente do DEG.

2 — O DEG possui, ainda, os seguintes órgãos:

a) Comissão Coordenadora do DEG;
b) Conselho Consultivo em Engenharia e Gestão do IST.

3 — A presidência dos órgãos referidos neste artigo, salvo do Conselho Consultivo, é exercida pelo Presidente do DEG, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente por si designado.

Artigo 3.º

Representantes nos órgãos do IST

Colaboram, na gestão do DEG, os seus representantes nos diferentes órgãos do IST, nomeadamente:

a) Senado do conselho científico;
b) Conselho Pedagógico;
c) Comissão de Equivalências;
d) Conselho da Biblioteca;
e) Conselho de Utentes do Centro de Informática (CIIST) .

Artigo 4.º

Outros cargos de gestão

Colaboram ainda na gestão do DEG:

a) Os coordenadores das áreas científicas do DEG;
b) Os coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos promovidos pelo DEG;
c) Os coordenadores das unidades de investigação, identificadas no Anexo 2 do presente Regulamento, em que colaboram, predominantemente, docentes do Departamento.

Artigo 5.º

Conselho do DEG

1 — O Conselho do DEG é constituído por membros permanentes e não permanentes.
2 — São membros permanentes os docentes doutorados e os professores convidados do DEG.
3 — São membros não permanentes, eleitos pelos seus pares:

a) Um representante dos docentes não doutorados do DEG;
b) Um representante dos alunos dos cursos de 1.º ciclo a cargo do DEG;
c) Um representante dos alunos dos cursos de 2.º ciclo a cargo do DEG;
d) Um representante dos alunos dos cursos de 3.º ciclo a cargo do DEG;
e) Um representante dos funcionários não docentes afectos ao DEG.

4 — O Conselho do DEG funciona em plenário, em Comissão Coordenadora do DEG e em comissões eventuais especializadas.
5 — Compete ao conselho do DEG:

a) Eleger e destituir o Presidente do DEG, implicando a sua destituição a cessação de funções da Comissão Executiva;
b) Ratificar a Comissão Executiva;
c) Propor o Regulamento do DEG e as suas alterações;
d) Eleger os representantes do DEG a quaisquer outros órgãos ou comissões;
e) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do IST;
f) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias a incluir no orçamento privativo do IST;
g) Gerir, no âmbito e de acordo com o orçamento aprovado para o DEG, todos os meios humanos e materiais a ele adstritos;
h) Submeter à aprovação dos órgãos centrais, sob proposta da Comissão Executiva, as contas anuais e plurianuais do DEG;
i) Propor ao Presidente do IST os Coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos em que o DEG participe, bem como os seus representantes nas comissões pedagógicas e científicas desses cursos;
j) Nomear os responsáveis pelos laboratórios, biblioteca e demais serviços do DEG;
k) Verificar o cumprimento das obrigações estatutárias e contratuais dos funcionários e agentes adstritos ao DEG e promover a sua avaliação periódica;
l) Propor a nomeação e a contratação de pessoal docente e não docente;
m) Propor a constituição dos júris para as provas académicas nas áreas científicas abrangidas pelo DEG e para o preenchimento de lugares dos quadros de pessoal afectados ao DEG;
n) Nomear os professores responsáveis pelas disciplinas a cargo do DEG;
o) Propor os mapas de distribuição de serviço docente, de equiparações a bolseiro e dispensas de serviço docente;
p) Propor o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
q) Propor os Regulamentos dos cursos conducentes a graus e diplomas académicos de que o DEG seja responsável;
r) Dar parecer sobre a criação de unidades de investigação em que o DEG esteja envolvido;
s) Propor a criação e a extinção das áreas científicas em que o DEG se organiza e nomear os respectivos coordenadores;
t) Eleger os membros do Conselho Consultivo referidos nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 9.º do presente regulamento e pronunciar-se sobre as recomendações produzidas pelo mesmo Conselho.

6 — Para efeitos das alíneas *l*) a *s*) do número anterior, só os membros permanentes têm direito a voto.
7 — O Conselho do DEG poderá delegar competências no Presidente do DEG e na Comissão Executiva ou nos demais órgãos previstos no Regulamento, exceptuando as alíneas *a*) a *c*) do número cinco deste artigo.

Artigo 6.º

Presidente do DEG

1 — O Presidente do DEG é um professor catedrático ou associado do DEG em efectividade de funções, eleito para um mandato de dois anos pelo Conselho do DEG, de entre os candidatos admitidos a sufrágio pela Comissão Executiva, de acordo com o respectivo Regulamento Eleitoral.
2 — Compete ao Presidente do DEG:

a) Presidir ao Conselho do DEG;
b) Representar o DEG;
c) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho do DEG e da Comissão Executiva;
d) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo Conselho do DEG e pela Comissão Executiva, podendo qualquer destes órgãos pedir a ratificação das resoluções do Presidente;
e) Submeter ao Conselho do DEG a proposta de plano orçamental e de actividades e o relatório anual, a apresentar ao Conselho Directivo, bem como a aplicação do orçamento à disposição do DEG;
f) Garantir a realização das eleições previstas nestes Estatutos e informar os órgãos de gestão do IST dos respectivos resultados;
g) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente e enviá-los ao conselho científico;
h) Dar andamento às propostas de admissão de pessoal e de renovação e rescisão de contratos;
i) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afecto ao DEG, para que os órgãos de gestão do IST deverão facultar os meios necessários;
j) Executar as delegações de competências que lhe forem atribuídas pelos órgãos centrais do IST;
k) Preparar as reuniões de todos os órgãos do DEG e executar as suas deliberações.

3 — O presidente poderá delegar competências nos membros da Comissão Executiva.

Artigo 7.º

Comissão coordenadora do DEG

1 — São membros da Comissão Coordenadora do DEG:

a) O Presidente do DEG;
b) Os membros da Comissão Executiva do DEG;
c) Os coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos da responsabilidade do DEG;
d) Os coordenadores das áreas científicas do DEG.

2 — São atribuições da Comissão Coordenadora:

a) Exercer as competências delegadas pelo Conselho do DEG;
b) Emitir pareceres sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente do DEG;

3 — A consulta à Comissão Coordenadora é obrigatória para a abertura de vagas para pessoal docente.

Artigo 8.º

Comissão eecutiva do DEG

1 — A Comissão Executiva do DEG é constituída por:

a) O Presidente do DEG;
b) O Vice-Presidente com a responsabilidade dos 1.º e 2.º ciclos;
c) O Vice-Presidente com a responsabilidade do 3.º ciclo;
d) Dois a cinco vogais.

2 — À Comissão Executiva compete:

a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e competências, na gestão corrente do DEG;
b) Exercer todas as funções e competências que nela venham a ser delegadas pelo Conselho do DEG;
c) Submeter ao Conselho do DEG as contas anuais e plurianuais;
d) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento dos planos de actividades anuais do DEG.

Artigo 9.º

Conselho consultivo em engenharia e Gestão do IST

1 — O conselho consultivo é constituído por:

a) Um professor catedrático ou associado do DEG, nomeado pelo Conselho do DEG, que preside;
b) O Presidente do DEG;
c) Os Coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos da responsabilidade do DEG;

d) Os Professores Catedráticos do DEG;
e) Um representante do Conselho do DEG;
f) Um representante dos licenciados em Engenharia e Gestão Industrial pelo IST;
g) Um conjunto de personalidades dos meios económicos e empresariais, convidados conjuntamente pelos Presidentes do IST, do DEG e do Conselho Consultivo;
h) Sob proposta do presidente do DEG, poderão ser convidados pontualmente outros professores do IST ou doutras universidades.

2 — Compete ao conselho consultivo:

a) Fomentar a ligação entre as actividades do DEG e a sociedade, levando em conta as necessidades da economia portuguesa e dos mercados de trabalho e emprego, trazendo para tal a experiência profissional, o conhecimento e o realismo empresarial dos seus membros;
b) Fomentar, na comunidade empresarial e junto dos líderes da sociedade, a formação em engenharia e gestão no IST e a integração profissional dos formados;
c) Pronunciar-se sobre os planos de desenvolvimento estratégico da formação em engenharia e gestão no IST;
d) Pronunciar-se sobre a criação, reformulação ou extinção de cursos conferentes de graus académicos ou diplomas em engenharia e gestão no IST;
e) Promover a identificação de temas e a realização de projectos para teses e dissertações de mestrado e de doutramento em engenharia e gestão no IST;
f) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente ou por qualquer órgão de gestão do DEG.

3 — Para prossecução dos seus fins, poderão funcionar comissões permanentes e eventuais no âmbito do Conselho Consultivo.
4 — O Conselho Consultivo deverá reunir ordinariamente uma vez por semestre; sempre que as circunstâncias o justifiquem e sob proposta do Presidente do IST, do Presidente do DEG ou do Presidente do Conselho Consultivo poderá haver reuniões extraordinárias.

Artigo 10.º

Áreas centíficas

1 — Para prossecução dos seus objectivos, o DEG poderá organizar-se em áreas científicas, agrupando disciplinas da sua responsabilidade, sendo cada área coordenada por um Professor Catedrático ou Associado nomeado pelo Conselho do DEG, sob proposta do seu Presidente.
2 — Os coordenadores das áreas científicas do DEG coadjuvarão a Comissão Executiva na coordenação e realização das actividades científicas e pedagógicas, competindo-lhes nomeadamente:

a) Propor a criação de novas disciplinas ou a extinção de disciplinas existentes;
b) Coordenar, com os restantes professores das disciplinas da sua área científica, os programas, o estudo e aplicação de métodos de ensino e investigação relativos às disciplinas dessa área;
c) Propor a distribuição do serviço dos docentes envolvidos na docência das disciplinas da área.

Artigo 11.º

Disposições gerais

1 — A duração de todos os mandatos previstos neste regulamento é de 2 anos.
2 — Todos os órgãos de gestão do DEG reúnem por convocatória do Presidente do DEG, cabendo ao Presidente de cada órgão dirigir as reuniões, providenciar a elaboração e a publicação das respectivas actas, exercer voto de qualidade em todas as votações e exercer, em permanência, as competências do órgão, podendo qualquer outro membro pedir a ratificação das resoluções do Presidente.
3 — O quórum deliberativo verifica-se sempre que, no momento da tomada de deliberações, esteja presente na reunião, ou participe em votação por escrutínio secreto, a maioria dos membros em efectividade de funções.
4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes na reunião ou, sendo a deliberação tomada por escrutínio secreto, pela maioria dos que nela participaram, salvo as destituições, que necessitam da aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros em efectividade de funções do órgão competente.
5 — A renúncia ou destituição do Presidente do DEG implica a cessação de funções dos titulares dos vários cargos nos órgãos de gestão do DEG.
6 — O número máximo de mandatos consecutivos do Presidente do DEG é de quatro.
7 — Os mandatos iniciam-se no primeiro dia útil de Janeiro e só terminam com a entrada em funções de novos membros.
8 — As alterações ao Regulamento do DEG necessitam duma maioria qualificada de dois terços dos votantes, devendo ainda o número de votos favoráveis ser superior ou igual à maioria dos membros em efectividade de funções.
9 — As votações referidas no número anterior deste artigo são obrigatoriamente feitas em urna, por um período não inferior a 10 dias úteis a decorrer em período lectivo.
10 — Os membros dos órgãos são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.
11 — Para além das condições específicas referidas neste Regulamento, perdem o mandato os membros dos órgãos que:

a) Estejam impossibilitados permanentemente de exercerem as suas funções;
b) Faltem a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas por ano, excepto se os motivos invocados forem aceites;
c) Sejam condenados em processo disciplinar com pena superior a repreensão;
d) Renunciarem expressamente ao exercício das suas funções, sendo tal renúncia aceite;
e) Alterem a qualidade em que foram eleitos.

Artigo 12.º

Disposições finais e transitórias

1 — A lista de áreas científicas, actualmente aprovadas para o DEG, encontra-se no Anexo 1 a este Regulamento.
2 — A lista de cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos da responsabilidade do DEG, bem como as unidades de investigação a ele associadas, encontram-se no Anexo 2 a este Regulamento.
3 — As eleições para Presidente do DEG regem-se pelo respectivo regulamento eleitoral, publicado no Anexo 3 a este Regulamento.
4 — A revisão, efectuada pelo Conselho do DEG, das listas das áreas científicas nucleares do DEG, dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos e das unidades de investigação, bem como do regulamento eleitoral, não implica a revisão do Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.
2 — O Presidente, a Comissão Executiva e todos os demais detentores de cargos de gestão no âmbito do DEG, em funções na data da entrada em vigor deste Regulamento, mantêm-se em funções até ao fim dos seus mandatos.

ANEXO 1: Áreas científicas do DEG

Existem, neste momento, as seguintes áreas científicas no DEG:

1 — Estratégia e Organização;
2 — Economia e Finanças;
3 — Operações e Logística;
4 — Decisão e Informação
5 — Inovação Tecnológica e Empreendedorismo;
6 — Desenvolvimento Sustentável.

ANEXO 2: Cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Unidades de Investigação

1 — O DEG é responsável pela Licenciatura em Ciências da Engenharia e Gestão Industrial.
2 — O DEG é responsável pelo Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial.
3 — O DEG é responsável pelos Doutoramentos em Engenharia e Gestão e em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo.
4 — O DEG está associado às seguintes unidades de investigação: Centro de Estudos de Gestão do IST (CEGIST) e Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento (IN+) .

ANEXO 3: Regulamento Eleitoral do Presidente do DEG

1 — As candidaturas a Presidente do DEG, que deverão conter os programas que os candidatos se propõem desenvolver, deverão ser apresentadas, na data fixada no Calendário Eleitoral, na Comissão Executiva do DEG.
2 — As candidaturas que preencham os requisitos exigidos para o cargo serão aceites pela Comissão Executiva do DEG.
3 — No caso de não haver candidaturas, a votação far-se-á por lista, incluindo os nomes de todos os elegíveis, salvo as escusas consideradas válidas:

a) Ter ocupado, no biénio anterior, o cargo em questão;
b) Ter direito a licença sabática durante o mandato.

3 — A eleição do Presidente do DEG realiza-se através de escrutínio secreto de todos os membros do Conselho do DEG em duas voltas.

4 — Será eleito à primeira volta o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos expressos.

5 — Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta à primeira volta realizar-se-á uma segunda volta em que participam os dois candidatos mais votados, sendo eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Aviso n.º 12359/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Centro de Analise Matemática e Sistemas Dinâmicos do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 19 de Outubro de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 5 de Novembro de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

ANEXO

Regulamento do Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos

1 — Sede — O Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos, referido abaixo apenas por Centro, é uma unidade de investigação científica com sede no Instituto Superior Técnico.

2 — Objectivos — São objectivos do Centro:

-Realizar investigação em áreas da Matemática e das suas aplicações, em particular no âmbito de análise matemática, geometria, topologia, álgebra, matemática discreta e matemática computacional, contemplando em particular os sistemas dinâmicos, a física-matemática e questões de interesse para aplicações na engenharia, na física e nas outras ciências.

-Difundir os resultados da investigação em publicações e em encontros científicos, em âmbito nacional e internacional.

-Contribuir para melhorar as condições que favorecem a produtividade científica, a interligação de núcleos de investigação, a constituição de massas críticas de investigadores, e a colaboração intelectual entre investigadores com perspectivas adquiridas em tipos diversos de ciências (e.g., básica e aplicada), modos de investigação diferentes (e.g., experimental, computacional, e teórico) e sectores diferentes (e.g., empresas, laboratórios de estado e universidades).

-Reforçar o apoio ao intercâmbio científico internacional, promovendo um acesso regular à comunidade científica internacional e criando condições para atrair ao país, com regularidade, cientistas visitantes de reputação internacionalmente reconhecida, de forma a se poder constituir em Portugal um centro de âmbito internacional nas áreas de intervenção.

-Apoiar a formação de recursos humanos a nível pós-graduado e fornecer a alunos de licenciaturas e mestrados oportunidades de estágio e de participação em projectos, bem como o apoio à preparação de teses de licenciatura, mestrado e doutoramento.

-Promover a cultura científica e desenvolver acções de difusão científica, designadamente junto da população escolar de níveis de ensino anteriores ao ensino superior.

3 — Membros — São membros do Centro os docentes e investigadores que participem nas suas actividades e que sejam reconhecidos como tal por deliberação do conselho científico. À data de entrada em vigor do presente regulamento são membros do Centro as individualidades que se encontram identificadas em lista anexa a este regulamento.

4 — órgãos — Os órgãos do Centro são:

-Conselho Científico.
-Presidente.
-Comissão Executiva.
-Comissão de Acompanhamento.

4.1 — conselho científico — O conselho científico é composto por todos os docentes e investigadores doutorados que são membros do Centro. Os membros não doutorados podem participar nas reuniões, embora sem direito deliberativo.

São competências do conselho científico:

-Eleger e destituir o Presidente.

-Deliberar sobre as actividades do Centro e dar parecer sobre o relatório anual de actividades e contas, e sobre o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte.

-Deliberar sobre a admissão ou exclusão de membros do Centro.

-Todas as demais competências que são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 53 dos Estatutos do IST.

Tem as seguintes bases de funcionamento:

-Reune obrigatoriamente pelo menos uma vez por ano ou quando for convocado pelo Presidente ou por mais de metade dos seus membros.

-As reuniões são presididas pelo Presidente, ou na sua ausência, por um membro do conselho científico em que ele delegue.

-Deliberações sobre admissão ou exclusão de membros do Centro, eleição ou destituição do Presidente, e alteração do regulamento interno só podem ser consideradas quando inscritas na ordem de trabalhos da convocatória.

-O quorum é de metade mais um dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples. Exceptuam-se as decisões respeitantes ao ponto anterior para as quais o quorum será de pelo menos dois terços dos membros, embora as decisões sejam também por maioria simples.

-Haverá actas das reuniões que incluam os nomes dos membros presentes, os elementos escritos apresentados e os resultados das votações.

O conselho científico pode delegar as suas competências no Presidente e Comissão Executiva do Centro bem como ratificar as subdelegações de competência que aquele vier a aprovar.

4.2 — Presidente — O Presidente é eleito pelo conselho científico por períodos de dois anos, de entre os membros deste Conselho, em reunião que inscreva explicitamente o assunto na ordem de trabalhos constante da convocatória.

Compete ao Presidente:

-Estimular e assegurar a realização das actividades do Centro, de acordo com as deliberações do conselho científico.
-Presidir à Comissão Executiva.
-Representar externamente o Centro.

O Presidente pode delegar algumas das suas atribuições noutros membros do conselho científico. Quando essa delegação tiver um carácter permanente deverá sujeitá-la a ratificação do conselho científico.

4.3 — Comissão Executiva — A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente e por outros dois membros do conselho científico escolhidos pelo Presidente e ratificados por esse conselho.

Compete à Comissão Executiva:

-Assegurar a gestão administrativa e financeira do Centro.
-Preparar as reuniões do conselho científico.

4.4 — Comissão de Acompanhamento — A Comissão de Acompanhamento será integrada por três a cinco individualidades de reconhecido mérito científico, pelo menos metade das quais devem ser cientistas que exerçam actividade no estrangeiro. Os seus membros são eleitos pelo conselho científico para mandatos de três ou quatro anos, procurando-se assegurar que não sejam todos substituídos na mesma ocasião para assegurar uma certa continuidade de funções.

Compete à Comissão de Acompanhamento analisar e emitir pareceres e recomendações sobre as actividades passadas, os planos de actividade, a estrutura, o modo de funcionamento e a orientação estratégica do Centro.

4.5 — Disposições Transitórias

- O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

- Os actuais membros eleitos e nomeados em funções na data de entrada em vigor deste Regulamento mantêm-se em funções até ao fim dos seus mandatos.

ANEXO

À data de entrada em vigor deste regulamento é a seguinte a lista de membros do Centro:

Luís Barreira	Marcos Mariño
Raul Cordovil	José Matias
Luís Magalhães	João Palhoto Matos
Waldyr Oliva	José Natário
Carlos Rocha	André Neves
Miguel Abreu	João Pimentel Nunes
Jorge Buescu	Henrique Oliveira
Fernando Pestana da Costa	Michael Paluch
Rui Loja Fernandes	João Teixeira Pinto
José Manuel Ferreira	Maria Vaz Pinto
Diogo Gomes	Paulo Pinto
Pedro Gonçalves Henriques	Gabriel Pires
Margarida Mendes Lopes	Pedro Martins Rodrigues
José Mourão	João Paulo Santos
Roger Picken	Pedro Ferreira dos Santos
Pedro Resende	Pedro Silva Santos
Ana Canas da Silva	Rui Saramago
João Alves	António Serra
Sílvia Anjos	Jorge Silva

Maria João Borges	João Paulo Teixeira
Margarida Baía	Claudia Valls
Maria Esmeralda Dias	Joana Ventura
Rosa Sena Dias	Ricardo Schiappa de Carvalho
José Luís Fachada	Bruno Oliveira
Carlos Florentino	Fernando Louro
Pedro Girão	Leonor Godinho
Gustavo Granja	Pedro Lopes
Marco Mackaay	Nuno Martins

Aviso n.º 12360/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Departamento de Fisica do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 30 de Maio de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 30 de Julho de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

ANEXO

Regulamento do Departamento de Física

CAPÍTULO I

Definição e fins

Artigo 1.º

Definição

O Departamento de Física, adiante designado por DF, é uma unidade académica do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, nos termos dos artigo 14.º, número 2, anexo 2 e artigo 43.º e seguintes dos Estatutos do IST, homologados por despacho reitoral publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007.

Artigo 2.º

Fins

Nos termos dos artigo 43.º, números l e 2, e artigo 44.º dos Estatutos do IST, o DF tem por finalidades essenciais a realização de actividades de ensino, de licenciatura e de pós-graduação, e de investigação científica, fundamental e aplicada, nas áreas da Física, Física Tecnológica, Física Biomédica, tendo por objectivo o desenvolvimento científico e tecnológico, a prestação de serviços ao exterior e a efectivação de extensão universitária.

CAPÍTULO II

Órgãos de gestão

Artigo 3.º

Órgãos de gestão do DF

1 — O DF dispõe dos seguintes orgãos:

a. Conselho do DF;
b. Presidente do DF;
c. Comissão Executiva;
d. Conselho Consultivo

SECÇÃO I

Conselho do DF

Artigo 4.º

Composição

1 — O Conselho do Departamento de Física é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.

a. São membros permanentes os doutorados e os professores convidados do DF.
b. São membros não permanentes os representantes eleitos pelos docentes não doutorados, representantes dos estudantes e um representante dos funcionários afectos ao Departamento.

2 — Sem prejuízo do estipulado no número 4 deste artigo, o número de representantes dos estudantes no Conselho de Departamento é no máximo igual ao número de ramos da(s) licenciatura(s) a cargo do Departamento.
3 — O número de representantes do pessoal docente e investigador não doutorado é fixado pelo Conselho de Departamento.
4 — O número total de membros não permanentes nunca poderá ser superior a um terço dos membros permanentes.
5 — Os membros não permanentes são eleitos pelos seus pares e por lista, com apuramento de eleitos pelo método de Hondt, com excepção do representante dos funcionários.

Artigo 5.º

Modo de Funcionamento

1 — O Conselho do Departamento de Física funciona em Plenário, em Comissão Coordenadora, em Comissões Permanentes e em Comissões Eventuais.
2 — A constituição, composição e competências das Comissões Permanentes e das Comissões Eventuais são aprovadas ou pelo Plenário ou pela Comissão Coordenadora, consoante os objectivos para que são criadas.

Artigo 6.º

Composição da Comissão Coordenadora

1 — A Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento de Física é constituída por:

a. Presidente do Departamento, que preside;
b. Vice-Presidente do DF;
c. Vogais da Comissão Executiva do DF;
d. Coordenadores dos cursos de licenciatura, mestrados ou mestrado integrado da responsabilidade ou coordenados pelo DF;
e. Coordenador do ensino de 3.º ciclo do DF;
f. Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas;
g. Presidentes das Unidades de Investigação que possuam Protocolos de Colaboração com o DF, desde que sejam membros do Conselho do DF. Quando o Presidente de uma Unidade de Investigação não for membro do Conselho do DF pode ser substituído pelo Vice-Presidente da Unidade desde que seja membro do Conselho do DF;
h. Representantes das unidades de investigação na Comissão Coordenadora do conselho científico do IST que sejam membros do Conselho do DF.

2 — Na discussão dos assuntos relacionados com pessoal docente não doutorado, pessoal não docente e estudantes, a Comissão Coordenadora agregará a si, sem direito a voto, um representante do respectivo corpo.
3 — Por iniciativa do Presidente do Departamento ou da Comissão Coordenadora poderão ser convidados a assistir às reuniões outros membros do Conselho de Departamento, embora sem direito a voto.

Artigo 7.º

Competências

1 — Ao Plenário do Conselho do Departamento compete:

a. As competências previstas nas alineas *a*), *b*), *c*), *i*), *l*) e *n*), do número 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST.
b. Estabelecer o número de representantes do pessoal docente e investigador não doutorado no Conselho do Departamento.
c. Designar as personalidades a convidar para integrarem o Conselho Consultivo do Departamento.
d. Decidir sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou pela Comissão Coordenadora do Departamento.
e. Servir de instância de recurso das decisões do Presidente, da Comissão Executiva e da Comissão Coordenadora.

2 — A Comissão Coordenadora tem as competências previstas no número 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST, com excepção das especificadas no artigo 7 número 1 alínea *a*) deste regulamento.
3 — O Conselho do Departamento pode delegar as suas competências no Presidente do Departamento e nos Coordenadores de Áreas Científico-Pedagógicas, com possibilidade de sub-delegação.

SECÇÃO II

Presidente do DF

Artigo 8.º

Definições e Competências

1 — O Presidente do DF é um professor catedrático ou associado com agregação do DF, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

2 — Às competências do Presidente do Departamento de Física aplica-se o disposto no número 2 do artigo 48 dos Estatutos do IST.
3 — O Presidente do DF poderá delegar competências nos membros da Comissão Executiva do DF.
4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do DF, as suas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente do DF.

SECÇÃO III

Comissão Executiva

Artigo 9.º

Composição, Competências e Processo de Constituição

1 — A Comissão Executiva do Departamento de Física é constituída por:

a. Presidente do Departamento, que preside
b. Até três vogais, docentes do DF, um dos quais será o Vice-Presidente, escolhidos pelo Presidente do Departamento e ratificados pelo Plenário do Conselho de Departamento.

2 — A Comissão Executiva do Departamento de Física tem as competências previstas no número 2 do artigo 49 dos Estatutos do IST.

SECÇÃO IV

Conselho Consultivo

Artigo 10.º

Composição e Competências

O Conselho Consultivo do DF é constituída por:

a. Presidente do Departamento, que preside
b. Professores jubilados do DF.
c. Personalidades designadas pelo Conselho do Departamento até um máximo de sete, vindas dos sectores empresarial, de investigação e desenvolvimento e de ensino.

2 — Ao Conselho Consultivo do DF compete:

a. Dar parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente do Departamento.
b. Dar parecer sobre a actividade global do Departamento e sobre a criação ou reestruturação das licenciaturas e dos mestrados de que o DF seja responsável.
c. Colaborar no aperfeiçoamento da ligação entre o Departamento, e a indústria e instituições de Investigação e Desenvolvimento, e instituições de ensino superior.
d. Colaborar no estabelecimento das áreas científicas e tecnológicas prioritárias a desenvolver no DF.

SECÇÃO VI

Comissões Científicas e Pedagógicas do Ensino do DF

Artigo 11.º

Comissões Científicas de Licenciaturas, de Mestrados ou de Mestrados Integrados

Cada um dos cursos de licenciatura, de mestrado e de mestrado integrado pelos quais o DF é responsável ou que o DF coordena, terá uma comissão científica do curso, de acordo com o número 7 do artigo 42 dos Estatutos do IST, com a composição e competências definidas nos números 1 a 4,e 7 do artigo 42 dos Estatutos do IST.

Artigo 12.º

Comissões Pedagógicas de Licenciaturas, de Mestrados ou de Mestrados Integrados

Cada um dos cursos de licenciatura, de mestrado e de mestrado integrado pelos quais o DF é responsável ou coordena, terá uma comissão pedagógica do curso, de acordo com os números 5 e 6 do artigo 42 dos Estatutos do IST.

SECÇÃO VII

Representação nos órgãos do IST

Artigo 13.º

Representação do DF

1 — Para efeitos do estipulado no número 1, alíneas *b*) e *c*) do artigo 29 dos Estatutos do IST, os representantes do DF no Senado do conselho científico do IST são:

a. O coordenador do ensino de 3.º ciclo do DF, nomeado pelo Presidente do DF e ratificado pelo Conselho do DF;
b. O coordenador, ou o coordenador-adjunto, da licenciatura, mestrado ou mestrado integrado que melhor reflectir as áreas Científico-Pedagógicas do DF e o seu número de alunos, nomeado pelo Presidente do DF e ratificado pelo Conselho do DF.

CAPÍTULO III

Áreas Científico-Pedagógicas

Artigo 14.º

Constituição e Funcionamento

1 — O ensino da responsabilidade do DF está organizado em áreas Científico-Pedagógicas que integram todos os docentes do DF.
2 — As áreas Científico-Pedagógicas estruturam-se em Grupos de Disciplinas.
3 — As áreas Científico-Pedagógicas são coordenadas por professores catedráticos ou associados com agregação, em regime de tempo integral e em efectividade de funções, nomeados pelo Conselho do DF, sob proposta do Presidente do DF.
4 — O coordenador de um Grupo de Disciplinas é um professor com agregação, eleito pelos doutorados permanentes do Grupo de Disciplinas, que coadjuvará o Coordenador de Área Científico-Pedagógica em que o Grupo se insere.
5 — Cada Área Científico-Pedagógica é constituída por membros permanentes e membros não permamentes:
a. São membros permanentes os docentes doutorados que foram integrados na Área Científico-Pedagógica nos termos do artigo 20 do presente Regulamento.
b. São membros não permanentes os docentes doutorados que pertencendo a outra área estão a leccionar, no semestre em causa numa disciplina da Área Científico-Pedagógica, a seu pedido e ou por conveniência de distribuição de serviço docente, aprovados pelo Conselho do DF.
6 — O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, para identificação dos membros permanentes e não permanentes de cada Grupo de Disciplinas.
7 — As competências dos coordenadores de uma Área Científico-Pedagógica são, nomeadamente:

a. Dinamizar as actividades de ensino e divulgação científica na respectiva área;
b. Assegurar a consistência científica e pedagógica do ensino na respectiva Área Científico-Pedagógica;
c. Assegurar, no exercício de competências delegadas do Conselho de Departamento, a gestão do pessoal docente que lhe está adstrito;
d. Apresentar ao Conselho do DF as propostas de júris de agregação no âmbito da Área Científico-Pedagógica.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 15.º

Eleição do Presidente do DF

1 — As eleições do Presidente do Departamento, realizam-se nos termos da alínea *a*) do número l do artigo 8, através de escrutínios secretos, a duas voltas, das candidaturas individuais subscritas por, pelo menos, cinco membros do Conselho do Departamento.
2 — Na primeira volta das eleições referidas no número anterior será eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos.
3 — Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta à primeira volta, realizar-se à uma segunda volta em que participam os dois candidatos ou listas mais votadas, sendo eleito o candidato ou lista que obtiver o maior número de votos.

Artigo 16.º

Reuniões, deliberações e mandatos

1 — Às reuniões, deliberações e mandatos aplica-se o disposto no artigo 60 dos Estatutos do IST.

2 — As reuniões do Plenário do Conselho do Departamento são semestrais, as do Conselho Consultivo são anuais, as da Comissão Coordenadora são quinzenais e as da Comissão Executiva são semanais.

3 — As reuniões extraordinárias do Plenário do Conselho do Departamento são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa, a pedido da Comissão Coordenadora ou a solicitação de, pelo menos 15 % dos seus membros.

4 — As reuniões extraordinárias da Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos 25 % dos seus membros.

5 — As reuniões extraordinárias da Comissão Executiva são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos outros membros.

6 — As reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a solicitação da Comissão Coordenadora.

Artigo 17.º

Responsabilidades

Os membros dos órgãos do Departamento de Física são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18.º

Revisão

A primeira revisão deste Regulamento só pode ser efectuada dois anos após a sua entrada em vigor, a menos que isso seja exigido em novos estatutos do IST.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presidente, a comissão executiva e todos os demais detentores de cargos de gestão no âmbito do DF em funções na data da entrada em vigor deste Regulamento mantém-se em funções até ao fim dos seus mandatos.

Artigo 20.º

Disposições transitórias

1 — À data da entrada em vigor do presente Regulamento, o DF está organizado nas seguintes áreas Científico-Pedagógicas:

a. Física
b. Física Tecnológica
c. Física Biomédica

e nos Grupos de Disciplinas aprovados por deliberação dos Conselhos Científico e Directivo do Instituto Superior Técnico publicada na 2.º Série do *Diário da República* n.º 103, de 29 de Maio de 2006.

2 — À data da entrada em vigor do presente Regulamento os actuais docentes do DF serão integrados nas Áreas Científico-Pedagógicas de acordo com decisão a aprovar pelo Conselho do Departamento de Física.

3 — Os novos professores catedráticos e associados integram a Área Científico-Pedagógica a que correspondem os Grupos de Disciplinas para que foram abertos os lugares do quadro em que foram providos.

4 — Os novos professores auxiliares integram a a Área Científico-Pedagógica para que foram abertos os concursos públicos no âmbito dos quais foram contratados.

5 — Os novos professores convidados integram a a Área Científico-Pedagógica indicada na proposta de contratação submetida a votação pelos membros doutorados do Conselho do DF.

Aviso n.º 12361/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Departamento de Engenharia Química Biológica do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 04 de Julho de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 30 de Julhode 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado*.

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia Química e Biológica

CAPÍTULO I

Disposições Introdutórias

Artigo. 1

(Definições)

1 — O Departamento de Engenharia Química e Biológica, adiante designado por DEQB, é uma unidade do Instituto Superior Técnico, adiante designado IST, conforme previsto no artigo 43 dos Estatutos do IST.

2 — O DEQB tem por finalidades essenciais a realização de actividades de ensino, de licenciatura e de pós-graduação, de investigação científica, fundamental e aplicada, de desenvolvimento, e de prestação de outros serviços ao exterior, nas áreas da Química, da Engenharia Química e da Engenharia Biológica.

3 — O DEQB organiza-se em três grandes grupos de disciplinas, Química, Engenharia Química e Engenharia Biológica, que abrangem as seguintes áreas científico-pedagógicas:

a) Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química
b) Ciências Biológicas
c) Química-Física, Materiais e Nanociências
d) Ciências de Engenharia Química
e) Engenharia de Processos e Projecto
f) Bioengenharia

4 — O DEQB integra, como uma das suas unidades, o Laboratório de Análises do DEQB que sucede ao Laboratórios de Análises Químicas, criado por Decreto de 14 de Julho de 1911.

5 — Participam também na gestão do DEQB, através dos respectivos Presidentes, as unidades de investigação maioritariamente constituídas por docentes do DEQB:

CQE — Centro de Química Estrutural
CQFM — Centro de Química Física Molecular
CPQ — Centro de Processos Químicos
CEBQ — Centro de Engenharia Biológica e Química

Artigo. 2

(Recursos Humanos)

1 — Cabe à Comissão Executiva identificar, para cada docente ou investigador do DEQB, a área científico-pedagógica, referida no artigo 1, de acordo com o seu curriculo científico-pedagógico.

Áreas Científico-Pedagógicas

Artigo. 3

(Composição)

1 — As áreas científico-pedagógicas representam os domínios do DEQB a nível de ensino de graduação, de pós-graduação e de especialização, de investigação e prestação de serviços.

2 — Os docentes e investigadores integrados em cada uma das áreas científico-pedagógicas elegem, de entre si um Coordenador, que deverá ser professor e encontrar-se em efectividade de funções, cujo mandato coincide com o do Presidente do DEQB.

3 — As unidades curriculares dos cursos de graduação, de pós-graduação e de especialização da responsabilidade do Departamento integram-se em áreas científico-pedagógicas. À data da aprovação deste regulamento, a integração das unidades curriculares em áreas científico-pedagógicas consta do Anexo I ao presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Gestão

Artigo. 4

(Órgãos Do Departamento)

1 — Os órgãos de gestão do DEQB são:

a) Conselho de Departamento;
b) Presidente;
c) Comissão Coordenadora;
d) Comissão Executiva;
e) Comissão de Investigação e Pós-Graduação; e
f) Comissão Pedagógica.

2 — O DEQB dispõe de um Conselho Consultivo.

SECÇÃO I

Conselho De Departamento

Artigo. 5

(Composição e Método Eleitoral)

1 — O Conselho de Departamento do DEQB é constituído por:

a) Membros permanentes que são todos os docentes e investigadores doutorados, pertencentes ao DEQB e qualquer que seja o seu vínculo ao IST.
b) Membros não permanentes de que fazem parte um representante do pessoal não docente, um estudante por cada programa de graduação e de pós-graduação da responsabilidade do DEQB.

2 — O representante do pessoal não docente afecto ao DEQB será escolhido pelos seus pares.
3 — Os representantes dos alunos de pós-graduação serão escolhidos pelos colegas entre os alunos inscritos nos programas de 3.º Ciclo.
4 — Os representantes dos alunos de graduação serão escolhidos pelos colegas entre os alunos inscritos nos 1.º e 2.º Ciclos

Artigo. 6

(Modo De Funcionamento)

1 — O Conselho do Departamento de Engenharia Química e Biológica funciona em Plenário, em Comissão Coordenadora e em Comissões Eventuais.
2 — A constituição, composição e competências das Comissões Eventuais são aprovadas pelo Plenário.

Artigo. 7

(Competências)

1 — Ao Plenário do Conselho de Departamento compete:

a) As competências previstas no n.º 5 do Artigo. 47 dos Estatutos do IST
b) Designar as personalidades a convidar para integrarem o Conselho Consultivo do Departamento
c) Servir de instância de recurso das decisões do Presidente do DEQB e das Comissões Coordenadora e Executiva do DEQB.
d) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente do DEQB ou pela Comissão Coordenadora do DEQB.
e) Aprovar as revisões ao Regulamento do DEQB, por maioria de 2/3 dos membros permanentes.

2 — Nos termos do n.º 7 do Artigo. 47 dos Estatutos do IST o Conselho de Departamento poderá delegar competências no Presidente do Departamento e ou na Comissão Coordenadora exceptuando as competências a que se referem as alíneas *a*) a *c*) do número 5 do Artigo. 47 dos Estatutos do IST.

SECÇÃO II

Presidente Do Departamento

Artigo. 8

(Definições e Competências)

À definição e competências próprias do Presidente do DEQB aplica-se o disposto no artigo 48 dos Estatutos do IST,

1 — Compete ao Presidente do Departamento:

a) As competências que lhe são atribuídas nos Estatutos do IST;
b) Propor ao Presidente do IST os coordenadores dos cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento em que o departamento participe;
c) Publicar um relatório bienal das actividades do DEQB que decorreram no âmbito das suas competências e das da Comissão Executiva;
d) Presidir à Comissão Executiva, à Comissão Coordenadora, à Comissão de Investigação e Pós-Graduação, à Comissão Pedagógica e ao Conselho Consultivo.
e) As competências delegadas pelo Conselho Departamento, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º deste Regulamento, devendo no entanto consultar previamente os Professores Catedráticos das áreas Científicas em causa, a propósito de decisões no âmbito da alíneas *m*) do n.º 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST.

2 — O mandato do Presidente é bienal, não podendo exceder 4 mandatos consecutivos.
3 — O Presidente poderá delegar e subdelegar as suas competências em membros da Comissão Executiva.
4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente as suas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.

SECÇÃO III

Comissão Coordenadora

Artigo. 9

(Composição E Competências)

1 — A Comissão Coordenadora do DEQB é constituída por:

a) Presidente do DEQB, que preside.
b) Vice-Presidente do DEQB
c) Presidentes dos Centros de Investigação referidos no n.º 5 do artigo 1.
d) Coordenadores de graduação e de pós-graduação sob a responsabilidade do DEQB, bem como os representantes do DEQB na coordenação de cursos de graduação e pós-graduação em cuja leccionação o DEQB participe
e) Director do Laboratório de Análises

2 — Por iniciativa do Presidente do Departamento ou da Comissão Coordenadora poderão ser convidados a assistir às reuniões outros membros do Conselho de Departamento, embora sem direito a voto.
3 — A Comissão Coordenadora tem as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho de Departamento.

SECÇÃO IV

Comissão Executiva

Artigo. 10

(Composição, Competências e Processos De Constituição)

1 — A Comissão Executiva do DEQB é constituída por:

a) Presidente do DEQB, que preside
b) Vice-Presidente do DEQB
c) Vogais para as áreas de Gestão Orçamental, Instalações e Segurança, Assuntos Pedagógicos, Relações Exteriores/Interna-cionais e Assuntos Informáticos, e outras que o Presidente do DEQB considere relevantes para o funcionamento do Departamento.

2 — O Vice-Presidente do DEQB é um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral e em efectividade de funções.
3 — Cabe ao Presidente do Departamento nomear os membros da Comissão Executiva, submetendo-os à ratificação do Plenário do Conselho de Departamento. O mandato da Comissão Executiva coincide com o do Presidente
5 — Compete à Comissão Executiva coadjuvar o Presidente do DEQB no exercício das suas funções e competências.

SECÇÃO V

Comissão De Investigação E Pós-Graduação

Artigo. 11

(Composição, Competências E Processos De Constituição)

1 — A Comissão de Investigação e Pós-Graduação é constituído por:

a) Presidente do DEQB, que preside.
b) Coordenadores de Pós-Graduação do DEQB
c) Presidentes dos Centros de Investigação referidos no n.º 5 do artigo 1.
d) Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas.

2 — À Comissão de Investigação e Pós-Graduação do DEQB compete, por solicitação do Presidente do DEQB:

a) Dar parecer sobre a actividade de investigação no DEQB.
b) Zelar pelo cumprimento dos programas de doutoramento e mestrado, em curso no DEQB
c) Dar parecer sobre a atribuição de verbas de investigação que sejam geridas pelo DEQB.
d) Acompanhar a execução, sob a responsabilidade do Departamento ou dos seus docentes e investigadores, de contratos de prestação de serviços de I&D com entidades públicas ou privadas.
e) Acompanhar a evolução do trabalho de investigação dos alunos de pós-graduação do DEQB.
f) Aprovar as áreas interdisciplinares, propostas no âmbito do artigo 4.

3 — Para o desempenho das suas funções a Comissão de Investigação e de Pós-Graduação pode recorrer a pareceres de membros do Conselho Consultivo do DEQB e ou de outros consultores exteriores.

SECÇÃO VI

Comissão Pedagógica

Artigo. 12

(Composição, Competências E Processos De Constituição)

1 — A Comissão Pedagógica do DEQB é constituída por:

a) Presidente do DEQB, que preside
b) O Vogal para os Assuntos Pedaggógicos da Comissão Executiva do DEQB
c) Os Professores Coordenadores dos cursos de graduação do DEQB
d) O Professor Coordenador de ano de cada curso de graduação do DEQB
e) Um aluno eleito pelos seus pares por cada ano dos cursos de graduação da responsabilidade do DEQB.
f) Representantes do DEQB no Conselho Pedagógico do IST

2 — Os Professores Coordenadores dos cursos de graduação são propostos pelo Presidente do DEQB, por delegação do Conselho de Departamento, de acordo com o n.º 5 alínea *i*) do artigo 47 dos Estatutos do IST.
Para além das competências atribuídas pelos Estatutos do IST, o Coordenador de cada curso de graduação, coadjuvado pelos Coordenadores de ano curricular, deve ainda:

a) Exercer as competências delegadas pela Comissão Pedagógica do DEQB.
b) Assegurar a coordenação geral pedagógica e científica do curso de graduação e a gestão dos docentes do DEQB, necessários para o funcionamento do curso de graduação, em colaboração com os Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas.
c) Propor ao Presidente do Departamento as medidas que julgue necessárias para honrar a qualidade do ensino, designadamente as alterações curriculares, de programas, de avaliação de conhecimentos e de cargas horárias,
d) Assegurar e coordenar a gestão de todo o processo dos estágios industriais, internacionais e científicos no âmbito do respectivo curso de graduação, em colaboração com o vogal para as Relações Exteriores/Internacionais da Comissão Executiva do DEQB
e) Elaborar semestralmente um relatório síntese de avaliação do ensino para aprovação da Comissão Pedagógica.

3 — Para as reuniões da Comissão Pedagógica poderão ser convocados outros elementos quando a ordem de trabalhos assim o justificar.
4 — À Comissão Pedagógica do DEQB compete:

a) Dar parecer e fazer estudos sobre todos os aspectos pedagógicos das licenciaturas da responsabilidade do DEQB.
b) Responder a qualquer solicitação no âmbito pedagógico que lhe seja apresentada pelo Presidente do DEQB.

5 — A Comissão Pedagógica, os Coordenadores de cursos de graduação e os Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas são apoiados, administrativamente, por um Gabinete de Coordenação de Cursos de Graduação, nomeadamente para a distribuição do serviço docente.

SECÇÃO VII

Conselho Consultivo

Artigo. 13

(Composição E Competências)

1 — O Conselho Consultivo do DEQB é constituído por:

a) Presidente do DEQB, que preside.
b) O Vogal para as Relações Exteriores/Internacionais da Comissão Executiva do DEQB.
c) Personalidades designadas pelo Conselho de Departamento, da Ordem dos Engenheiros, de sectores empresariais, Institutos de Investigação e Universidades portuguesas e ou estrangeiras.

2 — O Conselho Consultivo do DEQB pode funcionar em plenário ou por secções de acordo com os temas a tratar.
3 — Para as reuniões do Conselho Consultivo podem ser convidados outros membros do DEQB.
4 — Ao Conselho Consultivo do DEQB compete:

a) Dar parecer sobre a actividade global do DEQB e sobre a criação, ou reestruturação das Licenciaturas, dos Mestrados e dos Programas de Doutoramento de que o DEQB seja responsável.
b) Dar parecer sobre as actividades científicas e tecnológicas do DEQB.
c) Dar parecer sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente do DEQB.
d) Colaborar no aperfeiçoamento da ligação entre o DEQB e as instituições exteriores.

5 — Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo coincidem com os do Presidente do DEQB.

SECÇÃO VIII

Laboratório De Análises

Artigo. 14

(Atribuições, Direcção, Regulamento)

1 — As atribuições do Laboratório de Análises do DEQB são:

a) Prestações de serviços no domínio da análise química e biológica.
b) Aperfeiçoamento de métodos analíticos conhecidos e desenvolvimento de novos métodos analíticos.
c) Apoio à actividade de ensino/e de investigação ao nível da licenciatura e de pós-graduação, no âmbito da sua competência e de forma compatível com a sua actividade de prestação de serviços. Para a prossecução destes fins poderá o Laboratório de Análises recorrer à colaboração dos docentes do DEQB, cujo domínio da especialização seja relevante para este efeito.

2 — Cabe ao Presidente do DEQB nomear o Director do Laboratório de Análises, de entre professores ou investigadores doutorados com reconhecida competência na área da análise química, devendo o Conselho de Departamento do DEQB ratificar esta nomeação.
3 — A aprovação do Relatório e Contas compete a uma Comissão própria presidida pelo vogal para a área de Gestão Orçamental da Comissão Executiva do Departamento.

SECÇÃO IX

Representantes Do DEQB Nos Órgãos Do IST

Artigo. 15

(Definição E Competências)

1 — O representante do DEQB na Comissão Coordenadora do conselho científico do IST é o Presidente do DEQB.
2 — O representante do DEQB no Conselho de Biblioteca do IST é o Professor Responsável pela Biblioteca do DEQB, nomeado pelo Conselho de Departamento.

3 — O representante do DEQB no Conselho de Utentes do CIIST, é o vogal dos Assuntos Informáticos da Comissão Executiva do DEQB.

4 — O representante do DEQB na Comissão de Equivalências do IST é o vogal dos Assuntos Pedagógicos da Comissão Executiva do DEQB.

5 — Aos representantes referidos nos números anteriores compete em geral:

a) Manter o Departamento informado sobre os assuntos em discussão nos órgãos a que pertencem.

b) Colaborar na gestão do Departamento em conformidade com as suas competências específicas por solicitação do Presidente do Departamento.

SECÇÃO X

Disposições Gerais

Artigo. 16

(Das Eleições)

1 — Eleição do Presidente do DEQB

a) O processo para eleição do presidente do DEQB terá início 30 dias antes do término do mandato do presidente cessante, com um período de 10 dias para apresentação de candidatura e escusas fundamentadas.

b) No caso de não haver candidaturas, a votação far-se-á por lista, incluindo os nomes de todos os elegíveis.

c) A votação será feita por escrutínio secreto em urna.

d) Considera-se eleito o candidato que à primeira volta tenha obtido a maioria (metade mais *um*) dos votos validamente expressos.

e) Não havendo candidato eleito na primeira volta, haverá uma segunda volta, em que se apresentarão os candidatos que tenham obtido os dois maiores números de votos na primeira volta.

f) A votação na segunda volta terá lugar até 15 dias após a realização da primeira.

g) Considera-se eleito o candidato que à segunda volta tenha obtido o maior número de votos validamente expressos.

2 — As eleições dos membros não permanentes para o Conselho de Departamento realizar-se-ão até 30 de Setembro, iniciando os seus membros funções imediatamente.

3 — A eleição do presidente do DEQB realizar-se-á até 30 de Novembro e este iniciará as suas funções no primeiro dia útil do mês de Janeiro do ano seguinte.

4 — Escusas:

São consideradas escusas válidas para os cargos a ocupar por eleição, as seguintes:

a) Ter ocupado, por períodos superiores ou iguais a 4 anos, ou estar a ocupar cargos de gestão de nível idêntico ou superior ao cargo em questão;

b) Encontrar-se em ano sabático no biénio subsequente à eleição.

c) Todos os casos não previstos nas alíneas anteriores, mas considerados como válidos por uma reunião de todos os elegíveis.

Artigo. 17

(Reuniões, Deliberações E Mandatos)

1 — O Conselho de Departamento reúne, pelo menos, de dois em dois anos. As reuniões das Comissões Executiva, Coordenadora, de Investigação e Pós-Graduação e do Conselho Consultivo são convocadas pelo Presidente do DEQB.

2 — As reuniões extraordinárias do Plenário do Conselho de Departamento são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa, por pedido da maioria absoluta da Comissão Coordenadora ou a solicitação de, pelo menos um terço dos membros do Conselho de Departamento.

3 — As reuniões extraordinárias da Comissão Coordenadora são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos um terço dos seus membros.

4 — As reuniões extraordinárias da Comissão Executiva são convocadas pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos um terço dos seus membros.

5 — As reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo são convocadas pelo Presidente do Departamento por sua iniciativa ou a solicitação da maioria absoluta da Comissão Coordenadora ou de, pelo menos, 40 % dos membros do Plenário do Conselho de Departamento.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo. 20

(Revisão)

A primeira revisão deste Regulamento só pode ser efectuada dois anos após a sua entrada em vigor, a menos que isso seja exigido em novos estatutos do IST.

Artigo. 21

(Entrada Em Vigor)

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presidente, a Comissão Executiva e todos os demais detentores de cargos de gestão no âmbito do DEQB em funções na data da entrada em vigor deste Regulamento mantêm se em funções até ao fim dos seus mandatos.

Aviso n.º 12362/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Departamento de Minas e Georrecursos do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 04 de Julho de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 30 de Julho de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia de Minas e Georrecursos

CAPÍTULO I

Disposições Introdutórias

Artigo. 1

(Natureza E Objectivos)

1 — O Departamento de Engenharia de Minas e Georrecursos, adiante designado por DEMG, é uma unidade do Instituto Superior Técnico, adiante designado IST, criada nos termos do artigo 14, n.º 2, anexo 2, e do artigo 43 e seguintes dos Estatutos do IST.

2 — Nos termos dos n.º s. 1 e 2 do artigo 43 dos Estatutos do IST, o DEMG tem por finalidades essenciais a realização de actividades de ensino em cursos de licenciatura, de mestrado, de mestrado integrado, de doutoramento e de outra formação avançada, e também de investigação fundamental e aplicada, tendo ainda por objectivo o desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços ao exterior e a efectivação de actividades de extensão universitária, nas áreas das Ciências da Terra, da Engenharia Geológica e de Minas e dos Recursos Naturais e Ambiente.

3 — O DEMG organiza-se nas seguintes Áreas Científico-Pedagógicas:

a) Geociências
b) Geoengenharia
c) Recursos Naturais e Ambiente

4 — O DEMG integra os Laboratórios e Museus identificados no Anexo 1, que pode ser alterado por deliberação do Conselho de Departamento, tomada por maioria simples.

5 — Participam, através do seu Presidente, na gestão do DEMG as unidades de investigação a seguir identificadas e que utilizam instalações do DEMG e integram, predominantemente, docentes e investigadores deste Departamento:

CVRM — Centro de Geo-Sistemas;
CEPGIST — Centro de Petrologia e Geoquímica;
CERENA — Centro de Recursos Naturais e Ambiente.

Artigo. 2

(Recursos Humanos e Materiais)

1 — O DEMG dispõe dos meios humanos que lhe foram afectados pelos órgãos centrais da Escola, nos termos dos artigos 57 e 58 dos Estatutos do IST, e geri-los-á de forma a assegurar o funcionamento que melhor corresponda à realização cabal dos seus fins.

2 — Cada docente ou investigador do DEMG é integrado numa das Áreas Científico-Pedagógicas, referidas no n.º 4 do artigo 1, de acordo com o seu curriculo científico-pedagógico.

3 — O DEMG assegurará a gestão das instalações que lhe forem afectadas, nos termos do n.º 1 do artigo 58 dos Estatutos do IST, pelos órgãos centrais da Escola.

4 — O DEMG disporá das receitas previstas no n.º 3 do artigo 58 dos Estatutos do IST.

5 — A execução da gestão orçamental do DEMG será feita nos termos do n.º 4 do artigo 58 dos Estatutos do IST.

Artigo. 3

(Áreas Científico-Pedagógicas)

1 — As Áreas Científico-Pedagógicas, referidas no artigo 1, integram todos os docentes e investigadores do DEMG e são criadas por proposta fundamentada de docentes e investigadores doutorados do DEMG e aprovadas pelo Conselho do Departamento.

2 — Cabe ao Presidente do DEMG, ouvidos os respectivos Coordenadores, identificar para cada docente ou investigador do DEMG, a área científico-pedagógica onde se deverá integrar, de acordo com o seu currículo científico-pedagógico.

3 — Estas áreas, que integram as áreas científicas e grupos de disciplinas do departamento aprovadas na Comissão Coordenadora do conselho científico do IST, representam domínios de actuação do DEMG a nível de ensino de licenciatura, mestrado, doutoramento e de pós-graduação, de investigação e de prestação de serviços.

4 — As Áreas Científico-Pedagógicas são coordenadas por professores catedráticos, associados ou auxiliares, em regime de tempo integral e em efectividade de funções, eleitos pelos docentes e investigadores da respectiva Área Científico-Pedagógica e com um mandato coincidente com o do Presidente do DEMG.

5 — Compete aos Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas:

a) Representá-las nos órgãos do Departamento.

b) Garantir a consistência científica e pedagógica das disciplinas da área científica;

c) Elaborar proposta de distribuição de serviço docente com a colaboração dos coordenadores dos grupos de disciplinas, consultados os docentes da área científico-pedagógica;

d) Propor ao Conselho de Departamento do DEMG equiparações a bolseiro, dispensas de serviço docente e licenças sabáticas, de acordo com as propostas de distribuição de serviço docente;

e) Apresentar ao Conselho Departamento do DEMG as propostas de júris de agregação no âmbito da área científico-pedagógica;

f) Elaborar anualmente propostas de execução orçamental e gerir os recursos financeiros atribuídos pelo Conselho do Departamento do DEMG;

g) Gerir os recursos humanos afectos à respectiva área científica;

h) Informar os docentes da área científica sobre as versões finais da distribuição de serviço docente, execução orçamental e outros assuntos tratados no Conselho de Departamento do DEMG;

i) Superintender no processo eleitoral para a eleição do próximo coordenador da área científica.

6 — Os docentes e investigadores de cada uma das áreas científico-pedagógicas poderão reunir-se em Assembleias Plenárias, para tratar de assuntos de interesse da respectiva área.

CAPÍTULO I I

Gestão Do Departamento

Artigo. 4

(Órgãos Do Departamento)

1 — Os órgãos de gestão do DEMG são:

a) Conselho de Departamento;
b) Presidente;
c) Comissão Executiva;
d) Comissão Pedagógica;
e) Comissão Científica e de Pós-Graduação.

SECÇÃO I

Conselho De Departamento

Artigo. 5

(Composição E Método Eleitoral)

1 — O Conselho do Departamento é constituído por membros permanentes e por membros não permanentes.

2 — São membros permanentes os docentes doutorados, os professores convidados doutorados do Departamento e os investigadores doutorados do Departamento e das Unidades de Investigação referidas no n.º 7 do artigo 1, com qualquer tipo de vínculo ao IST.

3 — São membros não permanentes os representantes eleitos pelos docentes não doutorados, o representante dos estudantes de doutoramento, o representante dos estudantes de mestrado, o representante dos estudantes de licenciatura e o representante dos funcionários não docentes do Departamento.

4 — Os representantes dos docentes não doutorados serão escolhidos pelos seus pares em número fixado pelo Conselho de Departamento, de modo a que o número total de membros não permanentes não seja superior a um terço do número de membros permanentes, mas havendo sempre pelo menos um representante dos docentes e investigadores não doutorados.

5 — Os representantes dos estudantes serão escolhidos pelos respectivos colegas entre os alunos inscritos nos programas de doutoramento, nos cursos de mestrado e de licenciatura da responsabilidade do DEMG.

6 — O representante do pessoal não docente afecto ao DEMG será escolhido pelos seus pares, por períodos de 2 anos.

Artigo. 6

(Modo De Funcionamento)

1 — O Conselho do Departamento poderá funcionar em Plenário, em Comissão Coordenadora e em comissões especializadas.

2 — A Comissão Coordenadora do DEMG é constituída por:

a) Presidente do DEMG, que preside;
b) Restantes membros da Comissão Executiva;
c) Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas do DEMG;
d) Coordenadores dos programas de doutoramento, das formações avançadas, dos mestrados e das licenciaturas da responsabilidade do DEMG;
e) Presidentes das Unidades de Investigação referidas no n.º 5 do artigo 1.

3 — A constituição, composição e competências das Comissões especializadas são aprovadas pelo Plenário.

4 — O Conselho de Departamento reúne, a convocatória do Presidente do DEMG, sessão ordinária pelo menos uma vez por semestre, e em sessão extraordinária por iniciativa do Presidente do DEMG ou a pedido de metade dos seus membros.

5 — As deliberações do Conselho de Departamento são tomadas por maioria simples, dispondo o Presidente de voto de qualidade.

6 — Verificando-se, em 1.ª convocatória, a falta de quórum, o Conselho de Departamento poderá reunir nas 24 horas subsequentes, em 2.ª convocatória, sendo que neste caso as deliberações poderão ser validamente tomadas estando presentes um terço dos membros do Conselho com direito de voto.

Artigo. 7

(Competências)

1 — Ao Plenário do Conselho de Departamento compete:

a) As competências previstas no n.º 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST;
b) Eleger o Vice-Presidente e a Comissão Executiva do DEMG;
c) Fixar o número de representantes dos docentes e investigadores não doutorados no Conselho de Departamento;
d) Servir de instância de recurso das decisões do Presidente do DEMG e das Comissões Coordenadora e Executiva do DEMG;
e) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou pela Comissão Coordenadora do DEMG;
f) Aprovar as revisões ao Regulamento do DEMG por maioria qualificada de 2/3 dos votantes, devendo ainda o número de votos favoráveis ser superior ou igual à maioria dos membros em efectividade de funções.

2 — Nos termos do n.º 7 do artigo 47 dos Estatutos do IST, o Conselho de Departamento poderá delegar competências no Presidente do Departamento, na Comissão Executiva na Comissão Coordenadora e nos Coordenadores de Área Científico-pedagógica, exceptuando as competências a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST e as alíneas *b*) a *f*) do número anterior.

SECÇÃO II

Presidente Do Departamento

Artigo. 8

(Definições E Competências)

1 — O Presidente do Departamento é um professor catedrático ou associado do Departamento, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

2 — Compete ao Presidente do Departamento:

a) As competências previstas no n.º 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST;
b) Exercer as competências delegadas pelo Conselho do Departamento, nos termos do n.º 2 do artigo 7 deste Regulamento, devendo no entanto consultar previamente os Professores Catedráticos e Associados das Áreas Científicas abrangidas, a propósito de decisões no âmbito das alíneas *l*) a *o*) do artigo 47, n.º 5, dos Estatutos do IST.

3 — O Presidente do Departamento poderá delegar competências nos membros da Comissão Executiva do Departamento.
4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente do Departamento escolhido entre os professores em regime de tempo integral e em efectividade de funções.
5 — O mandato do Presidente é bienal, não podendo exceder 4 mandatos consecutivos.
6 — O Presidente tem voto de qualidade em todas as comissões a que preside.

SECÇÃO III

Comissão Executiva

Artigo. 9

(Composição E Competências)

1 — A Comissão Executiva do DEMG é constituída por 4 membros:

a) Presidente do DEMG, que preside;
b) Vice-Presidente do DEMG;
c) 2 Vogais.

2 — O Vice-Presidente e os vogais da Comissão Executiva do DEMG são docentes ou investigadores doutorados em regime de tempo integral e em efectividade de funções.
3 — A Comissão Executiva é eleita pelo Conselho de Departamento, sob proposta do Presidente do DEMG.
4 — Os mandatos dos membros da Comissão Executiva coincidem com o do Presidente, cessando as suas funções com a demissão ou destituição deste.
5 — Compete à Comissão Executiva coadjuvar o Presidente do DEMG no exercício das suas funções e competências, proceder à gestão corrente do Departamento e exercer as funções que lhe venham a ser delegadas pelo Conselho de Departamento.

SECÇÃO IV

Comissão Pedagógica

Artigo 10

(Composição E Competências)

1 — A Comissão Pedagógica do DEMG é constituída por:

a) Presidente do Departamento, que preside;
b) Coordenadores de Mestrado e de Licenciatura;
c) Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas do Departamento;
d) Representantes do Departamento no Conselho Pedagógica do IST (docentes e alunos);
e) Os estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura representantes dos alunos no Conselho de Departamento.

2 — À Comissão Pedagógica do DEMG compete:

a) Exercer as competências delegadas pelo Conselho de Departamento e pelo Presidente do DEMG;
b) Acompanhar e assegurar a qualidade científica e pedagógica do ensino nos cursos/ramos das Licenciaturas e mestrados da responsabilidade do DEMG;
c) Acompanhar e coordenar a gestão dos processos de Estágios no âmbito das Licenciaturas e Mestrados da responsabilidade do DEMG;
d) Responder a qualquer solicitação de âmbito pedagógico que lhe seja apresentada por docentes ou alunos dos cursos da responsabilidade do DEMG.

3 — A Comissão Pedagógica reúne quando convocada pelo seu Presidente, por iniciativa deste ou por solicitação fundamentada de qualquer dos seus membros.

SECÇÃO V

Comissão De Investigação E Pós-Graduação

Artigo. 11

(Composição E Competências)

1 — A Comissão de Investigação e Pós-Graduação é constituída por:

a) Presidente do DEMG, que preside;
b) Coordenadores de doutoramento do DEMG e dos diplomas de formação avançada;
c) Presidentes dos Centros de Investigação afectos ao DEMG, desde que sejam docentes ou investigadores do DEMG;
d) Coordenadores das Áreas Científico-Pedagógicas.

2 — À Comissão de Investigação e Pós-Graduação do DEMG compete, por solicitação do Presidente do DEMG:

a) Dar parecer sobre a actividade de investigação no DEMG e sobre todas as matérias de índole científica e técnica que se inserem nos objectivos do DEMG;
b) Fomentar as actividades de pós-graduação científica do DEMG;
c) Zelar pelo cumprimento dos programas de doutoramento e de formação avançada, em curso no DEMG;
d) Acompanhar a evolução do trabalho de investigação dos alunos de pós-graduação do DEMG;
e) Colaborar no aperfeiçoamento da ligação entre o DEMG e as instituições exteriores;
f) Acompanhar a actividade dos Professores nomeados provisoriamente.

3 — Para o desempenho das suas funções a Comissão de Investigação e Pós-Graduação pode recorrer a pareceres de consultores exteriores convidados com caracter eventual ou permanente.
4 — A Comissão de Investigação e Pós-graduação reúne por iniciativa do seu Presidente ou de metade dos seus membros, mediante convocatória assinada por aquele, da qual deve constar a ordem de trabalhos.

SECÇÃO VII

Representantes Do Departamento Nos Órgãos Do IST

Artigo. 12

(Definição E Competências)

1 — Os representantes do DEMG no Senado, e no Conselho Pedagógico do IST são eleitos pelos seus pares.
2 — Os mandatos dos representantes do Departamento a órgãos do IST são bienais e tanto quanto possível coincidentes com o do Presidente do DEMG.
3 — Aos representantes referidos nos números anteriores compete em geral:

a) Defender os interesses do DEMG;
b) Manter o Departamento informado sobre os assuntos em discussão nos órgãos a que pertencem;
c) Colaborar na gestão do Departamento em conformidade com as suas competências específicas, por solicitação do Presidente do Departamento.

SECÇÃO VIII

Disposições Gerais

Artigo. 13

(Eleições)

1 — Eleição do Presidente do DEMG:

a) O processo para eleição do presidente do DEMG terá início 45 dias antes do término do mandato do presidente cessante, com um período de 8 dias para apresentação de candidaturas.
b) No caso de não haver candidaturas, a votação far-se-á por lista, incluindo os nomes de todos os elegíveis e excluindo os que apresentarem escusas válidas.
c) A votação será feita por escrutínio secreto em urna durante dois dias consecutivos, sendo o corpo eleitoral constituído pelos membros do Conselho de Departamento.

d) Considera-se eleito o candidato que à primeira volta tenha obtido a maioria (metade mais *um*) dos votos validamente expressos.

e) Não havendo candidato eleito na primeira volta, haverá uma segunda volta, em que se apresentarão os candidatos que tenham arrecadado os dois maiores números de votos na primeira volta.

f) A votação na segunda volta terá lugar até 15 dias após a realização da primeira.

g) Considera-se eleito o candidato que à segunda volta tenha obtido o maior número de votos validamente expressos.

2 — As eleições dos membros não permanentes para o Conselho de Departamento realizar-se-ão até 15 de Novembro, iniciando os seus membros funções imediatamente.

3 — A eleição do Presidente do DEMG realizar-se-á bienalmente entre 15 de Novembro e 15 de Dezembro, e aquele iniciará as suas funções no primeiro dia útil de Janeiro.

4 — São consideradas escusas válidas para os cargos a ocupar por eleição, as seguintes:

a) Ter ocupado, por períodos superiores ou iguais a 2 anos, ou estar a ocupar, cargos de gestão de nível idêntico ou superior ao cargo em questão;

b) Encontrar-se em ano sabático no biénio subsequente à eleição;

c) Todos os casos não previstos nas alíneas anteriores, mas considerados como válidos por uma reunião de todos os elegíveis.

Artigo. 14

(Reuniões, Deliberações E Mandatos)

Às reuniões, deliberações e mandatos aplica-se o disposto nos artigos. 72 e 75 dos Estatutos do IST.

Artigo. 15

(Responsabilidades)

Nos termos do artigo 61 dos Estatutos do IST, os membros dos órgãos do DEMG são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

Artigo. 16

(Entrada Em Vigor)

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presidente, a Comissão Executiva e todos os demais detentores de cargos de gestão no âmbito do DEMG em funções na data da entrada em vigor deste Regulamento mantêm se em funções até ao fim dos seus mandatos.

ANEXO 1

Laboratórios E Museus

1 — Existem actualmente no DEMG os seguintes Laboratórios:

a) Laboratório de Mineralogia e Petrologia (Laboratório Prof. Luís Aires de Barros);

b) Laboratório de Geologia Aplicada;

c) Laboratório de Geotecnia;

d) Laboratório de Processamento de Matérias-Primas e Resíduos Sólidos (Laboratório Prof. José Quintino Rogado).

2 — Integram actualmente o DEMG os seguintes Museus:

a) Museus de Mineralogia e Petrologia (Museu Alfredo Bensaúde);

b) Museu de Geologia e Jazigos Minerais (Museu Décio Thadeu).

Aviso n.º 12363/2008

Publica-se em anexo o regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico de 04 de Julho de 2007 e ratificado em reunião do plenário do Conselho Directivo de 30 de Julho de 2007.

11 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Definição e objectivos

1.º O Departamento de Engenharia Mecânica, adiante designado por DEM, é uma unidade académica do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, nos termos do n.º 2 do artigo 43 e da Secção I do Capítulo III dos Estatutos do IST publicados no *Diário da República* de 10 de Janeiro de 2007.

2.º Nos termos do artigo 44 dos Estatutos do IST o DEM tem por finalidades essenciais a realização de actividades de ensino de cursos de licenciatura, de mestrado, de mestrado integrado, de doutoramento e de outra formação avançada, e também de investigação científica fundamental e aplicada, tendo ainda por objectivo o desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços ao exterior e de actividades de extensão universitária, nomeadamente no domínio da divulgação, da formação contínua e da promoção da inovação.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

Artigo 2.º

Organização científica e pedagógica

1.º Para efeitos de organização científica e pedagógica o DEM estrutura-se em Áreas Científicas, no âmbito das quais se executam de forma estruturada actividades de ensino e formação, de investigação, de desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços de natureza científica e tecnológica, e de promoção da inovação.

2.º As Unidades de Investigação do IST, em que participam de uma forma significativa docentes e investigadores do DEM, que partilhem recursos materiais e espaços físicos, e que surgem vocacionadas, nas áreas Científicas deste Departamento, para a criação e a transferência de ciência e tecnologia, promovendo e realizando actividades de investigação fundamental e aplicada, são Unidades de Investigação associadas ao DEM.

3.º As actividades de ensino exercidas no DEM são sustentadas pela realização de actividades de investigação no mesmo domínio, desenvolvida no DEM ou nas Unidades de Investigação referidas no número anterior.

Artigo 3.º

Áreas Científicas

1.º As Áreas Científicas do DEM correspondem a domínios do conhecimento abrangentes e consolidados, cujo conteúdo temático é reconhecível pela menção do respectivo nome.

2.º Cada Área Científica constitui-se de um ou mais Grupos de Disciplinas (Anexo I).

3.º Os cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos da responsabilidade ou co-responsabilidade do DEM têm como referência as Áreas Científicas em que o Departamento se estrutura, estando as disciplinas destes cursos afectas aos Grupos de Disciplinas respectivos.

4.º Cada Área Científica é coordenada por um Professor Catedrático, de nomeação definitiva em efectividade de funções, proposto pelo Presidente do Departamento, ouvidos os Professores Catedráticos dessa Área Científica, coincidindo o seu mandato com o do Presidente do DEM.

5.º Cada Grupo de Disciplinas é coordenado por um Professor Catedrático, de nomeação definitiva em efectividade de funções, proposto pelo Presidente do Departamento, ouvidos o Coordenador da Área Científica em que esse Grupo de Disciplinas se integra e os Professores Catedráticos desse Grupo de Disciplinas, coincidindo o seu mandato com o do Presidente do DEM.

6.º No caso de não poder ser cumprido o determinado nos pontos 4 e 5, o Presidente do Departamento propõe, respectivamente, a coordenação da Área Científica e ou Grupo de Disciplinas a Professores Catedráticos de nomeação provisória, na sua impossibilidade, a Professores Associados com Agregação e, na sua impossibilidade a Professores Associados sem Agregação, seguindo procedimento análogo ao referidos nos respectivos

pontos, ouvidos os respectivos Professores Catedráticos de nomeação provisória, Professores Associados com Agregação e, os Professores Associados sem Agregação, respectivamente.

7.º Compete ao Coordenador da Área Científica:

a) Representar a Área Científica;
b) Com salvaguarda das competências em matéria de coordenação da actividade pedagógica de outros órgãos do IST, coordenar os programas, métodos pedagógicos e de avaliação das disciplinas afectas aos Grupos de Disciplinas da Área Científica, conjuntamente com os Coordenadores dos respectivos Grupos de Disciplinas, e atendendo às matérias leccionadas noutras Áreas Científicas;
c) Apresentar ou pronunciar-se sobre propostas de reestruturações curriculares dos cursos em que a Área Científica está envolvida.
d) Apresentar ou pronunciar-se sobre propostas de novos cursos de formação, sempre que a evolução científica e tecnológica e as necessidades da sociedade civil o justifiquem;
e) Elaborar semestralmente e remeter ao Presidente do Departamento uma proposta de distribuição de serviço docente com a colaboração dos Coordenadores dos respectivos Grupos de Disciplinas, ouvidos em reunião os Professores adstritos à Área Científica;
f) Propor ao Presidente do Departamento os responsáveis das disciplinas dos Grupos de Disciplinas da Área Científica, de entre os Professores que nela leccionem, ouvidos os Coordenadores dos respectivos Grupos de Disciplinas, tendo em conta a proposta de distribuição de serviço docente elaborada nos termos da alínea *e*);
g) Propor ao Presidente do Departamento a nomeação dos responsáveis dos laboratórios e oficinas adstritos à Área Científica, ouvidos os respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas;
h) Propor à Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento a atribuição de equiparações a bolseiro, dispensas de serviço docente e licenças sabáticas, ouvidos os respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas, e garantindo com estes que o serviço docente fica assegurado;
i) Propor a contratação de pessoal docente, investigador e não docente, ouvidos os respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas;
j) No exercício de poderes que lhe venham a ser subdelegados pela Comissão executiva, gerir os recursos humanos afectos à respectiva Área Científica, dar andamento às propostas de admissão de pessoal e de renovação e rescisão dos respectivos contratos, verificar o cumprimento das obrigações estatutárias e contratuais dos funcionários e agentes adstritos à Área Científica e promover a sua avaliação periódica e formação profissional;
l) No exercício de poderes que lhe venham a ser subdelegados pela Comissão executiva, gerir, no âmbito e de acordo com o orçamento da Área Científica, os recursos materiais e financeiros, e elaborar os Relatórios de Contas Anual e Plurianual, conjuntamente com os respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas, os quais serão apresentados anualmente aos Professores da Área Científica;
m) Elaborar relatório pedagógico anual, conjuntamente com os respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas e responsáveis das disciplinas, o qual será apresentado anualmente aos Professores da Área Científica;
n) No exercício de poderes que lhe venham a ser subdelegados pela Comissão executiva, gerir as áreas físicas atribuídas pelo DEM, conjuntamente com os respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas e Coordenadores dos Centros de Investigação Associados ao DEM que partilhem essas áreas;
o) Dar andamento a todos os assuntos administrativos relativos à Área Científica;
p) Executar as demais delegações e subdelegações de competências que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão do DEM.

8.º O Coordenador da Área Científica é coadjuvado nas suas funções pelos respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas, podendo ainda nomear um Coordenador Adjunto para os assuntos administrativos no que se refere às alíneas *j*), *l*), *m*) e *n*) do ponto anterior, de entre os Professores da Área Científica com nomeação definitiva.

9.º As Áreas Científicas, caso os respectivos Coordenadores o manifestem explicitamente, podem agregar-se para efeitos de gestão administrativa, nomeando conjuntamente um Coordenador Adjunto, para os assuntos administrativos, a quem compete coadjuvar os Coordenadores das respectivas Áreas Científicas, no que se refere às alíneas *e*), *j*), *l*), *m*) e *n*) do ponto n.º 7 e outros no âmbito da alínea *o*) do ponto n.º 7, de entre os Professores das Áreas Científicas com nomeação definitiva.

10.º Por sua iniciativa, ou a pedido dos respectivos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas, ou de um quarto dos membros do Conselho do DEM adstritos à Área Científica, o Coordenador da Área Científica pode ouvir em reunião todos os Professores da Área Científica sobre assuntos de interesse da mesma.

11.º Em caso de ausência ou impedimento temporário do Coordenador da Área Científica, este designará um dos Coordenadores dos Grupos de Disciplinas da Área Científica, ou o Coordenador Adjunto para os assuntos administrativos, caso exista, para o desempenho das suas funções enquanto se mantiver o impedimento.

Artigo 4.º

Unidades de Investigação

1.º As Unidades de Investigação do IST associadas ao DEM de acordo com o ponto n.º 2 do artigo 2 deste regulamento, são as que vêm referenciadas no anexo II.

2.º O DEM, em colaboração com as Unidades de Investigação referidas no número anterior, assegurará uma gestão integrada dos recursos humanos, materiais e espaços físicos (laboratórios e gabinetes) que garanta uma mais-valia na prossecução dos seus objectivos e dos objectivos dessas Unidades de Investigação, partilhando infra-estruturas comuns e estabelecendo outras formas de colaboração que permitam uma economia de escala para as partes envolvidas.

3.º O DEM aproveitará as sinergias existentes com as Unidades de Investigação referidas no número anterior para reforçar a sua oferta de cursos de formação científica, em especial em cursos de 2.º e 3.º ciclos, permitindo a leccionação de matérias emergentes por investigadores dessas unidades e integrando os seus alunos nas actividades de I&D dessas unidades de investigação.

CAPÍTULO III

Governo do Departamento

Artigo 5.º

Órgãos e agentes de gestão do DEM

1.º Os órgãos de gestão do DEM são:

a) Conselho de Departamento, adiante designado por C-DEM;
b) Comissão Executiva do DEM, adiante designada por CE-DEM;
c) Presidente do DEM.

2.º O DEM dispõe de um Conselho Consultivo.

3.º A presidência dos órgãos referidos no n.º 1, alíneas *a*) e *b*) e no n.º 2, é exercida pelo Presidente do DEM.

4.º São agentes de coordenação e gestão do DEM:

a) Os Coordenadores das Áreas Científicas, os Coordenadores de Grupos de Disciplinas e os Coordenadores Adjuntos para os assuntos administrativos das Áreas Científicas, caso existam;
b) Os Coordenadores e os Coordenadores Adjuntos, caso existam, dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de que o DEM é responsável;
c) Os representantes do DEM nas coordenações dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos de que o DEM é co-responsável;
d) Os representantes do DEM nas coordenações de outros cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos em que o DEM participa;
e) O Coordenador das relações internacionais do DEM;
f) Aqueles a quem forem atribuídas tarefas permanentes de coordenação e ou representação pelo Presidente ou por órgãos de gestão do DEM;
g) Quaisquer outros a quem, por período limitado e para fins específicos, sejam atribuídas determinadas tarefas.

SECÇÃO I

Conselho do Departamento

Artigo 6.º

Composição e método eleitoral

1.º O C-DEM rege-se pelo estipulado no artigo 47 dos Estatutos do IST.

2.º São membros não permanentes:

a) Um representante eleito pelos doutorados do DEM não pertencentes ao conselho científico do IST;
b) Um representante eleito pelos docentes não doutorados do DEM;
c) Dois representantes dos alunos, do conjunto de delegados e delegados-adjuntos, caso existam, dos Mestrados Integrados, Mestrados e Licenciaturas, sob responsabilidade do DEM, eleitos por estes no início de cada ano lectivo, tendo um mandato de um ano;
d) Um representante dos alunos dos 3.º ciclos sob responsabilidade do DEM, eleito pelos seus pares no início de cada ano lectivo, tendo um mandato de um ano;
e) Um representante eleito pelos funcionários não docentes do DEM.

Artigo 7.º

Modo de funcionamento

1.º O C-DEM funciona em Plenário, em Senado, adiante designado S-DEM, em Comissão Coordenadora do Conselho do DEM, adiante designado CC-DEM e em Comissões Eventuais.

2.º O C-DEM é convocado pelo Presidente, com, pelo menos, uma semana de antecedência, por sua iniciativa, por deliberação do S-DEM, da CC-DEM, ou a pedido de pelo menos um quarto dos membros do C-DEM. A convocatória é acompanhada da ordem de trabalhos da reunião.

3.º As deliberações do Plenário do C-DEM são tomadas por votação dos membros presentes na reunião, podendo, em casos em que a importância das matérias o justifique ou quando a lei o obrigue, o Presidente do Departamento decidir que a votação será feita por escrutínio secreto, iniciando-se a votação no final da reunião e mantendo-se a urna aberta à votação por um período determinado pelo Presidente do Departamento na reunião do C-DEM.

4.º No caso de não se verificar "quórum" numa reunião do Plenário do C-DEM, pode o Presidente do Departamento, transcorridas que sejam vinte e quatro horas da data desta reunião, proceder a uma segunda convocatória da reunião onde os assuntos constantes da agenda de trabalho podem ser deliberados estando presentes, ou participem na votação se esta decorrer em urna, um terço dos membros com direito a voto.

5.º O disposto no número anterior aplica-se também ao caso de falta de quórum em reuniões do S-DEM e da CC-DEM.

Artigo 8.º

Composição do S-DEM e CC-DEM

1.º O S-DEM é constituído por:

a) Todos os Professores Catedráticos afectos ao DEM;
b) Todos os membros do Senado do conselho científico do IST afectos ao DEM;
c) Todos os Coordenadores de Áreas Científicas do DEM;
d) Todos os Coordenadores dos Grupos de Disciplinas.

2.º São membros da CC-DEM:
a) O Presidente do DEM;
b) O Vice-Presidente do DEM;
c) Os Coordenadores das Áreas Científicas do DEM;
d) Os representantes eleitos para a Comissão Coordenadora do conselho científico do IST.

Artigo 9.º

Competências

1.º Compete ao C-DEM:

a) Todas as competências descritas no n.º 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST;
b) Propor ao conselho científico do IST a criação de novos cursos, reformas curriculares dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos e a cessação de cursos, sob responsabilidade ou co-responsabilidade do DEM;
c) Aprovar a criação e extinção de Áreas Científicas e de Grupos de Disciplinas;
d) Propor ao conselho científico do IST as alterações aos anexos deste Regulamento;
e) Aprovar a criação e dissolução dos Laboratórios do DEM;
f) Aprovar o Relatório Anual de Actividades e Contas apresentado pelo Presidente do DEM;
g) Manter ou alterar, no início do mandato do Presidente do Departamento, as delegações de competências nos demais órgãos do Departamento que constam do Anexo III;
h) Ratificar a proposta dos Coordenadores de Áreas Científicas e dos Coordenadores de Grupos de Disciplinas apresentada pelo Presidente do DEM.

2.º O C-DEM é a instância de recurso das decisões do Presidente e demais órgãos de gestão do DEM.

3.º São competências do S-DEM as que lhe forem explicitamente delegadas pelo C-DEM e ainda, delinear estratégias de desenvolvimento científico e pedagógico e dar parecer sobre novos cursos de formação que venham a ser propostos ao C-DEM.

4.º São competências da CC-DEM:

a) Exercer as competências delegadas pelo C-DEM;
b) Emitir pareceres sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente ou por qualquer dos seus membros;
c) Aprovar a constituição, composição, competências e mandato das Comissões Eventuais do C-DEM, sob proposta do Presidente do DEM;
d) A consulta à CC-DEM é obrigatória para:

i) A admissão de pessoal docente, técnico e administrativo adstrito ao DEM;
ii) A elaboração do Plano de Actividades e Orçamento do DEM;
iii) A apreciação do Relatório de Actividades e Contas do DEM.

5.º As reuniões da CC-DEM são convocadas por iniciativa do Presidente ou por solicitação de pelo menos um quarto dos seus membros.

SECÇÃO II

Presidente do Departamento

Artigo 10.º

Definição, competências e mandato

1.º O Presidente é um Professor Catedrático de nomeação definitiva em regime de tempo integral e em efectividade de funções, eleito pelo C-DEM de acordo com o regulamento eleitoral (Anexo IV).

2.º Compete ao Presidente do DEM:

a) Cumprir todas as competências descritas no n.º 2 do artigo 48 dos Estatutos do IST;
b) Nomear um Vice-Presidente, que será Professor Catedrático ou Associado com agregação, de entre os membros da CE-DEM;
c) Nomear, no exercício de poderes delegados pelo C-DEM, os Professores Responsáveis pelas unidades curriculares dos cursos, ouvidos os Coordenadores das Áreas Científicas;
d) Publicar um relatório anual das actividades do DEM no âmbito das suas competências e das competências da CE-DEM.

3.º O mandato do Presidente é de dois anos.
4.º O número máximo de mandatos consecutivos dos Presidentes do DEM é de dois.
5.º O Presidente pode delegar e subdelegar competências nos membros da CE-DEM e nos Coordenadores das Áreas Científicas.
6.º Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as suas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente do DEM.

SECÇÃO III

Comissão Executiva

Artigo 11.º

Composição, competências e mandato

1.º A CE-DEM é constituída por:

a) Presidente do DEM;
b) O Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica;
c) O Coordenador do 3.º ciclo de estudos do DEM;
d) Um a quatro vogais escolhidos de entre os Professores membros do C-DEM, com nomeação definitiva em tempo integral e em efectividade de funções, os quais exercem as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente do DEM.

2.º Compete à CE coadjuvar o Presidente do DEM no exercício das suas funções e competências e exercer todas as competências que nela venham a ser delegadas pelo C-DEM;

3.º Os mandatos dos membros da CE-DEM coincidem com o do Presidente do DEM.

SECÇÃO IV

Conselho Consultivo

Artigo 12.º

Definição, composição, competências e mandato

1.º O Conselho Consultivo é um órgão a que o DEM recorre sempre que haja necessidade de pareceres especializados nos domínios da sua actividade.

2.º O Conselho Consultivo é constituído por:

a) Presidente do DEM;
b) Vice-Presidente do DEM;
c) Um representante da Ordem dos Engenheiros;
d) Oito a quinze personalidades de sectores da sociedade relacionados com os domínios de actividades do DEM, em nome próprio ou em representação, convidados pelo Presidente.

3.º Sempre que se justifique, podem participar nas reuniões outros elementos do DEM, por convite do Presidente.

4.º Os elementos mencionados na alínea *d*) do n.º 2 são convidados pelo Presidente do DEM, ouvido o S-DEM.

5.º Compete ao Conselho Consultivo:

a) Emitir parecer sobre assuntos que lhe sejam apresentados pelo Presidente;

b) Emitir parecer sobre a criação, alteração ou extinção de cursos do DEM;

c) Emitir parecer sobre política de Investigação e Desenvolvimento do DEM;

d) Fomentar a ligação entre as actividades do DEM e a sociedade;

e) Fomentar a integração profissional dos licenciados, mestres e doutores formados pelo DEM.

6.º O Conselho Consultivo reunirá em plenário, sem prejuízo das comissões restritas ou grupos de trabalho que no seu âmbito decida estabelecer. Estas comissões ou grupos extinguem-se no termo de cada mandato do Presidente.

7.º As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo são anuais.

8.º Pode o Conselho Consultivo, sempre que considere conveniente, convidar outras personalidades de reconhecido mérito dos sectores público ou privado para que se pronunciem sobre matérias específicas.

9.º Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo coincidem com o do Presidente do DEM.

SECÇÃO V

Relações internacionais do DEM

Artigo 13.º

Coordenação e competências

1.º O Coordenador de Relações Internacionais é um Professor Catedrático ou Associado, nomeado pelo Presidente do DEM, no exercício de poderes delegados pelo C-DEM.

2.º São competências do Coordenador de Relações Internacionais:

a) Representar o DEM junto dos órgãos de gestão do IST que tratam de relações internacionais;

b) Promover e assegurar a representação do DEM junto de organismos internacionais;

c) Gerir e fomentar os programas de intercâmbio de alunos com outras universidades e instituições de ensino europeias e internacionais, promovendo a divulgação, selecção de alunos, estabelecimento de planos curriculares e outras tarefas pertinentes neste âmbito.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo 14.º

Deliberações

1.º O quórum deliberativo verifica-se sempre que, no momento da tomada de deliberações, esteja presente na reunião, ou participem em votação por escrutínio secreto, a maioria dos membros em efectividade de funções.

2.º As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes na reunião, ou sendo a deliberação tomada por escrutínio secreto, pela maioria dos que nela participam, salvo as destituições, que necessitam da aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros em efectividade de funções do órgão competente.

3.º O Presidente tem voto de qualidade em todos os órgãos do DEM e Comissões a que preside.

4.º Em todas as votações em órgãos do DEM, os votantes apenas têm direito a um voto.

Artigo 15.º

Apoio Administrativo

Os órgãos de Gestão do DEM, os Coordenadores de Curso, as Comissões Pedagógicas de Curso, as Comissões Científicas de Curso, as Comissões de Equivalências dos Cursos e o Coordenador de Relações Internacionais do DEM são apoiados administrativamente pela Secretaria do DEM.

Artigo 16.º

Órgão e agentes de Gestão do DEM

1.º A constituição dos órgãos e agentes de gestão do DEM deverá ser adaptada ao disposto neste Regulamento num prazo máximo de 60 dias após a sua homologação, por iniciativa do Presidente do DEM em função na data de entrada em vigor deste Regulamento.

2.º O Presidente do DEM mantém-se em funções até ao fim do seu actual mandato.

3.º Salvo disposição em contrário, a duração do mandato dos membros dos órgãos e dos agentes de gestão, previstos neste Regulamento, coincide com o do Presidente do DEM.

4.º Até à entrada em vigor deste Regulamento, o DEM mantém em vigor a sua actual estrutura e organização.

5.º Com salvaguarda da entrada do docente ter sido feita por concurso numa Área Científica específica, cada docente ou investigador do DEM será integrado, de acordo com o seu currículo científico-pedagógico, pela Comissão Coordenadora do Departamento, numa das Áreas Científicas, referidas no n.º 2 do artigo 3, de acordo com o respectivo docente.

Artigo 17.º

Delegação de competências do C-DEM

As delegações de competências identificadas no Anexo III vigoram a partir da publicação do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Actualização dos Anexos

As regras estatuídas para alteração deste Regulamento não se aplicam às deliberações que apenas incidam sobre o conteúdo dos seus anexos, que, uma vez tomadas pelos órgãos competentes, serão mandadas publicar no *Diário da República*.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Áreas científicas e grupos de disciplinas do DEM

Área Científica	Grupo de Disciplinas
Ambiente e Energia	Ciências e Tecnologias do Ambiente.
	Planeamento e Desenvolvimento Sustentável.
	Termodinâmica.
Controlo, Automação e Informática Industrial.	Controlo, Automação e Robótica.
	Informática Industrial.
Mecânica Aplicada e Aeroespacial.	Mecânica Aeroespacial.
	Mecânica Aplicada.
Mecânica Estrutural e Computacional.	Mecânica Computacional.
	Mecânica dos Sólidos e Estrutural.
Projecto Mecânico e Materiais Estruturais.	Materiais Estruturais.
	Projecto Mecânico.
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial.	Gestão Industrial.
	Tecnologia Mecânica.
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia.	Fenómenos de Transferência.
	Mecânica dos Fluidos.
	Tecnologias de Conversão de Energia.

ANEXO II

Unidades de investigação

IDMEC/IST — Instituto de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, formado pelos seguintes centros de investigação:

— Centro de Projecto Mecânico
— Centro de Sistemas Inteligentes
— Centro de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial
— Centro de Tecnologias de Energia

ICEMS — Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies
IN+ — Centro de Estudos em Inovação, Tecnologias e Políticas de Inovação
MARETEC — Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimos
CCTAE — Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais

ANEXO III

Delegação de competências do C-DEM

Nos termos do n.º 7 do artigo 47 dos Estatutos do IST, o C-DEM delega as seguintes competências definidas no n.º 5 do artigo 47 dos Estatutos do IST e outras:

1.º No Presidente do DEM:

a) Propor ao Presidente do IST os Coordenadores dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos em que o Departamento participe, bem como os seus representantes nas comissões pedagógica e científica desses cursos;
b) Nomear o Coordenador das Relações Internacionais;
c) Nomear os responsáveis pelos laboratórios, biblioteca e demais serviços do Departamento;
d) Verificar o cumprimento das obrigações estatutárias e contratuais dos funcionários e agentes adstritos ao Departamento e promover a sua avaliação periódica;
e) Propor a nomeação e a contratação de pessoal docente e não docente;
f) Propor a constituição dos júris para as provas de doutoramento nas Áreas Científicas abrangidas pelo Departamento, ouvidos o orientador, os Professores Catedráticos das Áreas Científicas relevantes e o Coordenador do 3.º Ciclo de Estudos do DEM;
g) Propor a abertura de vagas do Quadro de Professores Catedráticos e Associados, a constituição dos júris para as provas de Agregação e concursos públicos para lugares de Professores Catedráticos e Associados, ouvidos em reunião os Professores Catedráticos do DEM.
h) Nomear os Professores responsáveis pelas disciplinas a cargo do Departamento;
i) Propor os mapas de distribuição de serviço docente, de equiparações a bolseiro e dispensas de serviço docente;
j) Propor o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços.

2.º No S-DEM:

a) Dar parecer sobre a criação de unidades de investigação em que o Departamento esteja envolvido;
b) Aprovar a criação e dissolução dos Laboratórios do DEM;
c) Dar parecer sobre as reformas curriculares dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos a cargo do DEM, assim como de novas propostas de cursos;
d) Dar parecer sobre as propostas de Áreas Científicas e Grupos de Disciplinas do DEM;
e) Elaborar e acompanhar os planos estratégicos do DEM.

3.º Na CC-DEM

a) Dar parecer sobre os Regulamentos dos cursos conducentes a graus e diplomas académicos de que o Departamento seja responsável;
b) Submeter à aprovação dos órgãos centrais, sob proposta da Comissão Executiva, as contas anuais e plurianuais do Departamento;
c) Propor os quadros de pessoal docente, investigador e técnico adstrito à actividade científica;
d) Propor, anualmente, os mapas de equiparações a bolseiro, dispensas de serviço docente e sabáticas.

4.º Na CE-DEM:

a) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do IST;
b) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias a incluir no orçamento privativo do IST;
c) Gerir, no âmbito e de acordo com o orçamento aprovado para o Departamento, todos os meios humanos e materiais a ele adstritos.

ANEXO IV

Regulamento eleitoral

1.º Eleição do Presidente do DEM

a) O processo para eleição do Presidente do DEM terá início três meses antes do término do mandato do Presidente cessante.
b) As candidaturas deverão ser subscritas por, pelo menos, cinco Professores membros do Conselho do DEM. As candidaturas deverão ser acompanhadas de Linhas Programáticas de Candidatura.
c) No caso de não haver candidaturas, a votação far-se-á por lista incluindo os nomes de todos os elegíveis.
d) A votação será feita por escrutínio secreto em urna durante dois dias úteis.
e) A votação será feita em duas voltas, tendo a segunda volta lugar até 10 dias após a realização da primeira.
f) Considera-se eleito o candidato que à primeira volta tenha obtido a maioria (mais de metade) dos votos validamente expressos.
g) Havendo lugar a uma segunda volta, apresentar-se-ão a esta os dois candidatos mais votados na primeira volta e todos os que tenham obtido o mesmo número de votos que o segundo candidato mais votado.
h) Em caso de empate entre um ou mais candidatos na segunda volta, realizar-se-á uma nova volta para proceder ao desempate entre os candidatos empatados.

2.º Eleição dos membros do DEM para o Senado do conselho científico do IST

Esta eleição realiza-se de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 29 dos Estatutos do IST.

3.º Comissão Eleitoral

a) Para todas as eleições previstas neste Regulamento será constituída uma comissão eleitoral nomeada pelo Presidente do DEM, cujas atribuições são:

(*1*) Conduzir todo o processo eleitoral, nomeadamente:

i) Estabelecer o calendário eleitoral;
ii) Proceder às contagens de votos, fazer os apuramentos dos candidatos e elaborar as respectivas actas;
iii) Publicar os resultados.

(*2*) Aceitar ou rejeitar os pedidos de escusas;
(*3*) Esclarecer todas as dúvidas suscitadas e decidir em conformidade.

b) A comissão eleitoral tem a seguinte composição:

(*1*) Decano do DEM em efectividade de funções;
(*2*) Professor Associado do DEM mais antigo na categoria em efectividade de funções;
(*3*) Professor Auxiliar do DEM mais antigo na categoria em efectividade de funções;
(*4*) Caso haja impedimento justificável de algum dos elementos citados nas alíneas (1) a (3), este será substituído pelo segundo mais antigo na respectiva categoria e assim sucessivamente.

4.º Escusas

São consideradas escusas válidas para os cargos a ocupar por eleição a seguintes:

a) Ter ocupado o cargo no mandato anterior ou estar a ocupar cargos de gestão de nível idêntico ou superior ao cargo em questão.
b) Ter direito a licença sabática por um ano durante o mandato.
c) Todos os casos não previstos nas alíneas anteriores mas considerados como válidos pela respectiva Comissão Eleitoral.

5.º O apoio secretarial à Comissão Eleitoral é assegurado pela Secretaria do DEM.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 11449/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Fevereiro de 2008, foi celebrado ao Mestre Raul Afonso Vaz o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 25 de Fevereiro de 2008 e termo a 31 de Julho de 2008.

11 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 11450/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Janeiro de 2008, foi celebrado ao Licenciado António João de Oliveira Marques Metelo o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal

previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2008 e termo a 15 de Julho de 2008.

14 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 11451/2008

Por despacho de 9 de Abril de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Rute Maria Gomes Abreu Teixeira de Matos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 28 a 30 de Novembro de 2007.

António Joaquim Pires Lourenço, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 24 de Março de 2008.

Maria Manuela dos Santos Natário, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 14 a 24 de Março de 2008.

Ascensão Maria Martins Braga, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 14 a 24 de Março de 2008.

Ana Margarida Godinho da Fonseca, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 11 a 13 de Janeiro de 2008.

Ermelinda da Conceição Raimundo de Oliveira, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 30 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2008.

Maria Lúcia Paiva Tacanho das Neves Marques, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 30 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2008.

Ana Isabel Dias Lopes Tonico dos Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 22 a 26 de Abril de 2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração (extracto) n.º 159/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10.03.2008, foi nomeado na qualidade de suplente da lista eleita Francisco Manuel Fernandes Severo, como vice presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, por renúncia ao cargo do vice presidente José António Rocha Almeida Soares, com efeitos a partir de 11.03.2008. (Não carece de fiscalização prévia)

7 de Abril de 2008. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 11452/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14/02/2008, foi autorizada a equiparação a professor adjunto de Mário Miguel Cardoso Mendes, a exercer funções docentes em regime de requisição, conforme despacho de 26/10/2007 do Sr. Secretário de Estado da Educação, nesta Escola Superior de Educação, com inicio em 1 de Março de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2008. (isento de fiscalização prévia do T.C.).

10 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 11453/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, autorizada, após concurso, a celebração de contrato administrativo de provimento, na categoria de Assistente do 1.º Triénio, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, 9.º e 15.º, do Decreto — Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com inicio a 24 de Janeiro de 2008 e termo em 23 de Janeiro de 2011, com as candidatas classificadas em primeiro e segundo lugar, respectivamente:

Liliana Aranha Caetano e Sara Isabel Almeida Gato

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 12364/2008

Por despacho do Presidente, do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, Carla Maria Calçada Vespeira Santos e Vanda Margarida Dias Pacheco são autorizadas, precedendo concurso, a nomeação definitiva, como Técnicas Principais — Química, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com efeitos a partir da data da publicação.

É colocado no escalão 1, índice 400.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11454/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 28 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a exoneração do docente António Armando de Almeida Anes como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11455/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a nomeação definitiva do mestre António Carlos Teles de Sousa Gorgulho como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 11456/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Março de 2008, foi à Mestre Isabel Maria Cabrita Rodrigues, exercendo neste Instituto as funções de equiparada a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro, a tempo integral, no período de 1 de Setembro de 2007 a 31 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 11457/2008

Por despacho do Vice-Presidente:

Cristina Maria Dias Carvalho — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50%, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11458/2008

Por despacho do presidente:

Sérgio Hugo Costa Araújo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial 20%, da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 12365/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* de avisos destes Serviços, para consulta, a lista de antiguidade, devidamente homologada pelo Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, dos funcionários do quadro destes Serviços referente a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

31 de Março de 2008. — O Administrador, *Diogo Moreira.*

PARTE G

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

Listagem n.º 271/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 5 de Março, publica-se a listagem das adjudicações de obras públicas lançadas pela Direcção de Projectos Especiais no ano civil de 2007 constantes do mapa anexo — Despacho Normativo n.º 15/2000, n.º 2, alínea *q*), publicad o no DR, 1.ª Série-B, n.º 54, de 4 de Março de 2000.

10 de Abril de 2008. — O Director, *Carlos Rafael Ribeiro Ramos Gutierres.*

Listagem de adjudicações de obras públicas no ano civil de 2007

Designação do projecto	Procedimento	Adjudicatário	Data de Adjudicação	Valor adjudicado
ASC — Adaptação pavimento Parque Subterrâneo.	Ajuste directo com consulta. . .	LANJI Internacional — Serviços de Pintura, Lda.	11-06-2007	15 247,10
ALS — P17 — Requalificação	Ajuste directo com consulta. . .	FEREMP, Lda.	4-05-2007	11 323,50
ALS — P2 — Fecho Rampa	Ajuste directo com consulta. . .	CAISLAND — Construção Civil, Lda.	10-08-2007	9 698,26
ALS — P6 — Colocação de Pilaretes . . .	Ajuste directo com consulta. . .	PMO Construções, Lda	29-05-2007	1 176,00
AFR — P3/P4 — Criação de Escapatórias	Ajuste directo com consulta. . .	Fernando Colaço, Lda.	15-11-2007	3 140,00

APA — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S. A.

Anúncio n.º 2902/2008

Mapa de empreitadas de obras públicas nos termos do artigo 275.º do DL 59/99, de 2 de Março e referente ao ano de 2007:

Descrição	Prazo de Execução	Forma de Adjudicação	Entidades Adjudicatárias	Valor (euros)	Natureza dos Trabalhos
Empreitada Retirada de Enrocamento no Acesso à Bacia de Manobras do Terminal de Granéis Sólidos do Porto de Aveiro	1 mês	Concurso Limitado s/ Publicação de Anúncio	ETERMAR — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S. A.	119.200,00	Retirada de Enrocamento remanescente, de modo a garantir a cota geral da bacia em -12m (Z.H.) e evitar os referidos constrangimentos à navegação local.
Empreitada de Reparação da Ponte Cais n.º 20 do Terminal Químico do Porto de Aveiro	20 dias	Ajuste Directo	Irmãos Cavaco, S. A.	24.927,92	Na sequência dos danos sofridos aquando do embate do navio "Othello" na ponte-cais n.º 20 do Terminal Químico do Porto de Aveiro, ocorrido no dia 7 de Setembro de 2006, torna-se necessário proceder à sua reparação.
Empreitada de Reparação do Acesso aos Areeiros	7 dias	Ajuste Directo	URBIPLANTEC — Urbanização e Terraplanagens, L.da	22.000,0	Regularização, respectiva compactação e execução de pavimento betuminoso no actual acesso aos areeiros.
Empreitada de Construção de Infra-Estruturas junto à Estação Elevatória da SIMRIA, no Porto de Pesca do Largo de Aveiro	2 meses	Concurso Limitado s/ Publicação de Anúncio	BENJOR — Sociedade de Empreitadas Benjamim Jorge, L.da	57.231,84	Realização das infra-estruturas necessárias e suficientes para servir um conjunto de dez moradias geminadas.
Empreitada de Construção de um Posto de Transformação e Cinco Postos de Seccionamento no Parque Logístico do Porto de Aveiro	3 meses	Concurso Limitado s/ Publicação de Anúncio	TECNIFEIRA — Instalações Eléctricas, Gás, Telefones e Águas, L.da	84.586,87	Substituição da alimentação eléctrica em média tensão aérea por uma rede subterrânea. Construção dos postos de seccionamento e posto de transformação, quer o apetrechamento de quatro dos cinco postos de seccionamento.

Descrição	Prazo de Execução	Forma de Adjudicação	Entidades Adjudicatárias	Valor (euros)	Natureza dos Trabalhos
Empreitada de Revestimento das Motas do Depósito de Dragados	7 dias	Ajuste Directo	BENJOR — Sociedade de Empreitadas Benjamim Jorge, L.da	24.839,00	No Depósito de Dragados existente foram construídas várias motas de forma a mitigar o transporte eólico de areias para a cidade da Gafanha da Nazaré. No entanto essas motas são alvo de erosão permanente provocada pelo vento nomeadamente a crista das mesmas, levando à sua destruição. Revestimento das motas através de Pano Rede.
Empreitada de Reparação do Acesso junto ao Terminal Sul do Porto de Aveiro	7 dias	Ajuste Directo	Teotónio & Filhos, L.da	4.979,00	Reparação do acesso ao Terminal Sul, na sequência de pedido de várias empresas que utilizam o acesso em causa.

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís de Azevedo Cacho.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 11459/2008

Por despacho da Adjunta da Secretária-Geral do Ministério da Saúde de 10 de Janeiro de 2007 e de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º.203/2004, de 18 de Agosto, foram colocados no Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., com efeitos a 15 de Janeiro de 2007, os seguintes médicos do Internato Médico (Ano Comum):

Andreia Sofia Mantas da Silva.
David Mourão Marques Lito.
Denise Cristina Lopes Correia Pinto.
Frederico Miguel Santos Silva Marquez Correia.
Iana Vladimirovna Klikó.
Maria Teresa Granate Marques.
Osvaldo Ilídio Cabral Barbosa.
Patrícia Alexandra Pratas Marujo.
Stepan Patsey.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 12366/2008

Por deliberação de 09 de Abril de 2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., Ana Paula Frade Batista, Terapeuta da Fala do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a exercer funções na Universidade do Algarve, em regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/,12, e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1151/2008

Por deliberação de 20/06/2007 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizada a exoneração a Susana Mardolcar Barros, Enfermeira Graduada do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de S. José, com efeitos a 17 de Julho de 2007, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

20 de Janeiro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

Deliberação (extracto) n.º 1152/2008

Por deliberação de 23 de Agosto de 2007 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada a exoneração a Cândida Maria Rego Narciso Gonçalves da Silva, auxiliar de acção médica do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de São José, com efeitos a 23 de Agosto de 2007, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

11 de Abril de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 1153/2008

Em 30/01/2008 o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. deliberou autorizar, com efeitos a 11/3/2005, a promoção por avaliação curricular da Dr.ª. Teresinha Maria Louro Martins Valente, Assistente Hospitalar de Gastrenterologia, à categoria de Assistente Hospitalar Graduado do quadro do mesmo Centro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1154/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 03/04/2008:

Ana Margarida da Silva Serrador, técnica de 2.ª classe de cardiopneumologia do quadro de pessoal deste Hospital, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 01 de Março, com efeitos a 18.06.2008.

10 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação n.º 1155/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 07.03.2008:

Manuel António Ribeiro Côrrea Branco Ferreira, assistente hospitalar de Imunoalergologia, autorizado o regime de trabalho a meio tempo nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18.08, com efeitos a 24 de Março de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO E ALENTEJO LITORAL

Aviso (extracto) n.º 12367/2008

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com José Francisco Gouveia de Freitas, José Mariano Ganhão Jaca e Rui Martins Romba

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 31 de Março de 2008, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores: José Francisco Gouveia de Freitas e José Mariano Ganhão Jaca, ambos com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, respectivamente nas áreas de sociologia e engenharia agro-florestal e Rui Martins Romba, na categoria de auxiliar administrativo, com início a 1 de Abril de 2008 e pelo prazo de um ano, eventualmente renováveis, nos termos do Código do Trabalho. (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Rocha da Silva.*

2611107642

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 12368/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 08 de Abril de 2008, e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária, da funcionária, Maria Joaquina Valadão Silva Martins, com a categoria de Auxiliar Técnico de Educação, com efeitos a partir de 31 de Março de 2008.

11 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

2611108013

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 12369/2008

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2008, foi deferido o pedido de regresso de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, a partir do dia 1 de Março de 2008, de Horácio Vítor Pinto Nascimento, Técnico Profissional Principal, que se encontrava nessa situação desde 1 de Julho de 1998.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo.*

2611107710

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso n.º 12370/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 11 de Março de 2008, foi exonerado, a seu pedido, o funcionário José António Guerreiro Bernardino, Operário Qualificado — Canalizador do quadro privativo da Câmara Municipal de Aljustrel, com efeitos a partir de 17 de Março de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico.*

2611108278

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 12371/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que foi autorizado celebrar contrato de trabalho com:

Fernanda Maria Prates Claudino Alves na categoria de Cantoneiro de Limpeza, escalão 1, índice 155, na sequência da sua graduação no Concurso Externo de Ingresso nesta carreira, cuja lista de classificação final foi afixada ao público em 11-02-2008, autorização proferida em 27-03-2008 pela Sr.ª Presidente desta Câmara;

Tânia Alexandra Alegria de Castro na categoria de Ajudante de Pessoal Operário Qualificado (Jardineiro), escalão 1, índice 130, na sequência da sua graduação no Processo Sumário de Selecção e Recrutamento para admissão nesta categoria cuja lista de classificação final foi afixada ao público em 26-11-2007, autorização que proferi em 28-03-2008.

Os contratos que não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzirão efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

11 de Abril de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

2611108306

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 12372/2008

Dr.ª Vanda Cristina Lopes Nunes, Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Alpiarça, no uso das competências que lhe foram delegadas em matéria de Recursos Humanos, torna público que reclassificou profissionalmente, ao abrigo do artigo 2.º, alínea *e*) do DL 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com os artigo 6.º, 7.º e 10.º do DL 497/99, de 19 de Novembro, a Auxiliar Técnica de Turismo, Catarina Isabel Grilo Militão, posicionada no escalão 1, índice 199, no lugar de Assistente Administrativa, escalão 1, índice 199, vago no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

A nomeação deverá produzir efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

2611107811

Aviso n.º 12373/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, por seu despacho datado de 10 de Abril de 2008, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Carlos Alberto Pereira Lains, para o lugar de técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico agrário), após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

O nomeado deverá proceder à aceitação do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

2611108196

Aviso n.º 12374/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, Por seu despacho datado de 10 de Abril de 2008, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Luís Miguel Agapito Caetano, para o lugar de fiscal municipal principal, após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

O nomeado deverá proceder à aceitação do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

2611108241

Aviso n.º 12375/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, Por seu despacho datado de 10 de Abril de 2008, nomeou no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Ana Paula Custódia Leocádio Clemente Quinta, para o lugar de assistente administrativo especialista e Hélia Maria Piscalho Pereira Nunes, Horácio

Filipe Garcia Henriques, Luísa Maria Silva Gonçalves Lúcio Mendes, Maria Madalena Antunes Albino Barcelos e Vera Lúcia Teixeira Batista Azevedo, para os lugares de assistente administrativo principal, após aprovação em concurso interno de acesso limitado.

Os nomeados deverão proceder à aceitação do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

2611108243

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 12376/2008

Por inexactidão foi incluído no aviso n.º 7351/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 11 de Março de 2008, a funcionária Maria Isabel Ferreira Vila Nova Alves, cuja nomeação se considera sem efeito.

27 de Março de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611108097

Rectificação n.º 876/2008

Para os devidos efeitos torno público a rectificação ao aviso n.º 7594/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 12 de Março de 2008, em que onde se lê com "por meu despacho datado de 21 de Fevereiro" deverá ler-se "por meu despacho datado de 28 de Fevereiro".

27 de Março de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611108055

Rectificação n.º 877/2008

Para os devidos efeitos torno público a rectificação ao aviso n.º 7595/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 12 de Março de 2008, em que:

Onde se lê "Ricardo Manuel Franco Faria" deverá ler-se "Ricardo Miguel Franco Faria".

27 de Março de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611108020

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 12377/2008

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de técnico-profissional de primeira classe/medidor orçamentista — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 11 de Abril de 2008, e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 20 de Março de 2008, foi nomeada para o lugar de técnico-profissional de primeira classe/medidor orçamentista, a candidata:

Ângela Maria Ferreira Paulo — 15,44 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia)

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611107716

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 12378/2008

Licença sem Vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna publico que por meu despacho datado de 27/03/2008, foi concedida ao Cantoneiro de Higiene e Limpeza — Nuno Alexandre Miranda Vieira, licença sem vencimento por um ano, com início a 01 de Abril de 2008, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º. 100/99, de 31 de Março.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

2611108016

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso (extracto) n.º 12379/2008

Pedro Luís Conde Caldeira Santos, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do estatuído no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que após votação e aprovação em reunião da Câmara Municipal de Cascais, datada de 24 de Março de 2008, a Assembleia Municipal de Cascais, reunida em 31 de Março de 2008, deliberou aprovar por unanimidade, nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *o*) do mesmo artigo, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugadas com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o Regulamento de Estágios Profissionais na Câmara Municipal de Cascais.

Assim e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento referido se encontra disponível para consulta, através de Edital afixado nos lugares de estilo, na Divisão de Formação e na página da Câmara Municipal de Cascais na Internet.

9 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com competência delegada, *Pedro Luís Conde Caldeira Santos.*

2611108280

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 12380/2008

Discussão pública

Dr. Paulo Ramalheira Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que o período de abertura da discussão pública referente ao pedido de licenciamento de operação de loteamento sito no lugar de Eira, freguesia de S. Martinho, e a que respeita o processo n.º 104/06, em nome de Manuel Joaquim Moreira de Carvalho e irmãos, terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 9.º dia posterior ao da publicação deste edital no *Diário da República*.

A operação de loteamento consiste na constituição de três lotes, com as áreas de 1230 m^2, 930 m^2 e 940 m^2, destinados a moradias unifamiliares, tendo merecido pareceres favoráveis da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações ou sugestões à referida operação de loteamento deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, devidamente identificado o seu subscritor, e entregue pessoalmente, ou remetido através de correio, na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, sita no Largo do Conde, Sobrado, 4550-102 Castelo de Paiva, podendo o respectivo processo ser consultado na mesma Divisão, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira.*

2611107682

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 12381/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03 de Abril de 2008 e no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi concedida licença sem vencimento por um ano, ao abrigo da alínea *b*) n.º 1 e n.º 2, do artigo 73, conjugado com o artigo 76 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, aos funcionários Álvaro António Costa Correia, com a categoria de Motorista de Ligeiros e José Pedro Rodrigues Santos, com a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, ambos com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro.*

2611108301

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 12382/2008

Torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de Março de 2008, no uso das competências que me são conferidas no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, celebrei, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com Alexandra Filipa dos Santos Bonzinho**,** para exercer funções de Técnico Profissional de 2.ª classe, Animador**,** pelo período de 1 ano com início a 01 de Abril de 2008. Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611108304

Edital n.º 400/2008

Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxis

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 29/11/2007, deliberou aprovar o Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxis*,* o qual nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 20/12/2007.

Mais torna público que o referido Regulamento poderá ser consultado no Departamento de Administração Geral desta Autarquia, assim como no sítio da Câmara Municipal de Faro: www.cm-faro.pt.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611107812

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 12383/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, tendo terminado o tempo de comissão de serviço extraordinária, revelando aptidão, foi nomeada definitivamente, por meu despacho de 02 de Abril de 2008 e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Maria de Fátima Abreu Santos na categoria de Técnico Profissional 2.ª classe — Biblioteca, Arquivo e Documentação.

11 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves.*

2611108224

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 12384/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente datado de 2 de Janeiro de 2008, e nos termos do disposto no artigo 74 da Lei n.º.169/99 de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º.5-A/2002 de 11 de Janeiro foi nomeada para o lugar de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal a Dra. Antónia da Conceição Meireles Coxito.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

2611108299

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 12385/2008

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 de Abril de 2008, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido, nos termos do n.º 3, do artigo 447.º, da Lei n.º 99/03, de 27 de Agosto, o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado com Francisco Manuel Rosado Nunes Ferreira, na categoria de Operador de Estações de Tratamento, a partir do próximo dia 7 de Maio de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611108025

Aviso n.º 12386/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal (jardineiro)

Para os devidos e legais efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 9 de Abril de 2008, e no uso das competências que me são conferidas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, nomeei para a Categoria de Operário Principal (Jardineiro), da Carreira de Operário Qualificado, do Grupo de Pessoal Operário, o candidato Mabilio Simões Feijão, que obteve a classificação final de 14 valores, escalão 1 índice 204.

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611108014

Aviso n.º 12387/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal (serralheiro)

Para os devidos e legais efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 9 de Abril de 2008, e no uso das competências que me são conferidas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, nomeei para a Categoria de Operário Principal (Serralheiro), da Carreira de Operário Qualificado, do Grupo de Pessoal Operário, o candidato António Carlos Barbosa Serra, que obteve a classificação final de 14,50 valores, escalão 1 índice 204.

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611108012

Aviso n.º 12388/2008

Licença sem vencimento pelo período de um ano

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por despacho proferido em 26 de Março de 2008, foi concedida, ao abrigo do artigo 76.º, da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento pelo período de 1 ano, com inicio em 1 de Maio de 2008, ao Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Privativo desta Câmara Municipal, Paulo José dos Santos Caixinha.

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

2611108173

Aviso n.º 12389/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 10 de Abril de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado,

por mais 18 meses, o prazo dos contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados em 30 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho com, Maria Teresa Caetano Plexa e Vera Lúcia Santos Marques, para o exercício das funções de Auxiliar Administrativo, ficando válidos até 30 de Outubro de 2009.

A celebração dos contratos foi publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

2611108045

Aviso n.º 12390/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 10 de Abril de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 18 meses, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 30 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho com, Ana Catarina Ferreira Cristino, para o exercício das funções de assistente administrativo especialista, ficando válido até 30 de Outubro de 2009.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

2611108070

Aviso n.º 12391/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 10 de Abril de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 18 meses, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 30 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho com, Sónia Alexandra Carvalho Valadares, para o exercício das funções de Assistente Administrativo, ficando válido até 30 de Outubro de 2009

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

2611108074

Aviso n.º 12392/2008

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 10 de Abril de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 18 meses, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado em 30 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho com, João Carlos Duarte Martins, para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando válido até 30 de Outubro de 2009.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611108031

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 12393/2008

Abertura de discussão pública

Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Vereadora do Pelouro das Obras Particulares, Urbanismo e Desporto da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, alterado, que terá início ao 8.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 448/82, emitido em 19 de Agosto de 1982, referente ao prédio sito no lugar e freguesia de Parceiros, do concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 924, da freguesia de Parceiros, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o n.º Lot-91/79.

As alterações incidem sobre a Fracção B do lote 12, e foram requeridas por CLIVEFAR — Clínica Veterinária de Leiria, Lda.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de alteração encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis entre as 09:00h e as 15:30 m.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

24 de Março de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, a Vereadora, *Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos*.

2611108292

Aviso n.º 12394/2008

Abertura de discussão pública

Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Vereadora do Pelouro das Obras Particulares, Urbanismo e Desporto da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, alterado, que terá início ao 8.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 875/98, emitido em 10 de Março de 1998, referente ao prédio sito no lugar de Quinta do Rei — Quinta dos Maristas, da freguesia de Pousos, do concelho de Leiria, inscrito nas matrizes rústicas sob os artigos n. º (s) 5.093, 5.094, 5.095 e 5.097 da freguesia de Pousos, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o n.º Lot-7/96.

As alterações incidem sobre o lote 9 e foram requeridas por Patrícia João Reis Mendes.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de alteração encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis entre as 09:00h e as 15:30m.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

3 de Abril de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, a Vereadora, *Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos*

2611108291

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 12395/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/03/17 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi deferida a exoneração do Jardineiro Principal Luís Manuel Dias Narciso, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008.

11 de Abril de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611107757

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 12396/2008

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Ana Raquel Antunes Oliveira Silva

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 25 de Março de 2008, a funcionária Ana Raquel Antunes Oliveira Silva, com a categoria de Técnico Profissional Principal, é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro,

aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe.

10 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611108307

Aviso n.º 12397/2008

Alteração ao alvará de loteamento da Quinta da Nazaré, Flamenga, Santo António dos Cavaleiros — Discussão pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despacho n.º 38/PRES do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures de 08.04.2004, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 28 de Abril de 2008 e termo a 19 de Março de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 60/71, da Quinta da Nazaré — Flamenga, freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

O referido processo, poderá ser consultado, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão do atendimento do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

11 de Abril de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues.*

2611108282

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 12398/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 10 de Abril de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeou, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso/edital de 25 de Fevereiro de 2008 e afixado na Secção de Recursos Humanos no dia 10 de Março de 2008, a candidata Maria do Rosário da Silva Sebastião Wahnon na categoria de técnica superior professora do ensino básico de 1.ª classe — grupo de pessoal técnico superior.

Mais se torna público que a nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

2611107680

Aviso n.º 12399/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Abril de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeou nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por Aviso/Edital, datado de 25 de Fevereiro de 2008 e afixado na Secção de Recursos Humanos no dia 10 de Março de 2008, a candidata:

Cláudia Sofia Maciel Andrade Mariquitos, nomeada na categoria de Técnica Profissional de Secretariado Principal — Grupo de Pessoal Técnico-Profissional.

Mais se torna publico que a nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

2611107684

Aviso n.º 12400/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Abril de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeou nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por Aviso/Edital, datado de 25 de Fevereiro de 2008 e afixado na Secção de Recursos Humanos no dia 10 de Março de 2008, o candidato:

João Miguel Marques Fernandes, nomeado na categoria de Técnico-Profissional Florestal Principal — Grupo de Pessoal Técnico-Profissional.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

2611107698

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 12401/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Abril, foi anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) área de Engenharia Civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, aviso n.º 1338/2008.

Esta decisão fundamenta-se em comunicação efectuada pela GeRAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública — EPE, que faz parte integrante do respectivo processo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611108065

Aviso n.º 12402/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Abril, foi anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (estagiário) área de Sociologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, aviso n.º 1338/2008.

Esta decisão fundamenta-se em comunicação efectuada pela GeRAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública — EPE, que faz parte integrante do respectivo processo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611108080

Aviso n.º 12403/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Abril, foi anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe -(estagiário) área de Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, aviso n.º 467/2008.

Esta decisão fundamenta-se em comunicação efectuada pela GeRAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública — EPE, que faz parte integrante do respectivo processo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611108011

Aviso n.º 12404/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 08 de Abril, foi anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico de 2.ª classe -(estagiário) não adjectivada — área de Engenharia Civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, aviso n.º 1338/2008.

Esta decisão fundamenta-se em comunicação efectuada pela GERAP — Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública — EPE, que faz parte integrante do respectivo processo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

2611108161

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Rectificação n.º 878/2008

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento à alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 97.º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, na sua sessão ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2007, deliberou por unanimidade aprovar a rectificação do n.º 3, do artigo 33.º, e do n.º 2 do artigo 39.º, do Regulamento do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/94, de 19 de Maio, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 135/99 (2.º série), de 18 de Maio e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2000, de 26 de Julho.

1 — No n.º 3 do artigo 33.º, do Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho do Marco de Canaveses, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 135/99 (2.ª série), de 18 de Maio, onde se lê:

«1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Exceptuam-se do n.º 2 as situações de colmatação de espaços entre habitações existentes que não distem mais de 50 m entre si, preconizando-se os parâmetros urbanísticos de H4.»

deve ler-se:

«1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Exceptuam-se do n.º 1 as situações de colmatação de espaços entre habitações existentes que não distem mais de 50m entre si, preconizando-se os parâmetros urbanísticos de H4.»

2 — No n.º 2 do artigo 39.º, do Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho do Marco de Canaveses, onde se lê:

«1 — . . . . . .
2 — Exceptuam-se do n.º 1 as situações da colmatação de espaços entre habitações existentes que não distem mais de 50 m entre si, preconizando-se os índices adoptados para H4.»

deve ler-se:

«1 — . . . . . .
2 — Exceptuam-se do n.º 1 as situações de colmatação de espaços entre habitações existentes que não distem mais de 50m entre si, preconizando-se os parâmetros adoptados para H4.»

17 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho.*

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 12405/2008

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão)

Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.os 1 a 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*) e artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por seu despacho de 10 de Março de 2008, foi nomeado em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, por vacatura do lugar, o técnico superior de 1.ª classe, Ricardo Paulo de Vila Moura dos Santos, por reunir as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir e os requisitos para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir da data do referido despacho.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611107646

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 12406/2008

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despachos de 1 e 7 de Abril de 2008 do Exmo. Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foram autorizadas as licenças sem vencimento por um ano de Isabel Ângela Queiroz Vieira Teixeira, Cantoneira de Limpeza, com efeitos desde 1/4/2008 e de António Diogo Monteiro Barbosa, Técnico Profissional de Natação de 1.ª classe, com efeitos desde 30/5/2008, de acordo com o disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611107807

Aviso n.º 12407/2008

Nomeação — Gabinete de Apoio

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por seu despacho de 03/04/2008, Maria Leonor Conceição Chasco, Engenheira Civil de 2.ª classe, foi nomeada para exercer o cargo de Adjunta do Dr. Nuno Oliveira, Vice Presidente, nos termos da alínea *a*), n.º 2 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

2611107810

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 12408/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto — Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à Administração Local pelo Decreto — Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que foi denunciado, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Maria Rosa da Costa Frade, Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicável por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 01/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel de Jesus Martins.*

2611108171

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 12409/2008

Discussão pública

António José Pires Almor Branco, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz saber, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, que vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 16, do loteamento titulado pelo alvará n.º 06/2000, em nome de "Tuasol — Investimentos Imobiliários, L.da", sito no lugar de Trás da Fonte e Canelhas, na freguesia e concelho de Mirandela, requerido por António Manuel Inácio Alves, proprietário do referido lote, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Secção de Loteamentos e Urbanização, durante as horas normais de expediente, podendo os interessados apresentar oposição escrita, no prazo acima estabelecido, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

11 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António José Pires Almor Branco.*

2611107776

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 12410/2008

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Da consulta ao sistema integrado de gestão e apoio à mobilidade especial SigaME, através da Bolsa de Emprego Público (BEP), efectuada em cumprimento do disposto no artigo 41.ºda Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, verificou-se que não existem quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial, conforme os documentos anexos e que ficam a fazer parte integrante do presente despacho.

3 — Faz-se público que, por meu despacho de 13 de Março de 2008, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos a este município, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, se encontra aberto um concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira de Fiscal Municipal, da categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

4 — Legislação aplicável: Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com aplicação à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404 — A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e Decreto-Lei n.º 353 — A/89 de 16 de Outubro.

5 — Remuneração e condições de trabalho — A correspondente ao escalão — 1, índice — 199, vencimento — 663,88 Euros. As condições de trabalho são as inerentes ao exercício das funções. 6 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

7 — Local de trabalho: Município de Mondim de Basto.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Requisitos legais de admissão ao concurso — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas os requisitos gerais e especiais de admissão

9.1 — São requisitos gerais de admissão para o concurso, os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.

9.2 — São Requisitos especiais: Possuir como habilitações literárias o 12.º ano de escolaridade e um curso específico a ministrar pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, de acordo com o estipulado na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Funções a desempenhar: As constantes do Despacho n.º 20/94, do SEALOT, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 110, de 12 de Maio.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Mondim de Basto, Largo Conde de Vila Real — 4880 — 236 — Mondim de Basto.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, incluindo o código postal e telefone;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovado.

11.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos: Documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae,* datado e assinado.

11.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

11.4 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*) *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão: Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos Teórica Escrita (PCTE) e entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos, tem carácter eliminatório, com consulta (de Legislação mesmo que anotada), terá a duração de 90 minutos, será avaliada e classificada de 0 a 20 Valores.

12.2 — Serão reprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 Valores na prova de conhecimentos teórica escrita e, em consequência, não serão chamados à entrevista Profissional de Selecção.

12.3 — A prova de conhecimentos teórica escrita (PCTE) visa avaliar conhecimento gerais, e versará, designadamente, sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local); Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto(Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e Agentes da Administração Pública); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e funcionamento dos órgãos das autarquias); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo.

12.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [3(PCTE) + 2(AC) + 2(EPS)]:7$$

12.5 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Local de afixação das listas dos candidatos e classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Mondim de Basto, ou enviadas para publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça, Eng.º — Vice — Presidente da Câmara; 1.º Vogal Efectivo — José António Nunes Ferreira Nobre, Arq. — Director de Departamento de Urbanismo; 2.ª Vogal Efectiva — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º Vogal Suplente — Francisco Peixoto Gomes Ribeiro, Eng.º — Vereador em regime de tempo inteiro; 2.º Vogal Suplente — João José Rodrigues Garrido, Arq. — Chefe de Divisão de Urbanismo.

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

2611107688

Aviso n.º 12411/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 10 de Abril de 2008, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de Maio de 2007, tendo ficado classificada em primeiro lugar Teresa Manuela Rodrigues Teixeira da Silva, e após homologação das actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal do dia 09 de Abril de 2008 é nomeada estagiária da carreira técnica superior, para posterior provimento em técnica superior de 2.ª classe — Psicólogo.

O provimento será feito por meio de contrato administrativo de provimento, enquanto durar o estágio conforme determina a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O contrato administrativo de provimento terá lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* e é válido por um ano. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.).

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

2611108276

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 12412/2008

Lista de antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro

desta Câmara Municipal de 2007, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada no Sector de Pessoal, para efeitos de consulta.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro.*

2611108058

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 12413/2008

Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos, do grupo de pessoal auxiliar

1 — Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que por seu despacho de 04/04/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de Motorista de Transportes Colectivos, do grupo de pessoal auxiliar, nos termos da al. *b*), do n.º 1, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — O titular da categoria a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 175 — 583,82 euros.

3 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

4 — Prazo de validade — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e caducam com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho situa-se no Concelho de Nisa.

6 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* n.º 22, de 26/01.

7 — Requisitos especiais de admissão: — Os requisitos especiais de admissão ao presente procedimento são os constantes na al. *a*), n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja possuir a escolaridade obrigatória e estar habilitado com licença de condução adequada.

8 — Requisitos gerais de admissão: poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, designadamente:

a) Ter nacionalidade Portuguesa salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Nisa, em papel formato A4, entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador desta Câmara Municipal, ou remetido pelo Correio, registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município — 6050-358 Nisa, telefone 245 410000, no prazo fixado no n.º 1 deste Aviso, nos termos legais, nele devendo constar os seguintes elementos: (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e telefone);

10.2. — Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente Aviso;

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito, ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, referidos no n.º 8, deste Aviso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

d) Experiência profissional — com indicação das funções de mais interesse para o lugar;

e) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação etc.;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda que deva apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe tiverem cometidas, bem como a classificação de serviço, dos últimos três anos;

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea *b*) do ponto n.º 10.3 deste Aviso, à excepção do certificado de habilitações literárias, que acompanhará o requerimento de candidatura, desde que os candidatos declarem, no requerimento de candidatura ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão referidos no n.º 8, deste Aviso.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Nisa, ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo indicado no número anterior, excepto se o mesmo não constar do respectivo processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da Lei.

13 — Que se adoptem os seguintes métodos de selecção: "Prova prática de Conhecimentos Específicos;" "Avaliação Curricular" e "Entrevista Profissional de Selecção".

13.1 — Que a "Prova a prova Prática de Conhecimentos Específicos" tenha a duração máxima de uma hora, será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função de Motorista de Transportes Colectivos, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar a prover. A Prova prática de Conhecimentos específicos será pontuada tendo em conta o seguinte programa:

a) Verificação da viatura;

b) Condução e perícia, condução na via pública, com a viatura, apreciação do comportamento do candidato no domínio da viatura, segurança de circulação e cumprimento das regras do Código da Estrada.

Consideram-se excluídos os candidatos na Prova de Conhecimentos obtiverem classificação inferior a 9, 50 valores.

13.2 — Que a "Avaliação Curricular", prevista na al. *b*), n.º 1 do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, obedeça aos critérios/factores de apreciação que em seguida se enunciam:

A "Avaliação Curricular" (*AC*), de acordo com o disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando-se, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica de Base (*HAB*), em que se deverá ponderar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, a Formação Profissional (*FP*), em que serão consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais para as quais o presente procedimento é aberto, Experiência profissional (*EP*), em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o procedimento é aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

A "Avaliação Curricular", bem como cada um dos factores nela considerados, será classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Tendo por referência a natureza e duração das tarefas e responsabilidades inerentes à categoria e carreira do lugar a preencher, a fórmula deverá ser ponderada com os coeficientes mais adequados, atribuindo-se índice 2 ao factor Habilitação Académica de Base, índice 3 ao factor Formação Profissional e índice 5 ao factor Experiência Profissional.

Fórmula:

$$AC = (2\ HAB + 3\ FP + 5\ EP)/10$$

No factor Habilitação Académica de Base (*HAB*), deverá atender-se à habilitação exigida para o ingresso na carreira a descrita na alínea *a*), n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, em função dos seguintes níveis habilitacionais completos e correspondentes valores:

12.º Ano/equivalente ou habilitação superior — 16 valores;
11.º Ano ou equivalente — 14 valores;
Escolaridade obrigatória — 12 valores.

No factor Formação Profissional (*FP*), será atribuído um mínimo de 8 valores, independentemente da frequência de cursos de formação, ao qual acrescentarão os valores resultantes das tabelas abaixo indicadas, nas quais se valorizam as acções de formação, seminários palestras, jornadas, seminários, colóquios, congressos, etc., directa e indirectamente relacionadas com o conteúdo e áreas funcionais, mas sem nunca exceder os 20 valores.

Acções directamente relacionadas com a área funcional:

< ou = a 18 Horas — 1 Valor cada;
> a 18 horas < a 30 horas — 1,50 Valores cada;
= ou > a 30 horas — 2 Valores cada.

Acções indirectamente relacionadas com a área funcional:

< ou = a 18 Horas — 0,25 Valor cada;
> a 18 horas < a 30 horas — 0,50 Valores cada;
= ou > a 30 horas — 0,75 Valores cada.

Deverá ser considerado um dia igual a seis horas e só serão tidas em consideração as acções devidamente comprovadas.

O factor Experiência Profissional, será aferido pelo Desempenho Efectivo de Funções, ou seja, pelo tempo de serviço na categoria; na carreira e na função pública, tendo em conta a duração e a natureza das funções exercidas, no sentido de avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo a avaliação feita através da seguinte fórmula:

$$EP = (DEFTAIR + EPFF)$$

em que:

EP = (Experiência Profissional);
(*DEFTAIR*) — Desempenho Efectivo de Funções em todas as áreas de intervenção em referência;
(*DEFFP*) — Desempenho Efectivo de Funções na Função Pública.

No Desempenho Efectivo de Funções há que considerar o exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional de Motorista de Transportes Colectivos (definido no despacho n.º 38/88 de 26/01), sendo a classificação obtida pela aplicação da seguinte tabela:

Desempenho efectivo de funções em todas as áreas de intervenção em referência/anos completos (*DEFTAIR*)	Valores	Desempenho efectivo de funções na Função Pública (*DEFFP*)	Valores
10 Anos ou + ...	15	15 Anos ou + ...	16
08 A 09 anos.	14	12 A 14 anos.	14
06 A 07 anos.	13	10 A 13 anos.	12
<Ou = 05 anos	12	<Ou = 09 anos	10
Desempenho efectivo de funções não abrangendo todas as áreas do conteúdo funcional (*DEFNTACFI*). . .	10	-	-
Total	*DEFTAIR* ( ) + *DEFFP*) ( )/2 = Valores		

14 — A "Entrevista Profissional de Selecção" — nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e obedecerá à formula classificativa e critérios/factores de apreciação que em seguida se enunciam.

Fórmula:

$$EPS = (IMP + EP + SI + CPTIF)/4$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
IMP = Interesse e Motivação Profissionais;
CEC = Capacidade de Expressão e Comunicação;
SI = Sentido de Iniciativa;
CPTIF = Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes à Função.

(*IMP*) = Interesse e motivação profissionais — Onde serão ponderados os interesses e motivações profissionais dos candidatos inerentes à função a desempenhar.

(*EP*) = Experiência Profissional Onde será ponderada toda a experiência profissional adquirida e constante no seu currículo profissional.

(*SI*) = Sentido de Iniciativa — onde será ponderado o poder de iniciativa própria que o candidato detém, perante uma situação que tenha que decidir de imediato.

(*CPTIF*) = Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes à Função — Onde será ponderado o conhecimento das tarefas inerentes à função e a capacidade de resolução de problemas que possam surgir durante o exercício da mesma.

Grelha de avaliação:

Excepcionalmente Adequado — 18 a 20 Valores;
Bastante Adequado — 15 a 17 Valores;
Razoável — 12 a 14 Valores;
Pouco Satisfatório — 09 a 11 Valores;
Insatisfatório — 06 a 08 Valores;
Desfavorável — 03 a 05 Valores;
Completamente Desfavorável — 00 a 02 Valores.

15 — Classificação final (CF) — a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará média aritmética simples das pontuações obtidas em cada método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores, nos termos dos n.º (s) 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Fórmula:

$$CF = PECGET + AC + EPS/3$$

em que:

CF = Classificação Final;
PECGET = Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos de Natureza Teórica;
AC = Avaliação Curricular;
EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Foi dado cumprimento ao Procedimento Prévio de Selecção, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, através da publicitação na Bolsa de Emprego Público, do despacho da Senhora Presidente da Câmara para abertura de "Procedimento de Selecção para Reinício de Funções de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial", conforme o disposto no artigo 34.º da mesma Lei, cujo prazo de candidaturas decorreu de 18/02/2008 a 29/02/2008, através da oferta n.º P20081030, tendo o mesmo sido encerrado em 04/03/2008, por ficar deserto.

17 — Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

7 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611108015

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 12414/2008

Discussão pública de loteamento

António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal Do Concelho de Odemira:

Torna público, em cumprimento do disposto nos n.º s. 2 e 3 artigo 77. º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06, o seguinte:m execução do despacho proferido em nove de Abril de dois mil e oito, encontra-se aberto pelo prazo de 15 (quinze) úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação no *Diário da República* o período de discussão pública referente ao licenciamento de loteamento de um terreno sito em lote 13 do Brejo da Estrada, Vila Nova de Milfontes, da freguesia de

Vila Nova Milfontes, Concelho de Odemira, respeitante à totalidade do prédio inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 2490, da freguesia de Vila Nova Milfontes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 504/19880613, com a área de 144.75 m2, propriedade de Ana Isabel Batista.

O referido processo de loteamento encontra-se patente ao público na Secção Técnica Administrativa da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630 em Odemira, de segunda a sexta-feira das 9.00h,às15.30h.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido. Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho.*

2611108228

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 12415/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um engenheiro técnico estagiário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* Concurso externo de ingresso para admissão de um Engenheiro Técnico estagiário, do Grupo de Pessoal Técnico, válido somente para a referida Vaga.

A este Concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.º 204/98, 404-A/98 de 18/12,412-A/98, de 30/12 e 44/99, de 11/06 E Lei n.º 53/2006, de 07/12;

2 — O Conteúdo Funcional: Desenvolve funções de estudo a aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos, adquiridos através de um curso superior. Efectua medições, orçamentação, acompanhamento e Direcção da Obra;

3 — São Requisitos Gerais de Admissão os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que os Candidatos terão de fazer prova a juntar ao Requerimento de Admissão, sendo dispensada a apresentação dos elementos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*),e) e *f*) do artigo 29.º, desde que os Candidatos declarem no respectivo Requerimento, em alíneas separadas e sob Compromisso de Honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das mencionadas Alíneas.

4 — Requisitos especiais: deve possuir o bacharel em Engenharia Civil;

4.1 — Os Requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, enviados pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo referido, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, deles devendo constar, além do nome do Candidato, o estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, número, data e Arquivo do Bilhete de Identidade, profissão, residência completa, número de contribuinte, identificação do Concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente Aviso. Os Candidatos devem apresentar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu Mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

4.2 — O Requerimento de Admissão deve ser acompanhado dos documentos comprovativos das habilitações literárias, curriculum e fotocópia do Bilhete de Identidade e número de contribuinte

5 — A Selecção dos Candidatos será feita através de Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção, realizando-se as mesmas em data, hora e local a indicar oportunamente através de carta registada a enviar para a morada mencionada no Requerimento de Admissão.

5.1- A Classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações

obtidas nas operações de selecção e efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que CF= Classificação final; PC= Prova de conhecimentos e EPS = Entrevista Profissional de selecção.

5.2 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos (PC) terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os Decretos-Lei n.º 59/99,de 02/03;Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01;Decreto-Lei n.º 273/03, de 29/10;Decreto-Lei n.º 06/04, de 06/01;Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09/01;

5.3 — A entrevista profissional de selecção — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil de exigências da função, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 5 valores

b) Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — 1 a 5 valores

c) Qualidade da experiência profissional (motivação e maturidade) 1 a 5 valores

d) — Sentido critico — 1 a 5 valores

A entrevista profissional de selecção, será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores; favorável preferencialmente — 18 a 19 valores; bastante favorável — 15 a 17 valores; favorável — 12 a 14 valores; Favorável com reservas — 10 a 11 valores; Não favorável — menos de 10 valores;

6 — A publicitação da Lista dos Candidatos Admitidos/excluídos e a Lista de Classificação Final do Concurso será feita nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O Local de Trabalho — situa-se na área do Município de Oliveira do Bairro.

8 — Vencimento — será o correspondente ao Escalão 1, Índice 222 (actualmente fixado em 740,61 euros) da Estrutura Remuneratória dos Funcionários e Agentes da Função Pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes genericamente para os trabalhadores das Autarquias.

9 — O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Eng.º Rui Jorge Fernandes Morais, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos:

Eng.ª. Patrícia Alexandra de Sousa Vela Cunha, Técnica Superior de 2.ª Classe;
Dr.ª. Joana Raquel Ferreira Vidal Pires; Téc. Sup. De 1.ª Classe;

Vogais suplentes:

Dr.ª. Isabel Cristina Neves Simões, Técnica Superior de 1.ª Classe;
Eng.º Paulo José Matias Araújo, Chefe de Divisão.

10 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo.9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar a toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

13 — Estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano. A avaliação final será da seguinte forma:

a) Classificação do relatório de estágio,a apresentar pelo candidato;
b) Classificação de serviço referente ao período de estágio;
c) Avaliação de cursos de formação que o estagiário eventualmente venha a frequentar;

13.1 — Findo o período de estágio, o mesmo será avaliado por um júri de estágio, que será o mesmo do presente concurso, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores) ingressará, na categoria de Técnico de 2.ª Classe.

14 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugados com os artigos 24.º e 25.º e 26 da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21/11, foi efectuada a consulta no Portal SigaMe da Bolsa de Emprego Público com o n.º P20081504. Foi o mesmo encerrado em 08/04/2008, por ter ficado deserto.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

2611107672

Aviso n.º 12416/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário com licenciatura em Arquitectura

1 — Para os devido efeitos se torna público que por meu despacho, se encontra aberto Concurso Externo de Ingresso para Admissão de um Técnico Superior Estagiário com Licenciatura em Arquitectura, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações, Decreto-Lei n.º 353-A/98, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 265/88, 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11/06, Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15/09 e Lei n.º 53/2006, de 07/12.

3 — Local de trabalho — situa-se na área do Município de Oliveira do Bairro, e ao lugar a Concurso cabe o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 321, actualmente fixado em 1070,89 euros, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — Validade do concurso — È válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — efectua estudos e projectos de obras, assim como faz o acompanhamento e direcção de obra;

6 — Condições da candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações, Licenciatura em Arquitectura.

7 — Métodos de selecção — Será Prova de Conhecimentos Escrita com carácter eliminatório e Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — A Prova de Conhecimentos Escrita será pontuada de 0 a 20 valores, com duração de três horas e versará sobre os seguintes Diplomas: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06; R.G.E.U, Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/06, de 08/08;Decreto-Lei n.º 59/99, de 02/03; Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01;Decreto-Lei n.º 273/03, de 29/10; Decreto-Lei n.º 78/06, 79/06 e 80/06, todos de 04/04; Portaria n.º 1110/01, de 19/09;

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar numa relação interpessoal e de forma subjectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil de exigências da função, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

a) Factores de expressão e compreensão verbal — 1 a 5 valores;
b) Qualidade da experiência profissional (motivação e maturidade) — 1 a 5 valores;
c) Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — 1 a 5 valores;
d) Sentido crítico — 1 a 5 valores;

7.2.1 — A entrevista profissional de selecção (EPS) será graduada da seguinte forma:

a) Excelente — 20 valores;
b) Favorável preferencialmente — 18 a 19 valores;
c) Bastante favorável — 15 a 17 valores;
d) Favorável — 12 a 14 valores;
e) Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
f) Não favorável — menos de 10 valores;

7.3 — Classificação Final — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PCE + EPS/2$$

em que

CF — Classificação Final
PCE — Prova Conhecimentos Escrita
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Rua Conde Ferreira, 3770-851 Oliveira do Bairro, dentro do prazo indicado no ponto 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, dele tem que constar identificação completa dos candidatos (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, morada completa, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone e número de contribuinte), habilitações literárias, lugar a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento de admissão a Concurso tem que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho:

8.1.1 — Certificado de habilitações literárias.

8.1.2 — *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

8.1.3 — Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número de Contribuinte.

8.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6.1 deste aviso, à excepção do constante no número anterior, desde que, para tal, declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final dos candidatos serão afixadas Na Secção de Recursos Humanos e enviadas aos candidatos;

10 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Rui Jorge Fernandes Morais, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos:

Eng.ª Patrícia Alexandra de Sousa Vela Cunha, Téc. Sup. 2.ª Classe;
Dr.ª Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Téc. Sup. De 1.ª Classe

Vogais suplentes:

Dr.ª. Isabel Cristina Neves Simões, Téc. Sup. De 1.ª Classe
Eng.º Paulo José Matias Araújo, Chefe de Divisão.

10.1 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efectivo.

11 — Regime de estágio:

11.1 — Estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano. A avaliação final será da seguinte forma:

a) Classificação do relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
b) Classificação de serviço referente ao período de estágio;
c) Avaliação de cursos de formação que o estagiário eventualmente venha a frequentar;

11.2 — Findo o período de estágio, o mesmo será avaliado por um júri de estágio, que será o mesmo do presente concurso, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores) ingressará, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

11.3 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo.9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar a toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

14 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugados com os artigos 24.º e 25.º e 26 da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21/11, foi efectuada a consulta no Portal SigaMe da Bolsa de Emprego Público com o n.º P20081522. Foi o mesmo encerrado em 03/04/2008, por ter ficado deserto.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

2611108281

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 12417/2008

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Presidente datado de 01 de Fevereiro de 2008 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria da Conceição Antunes Lopes, no cargo de Chefe de Divisão de Projectos e Obras Públicas, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2008, pelo período de 3 anos.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

2611108082

Aviso n.º 12418/2008

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Presidente datado de 15 de Fevereiro de 2008 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, no cargo de Chefe de Divisão de Comunicação, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2008, pelo período de 3 anos.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611108090

Aviso n.º 12419/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de fiscal técnico de electricidade especialista

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 13 de Março de 2008, foi nomeado o candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Fiscal Técnico de Electricidade Especialista, com o posicionamento remuneratório — 244, 1, aberto por aviso datado de 25 de Maio último, e que é o seguinte:

José Joaquim Sá Vieira Palheira

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

1 de Abril de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611108072

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 12420/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu Despacho, datado de 27 de Fevereiro de 2008, autorizei a celebração de Dois contratos a termo resolutivo certo, face à manifesta insuficiência de recursos humanos, e nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho de 2004, conjugado com a Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, com início no dia 01 de Abril de 2008 e término em 31 de Março de 2009, com Maria Rosa Sousa Silva Costa e com início no dia 07 de Abril de 2008 e término em 31 de Março de 2009, com Ana Rita Pereira Barbosa para exercerem funções de Auxiliar serviços Gerais, nos jardins de Infância.

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107653

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 12421/2008

Renovação da licença sem vencimento

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento, somente por mais um ano, à Assistente Administrativa Principal, deste Município, Margarida Maria da Silva Bronze, com efeitos desde 5 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611107694

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 12422/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 13 de Março de 2008, se procedeu à nomeação para 5 lugares do grupo de pessoal operário qualificado, categoria de carpinteiro principal, os candidatos Emanuel Jorge Correia Borges Oliveira, António Norberto Dias Ponte, José Manuel Soares Moniz, Paulo Jorge Botelho de Medeiros e José Manuel Sousa Cabral,.

(Isento do Visto de Tribunal de Contas)

14 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António da Silva Brum.*

2611108179

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 12423/2008

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 2/2005 Discussão pública

João António de Sousa Pais Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público que, em cumprimento do prescrito no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo período de 15 dias, a contar do 8.º dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* se encontra nos serviços administrativos de obras da Câmara Municipal, para discussão pública, a alteração aos lotes n.os 1, 2 e 3 da licença de operação de loteamento n.º 2/2005, a levar a efeito no lugar de Lage do Mamão, freguesia de Santa Comba Dão, concedida a município de Santa Comba Dão, acompanhada dos respectivos pareceres.

Mais se torna público que, durante esse período, qualquer interessado poderá expressar, por escrito, as suas reclamações, para a Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço.*

2611107674

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 12424/2008

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Março de 2008, foi concedida licença sem vencimento por um ano

ao técnico profissional de 1.ª classe desenhador João Carlos Damião da Cruz, ao abrigo do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 7 de Abril de 2008.

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

2611107678

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 12425/2008

Nomeação de pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, foram nomeados definitivamente, por despachos de 02/04/2008:

Os candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado para dois lugares da carreira de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e ou Depuradoras, categoria de operário altamente qualificado principal (lugares de carreira vertical com dotação global):

António Correia de Almeida e Artur Fernandes Grijó, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 233, a que corresponde a remuneração de 777,31 €;

O candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para um lugar da carreira de Canalizador, categoria de operário qualificado principal (lugar de carreira vertical com dotação global):

David de Almeida Silva, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 204, a que corresponde a remuneração de 680,56 €.

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do tribunal de Contas.

4 de Abril de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611108308

Aviso (extracto) n.º 12426/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de 2.ª classe (estagiário) — área de contabilidade e administração, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 4 de Julho de 2007, vai ser celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no dia 07 de Abril de 2008, com o primeiro candidato aprovado no referido concurso:

Ana Catarina de Almeida Gomes, na carreira de técnico de contabilidade e administração, categoria de técnico de 2.ª classe (estagiário), com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 222, a que corresponde a remuneração de 740,61 €, com um período experimental de 180 dias conforme previsto na alínea *b*) do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. Isento de visto do Tribunal de Contas.

4 de Abril de 2008. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611108294

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 12427/2008

Licença sem vencimento por 90 dias

Torna-se público que, por meu despacho de 28 de Março de 2008, foi concedida licença sem vencimento por noventa dias, ao Cantoneiro, Albino Graça Nunes, com início a 5 de Maio de 2008, nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

2611108034

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 12428/2008

Nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 110-PCM/2008, de 28 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, em comissão de serviço, para a composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador do Pelouro do Ambiente e Serviços Urbanos, Bento Brázio Romeiro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Abril de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611108047

Aviso n.º 12429/2008

Concurso externo de ingresso — Referência n.º 31/2007

Para os devidos efeitos se torna público e notificam-se os interessados que o Concurso Externo de Ingresso para 2 lugares de Auxiliar Técnico de Educação ref.ª 31/2007, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168 de 31 de Agosto de 2007 foi anulado por meu Despacho n.º 226/VC/2008, de 27 de Fevereiro.

4 de Abril de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611108037

Aviso n.º 12430/2008

Concurso interno de acesso limitado — Referência n.º 50/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de Abril de 2008, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso publicitado na Divisão de Recursos Humanos em 27 de Dezembro de 2007, foi nomeada definitivamente, nos termos do no 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Engenheiro Técnico Principal a candidata: Ana Paula de Frias Garcia Marques, que ficou posicionada no índice 400, escalão 1, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

4 de Abril de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611108148

Aviso n.º 12431/2008

Concurso externo de ingresso — Referência n.º 32/2007

Para os devidos efeitos se torna público que em 24 de Março e 25 de Março de 2008 foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Sandra Manuel Soares Passos Ramalho e João Carlos Martinho Pereira classificados respectivamente em 1.º e 2.º lugar no concurso externo de ingresso para 2 lugares de Técnico Profissional de 2.ª Classe, para exercer as funções inerentes a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 199.

9 de Abril de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611108153

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 12432/2008

Renovação de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 18 de Março de 2008, respectivamente, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados pelo período de 1 ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

Nuno Miguel Rodrigues Gabriel Bentes, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Biblioteca e Documentação), com efeitos a partir de 26 de Março de 2008.

Patrícia Isabel Correia Marques Romão, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Biblioteca e Documentação), com efeitos a partir de 19 de Março de 2008.

Ana Maria Ramos Silvério, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Biblioteca e Documentação), com efeitos a partir de 26 de Março de 2008.

(Processos isentos de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

2611107726

Aviso (extracto) n.º 12433/2008

Transferência

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Março de 2008, e tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º do Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no qual resultou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial e após anuência da Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, foi autorizada a transferência a partir de 1 de Abril de 2008, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, da Auxiliar Administrativa, Dulce de Guadalupe Correia Abraços Romão, para idêntico lugar no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serpa.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

2611107744

Rectificação n.º 879/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso de Nomeação, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2008, inserto a p. 14796, na parte respeitante ao funcionário Manuel Correia Estrela.

Assim, onde se lê «... Operador Principal de Estações Elevatórias de tratamento e Depuradoras...», deve ler-se «... Operário Principal Altamente Qualificado (Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento e Depuradoras...».

14 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

2611108305

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 12434/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto — lei 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Setúbal, nos locais habituais, as quais podem ser consultadas durante o horário de expediente.

Da presente lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação da mesma.

28 de Março de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

2611108006

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 12435/2008

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/98, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, após conclusão do procedimento concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 21 663/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Novembro de 2007, Maria do Rosário Cabrita Jóia Boal Pontes, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património.

O provimento em comissão de serviço é feito por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. De acordo com o n.º 9 do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de 2 de Abril de 2008.

9 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

Nota curricular

Dados pessoais

Nome — Maria do Rosário Cabrita Jóia Boal Pontes.
Nacionalidade — portuguesa.
Data de nascimento — 6 de Julho de 1956.
Bilhete de identidade n.º 4732732, passado pelo Serviço de Identificação Civil de Identificação de Lisboa em 24 de Abril de 1998.
Contribuinte n.º 136809324.

Habilitações académicas

Licenciatura em Estudos Superiores Especializados em Administração Escolar, média final de 16 valores.

Experiência profissional

Educadora de infância nas instituições Amigos dos Pequeninos de Silves e na Colmeia, em Lagoa, no ano lectivo de 1978-1979.
Educadora de infância no Jardim-de-Infância Oficial de Silves, de 1982 a 1998.
Integrou a comissão provisória do Agrupamento Horizontal de Escolas EB1 n.º 1, na qualidade de vice-presidente, de 1998 a 1999.
Integrou o conselho executivo do Agrupamento Horizontal de Escolas EB1 n.º 1, na qualidade de vice-presidente, de 1999 a 2000.
Exerceu funções na Câmara Municipal de Silves, em regime de requisição, no sector de educação, de 1 de Fevereiro de 2000 a 8 de Maio de 2002.
Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Património, em regime de substituição, de 09 de Maio de 2002 até 30 de Agosto de 2006, nesta Câmara Municipal.
Desde 31 de Agosto de 2006 até à presente data, exerce o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Turismo, Cultura e Património nesta Câmara Municipal.

Formação profissional mais relevante

Seminário nacional «A Educação e as Autarquias», com a duração de sete horas, promovido pela FRAPAL.
6.º Congresso Internacional das Cidades Educadoras 2000, com a duração de vinte oito horas.
Seminário «Educação e Cidadania», com a duração de catorze horas.
9.º Encontro Nacional de Ludotecas e Espaços Lúdicos ao Ar Livre, com a duração de vinte uma horas, promovido pelo Instituto de Apoio à Criança.
Seminário «Ambiente, Saúde e Cidadania: o Papel da Educação desde a Infância», com a duração de sete horas.
1.º Fórum Municipal sobre Educação, com a duração de sete horas, promovido pelo Conselho Municipal de Educação do Montijo.
Seminário de Alta Direcção, com a duração de quarenta horas.
Coordenação e realização do Seminário «Formas Diferentes de Aprender», com a duração de sete horas.
Fórum Ibérico das Cidades Amuralhadas em Placensia, com a duração de catorze horas.
Curso de «Sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP)», com a duração de vinte quatro horas, promovido pela ATAM.
Seminário «Cartas Educativas e Poder Local: Práticas e Questões Emergentes», com a duração de catorze horas, promovido pela Universidade do Algarve.

2611107679

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 12436/2008

Nomeação do comandante operacional municipal

Para os devidos efeitos, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Dec.-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março (na redacção que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro), torna-se público que, por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2008, no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 42 acima citado, foi nomeado para o cargo de Comandante Operacional Municipal Pedro Ernesto Narciso Nunes, cuja síntese curricular, a seguir, se publica.

A presente nomeação produz efeitos à data da prolação do respectivo despacho.

Nome: Pedro Ernesto Nunes
Data de Nascimento: 20 de Junho de 1956
Formação Académica e Profissional:

-Frequência de pós-graduação em Gestão de Organização de Segurança Protecção Civil (ISLA);
-Frequência do curso de Planos de Emergência para Estabelecimentos de Ensino (Universidade Moderna – Porto);
-Curso Básico de Socorrismo;
-Curso de Combate a Incêndios com GLP;
-Curso de Organização de Postos de Comando;
-Curso de Competências Básicas em Tecnologias da Informação;
-Conclusão em 2001 o processo de Reconhecimento e Validação de Competências no Centro da Escola Nacional de Bombeiros com o nível B3;
-Comandante das Colunas de Socorro de 1993/2000;
-Membro da Comissão Municipal de Segurança do Concelho de Sintra (2000);
-Comandante no Sector Operacional Distrital de 2001/2007;
-Comandante dos Bombeiros Voluntários de S. Pedro de Sintra desde 1990;
(isento de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara.*

2611107697

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 12437/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação,

Após cumprimento do previsto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, com a abertura de procedimento de selecção de pessoal para reinicio de funções em situação de mobilidade especial, publicitado no Sigame (www.sigame.gov.pt), em 18.03.2008, ao qual não foi apresentada qualquer candidatura,

Por seu despacho datado de 03.04.2008, procedeu à abertura, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de auxiliar técnico de museografia (pessoal auxiliar), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, m/f.

1 — Área funcional: Gabinete de Educação, Cultura e Património da Câmara Municipal de Tarouca.

2 — Prazo de validade*:* O concurso é válido para os lugares postos a concurso caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: O definido por Despacho n.º 38/88 do SEALOT, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 22, de 26.01.89, nomeadamente: efectua trabalhos auxiliares no tratamento e conservação de obras de arte e na montagem de salas de exposição; vigia peças em exposição, faz o primeiro atendimento do público e controla a sua visita; é responsável pela limpeza e boa conservação do museu.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho*:* O correspondente ao escalão 1, índice 199 (€663,88) da respectiva categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração local, situando-se no concelho de Tarouca, o local de trabalho.

5 — Condições de candidatura: o presente concurso destina-se a todos os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais: Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Os constantes do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17.06, ou seja, indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

6 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Autarquia, ou enviadas por correio mediante carta registada com aviso de recepção, para esta Câmara Municipal, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (tel. 254 678 650; fax: 254 678 552), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias e profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
d) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;
e) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;

6.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02).

6.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae devidamente datado, actualizado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos de formação e experiência profissional;
b) Fotocópia de certificado comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte.
d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, os quais são dispensados, temporariamente, desde que os candidatos procedam em conformidade com a al. *e*) do n.º 5 do presente aviso.

6.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura do concurso, determina a exclusão ao concurso.

6.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

7 *a*) — Prova de conhecimentos gerais (PCG), ponderada numa de 0 a 20 valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores, assumirá a forma escrita e versará sobre as seguintes matérias: Regime disciplinar e direitos dos funcionários públicos (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.01);Carta deontológica do serviço público (Resolução conselho de ministros n.º 18/93, de 18.02); Português e Matemática. Duração da prova: duas horas.

7.b) — Entrevista profissional de selecção (EPS), ponderada de 0 a 20 valores, sem carácter eliminatório onde serão ponderados os seguintes factores: motivação e interesse no lugar; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com o público.

8 — A classificação final (CF) será graduada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3 \times PCG) + (2 \times EPS)/5$$

Em que:

CF= classificação final
PCG= prova de conhecimentos gerais
EPS= entrevista profissional de selecção

9 — O candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02).

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

Vogais efectivos: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Veríssimo Coutinho dos Santos, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Virgílio Guilherme Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e

Ana Catarina Graça da Rocha, Chefe de Divisão da Divisão da Acção Social;

11 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

2611108009

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 12438/2008

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e na sequência da deliberação de 8 de Abril de 2008 da Câmara Municipal de Tomar, submete-se a inquérito público o projecto de alteração ao Regulamento do Parque Público de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa sito na Rua João dos Santos Simões.

Para o efeito, podem os interessados apresentar por escrito as suas sugestões, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A alteração em causa diz respeito à diminuição do tarifário, de acordo com o seguinte:

O n.º 2 do artigo 8.º e o anexo II do Regulamento do Parque Público de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa sito na Rua de João dos Santos Simões, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 8.º

Limite de tempo e tarifas

. . . . . .

2 — A tarifa de estacionamento para o Parque da Rua João dos Santos Simões é a constante do Anexo II do presente Regulamento, do qual faz parte integrante, e cujo valor por hora é de 0,60 euros.

ANEXO II

Tabela geral de tarifas

(n.º 2 do artigo 8.º)

Fracção horária	Valor (euros)
15 Minutos	0,15
30 Minutos	0,30
45 Minutos	0,45
60 Minutos	0,60
75 Minutos	0,75
90 Minutos	0,90
105 Minutos	1,05
120 Minutos	1,20
135 Minutos	1,35
150 Minutos	1,50
165 Minutos	1,65
180 Minutos	1,80
195 Minutos	1,95
210 Minutos	2,10
225 Minutos	2,25
240 Minutos	2,40

11 de Abril de 2008. — O Chefe de Divisão, no uso de competência subdelegada, *António Branco Guerreiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 12439/2008

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 10/04/2008, no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela lei 52-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a partir do dia 31 de Março de 2008, a Isabel Alexandra Rodrigues da Silva Fernandes — assistente administrativo principal.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

2611108008

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 12440/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi exonerado a seu pedido o cantoneiro de limpeza José Francisco Freitas de Araújo, a partir de 11 de Abril de 2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*

2611107760

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2903/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 09 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 25/75, para o prédio localizado na Rua Sousa Nogueira, freguesia de Valadares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 7327, requerido em nome de José Aníbal, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

10 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

2611108030

Aviso n.º 12441/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 1 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 54 do loteamento titulado pelo alvará n.º 20/84, para o prédio localizado na Rua do Monte da Bela Vista, freguesia de

Mafamude, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 04315/230998, requerido em nome de Manuel Augusto Alves Moreira, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, no serviço de atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no serviço acima identificado.

10 de Abril de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa.*

2611107754

Aviso n.º 12442/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 07 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/84, para o prédio localizado na Rua S. Cristóvão de Mafamude, freguesia de Mafamude, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01039/211186, requerido em nome de SETECAP — Construções, L.da, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

10 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611107777

Aviso n.º 12443/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 08 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 45 do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/91, para o prédio localizado na Vereda 3 da Avenida da Junqueira, freguesia de Gulpilhares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00719/260892, requerido em nome de Nuno da Costa Alegria, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

10 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611107778

Aviso n.º 12444/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 09 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 6 do loteamento titulado pelo alvará n.º 72/87, para o prédio localizado na Rua das Castanheiras, freguesia de Valadares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01123/101197, requerido em nome de Herculano Martins Castro, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

10 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611107795

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 12445/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 10 de Abril de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior Principal da carreira de Engenharia Civil, na sequência de concurso interno de acesso geral, o funcionário Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos.

Deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

2611107728

JUNTA DE FREGUESIA DE BODIOSA

Aviso n.º 12446/2008

Lista de adjudicação de obras públicas de 2007

(artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Obra	Formas de atribuição	Valor da Adjudicação	Adjudicatário
Limpeza bermas E.N. 16, entre os limites da Freguesia de Abraveses e Ribafeita.	Ajuste directo.	19.900,00 €	TERROSILVARES — Terraplanagens, Lda
Ligação da Travessa da Raposeira à rede pública de àgua — Queirela.	Ajuste directo.	5.407,18 €	TERROSILVARES — Terraplanagens, Lda
Pavimentação da Rua das Eiras — Vendas de Travanca.	Ajuste directo.	12.102,84 €	DOMOBRA — Empresa de Construções, Lda
Pavimentação da Rua da Sorradeira — Póvoa . . .	Ajuste directo.	4.399,40 €	ASFABEIRA — Soc. de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Lda
Pavimentação Travessa da Rainha, berma estrada Lustosa e Travessa da Eira de Cima — Oliveira de Cima.	Ajuste directo.	14.777,28 €	ASFABEIRA — Soc. de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Lda
Pavimentação Travessa da Rainha, berma estrada Lustosa e Travessa da Eira de Cima — Oliveira de Cima.	Ajuste directo.	14.777,28 €	ASFABEIRA — Soc. de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Lda

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *Fernando Jorge Ferreira Neiva.*

JUNTA DE FREGUESIA DE MARTIM LONGO

Aviso (extracto) n.º 12447/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da lei 100/99, de 31/3, torno pública a lista de antiguidade do pessoal ao serviço desta Freguesia, referente ao ano 2007, se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96 do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Março de 2008. — O Presidente, *Aníbal Guerreiro Cardeira.*

2611107669

JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

Rectificação n.º 880/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o Aviso n.º 01/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 70, de 9 de Abril de 2008, relativo a reclassificação profissional, no seguinte:

— Na página 16241, onde se lê" ….. tomada em reunião pública de 13 de Março de 2007…" deve ler-se "…tomada em reunião pública de 13 de Março 2008…."

10 de Abril de 2008. — O Presidente, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro.*

2611108221

JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS

Aviso n.º 12448/2008

Nos termos do disposto do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, faz-se público que foi afixado, para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal desta Junta de Freguesia, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, de harmonia com o artigo 96.º do mencionado diploma.

31 de Março de 2008. — O Presidente, *António Ricardo Henriques Costa Barros.*

2611107739

JUNTA DE FREGUESIA DE RELÍQUIAS

Aviso n.º 12449/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado/pedreiro

1-Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º.1 do artigo.28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 03 de Abril do ano 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.º Série, concurso interno de acesso geral para um lugar de Operário Qualificado — Pedreiro do grupo de pessoal Operário.

2-Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 DE Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3-O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

4- O local de trabalho é na freguesia de Relíquias e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n. 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5-As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Relíquias, o qual, bem como a documentação que deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Junta de Freguesia ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa(nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone.

6-Os funcionários pertencentes ao serviços ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

7-A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular.

8-Na avaliação curricular foi deliberado aplicar a seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: AC=HL+EP+FP+CS:4

9-A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, na sede da Junta de Freguesia ou enviadas para publicação no *Diário da República,* 2.ª e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10-O Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — José Manuel Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia.

1.º Vogal efectivo — Idálio Manuel Guerreiro Gonçalves, secretário da Junta de Freguesia.

2.º Vogal efectivo — Vítor Manuel Gonçalves Loução, tesoureiro da Junta de Freguesia.

1.º Vogal suplente — António Manuel Cruz Oliveira, Presidente da Assembleia de Freguesia.

2.º Vogal suplente — Sérgio José da Silva Encarnação, membro da Assembleia de Freguesia.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.ºvogal efectivo.

7 de Abril de 2008. — O Presidente, *José Manuel Guerreiro.*

2611107717

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE BOUGADO

Aviso n.º 12450/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Executivo da Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado de 10 de Abril de 2008, e na sequência do concurso aberto por Aviso publicado no *Diário da República* n.º 203 de 22 de Outubro de 2007, foi nomeada para o lugar vago de Auxiliar Administrativo a candidata classificada em primeiro lugar no concurso externo de ingresso para admissão de um Auxiliar Administrativo, Jacqueline Rodrigues Castro Borges.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *José da Costa e Sá.*

2611108300

JUNTA DE FREGUESIA DE SÉ

Aviso n.º 12451/2008

Lista de antiguidade do pessoal da freguesia

Nos termos do n.º 1 e 3, do artigo 95.º do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Edificio da Junta de Freguesia da Sé, a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Freguesia.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Paulo Jorge Almendra Xavier.*

2611107645

JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL)

Aviso n.º 12452/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, se torna público que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2007, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2008. — O Presidente, *Eduardo Duarte Casinhas.*

2611108309

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 12453/2008

Exoneração

Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração, foi autorizada a exoneração do funcionário António Manuel Costa da Silva, com a categoria de operador de estações elevatórias tratamento e depuradoras.

A referida exoneração produz efeitos a partir de 14 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

2611107681

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 12454/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de electricista principal

Torna-se público que, para efeitos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por deliberação do conselho de administração de 2 de Abril de 2008, foi nomeado para provimento do lugar em referência o candidato João Carlos Nunes Miranda.

O nomeado deve aceitar a nomeação para o lugar após publicação no *Diário da República*. (Não carece visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2008. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego.*

2611107676

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Arsenal do Alfeite

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Arsenal do Alfeite**	À atenção de **Divisão de Aprovisionamento**
Endereço **Arsenal do Alfeite**	Código postal **2810-001**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone **210950980**	Fax **210980874**
Correio electrónico **dap1@claranet.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 9/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 2/0 5/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 14:00 Local: Divisão de Aprovisionamento

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para os devidos efeitos avisam-se os concorrentes ao Concurso Público n.º2/2008, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 53, de 14 de Março de 2008, na pág. 11461, que o prazo de apresentação de propostas foi prorrogado até ao dia 09 de Maio de 2008, pelas 17:00 horas e abertura do mesmo será dia 12 de Maio de 2008, pelas 14.00 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Chefe do Serviço de Contratação, DAP, *António Sanches.*

2611107706

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Abastecimento

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Força Aérea Portuguesa Direcção de Abastecimento do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea**	À atenção de
Endereço **Av.ª Leite de Vasconcelos nº4, Edifício A, Piso 4, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723653**	Fax **214723775**
Correio electrónico **clafa.da.concursos@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de tecido dos uniformes nº 1 e nº 2.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de tecido dos uniformes nº.1 e nº.2.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Depósito Geral de Material da Força Aérea.

Código NUTS

PT16C Continente Centro - Médio Tejo.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 3 1/0 7/2 0 0 8 e/ou termo 3 1/1 2/2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado nos termos das condições a apresentar pelos concorrentes, em obediência ao estipulado no artigo 5.º do Programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos artigos 3º e 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 1 do Artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 2 do Artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 3 do Artigo 10º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público 410/DA/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 15,00 Moeda: Euros
Condições e forma de pagamento

O valor referido inclui IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito bancário ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea, com conhecimento desta operação para o FAX 214 712 786

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sessão Pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Concursos do CLAFA, Piso 1 do Ed A, Av.ª Leite de Vasconcelos, nº 4, Alfragide

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Tesouraria do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea**	À atenção de
Endereço **Av.ª Leite de Vasconcelos, nº 4, Edifício A, Piso 2, Alfragide**	Código postal **2614-606**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723620/1**	Fax **214712786**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

11 de Abril de 2008. — O Chefe de Auditoria e Contencioso CLAFA, em exercício, *Nuno Alberto Costa,* capitão.

2611107809

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP - Sub-Região de Saúde de Santarém
Endereço postal:
Avenida José Saramago, 15 e 17
Localidade:
Santarém
Código postal:
2001-903
País:
Portugal
Telefone:
243300700
Fax:
243328773
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços no âmbito do levantamento de edifícios

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Em todos os edifícios pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Sub Região de Saúde de Santarém
Código NUTS: PT16C
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de serviços com vista ao levantamento das plantas dos edifícios afectos à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Santarém, em suporte magnético (AUTOCAD 2004) e suporte papel, conforme expresso nas Cláusulas do Caderno de Encargos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74225000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades são as expressas nas cláusulas do Caderno de Encargos, não se prevendo aquisições suplementares.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação do Investimento do Plano, consignada à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Os agrupamentos de empresas concorrentes poderão adoptar qualquer modalidade jurídica de associação, com excepção do consórcio interno, no caso de lhe vir a ser adjudicada a prestação de serviços.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 9.1. do Programa do Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para efeitos de apreciação da capacidade financeira e técnica dos concorrentes será seguida a metodologia prevista no Programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Documentos exigidos nas alínea g) do n.º 9.1. do Programa do Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos nas alíneas c) a f) do n.º 9.1. do Programa do Concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço - Ponderação: 0,5
Critério: Prazo de execução - Ponderação: 0,5

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 5
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário à entidade indicada no Anexo AII.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 03/07/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/07/2008
Hora: 10 :30
Lugar:
Largo da Piedade, n.º 7, 1.º, 2005-197 Santarém
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
O acto é público, podendo intervir apenas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos respectivos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não
VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP - Sub-Região de Saúde de Santarém
Endereço postal:
Avenida José Saramago, n.º 15 e 17
Localidade:
Santarém
Código Postal:
2001-903
País:
Portugal
Telefone:
243300700
Fax:
243328773

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
11/04/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Santarém
Endereço postal:
Praceta Damião de Góis, n.º 8, r/ch
Localidade:
Santarém
Código Postal:
2000-226
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Tesouraria da Sub-Região de Saúde de Santarém
Telefone
243300778
Fax
243333965

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco.*

2611107955

AUTARQUIAS

COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo**	À atenção de
Endereço **Quinta das Cegonhas, Apartado 577**	Código postal **2000-907**
Localidade/Cidade **Santarém**	País **Portugal**
Telefone **+351243303240**	Fax **+351243303249**
Correio electrónico **geral@cult.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cult.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e Colocação de Sinalética Turística na Lezíria do Tejo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O projecto tem como objectivo a remodelação e a implementação de sinalização direccional e turística dos municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém.

Código NUTS

PT185 Alentejo — Lezíria do Tejo

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	28.82.40.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☒ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O projecto posto a concurso é constituído por 4 lotes, A, B, C e D com cerca de 1249 fornecimento e colocação de postes ou de mobiliário urbano.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 90 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada em regime de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

O alvará de construção contendo a 11.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 12/2004, devendo ainda ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço - 60%
2 — Valia Técnica da Proposta - 30%
3 — Prazo - 10%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 6/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1 000 Moeda: euros

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo do concurso poderão ser fornecidas nas condições seguintes:

Preço: € 10 (dez euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato CD;
Preço: € 1000 (mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor — Formato Papel.

O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/05/20008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30 Local: Sede da CULT

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PORLVT — Valtejo — Código 2.3/105

PIT — código 020/PIT-I/07

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

11/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º A

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	28.82.40.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

O lote A constituído pelo fornecimento e colocação de mupis e minimupis dos municípios de Azambuja, Benavente, Cartaxo, Rio Maior e Santarém.

3) Extensão ou quantidade

80 elementos de mobiliário urbano.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º B

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	28.82.40.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

O lote B constituído pelo fornecimento e colocação de sinalização de informação direccional dos municípios de Azambuja, Cartaxo, Rio Maior e Salvaterra de Magos.

3) Extensão ou quantidade

287 postes de informação direccional.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º C

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.94-6	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	28.82.40.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

O lote C constituído pelo fornecimento e colocação de sinalização de informação direccional dos municípios Almeirim, Benavente e Coruche.

3) Extensão ou quantidade

238 postes de informação direccional.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□/

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º D

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.94-6	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	28.82.40.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

O lote D constituído pelo fornecimento e colocação de sinalização de informação direccional dos municípios Alpiarça, Chamusca e Santarém..

3) Extensão ou quantidade

644 postes de informação direccional.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□/

fornecimento □□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

2611107765

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Alenquer
Endereço postal:
Praça Luís de Camões
Localidade:
Alenquer
Código postal:
2580-318
País:
Portugal
Pontos de contacto:
dep.administrativo@cm-alenquer.pt
À atenção de:
Sr. Presidente da Câmara
Telefone:
(351) 263 73 09 00
Correio Electrónico:
dep.administrativo@cm-alenquer.pt
Fax:
(351) 263 73 09 49
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-alenquer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Transporte e Fornecimento de Refeições a Quente a Estabelecimentos de Ensino Básico - 1.º Ciclo.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Considerando que se detectou haver discrepância, quanto à duração do contrato, entre o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Caderno de Encargos e o ponto VI.3) do anúncio do concurso;

Considerando, com efeito, enquanto o n.º 1 do artigo 3.º do Caderno de Encargos estabelece que o prazo da prestação do serviço terá início em Janeiro de 2008 até Dezembro de 2008, tendo em conta o calendário lectivo das escolas, sendo renovado por períodos sucessivos de 10 anos, o ponto VI.3) do anúncio refere que tem o início em Janeiro de 2008 até Dezembro de 2008, tendo em conta o calendário lectivo das escolas, sendo renovado por períodos sucessivos até 10 anos;

Considerando a divergência da redacção utilizada para concretizar a duração do contrato, é nesta fase, insanável e muito dificilmente conciliável com os princípios que devem dar corpo à formação e execução dos contratos públicos, elencados e definidos nos artigos 7.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06;

Considerando que tanto a renovação do contrato por períodos sucessivos de 10 anos como a renovação por períodos sucessivos até 10 anos é grandemente desproporcionada aos interesses do Município que à Câmara compete acautelar, foi por este órgão executivo deliberado, na sua reunião ordinária de 31/03/2008, anular o Concurso Público para Transporte e Fornecimento de Refeições a Quente a Estabelecimentos de Ensino Básico – 1.º Ciclo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do citado Decreto-Lei.

O presente anúncio anula o anúncio de abertura publicado com o n.º 2611042187, no Diário da República, 2.ª série, n.º 166, de 29/08/2007, nos Jornais 24 Horas de 31/08/2007, Diário de Notícias de 31/08/2007 e Jornal Oficial da União Europeia 2007/S 161 200609 de 23/08/2007 e publicitado através do Edital n.º 61/2007, de 20/08/2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

11/04/2008

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

2611107715

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Alvito**	À atenção de **Teresa Romaneiro**
Endereço **Largo do relógio, 1**	Código postal **7920-022**
Localidade/Cidade **Alvito**	País **Portugal**
Telefone **(351)284480800**	Fax **(351)284480802**
Correio electrónico **seccao.financeira@cm-alvito.pt**	Endereço Internet (URL) **seccao.financeira@cm-alvito.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Relvado Sintético no Campo de futebol de Alvito.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de relvado sintético no campo de futebol de Alvito.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Complexo Desportivo de Alvito.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.22.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base 480 744,89€

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 090 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O fornecimento será suportado pelo orçamento da Câmara Municipal e fundos comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos solicitados no ponto nº 14 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos solicitados no ponto nº 14 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos solicitados no ponto nº 14 do Programa de Concurso.
Certificado de empreiteiro de Obras Públicas que deve conter as seguintes autorizações:
A 10º subcategoria da 2º categoria, correspondente ao valor global da proposta a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Preço - 60%
2 - A valia técnica da proposta - 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 1/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 2 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250,00 + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque à ordem do Município de Alvito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 1 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só pedem intervir no acto público os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala das Sessões do Município de Alvito

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa QREN 2007-2013

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

14 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo de Almeida Lança Trindade.*

2611108174

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Batalha**	À atenção de
Endereço **Rua do Infante D. Fernando**	Código postal **2440-018**
Localidade/Cidade **Batalha**	País **Portugal**
Telefone **244769110**	Fax **244769114**
Correio electrónico **cmbatalha@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-batalha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro Educativo da Freguesia da Batalha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifício e respectivos arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila, freguesia e concelho da Batalha.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.15.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 1 500 000 euros com exclusão de IVA. Sendo que a proposta corresponde à totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % do valor de adjudicação na execução do contrato. O prazo de garantia é de 5 anos contados a partir da data de recepção provisória.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O projecto terá como fontes de financiamento o orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A empreitada é por série de preços, e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo Instituto dos Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por (INCI, I.P.), que contenha:
a.1) A 1.ª subcategoria, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional em classe correspondente ao valor total da proposta de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro;
E ainda, em qualquer das alíneas:
a.1) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, e as 2.ª, 9.ª, 10.ª 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, todas correspondentes ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito;
a.2) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo aos documentos, os empreiteiros possuidores dessa autorização, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
b) Os não titulares do alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no anexo VII, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
b.1) Os não titulares alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos n.os 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:
Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de pelo menos, uma obra de idêntica natureza da posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra devendo um dos técnicos ter a categoria mínima de engenheiro técnico civil e com experiência em acompanhamento e direcção de obras de natureza pública da mesma índole da obra em concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %;
2 — Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 363 (IVA 21% — incluido — € 300 + € 63) Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

Mediante cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Batalha, ou numerário, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes e pessoas por estes credenciados para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/06/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 9:30 Local: Câmara Municipal da Batalha (sala de sessões).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*

2611107784

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Batalha**	À atenção de
Endereço **Rua Infante D. Fernando**	Código postal **2440-018**
Localidade/Cidade **Vila, Freguesia e Concelho da Batalha**	País **Portugal**
Telefone **244769110**	Fax **244769114**
Correio electrónico **cmbatalha@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-batalha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção/Instalação do Museu da Batalha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Reconversão de edifício destinado a museu.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila, Freguesia e Concelho da Batalha.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.15.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 361 922,25 euros com exclusão de IVA. Sendo que a proposta corresponde à totalidade dos trabalhos que , constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 100 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % do valor de adjudicação, na execução do contrato. O Prazo de garantia é de 5 anos contados a partir da data de recepção provisória.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.
O projecto terá como fontes de financiamento o orçamento Camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas haja qualquer vínculo jurídico mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso — os titulares de alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo Instituto dos Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por (INCI, I. P.) , que contenha:
a.1) A 1.ª subcategoria, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional em classe correspondente ao valor total da proposta de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro;
E ainda, em qualquer das alíneas
a.1) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª Categoria, e as 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª Categoria de acordo com

o estabelecido na Portaria n.º 19/2004 de 10 de Janeiro, todas correspondentes ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito.
a.2) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, nos termos da alínea anterior e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265° do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo aos documentos, os empreiteiros possuidores dessa autorização, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que Ihes respeitem;
b) Os não titulares do alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo (IMOPPI) , que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no anexo VII, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
b I) Os não titulares do alvará de empreiteiro ou construtor, emitido pelo (IMOPPI) , ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos n.os 15 e 16 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes — para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:
Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de pelo menos, uma obra de idêntica natureza da posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa. a afectar à obra devendo um dos técnicos ter a categoria mínima de engenheiro técnico civil e com experiência em acompanhamento e direcção de obras de natureza pública da mesma índole da obra em concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 60 %
2 Valia técnica da proposta — 40 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 363,00 (IVA 21 % — incluído — 300,00+63,00) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Mediante cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Batalha, ou numerário, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17.00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes e pessoas por estes credenciados para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 30/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 9.30 Local: Câmara Municipal da Batalha (Sala de sessões)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*

2611107677

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Gouveia.
Endereço postal:
Avenida de 25 de Abril.
Localidade:
Gouveia.
Código postal:
6290-554.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Finanças, Aprovisionamento e Património.
À atenção de:
Dr.ª Alice Quintela.
Telefone:
238490210.
Correio Electrónico:
cdsaf@cm-gouveia.pt
Fax:
238494686.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
geral@cm-gouveia.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Procedimento para a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Gouveia na constituição de sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos, para a concepção, requalificação, conservação e comercialização do mercado municipal e zona adjacente, da zona dos belinos e infraestruturação da zona industrial das amarantes.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Gouveia.
Código NUTS: PT167.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O procedimento destina-se a escolher uma entidade com capacidade técnica e financeira para participar no capital social da empresa, que terá o valor mínimo de € 50 000 (cinquenta mil euros).
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 93500000.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Ao procedimento apenas serão admitidas empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as exigências consignadas no n.º 6 deste programa. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da candidatura, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante o Município pela manutenção da sua candidatura, com as legais consequências.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas nos n.os 5, 6 e 7 do programa de procedimento.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas nos n.os 5, 6 e 7 do programa de procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas nos n.os 5, 6 e 7 do programa de procedimento.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critérios:
Estrutura financeira da candidatura — Ponderação: 40;
Estrutura contratual da candidatura — Ponderação: 30;
Estrutura técnica da candidatura — Ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
1/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 06/06/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Após o pedido do processo por escrito, deverá o mesmo ser levantado, mediante o pagamento do valor, acrescido de IVA, no Município de Gouveia, ou enviado à cobrança acrescido de portes de envio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 13/06/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 16/06/2008.
Hora: 14:00.
Lugar:
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gouveia.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto é público, todas as pessoas estão autorizadas a assistir, só podendo intervir aquelas que se encontrem devidamente credenciadas para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
11/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro.*

2611107865

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Palmela - Câmara Municipal**	À atenção de
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho - Largo do Município**	Código postal **2951-505**
Localidade/Cidade **Palmela**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Serviço de limpeza para as instalações de 10 Equipamentos da C.M.P.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Limpeza de 10 instalações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Concelho de Palmela.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	74.73.10.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Caução no valor de 5% do contrato (com exclusão do IVA).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

O exigido no ponto 9 do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Nenhuns.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

O exigido no ponto 9 do Programa do Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Proc. n.º 41/CPUB/MJMP/2008 - 07.0204.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 4,11 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Numerário, multibanco, transferência bancária, cheque ou vale postal, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30 Local: Salão Nobre da C.M.P. - Edifício dos Paços do Concelho - Largo do Município - Palmela

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato terá a duração de 12 meses, a contar do início efectivo da prestação do serviço

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐1/☐0/☐4/☐2/☐0/☐0/☐8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Palmela - Câmara Municipal**	À atenção de **Divisão de Finanças e Aprovisionamento (Aprovisionamento)**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho - Largo do Município**	Código postal **2951-505**
Localidade/Cidade **Palmela**	País
Telefone **(351) 212337850**	Fax **(351) 212337859**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Palmela - Câmara Municipal**	À atenção de **Divisão de Atendimento**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho - Largo do Município**	Código postal **2951-505**
Localidade/Cidade **Palmela**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Palmela - Câmara Municipal**	À atenção de **Divisão de Administração Geral**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho - Largo do Município**	Código postal **2951-505**
Localidade/Cidade **Palmela**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

2611107813

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais Divisão de Concursos e Expropriações**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 8**	Código postal **2710-431**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219238880**	Fax **219238881**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de beneficiação em estradas municipais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto da empreitada consiste na beneficiação de estradas municipais, nas áreas de pavimentos, iluminação pública, equipamento de segurança, drenagem, demolições e movimento de terras.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, várias freguesias.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.51-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.00.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

A presente aquisição encontra-se na Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Secção F, Divisão 45, Grupo 45.1; Classe 45.11; Categoria 45.11.1 e 45.11.2; Subcategoria 45.11.12 e 45.11.23; Classe 45.23; Categoria 45.23.1; Subcategoria 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base — € 1 568 907,75 + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5 % para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será feito por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é suportado pelo orçamento da Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamento de empresas ou grupo de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos n.os 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no n.º 15 do programa de concurso.
Titulares de alvará de construção exigido:1.ª subcategoria da 2.ª categoria classe correspondente ao valor total da proposta;
6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam e; 1.ª, 2.ª e 3.ª subcategorias da 4.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica da proposta — 55 %;
2 — Preço — 45 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Conc. Nº 42/2007 (P).

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 (IVA incluído à taxa de 21 %) Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Multibanco ou cheque emitido à ordem de Câmara Municipal de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐6 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões do DOM, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 8, em Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara.*

2611107887

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Terras de Bouro
Endereço postal:
Praça do Município
Localidade:
Moimenta
Código postal:
4840-100
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Planeamento e Urbanismo
À atenção de:
Eng.º Jerónimo/Eng.º Nuno Sendas
Telefone:
253350010
Correio Electrónico:
dpu@cm-terrasdebouro.pt
Fax:
253351894
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-terrasdebouro.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Galeria dos Miliários, na Fronteira da Portela do Homem — Conclusão
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Fronteira da Portela do Homem, concelho de Terras de Bouro
Código NUTS: PT112
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Trata-se de uma remodelação/adaptação de um edifício existente em alvenaria de granito, constituído por dois pisos e com infra-estrutura de betão já executada, por forma a dotá-lo de condições para o seu novo uso como espaço museológico.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45212313
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 210 000,00
Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 60
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 40
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 03/DPU/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/05/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 250,00
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso será fornecido no prazo de 5 dias úteis, a contar da recepção do pedido por escrito. O pagamento é prévio e será feito em

numerário ou em cheque passado à ordem do Tesoureiro do Município de Terras de Bouro, contra-recibo, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/05/2008
Hora: 16:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/05/2008
Hora: 10:00
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Devidamente credenciadas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/04/2008

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

2611107685

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de
Endereço **Município de Vila do Bispo**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de concepção e construção do Lar de Idosos em Budens.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ——— Moeda: ———
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ———

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ——— Local: ———

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, serve o presente aviso para dar conhecimento aos interessados, que foram apensos às peças patenteadas a concurso esclarecimentos no âmbito do concurso de concepção e construção do Lar de idosos em Budens. O anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611107627

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Vila Nova de Gaia.
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral.
Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4400-017.
País:
Portugal.
À atenção de:
Direcção Municipal de Obras e Equipamentos Municipais.
Telefone:
(351)223742400.
Correio electrónico:
fatimacosta@mail.cm-gaia.pt.
Fax:
(351)223742410.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concepção e construção da via de ligação 10 (VL10) entre o Nó de Gervide da A44/IC23 e a Avenida de Vasco da Gama/EN 222.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Concepção e execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia de Oliveira de Douro.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A via estebelec uma hierarquia viária na perspectiva de utilização, enquadrando a VL 10 na Rede Concelhia estruturante, tendo como objectivo assegurar a ligação de vários sectores do concelho entre si (freguesias de Oliveira do Douro, Vilar de Andorinho e Avintes), bem como a ligação à rede de alta capacidade (auto-estradas A44/IC23 e A29/ER1-18). Este eixo permite ainda uma importante articulação com a Avenida de Vasco da Gama/EN 222. Ainda no âmbito desta empreitada propõem-se realizar a ligação entre a Praceta Caetano de Melo e a Rua de D. Maria da Costa Basto e ainda a ligação da VL 10 à Rua Conde Silva Monteiro. É ainda incluída a ligação à Rua dos Arcos do Sardão por intermédio de uma passagem superior.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233120.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 6 100 000.
Divisa: Euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
O concorrente deverá ser portador de alvará de construção, contendo as seguintes autorizações:
Na classe que cubra o valor global da proposta — 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas: 1ª subcategoria — vias de circulação rodoviária e aeródromos.
Nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem:
4.ª categoria — Instalações eléctricas e mecânicas: 1.ª subcategoria — instalações eléctricas de utilização de baixa tensão;
5.ª categoria — Outros trabalhos: 1.ª subcategoria — Demolições e 2.ª subcategoria — Movimentação de terras.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 10/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 11/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
11/04/2008.

11 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *Firmino Pereira.*

2611107957

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Viçosa**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7160-207**
Localidade/Cidade **Vila Viçosa**	País **Portugal**
Telefone **268889310**	Fax **268980604**
Correio electrónico **geral@cm-vilavicosa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público da Empreitada do Arrelvamento do Campo de Futebol de Bencatel – Concelho de Vila Viçosa

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução do arrelvamento sintético do Campo de Futebol de Bencatel.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Bencatel – Concelho de Vila Viçosa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Totalidade de um projecto de execução com um preço base para efeitos de concurso de 500.000,00 euros

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐9☐0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento municipal, com eventual recurso a fundos estatais e/ou comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Em conformidade com o ponto-7 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Em conformidade com o ponto-6 do programa do concurso. Assim, só serão admitidos, como concorrentes, os titulares de alvarás, emitidos pelo imoppi, que contenham as seguintes autorizações, de acordo com a portaria n.º 19/2004, de 10 de janeiro: 10ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta; 15ª subcategoria da 4ª categoria; 2ª subcategoria da 5ª categoria; e 1ª subcategoria da 2ª categoria, correspondente aos trabalhos especializados que lhe corresponde.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Em conformidade com os pontos 6 e 13 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Em conformidade com os pontos 6 e 13 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Em conformidade com os pontos 6 e 13 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (60%)
2 — Valia Técnica da Proposta (30%)
3 — Prazo (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0☐2/0☐5/2☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 Moeda: EUROS

Condições e forma de pagamento

Em conformidade com os pontos-1.3 e 21 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Em conformidade com o ponto-5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 17:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Rosália dos Santos Gervásio de Moura.*

2611107964

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins
Endereço postal:
Rua Domingos Saraiva, 6-A
Localidade:
Mem Martins
Código postal:
2725-286
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins
Rua Domingos Saraiva, 6-A
2725-286 Mem Martins
À atenção de:
Secção de Jardins
Juri do Concurso Nº 1/2008
Telefone:
21 922 94 50
Correio Electrónico:
geral@jfamm.pt
Fax:
21 922 94 59
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.jfamm.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços para a manutenção de jardins e outros espaços ajardinados na freguesia de Algueirão-Mem Martins, lado de Mem Martins
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 1
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os serviços objecto do contrato serão prestados na área geográfica da freguesia de Algueirão-Mem Martins, de acordo com as ?cláusulas técnicas? do caderno de encargos
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objectivo a prestação de serviços para a manutenção de jardins e outros espaços ajardinados na freguesia de Algueirão-Mem Martins, lado de Mem Martins, conforme listagem de espaços referidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, no periodo de 1 de Agosto de 2008 e 31 de Julho de 2009
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 77310000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/08/2008 Conclusão em 31/07/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
De acordo com o caderno de encargos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
De acordo com o caderno de encargos

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o caderno de encargos
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o caderno de encargos

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Publico Nº 1/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/05/2008
Hora: 17 :30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 05/05/2008
Hora: 17 :30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 06/05/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Espaço Cultural da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, sito na Rua Domingos Saraiva, 2-D, em Mem Martins
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
No acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
11/04/2008

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *Manuel dos Santos do Cabo.*

2611107936

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Abrantes**	À atenção de
Endereço **Rua Actor Taborda, 25**	Código postal **2200-372**
Localidade/Cidade **Abrantes**	País **Portugal**
Telefone **241360120**	Fax **241360125**
Correio electrónico **smabrantes@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.sma.cm-abrantes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 01

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e montagem de equipamento de tratamento adequados para remoção de arsénio, ferro e manganês

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e instalação de sistemas de remoção de arsénio, ferro e manganês da água, através de soluções técnicas que minimizem a utilização de adição de produtos quimicos no processo de tratamento, de forma a garantir, os valores paramétricos definidos pelo Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de Agosto.
No objector do contrato estão incluidos trabalhos de adequação e ligação dos sistemas a instalar às infrestruturas existentes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Abrantes

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.25.21.26-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	50.91.00.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a prestação do serviço. O valor para o efeito de concurso é de €140 000,00

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo orçamento dos Serviços Municipalizados de Abrantes

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

São aqdmitidos agrupamentos de prestadores de serviços que devem assumir a forma jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Aos concorrentes é exigido que sejam titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI (INCI.IP), contendo as seguintes autorizações:
a) 11ª subcategoria da 4ª categoria, em classe que cubra o valor dos trabalhos da referida subcategoria.
b) 1ª subcategoria da 4ª categoria, em calsse que cubra o valor dos trabalhos da referida subcategoria.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Não serão admitidas propostas cujos concorrentes se encontrem em alguma das situações expressas nop artigo 33º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 10º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 10º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐12 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 60 euros (IVA incluído) Moeda: euros

Condições e forma de pagamento

Envio à cobrança ou levantamento pessoal, no local indicado em I.1, mediante pagamento em dinheiro ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐24 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir todos os interessados mas só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas credenciadas para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: No endereço indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

2611107892

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**	À atenção de
Endereço **Avendia do Mov. Das Forças Armadas, 16**	Código postal **2714-503**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219119018**	Fax **219241293**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 08EP07 — Sistema de cogeração e valorização de biogás na ETAR da Ribeira de Colares -S2.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

O tratamento do efluente na ETAR processa-se através de um sistema de digestão anaeróbia sem aquecimento, constituído por dois digestores abertos a funcionar em paralelo. A execução da empreitada visa colocar os digestores a funcionar em série; aquecer o digestor primário; utilizar o biogás produzido num grupo de cogeração; fornecer energia térmica para aquecimento do digestor e estufas; fornecer energia eléctrica ao sistema eléctrico de serviço público.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

ETAR da Ribeira de Colares (S2) .

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O custo provável dos trabalhos estimado sobre as medições do projecto é de € 300 000 (trezentos mil euros) , com exclusão do IVA;

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é remunerada em regime de série de preços. Os respectivos encargos suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, e os pagamentos efectuados após aprovação dos autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

a) O concorrente apresentará o alvará de construção emitido pelo INCI, o qual deverá contemplar as autorizações correspondentes à 11.ª subcategoria da 4.ª categoria (estações de tratamento ambiental) da classe correspondente ao valor total da sua proposta; a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) , a 12.ª subcategoria da 4.ª categoria (redes de distribuição e instalações de gás) , nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:
a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2004-2005-2006) , a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
b) Atendendo ao último exercício (2006) , a partir do balanço e da demonstração de resultados da respectiva declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.
*b*1) Na avaliação da capacidade financeira e económica de cada concorrente, ou de cada empresa, em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto, os seguintes valores:
Liquidez geral — maior ou igual a 110% ;
Autonomia financeira — maior ou igual a 15%;
*b*2) Serão excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, em qualquer das situações atrás referidas, valores iguais ou superiores aos valores atrás previstos.
c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução, nos últimos 5 anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final sem IVA) não inferior a 50 % do valor estimado do contrato;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com a qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada.
*c*1) São excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não reunam, cumulativamente, os critérios atrás referidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para os pontos 6.1., 6.2., 6.3., alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1.; alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.2. e alíneas *a*) a *d*) do ponto 15.3. todos do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do ponto 15.1.; *a*) e *b*) do ponto 15.2. e *e*) e *f*) do ponto 15.3. todos do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1.; *a*) e *b*) do ponto 15.2. e alíneas *g*) e *h*) do ponto 15.3. todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Factor valia técnica (50%) avaliado pelos seguintes subfactores:
a.1) Programa de trabalhos (30%) ;
a.2) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%) ;
a.3) Adequação aos meios humanos propostos (20%) ;
a.4) Meios materiais (20%) .
b) Factor preço (40%) ;
c) Factor prazo (10%) .

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 08EP07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 2 7/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: em suporte em papel: € 200, acrescido do IVA; Em suporte informático (CD-ROM): € 40, acrescido do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque (a favor do Tesoureiro dos SMAS de Sintra) , Numerário e Multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3/0 6/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 04/06/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Avenida do Mov. Das Forças Armadas, 16 — Portela de Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas devem ser entregues na Secretaria Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, sendo neste caso o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem;
b) Desde que solicitadas, obrigatoriamente, por escrito (fax / ofício) , até às 17 horas e 30 minutos da data limite da obtenção dos documentos, os interessados poderão obter as peças escritas e desenhadas devidamente do processo de concurso em suporte em papel ou informático (CD-ROM) , no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;
c) Quando os interessados solicitarem por escrito o processo de concurso, serão convocados por fax / ofício para procederem ao seu levantamento.
d) O levantamento será efectuado no Gabinete Jurídico dos SMAS de Sintra (Av. Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra) , entre o período das 9.00 h às 12.00 h e das 14.00 h às 16.00 h, após o prévio pagamento do custo do processo no Atendimento de Sintra.
e) Para o pagamento do processo, os interessados devem munir-se de uma senha (letra E) para serem atendidos de uma forma mais célere.
f) São admitidas propostas variantes;
g) São admitidas propostas condicionadas com alteração do prazo de execução da obra.
h) Os critérios de adjudicação (factores e subfactores) previstos no ponto IV.2.B1, serão ponderados de acordo com o método e ou fórmula matemática de ponderação previsto no ponto 21 do Programa de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

2611107727

RESÍDUOS DO NORDESTE, E. I. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Resíduos do Nordeste, EIM**	À atenção de **Júri do Concurso**
Endereço **Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Edf. GAT**	Código postal **5370-340**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278201570**	Fax **278261897**
Correio electrónico **geral@residuosdonordeste.pt**	Endereço Internet (URL) **www.residuosdonordeste.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 16

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso Público para o fornecimento de serviços de limpeza urbana na Terra Quente Transmontana.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

O objecto deste concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos, no fornecimento de serviços de limpeza urbana na Terra Quente Transmontana.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Os serviços destinam-se a assegurar a limpeza urbana das localidades de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 (sessenta) dias em relação à data do respectivo vencimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida quando lhe for adjudicado o contrato. Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção, em caso de adjudicação, de se associarem em Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas ou Sociedade Anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o Consórcio, Agrupamento ou Sociedade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

As definidas no Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

A proposta deve ser acompanhada: A) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória; B) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso; C) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos documentos discriminados no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Para a avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos documentos discriminados no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

A) Adequabilidade do Plano de Trabalho Proposto — 40%;
B) Qualidade da Proposta — 30%;
C) Preço 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

CP 01/RN/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500 Euros + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Resíduos do Nordeste, EIM.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3) Duração do contrato ou prazo de execução prazo em dias a partir da decisão de adjudicação quando se refere 5 significa cinco anos ou 1825 dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.*

2611107799

TROFA-PARK — EMPRESA DE REABILITAÇÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, INOVAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E. E. M.

Aviso

Concessão do bar do Complexo de Piscinas Municipais da Trofa

1 — Entidade Adjudicante: TROFA-PARK — Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, EEM, com sede na Rua 1.º de Maio, Edifício América, Bloco 6, 2.º Andar, 4785-353 Trofa, telefone e fax 252494325.

2 — Constitui objecto do concurso a concessão de exploração de um bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais da Trofa, na Rua de António Sá Couto Araújo, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa.

3 — A concessão é feita pelo período de 10 anos a contar da data da assinatura do respectivo contrato, renovável por períodos sucessivos de 5 anos, desde que requerida pelo adjudicatário com a antecedência mínima de 90 dias antes do termo do período inicial ou da renovação e tal seja aceita pela entidade adjudicante.

4 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em concurso externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

5 — O processo de concurso encontra-se disponível na sede da TROFA-PARK, Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, EEM, com sede na Rua 1.º de Maio, Edifício América, Bloco 6, 2.º Andar, 4785-353 Trofa, telefone e fax 252 494 325.

6 — As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 16.00 horas do 15.º (décimo quinto) dia útil contado a partir da publicação do anúncio relativo ao presente concurso no *Diário da República* — Artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo adiado para o primeiro dia útil que seguir ao termo do prazo se este coincidir com sábado, domingo ou feriado.

7 — As propostas e documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na TROFA-PARK, Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, EEM, com sede na Rua 1.º de Maio, Edifício América, Bloco 6, 2.º Andar, 4785-353 Trofa, telefone e fax 252 494 325, entre as 09.00 horas e as 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.00 horas, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.

8 — Pelas 10.00 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, na sede da empresa adjudicante procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos.

9 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, tendo em conta os factores a seguir indicados com as respectivas ponderações percentuais:

Qualidade Técnica das Propostas — 50 %, de acordo com os seguintes sub-critérios:

a) Habilitação profissional e Currículo do concorrente demonstrativo da formação e experiência para exploração de estabelecimentos congéneres — 30 %

b) Programa de funcionamento e exploração apresentado em termos de actividades a desenvolver, avaliadas quer ao nível da criatividade, animação cultural e qualidade dos serviços que se propõe a prestar — 20 %

Preço: Valor das rendas propostas — 50 %

8 de Abril de 2008. — O Administrador-Delegado, *Carlos Soares Alves.*

2611107670

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO AVE, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas do Ave, S.A.**	À atenção de
Endereço **Avenida de S. Gonçalo, n.º 682, Edifício D. Afonso Henriques**	Código postal **4810-525**
Localidade/Cidade **Guimarães**	País **Portugal**
Telefone **253520770**	Fax **253520779**
Correio electrónico **geral@aguasdoave.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒

Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38 ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐

Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

AR 42.0.08 - Empreitada de execução da ETAR do Ave

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem por objecto o Projecto e Construção da ETAR do Ave e da respectiva via de acesso. O Projecto será desenvolvido para o quantitativo populacional de 257.557 habitantes equivalentes em época alta e de 183.907 habitantes equivalentes em época baixa no ano horizonte (2033), com um nível de tratamento terciário apenas com remoção do nutriente N e desinfecção final do efluente. A fase sólida terá incluída a digestão das lamas com o aproveitamento energético do biogás.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelhos de Vila do Conde

Código NUTS

PT114 Continente Norte - Grande Porto

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.20-2 29.86.10.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.11.10.00-8 45.11.20.00-5 45.23.24.31-2 45.23.24.40-8 45.26.23.10-7 45.31.51.00-9 45.35.10.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

Um lote ☐ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, assinalar nos espaços correspondentes do anexo C

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Os trabalhos incluem o projecto e a execução das obras de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico, instalações eléctricas, automação, instrumentação e a operação e manutenção da instalação durante os períodos de pré-arranque e arranque (24 meses após a conclusão dos trabalhos). Serão ainda da responsabilidade do adjudicatário todos os processos de licenciamento junto das entidades competentes. O Projecto deverá prever o dimensionamento da ETAR de modo a servir uma população de 257 557 habitantes equivalentes em época alta e de 183 907 habitantes equivalentes em época baixa no ano horizonte (2033), com um nível de tratamento terciário apenas com remoção do nutriente N e desinfecção final do efluente. A fase sólida terá incluída a digestão das lamas com o aproveitamento energético do biogás. Os trabalhos incluem também o projecto e execução da via de acesso à ETAR numa extensão de cerca de 850 m.
O preço base é de: 21 750 000 €, excluindo o IVA, sendo 18 000 000 € correspondente à empreitada por preço global (construção e pré-arranque) e 3 750 000 € correspondente à operação e manutenção da ETAR na fase de arranque.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 4 2 e/ou

em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço total do respectivo contrato, e para reforço da garantia será descontada a quantia de 5% em todos os pagamentos. É exigida a apresentação de uma declaração de garantias da obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao empreiteiro, será executada por preço global (construção e pré-arranque). A operação e manutenção da instalação durante o período de arranque serão remuneradas por uma fórmula polinomial constituída por uma parcela fixa e por outra dependente do caudal tratado.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes, que, à data da entrega da proposta satisfaçam, as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
1 - Quanto aos titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), os que apresentem:
a) Certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas correspondente às autorizações:
i. da 11.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii. das 1.ª, 2.ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
iii. da 1.ª e 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
iv. das 1.ª, 2.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
2 - Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
3 - Quanto aos não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3, do Programa de Concurso;
4 - A capacidade económica e financeira dos concorrentes abrangidos nos termos do número anterior e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da obra posta a concurso, será avaliada com base no quadro de referência da Portaria n.º 1547/2002 de 24 de Dezembro, mantida em vigor pelo n.º 2, do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º12/2004, de 9 de Janeiro, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida Portaria, em qualquer das seguintes situações:
i) utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
ii) atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.
5 - A capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, será avaliada nos termos dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução, com recepção provisória nos últimos 10 anos, das componentes de construção civil, fornecimento e montagem de equipamentos mecânicos e electromecânicos, e fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos, 1 ETAR com as seguintes características:
a.1) Destinada ao tratamento de águas residuais urbanas, de valor igual ou superior a 150 000 habitantes equivalentes;
a.2) Destinada ao tratamento de águas residuais, recorrendo a um sistema de tratamento por lamas activadas com digestão anaeróbia mesofílica de lamas e recuperação/utilização do biogás por cogeração;
b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
b.1) Possuir licenciatura em engenharia civil, ou em engenharia mecânica, ou em engenharia química ou do ambiente no ramo sanitária ou licenciatura noutro ramo da engenharia com pós-graduação em engenharia sanitária e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em direcção de obras;
b.2) Possuir experiência efectiva, nos últimos 5 (cinco) anos, na direcção de obra, da construção de pelo menos, 1 ETAR recorrendo a um sistema de tratamento por lamas activadas.
c) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior, para exercer a função de Coordenador do "Pré-Arranque? e do "Arranque?, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
c.1) Possuir licenciatura em qualquer das seguintes áreas: sanitária, ambiente, química, mecânica, biológica ou biotecnologia;
c.2) Possuir experiência efectiva, nos últimos 5 (cinco) anos, no ?Arranque?/Exploração de pelo menos, 1 ETAR, recorrendo a um sistema de tratamento por lamas activadas com digestão anaeróbia mesofílica de lamas e recuperação/utilização do biogás por cogeração.
d) Os Concorrentes deverão com a sua proposta designar uma entidade que ficará responsável pela coordenação dos projectos de execução. Para este efeito deverá ser comprovada a experiência, nos últimos 10 anos, da referida entidade na coordenação de projectos base ou de execução, em todas as suas vertentes, de, pelo menos, 1 ETAR, destinada ao tratamento de águas residuais urbanas com digestão anaeróbia mesofílica de lamas e recuperação/utilização do biogás por cogeração.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no ponto n.º 15 – Documentos de Habilitação dos Concorrentes do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no ponto n.º 15 – Documentos de Habilitação dos Concorrentes do Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no ponto n.º 15 – Documentos de Habilitação dos Concorrentes e no ponto n.º 19 – Qualificação dos Concorrentes, do Programa de Concurso.

III.2.1.4) Informações adicionais

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐ Processo por negociação ☐

IV.1.1) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.1.1) Publicações periódicas referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.1.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.2) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* ☐

1) Preço Total da empreitada 45 %
2) Valia técnica da proposta 45 %
3) Garantia de cumprimento de prazo de execução da empreitada 10 %

Por ordem decrescente de importância

NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

AR 42.0.08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 2700,00 acrescidos do IVA, à taxa em vigor Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 18:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todos os interessados, mas só podem intervir no mesmo os que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, num máximo de duas pessoas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 01/07/2008 ou _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Sede da Águas do Ave, S.A., Edifício D. Afonso Henriques, Avenida de S. Gonçalo, n.º 682.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Fundo de Coesão

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo máximo de elaboração do projecto de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da assinatura do contrato.
O prazo de execução da empreitada, incluindo o pré-arranque, é de 18 (dezoito) meses, desde a data da consignação até à data da recepção provisória realizada no final da fase de construção e pré-arranque.
O prazo para o arranque será de 24 (vinte e quatro) meses, desde a data da recepção provisória realizada no final da fase de construção e pré-arranque até à data em que se considere que os serviços a prestar no arranque foram total e cabalmente levados a efeito.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

11/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

14 de Abril de 2008. — O Administrador, *Paulo Jorge Barroso de Queirós.*

2611108092

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Organismo APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, SA**	À atenção de **Direcção de Aprovisionamentos e Gestão Dominial**
Endereço **Avª. da Liberdade - Apartado 3004**	Código postal **4450-851**
Localidade/Cidade **Leça da Palmeira**	País **Portugal**
Telefone **229990700**	Fax **229955062**
Correio electrónico **correio@portodeliexões.pt**	Endereço Internet (URL) **www.apdl.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Equipamentos de Apoio à Praia de Matosinhos Equipamento 1 - Centro e Equipamento 2-Sul

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação de espaços interiores existentes na Marginal de Matosinhos-Sul, com o objectivo de criar novos Apoios de Paria e Escolas de Surf.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Marginal de Matosinhos - Sul

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.20.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 04 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento Privativo da APDL.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Titulares de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado contendo a seguinte autorização (Decreto-Lei nº. 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria nº. 19/2004, de 10 de Janeiro):
a) Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe que cubre o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no Programa do Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no Programa do Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1. Condições mais vantajosas de preço (60%), avaliadas por:
- Preço total (9/10);
-Preços de mão-de-obra e equipamentos (1/10).
2. Garantia de boa execução de obra (30%), avaliadas por:
- Processos construtivos adoptados e meios a mobilizar.
3. Condições mais vantajosas de prazo (10%), avaliadas por:
-Prazo total.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P.A. Nº. 779/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 750 € + IVA Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

Processo com partes escritas em papel e peças desenhadas em CD-Rom €150,00+IVA Os pagamentos serão efectuados em numerário ou em cheque passado à ordem de APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, SA

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresa, a exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número de Bilhete de Identidade do(s) representante (s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Direcção de Aprovisionamentos e Gestão Dominial

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Pedro de Matos Fernandes*.

2611107751

CIDEB — CENTRO DE INCUBAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS EM BIOTECNOLOGIA

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Agrupamento de entidades adjudicantes: CIDEB - Centro de Incubação e Desenvolvimento de Empresas em
Biotecnologia (Representante do Agrupamento), INOVAR & CRESCER - Incubação e Inovação em Saúde,
Intervir Mais - I.N.T. Recuperação e Valorização Biotecnológica de Resíduos
Endereço postal:
Edifício da Escola Superior de Biotecnologia
Rua Dr. António Bernardino de Almeida, s/n
Localidade:
Porto
Código postal:
4200-072
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Escola Superior de Biotecnologia do Porto, Rua António Bernardino de Almeida, s/n, 4200-072 Porto, junto da secretária da Direcção, Dª Cândida Guimarães
À atenção de:
CIDEB - Centro de Incubação e Desenvolvimento de Empresas em Biotecnologia (Representante do Agrupamento)
Telefone:
(351) 225 58 00 36
Correio Electrónico:
imfigueiredo@cideb.pt
Fax:
(351) 225 50 93 51
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cideb.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Agrupamento de Associações sem Fins Lucrativos

SECÇÃO II — OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Construção das Instalações do CiDEB, do Inovar & Crescer e do Intervir Mais
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução:
Nos terrenos das entidades adjudicantes (Universidade Católica Portuguesa – Campus da Escola Superior de Biotecnologia - Pólo da Asprela, PORTO)
Código NUTS: PT114
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Construção dos três edifícios incluindo montagem e desmontagem de estaleiro, limpeza do terreno, execução de fundações e estruturas, instalações especiais, acabamentos e arranjos exteriores.
II.1.5) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45212000

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos

SECÇÃO IV — PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 1
TÍTULO: Contrato de Empreitada de "Construção das instalações do CiDEB"

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
18/03/2008

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
7

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Construtora San José, S.A.
Endereço postal:
Rua Orfeão do porto nº 360, sala4
Localidade:
Porto
Código Postal:
4150-798
País:
Portugal

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Sim
Indicar o valor ou a proporção do contrato susceptível de ser subcontratado
Não conhecido

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 2
TÍTULO: Contrato de Empreitada de "Construção das instalações do INOVAR & CRESCER"

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
18/03/2008

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
7

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Construtora San José, S.A.
Endereço postal:
Rua Orfeão do porto nº 360, sala4
Localidade:
Porto
Código Postal:
4150-798
País:
Portugal

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Sim
Indicar o valor ou a proporção do contrato susceptível de ser subcontratado
Não conhecido

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 3
TÍTULO: Contrato de Empreitada de "Construção das instalações do INTERVIR MAIS"

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
18/03/2008

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
7

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Construtora San José, S.A.
Endereço postal:
Rua Orfeão do porto nº 360, sala4
Localidade:
Porto
Código Postal:
4150-798
País:
Portugal

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Sim
Indicar o valor ou a proporção do contrato susceptível de ser subcontratado
Não conhecido

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE - Medida 3.14 – Economia - Linha de Acção 'Dinamização dos Sistemas Tecnológico, da Formação e da Qualidade'

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
10/04/2008

10 de Abril de 2008. — O Administrador-Delegado, *Francisco Xavier Delgado Domingos Antunes Malcata.*

2611107787

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Unidade Local de Saúde de Matosinhos,E.P.E.
Endereço postal:
Rua Dr. Eduardo Torres
Localidade:
Senhora da Hora
Código postal:
4464 513
País:
PORTUGAL
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento
Telefone:
229391599
Fax:
229391596

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Solicita-se a anulação do concurso público internacional (Prestação de Serviços de Cuidados Técnicos Respiratórios Domiciliários) Registado com o n.º 300146823, publicado no dia 03.04.2008 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 66, p. 14827, sob o n.º 2611103402.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
11/04/2008

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão*.

2611107942

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Concelho de Chaves**	À atenção de **Divisão de Empreitadas**
Endereço **Largo de Camões**	Código postal **5400-150**
Localidade/Cidade **Chaves**	País **Portugal**
Telefone **276340500**	Fax **276327724**
Correio electrónico **municipio@cm-chaves.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-chaves.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Preço: 60%;
2 - Valia técnica da Proposta: 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao Anúncio de Concurso Público, publicado no Diario da Republica 2ª. Série nº 73 de 14 de Abril de 2008, relativo à empreitada de Emissário de Abobeleira e Valdanta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

14 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*

2611108213

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Municipais**
Endereço **Parque de José Guilherme**	Código postal **4580-130**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para concepção/construção/ampliação da Escola EB1/Jardim-de-Infância de Paredes.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 20/05/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado na 2.ª série n.º 55 de 18 de Março de 2008, e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo á complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra mencionado.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107976

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Municipais**
Endereço **Parque José Guilherme**	Código postal **4580-130**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone **255788800**	Fax **255788885**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Concepção / Construção da Escola EB1 / Jardim de Infância de Vilela

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/05/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre Paços Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do nº. 2 do artigo 85º. do Decreto - Lei nº. 59/99 de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado na II Série nº. 55 de 18 de Março de 2008 e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo á complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra mencionado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107997

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Municipais**
Endereço **Parque José Guilherme**	Código postal **4580-130**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone **255788800**	Fax **255788885**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Concepção / Construção da Escola EB1 / Jardim de Infância de Duas Igrejas

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do nº. 2 do artigo 85º. do Decreto - Lei nº. 59/99 de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado na II Série nº. 55 de 18 de Março de 2008 e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo á complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra mencionado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107995

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Municipais**
Endereço **Parque José Guilherme**	Código postal **4580-130**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Concepção / Construção da Escola EB1 / Jardim de Infância de Rebordosa

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 23/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora:10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do nº. 2 do artigo 85º. do Decreto - Lei nº. 59/99 de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado na II Série nº. 56 de 19 de Março de 2008 e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo á complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra mencionado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107992

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de equipamentos municipais**
Endereço **Parque José Guilherme**	Código postal **4580-230**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone **255788800**	Fax **255788885**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Concepção / Construção da Escola EB1 / Jardim de Infância de Mouriz

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do nº. 2 do artigo 85º. do Decreto - Lei nº. 59/99 de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado na II Série nº. 56 de 19 de Março de 2008 e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo á complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra mencionado

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611107983

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Municipais**
Endereço **Parque José Guilherme**	Código postal **4580-130**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone **255788800**	Fax **255788885**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Concepção / Construção da Escola EB1 / Jardim de Infância de Gandra

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 16/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do nº. 2 do artigo 85º. do Decreto - Lei nº. 59/99 de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado na II Série nº. 55 de 18 de Março de 2008 e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo á complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra mencionado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107967

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paredes**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Municipais**
Endereço **Parque de José Guilherme**	Código postal **4580-130**
Localidade/Cidade **Paredes**	País **Portugal**
Telefone **255788800**	Fax **255788885**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Concepção/Construção da Escola EB1/Jardim de Infância de Recarei.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, se rectifica o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 19 de Março de 2008 e atendendo ao elevado número de empresas que adquiriram o processo de concurso em causa e atendendo à complexidade do mesmo, e de modo a salvaguardar a possibilidade de o acto público de abertura de propostas ter que ser efectuado em mais que um dia, comunica-se que o acto público de abertura de propostas será alterado para o dia supra-mencionado.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611107946

MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE COIMBRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Mercado Abastecedor da Região de Coimbra, S. A.**	À atenção de **Director-Geral**
Endereço **Reveles — Taveiro**	Código postal **3040-881**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239980380**	Fax **239980389**
Correio electrónico **mac.coimbra@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Remodelação do Entreposto E1 e do Escritório do Pavilhão A e Ampliação do Restaurante, no MAC.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de trabalhos de movimento de terras, demolições e desmontes, fundações, estrutura e cobertura,alvenarias, revestimentos de paredes e chão, tectos falsos, carpintarias, serralharias, instalações de redes de água, esgotos, AVAC, electricidade, segurança contra riscos de incêndio e telecomunicações, entre outros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Mercado Abastecedor da Região de Coimbra.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base concurso : 155 000 euros , sem IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução no valor de 5 % do preço proposto.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Garantia bancária autónoma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará emitido pelo InCI, contendo as seguintes autorizações:
1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e 1.ª e 2.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, devendo a 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria ser de classe correspondente ao valor total da proposta, e as restantes Subcategorias de classes correspondentes ao valor dos respectivos trabalhos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentação mencionada na cláusula 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço 60%
b) Prazo 15%
c) Garantia de qualidade de boa execução 25%
— Programa de trabalhos 5%
— Qualidade de equipamento e materiais 15%
— Plano de estaleiro 5%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 006 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 300,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque emitido à ordem de Mercado Abastecedor da Região de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17.00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes ou seus representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 12.00 Local: Mercado Abastecedor da Região de Coimbra

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio registado sob o n.º 300130671, publicado no dia 31 de Março de 2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 63, sob o n.º 2611102144.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

11 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Luís Filipe Guedes Saavedra.*

2611107637

PARTE J

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA QUINTA DOS AMARELOS

Anúncio (extracto) n.º 2904/2008

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e oito de Maio de dois mil e sete, lavrada com início a folhas cinquenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e doze — I, deste Cartório, foram alterados parcialmente os estatutos da Associação denominada "Associação de Caçadores da Quinta dos Amarelos**"**, com sede na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, quanto ao seu artigo primeiro, que passa a ter a seguinte nova redacção: artigo primeiro: A Associação adopta a denominação de Associação de Caçadores da Quinta dos Amarelos, com sede na freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, e por objecto: 1. Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais; 2. Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; 3. Zelar pelas normas legais sobre a caça. Está conforme o original.

28 de Maio de 2007. — O Notário, *António José Tomás Catalão.*

2611107780

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA GENTES DO CARTAXO

Anúncio (extracto) n.º 2905/2008

Eu, Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires, notário com Cartório no Cartaxo, na Avenida João de Deus, Edifício Wagner, Loja C, certifico, para efeitos de publicação, que por escritura outorgada hoje e lavrada a folhas cento e vinte e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cinco A deste Cartório, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação Cultural e Recreativa "Gentes do Cartaxo", com sede na Rua de Santo António, número quarenta e dois A, primeiro andar direito, freguesia e concelho do Cartaxo, pessoa colectiva número P508.013.992.

A associação tem como fins:

Participar administrativamente nas Festas da Cidade do Cartaxo na sua realização, dar apoio participado a todas as iniciativas de carácter social, económico, cultural, artístico, recreativo e desportivo no âmbito da festa; promover e preservar a figura do campino e demais trabalhadores rurais do Cartaxo e sua região; preservar os trajos, utensílios domésticos e

de trabalho e tudo mais que identifique os valores sócio-culturais dos trabalhadores da campina cartaxense.

Poderão ser admitidos como associados:

Todos os indivíduos, independentemente da idade, residência, nacionalidade, sexo, ideal político ou religioso e pessoas colectivas, havendo duas qualidades de associados: a) associados passivos, com idades inferiores a dezoito anos; b) associados activos, com idade igual ou superior a dezoito anos e pessoas colectivas.

Poderão ser expulsos de associados:

A expulsão de associados é da competência da Assembleia geral e verificar-se-á após processo disciplinar devidamente instruído sendo os seus direitos e obrigações, condições de admissão e exclusão, estipulados por um Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração é da competência da Assembleia geral.

Está conforme.

28 de Fevereiro de 2007. — O Notário, *Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires.*

2611107638

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA RANCHO FOLCLÓRICO DO CARTAXO

Anúncio (extracto) n.º 2906/2008

Eu, Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires, notário com cartório no Cartaxo, na Avenida João de Deus, Edifício Wagner, Loja C, certifico, para efeitos de publicação, que por escritura outorgada hoje e lavrada a folhas vinte e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oito A deste Cartório, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada"Associação Cultural e Recreativa Rancho Folclórico do Cartaxo", com sede na Casa do Povo, freguesia e concelho do Cartaxo, pessoa colectiva número 501.974.970; que na referida escritura, foram alterados os estatutos da associação quanto aos artigos primeiro, terceiro número um e número dois alínea *b*), artigo sexto alínea *a*) número três, artigos sétimo e nono; que, em consequência, as citadas disposições estatutárias passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

É constituída, nos termos aplicáveis da lei Portuguesa, para vigorar por tempo indeterminado, uma associação, sem fins lucrativos, denominada "Associação Cultural e Recreativa — Rancho Folclórico do Cartaxo", fundada a dezasseis de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, com sede e funcionamento na freguesia e concelho do Cartaxo.

Artigo 3.º

1 — Poderão ser admitidos como associados da Associação todos os indivíduos, independentemente da idade, residência, nacionalidade, sexo, ideal político ou religioso e pessoas colectivas.

2 — (*mantém-se*)

a) (*mantém-se*)

b) Associados activos, com idade igual ou superior a dezoito anos e pessoas colectivas.

Artigo 6.º

a) (*mantém-se*)

1 — (*mantém-se*)

2 — (*mantém-se*)

3 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa de Assembleia geral, competirá a esta nomear os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 7.º

a) A Assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

b) A Assembleia geral reunirá ordinariamente, convocada pela Direcção:

1 — No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para eleição dos corpos gerentes.

2 — Até final de Janeiro de cada ano, para:

2.1 — Discussão e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior bem com o parecer do Conselho Fiscal.

2.2 — Tomada de Posse dos novos corpos gerentes.

2.3 — Apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte, pela nova gerência.

c) A Assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia geral, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos metade dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

d) Se a Direcção não convocar a Assembleia nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos é licito solicitar a convocação.

e) A Assembleia geral deve ser convocada por meio de aviso postal e convocatória afixada na sede com publicação no jornal local, com antecedência mínima de 15 dias; no aviso indicar-se-á o dia, a hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

f) São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados activos comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

g) A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 9.º

A Direcção da Associação é composta por nove associados, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação, devendo reunir quinzenalmente, de Outubro a Março, com carácter ordinário e extraordinariamente sempre que a Direcção julgar conveniente.

Está conforme.

13 de Abril de 2007. — O Notário, *Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires.*

2611107644

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MODELOS À VELA

Anúncio (extracto) n.º 2907/2008

Eu, Izabel Maria Lopes de Campos Barreto, Notária do Cartório Notarial de Oeiras, sito na Alameda Bonifácio Lázaro Lozano, número quinze, piso zero, sala B, em Oeiras, certifico para efeitos de publicação, a pedido do interessado, que no dia vinte e três de Maio de mil novecentos e noventa e seis, no Extinto Cartório Notarial de Oeiras, foi lavrada uma escritura de constituição de Associação, de folhas 45v a folhas 46 do livro de notas número 41- H, nos seguintes termos:

Denominação: "Associação Portuguesa de Modelos à Vela"

Sede: Instalações da Federação Portuguesa de Vela, Doca de Belém, Lisboa.

Objecto: organização e promoção da prática da vela nas embarcações das classes de modelos à vela.

Órgãos: Assembleia, Direcção, Conselho Fiscal e Comissão Técnica e Desportiva

Está conforme.

31 de Março de 2008. — A Notária, *Izabel Maria Lopes de Campos Barreto.*

2611104383

CENTRO CULTURAL E RANCHO FOLCLÓRICO DE PAÇOS DE SOUSA

Anúncio (extracto) n.º 2908/2008

Certifico que, por escritura outorgada no dia 14 de Junho de 2007, exarada a fl. 93 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-A, do Cartório Notarial da Cidade do Porto à Rua do Almada, 269, 3.º, a

cargo do notário José António Resende Oliveira, foi feita a alteração de estatutos do Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paços de Sousa, que fica a regular-se pelas seguintes cláusulas:

Denominação

Centro Cultural e Rancho Folclórico de Paços de Sousa.

Sede

Avenida da Liberdade, freguesia de Paço de Sousa, concelho de Penafiel.

Objecto

A promoção cultural e recreativa dos seus associados e da população em geral.

Criar e manter um centro cultural e recreativo, destinado sobretudo às camadas mais jovens da população, instruir os seus associados na arte etnográfica e outras manifestações culturais, fazer as suas actuações, de forma gratuita ou remunerada, conforme decisão da direcção, proporcionar aos seus associados, seus familiares e público em geral espectáculos, bailes, excursões ou outras actividades que possam contribuir para o seu desenvolvimento e criar e manter um orfeão e um grupo de teatro e outras actividades afins não especificadas nas alíneas anteriores.

Fundos

É constituído pelas quotas dos associados, em montante a fixar em assembleia geral.

Órgãos da associação

Assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Norma supletiva

Em tudo o mais não expressamente previsto nestes estatutos, disporão a lei em vigor e o regulamento geral.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja, ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

15 de Fevereiro de 2008. — O Notário, *José António Resende Oliveira.*

2611090593

CLUBE DESPORTIVO SANFINENSE

Anúncio (extracto) n.º 2909/2008

Certifico que, por escritura lavrada aos doze de Março de dois mil e sete, exarada a folhas cinquenta e duas do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e cinco–A, do Cartório Notarial da Lic. Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua Dr. Domingos campos, Lote 12, 1.º cave, Entrada B, Loja 1, Nossa senhora da Conceição, Vila Real foi constituída a associação em epígrafe, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação: "Clube Desportivo Sanfinense".

Sede: Largo dos Bombeiros, freguesia de Sanfins do Douro, concelho de Alijó.

Objecto: Possibilitar aos seus associados e atletas práticas de educação desportiva, ambiental e cultural, bem como actividades de lazer e de recreio, e quanto, neste âmbito possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, da defesa do ambiente e da divulgação da cultura de Sanfins do Douro e do País.

Admissão de associados: As pessoas singulares e colectivas que hajam sido propostas e satisfaçam o condicionalismo dos Estatutos.

§ 1.º As pessoas colectivas não podem ser admitidas como associadas do Clube Desportivo Sanfinense quando a sua actividade se situe no âmbito das restrições consignadas no artigo 2.º dos Estatutos.

Saída de associados: Os associados que infringirem os Estatutos e ou regulamentos internos do Clube, e, dentro das instalações do Clube, proferirem expressões ou cometerem actos ofensivos da moral pública incorrerão nas penalidades seguintes, consoante a gravidade da falta, para além do respectivo procedimento criminal.

a) Admoestação.
b) Repreensão registada.
c) Suspensão temporária
d) Expulsão.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

12 de Março de 2007. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino.*

2611107632

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 12455/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por meu despacho 10 de Março de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de Director do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Pública, cujas competências constam do artigo 4.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março.

9 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Despacho n.º 11460/2008

Por despacho do Vereador do Pelouro das Actividades Económicas e Protecção Civil, de 14.02.2008, foi constituído o júri do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director de Departamento Municipal de Trânsito e Intervenção na Via Pública, unidade orgânica da Direcção Municipal da Via Pública.

Verificando-se agora a necessidade de proceder à substituição do respectivo Presidente, foi determinado por despacho de 19 de Março do Vereador do Pelouro das Actividades Económicas e Protecção Civil, que o referido júri seja presidido pelo Senhor Eng.º José Eugénio de Barros Duarte, Director Municipal da Via Pública, mantendo-se os restantes membros anteriormente designados.

24 de Março de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.

2611107753

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750